DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33° DA REPUBLICA — N. 71 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 1921

...ndustrial de Melhoramentos
...ua General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 18 e 23 do corrente mez.

Ministerio da Guerra — Decretos de 17 e 24 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 17 do corrente — Rectificações.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias de Justiça e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita e Despezas Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. presidente do Camara dos Deputados. — Havendo sanccionado a resolução legislativa que autoriza o Governo a fazer uma emissão de papel moeda, tenho a honra de vos restituir dois dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem de 8 do corrente.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — N. 6 — Rio de Janeiro, 28 de março de 1921.

Sr. primeiro secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins a mensagem com que o Excellentissimo Sr. Presidente da Republica devolve á Camara dos Deputados dois dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sanccionada, que autoriza o Governo a fazer uma emissão de papel moeda, á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 481, de 8 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevado estima e distincta consideração. — *Homero Baptista.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 18 do corrente foi concedida a exoneração pedida pelo bacharel Pedro de Sá do logar de procurador da Republica na secção do Rio de Janeiro.

— Por decretos de 23 do corrente:

Foram nomeados os supplentes de substitutos do juiz federal e ajudante de procurador da Republica:

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Itapetininga

Primeiro supplente, José Elias de Mello;
Segundo supplente, João Bresolla Duarte;
Terceiro supplente, João Pinto Junior;
Ajudante do procurador da Republica, Severiano de Azevedo.

SECÇÃO DO PARA'

Municipio de Juruty

Primeiro supplente, Democrito do Amaral Salgado.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Municipio de Correntes

Primeiro supplente, Manoel Santiago de Siqueira.

— Concederam-se os seguintes accrescimos de vencimentos:

De 50 % ao Dr. Pedro Severianno de Magalhães, professor cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, correspondente a 35 annos de serviço effectivo no magisterio;

De 40 % a João Boaventura da Cruz, preparador, em disponibilidade, da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, correspondente a 30 annos de serviço no magisterio.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 17 de março corrente, foi nomeado auditor interino da 8ª Circumscripção da Justiça Militar o bacharel Francisco Jardim do Nascimento.

— Por outros de 24:

Foram reformados, de accordo com o disposto no decreto n. 12.800 de 8 de janeiro de 1918, o general de divisão Antonio Netto de Oliveira Silva Faro e o coronel de arma de infantaria Tristão Araripe, com as vantagens do art. 55 da lei n. 3.454 de 6 do dito mez e anno, visto terem attingido a edade para a reforma compulsoria, contando mais de 30 annos de serviço.

Foram transferidos, na arma de artilharia, os capitães Felippe Moreira Lima, do cargo de ajudante do 1° regimento (Villa Militar) para identico cargo no 2° grupo de costa (Fortaleza de S. João), e Francisco Antonio de Barros Bittencourt, deste para aquelle cargo e regimento.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 18 de março do corrente anno e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade de utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 11.698, Aristides de Oliveira Santos e Chrispiniano Bernardes de Castro, o primeiro brasileiro, decorador, domicillado nesta cidade do Rio de Janeiro e o segundo portuguez, commerciante, residente tambem nesta cidade; para «um apparelho destinado a assignalar em um comboio de estrada de ferro a presença, á distancia de outro comboio ou de qualquer corpo conductor que estabeleça contacto sobre os trilhos, denominado guarda-linha electrico systema Oliveira».

— Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo acima referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios representados por seu procurador Pedro Americo Werneck, brasileiro, advogado, residente nesta cidade do Rio de Janeiro.

N. 11.699, Selectasine System, Inc., norte-americana, industrial, estabelecida em San Francisco, Estado da California, Estados Unidos da America, cessionaria de Edward Arthur Owens, estabelecido em Melbourne, Australia, Rox Christian Beck, estabelecido em Los Angeles, naquelle Estado, e Jacob Harris Steimann, estabelecido em Oakland, no referido Estado, para «um processo para delinear ou reproduzir figuras e desenhos».

N. 11.700, Société du Carburateur Zénith, franceza, industrial, estabelecida em Lyon, França, para «aperfeiçoamento em carburadores».

N. 11.701, William H. Miner, norte-americano, industrial, estabelecido em Chicago.

Estado de Illinois, Estados Unidos da America, ne... onaria de John F. O'Connor, estabelecido na mesma cidade, para «um novo manual lateral oscillador».

N. 11.702, Russel D. George, norte-americano, geologo, estabelecido em Boulder, Estado do Colorado, Estados Unidos da America, para «um processo para decompor oleos brutos de hydrocarburetos em oleos mais leves»;

N. 11.703, Metols Extraction Corporation of America, norte-americana, industrial, estabelecida em Joplin, Estado de Missouri, Estados Unidos da America, cessionaria de Alfred Schwarz, estabelecido na mesma cidade, para «um processo para a extracção de metaes, em fórma de oxydos, dos seus minerios».

RECTIFICAÇÕES

A carta-patente n. 11.604, de 21 de fevereiro ultimo, concedendo privilegio a Athelstan Argyle Ball, tem por objecto a invenção de «aperfeiçoamentos em apparelhos de signaes telegraphicos e telephonicos sem fio» e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 18 do corrente mez.

A carta-patente n. 11.616, de 21 de fevereiro ultimo, concedendo privilegio a Columbia Graphophone Manufacturing Company, tem por objecto a invenção de «um mecanismo automatico para movimentar e parar machinas fallantes, especialmente dictafones» e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 18 do corrente mez.

A carta-patente n. 11.631, de 21 de fevereiro ultimo, concedendo privilegio a Henry Debange, tem por objecto a invenção de «aperfeiçoamentos na fabricação de fios e cabos electricos» e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 18 do corrente mez.

A carta-patente n. 11.663, de 26 de fevereiro ultimo, concedendo privilegio a John Lowe e John James Lyhd, tem por objecto a invenção de «aperfeiçoamentos em methodos e apparelhos para endireitar os fios da trama de tecidos» e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 18 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portaria de 26 do corrente mez, foi nomeado o Dr. Antonio Eugenio de Area Leão para exercer o logar de adjunto de assistente do Instituto Oswaldo Cruz, em substituição do funccionario desta categoria que estiver servindo como assistente, por motivo do impedimento do Dr. Oscar d'Utra e Silva, que se acha em commissão no Estado de São Paulo.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 23 de março de 1921

Transmittiu-se ao engenheiro chefe do escriptorio de obras deste ministerio, o officio n. 320, de 16 de março corrente, em que o director da Casa de Detenção pede providencias para que sejam executadas obras e reparos de caracter urgente em dependencias daquelle estabelecimento, afim de orçar a despeza (aviso 1.197).

— Transmittiu-se á Directoria da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, para que se digne informar o requerimento de Antonio Carmo Pires, relativo á recusa de processo da conta de fornecimentos á essa escola, durante o mez de janeiro do corrente anno (aviso 1.199).

— Solicitaram-se ao chefe de Policia do Districto Federal, em referencia aos officios ns. 2.039 e 2.041, de 9 de março corrente, com os quaes foram encaminhados pedidos de fornecimentos á Colonia Correccional de Dous Rios, providencias para que o director daquella colonia informe as razões que justificam a falta dos pedidos de ns. 2.240, 2.241, 2.246 a 2.250 e 2.257 (aviso 1.200).

— Autorizou-se o director do Instituto Oswaldo Cruz, em resposta ao officio n. 133, de 8 de março corrente, a despender, por conta da renda propria desse instituto, o quantitativo necessario ao pagamento dos alugueis da séde do Instituto Vaccinogenico Federal, durante este exercicio (aviso 1.201).

— Communicou-se ao Sr. presidente do Conselho Administrativo dos patrimonios dos estabelecimentos a cargo deste ministerio, haver sido autorizado o director do Instituto Oswaldo Cruz a despender, por conta da renda propria daquelle instituto, a importancia necessaria ao pagamento de alugueis durante este exercicio da séde do Instituto Vaccinogenico Federal (aviso 1.202).

— Solicitaram-se ao chefe de Policia do Districto Federal, em relação aos fornecimentos em janeiro ultimo, á Colonia Correccional de Dous Rios, providencias para que o director daquella colonia inicie os respectivos pedidos nas datas fixadas pela clausula 6ª da circular n. 901, de 13 de fevereiro de 1919, bem como explique o motivo da falta de remessa de diversos pedidos (aviso 1.208).

— Aos directores das repartições deste ministerio foi expedida a seguinte circular:

No intuito de diminuir o volume de expediente, facilitar o fornecimento diario de generos, poupar o material de escripta e simplificar os trabalhos de escripturação, recommendo providencieis para que de ora em diante as requisições diarias dos artigos de consumo quotidiano, como sejam carne, pão, verduras, gelo, etc., se façam em pedidos provisorios de talão especial, em tres vias, os quaes serão substituidos nos fins da quinzena de cada mez, por um pedido do talão geral, abrangendo o fornecimento da quinzena anterior.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 150$ a Gomes Pereira, de fornecimentos em fevereiro findo, ao Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal (aviso n. 1.209);

De 145$834, da differença de vencimentos que compete em fevereiro findo ao desembargador da Côrte de Appellação Geminiano da Franca, por se achar em exercicio do cargo de chefe de Policia do Districto Federal (aviso n. 1.216);

De 400$, da gratificação que compete aos profissionaes designados para fazer parte da commissão de inspecção de saude, que para effeitos da aposentadoria, examinaram em terceira inspecção, este anno, os guardas civis Bartholomeu Araponga e Amaro Jacome de Araujo (aviso n. 1.210);

De 195$850, a Moreno Borlido & Comp., de fornecimentos em novembro do anno findo, á Escola Premunitoria Quinze de Novembro (aviso n. 1.211);

De 564$, a Macedo & Irmãos, de trabalhos em fevereiro findo, no immovel que serviu de séde da Camara dos Deputados (aviso n. 1.212);

De 10$, a Macedo & Irmão, de trabalhos que serviu de séde da Camara dos Deputados em fevereiro findo, no Escriptorio de Obras deste ministerio (aviso n. 1.213);

De 191$423, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, ao Tribunal do Jury—do Districto Federal (aviso n. 1.214);

De 3:178$, a Nestor Castello Branco, de serviços de installação electrica, em dezembro do anno findo, na séde da Colonia de Alienados, em Jacarépaguá (aviso n. 1.215);

De 8:705$240, de fornecimentos, em dezembro do anno findo, á Repartição Central da Policia do Districto Federal (aviso n. 1.219).

Exercicios findos:

Transmittiram-se ao mesmo ministerio os seguintes processos de dividas de exercicios findos:

De 4:032$257, de que é credor Domingos de Souza Novaes, de gratificações que deixaram de receber durante o periodo de 5 de março a 5 de julho de 1919, ao cargo de promotor publico da comarca de Cruzeiro do Sul, no Territorio do Acre (aviso n. 1.217);

De 728$200, de que é credora a Companhia de Estradas de Ferro Brasileiras—Rêde Sul Mineira, de transportes concedidos em 1918 (aviso n. 1.218).

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 14 de março do corrente

Solicitou-se, do Ministerio da Fazenda, a distribuição dos seguintes creditos para occorrer aos pagamentos das despezas das commissões sanitarias federaes, relativas ao anno de 1920: De 3:045$700, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, em Alagoas; 1:130$, á do Rio Grande do Norte; 27:719$195, á de Pernambuco e de 2:531$ á da Parahyba do Norte.

— Solicitou-se, do Ministerio da Fazenda, a distribuição do credito de 150:000$, para os Serviços de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Pará, devendo a quantia de 30:000$, ser entregue no Thesouro Federal, como adiantamento, ao Dr. João de Barros Barreto, chefe da commissão.

— Solicitaram-se do Sr. inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, as necessarias providencias, no sentido de serem orçados os reparos de que carece a enfermaria 10, do Hospital São Sebastião.

— Transmittiu-se ao Sr. director do Saneamento e Prophylaxia Rural, a cópia do accôrdo celebrado entre este departamento e o Estado de Matto Grosso, para a execução dos trabalhos de saneamento e prophylaxia rural, naquelle Estado, durante dous annos.

— Communicou-se ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, que foram recolhidas ao Thesouro Nacional as importancias necessarias para exame de preparados: «Eubiaso», em capsulas e ampoulas; «Sanguinol», «Peitoral de Eucalypto e Bromoformio», «Pilulas Tonicas Uterinas», «Syphmatol», «Phosphotario», «Solução antiseptica Canel-Dakin», «Clonial Masseron», «Xarope da Serra dos Tapes», «Lombrigueiro Masseron», «Elixir Tonico Nutritivo e Reconstituinte», «Biogenol», Sabonete Cecilia», «Pomada Seccativa Cecilia», «Pilulas de Saude Cecilia», «Pó Ophtalmico Cecilia», «Fortificante Cecilia» e Depurativo Cecilia», e para licença dos preparados: «Odentalose», «Iodorgan», «Sabão da Costa», «Pericolerin» e «Maiva Sak».

— Communicou-se ao Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que esta secção

recebeu em deposito a quantia de 1:000$000, pela multa imposta a Ferreira & Cruz.

ACCÔRDO COM O ESTADO DO CEARÁ

Aos tres dias do mez de março de mil novecentos e vinte e um, compareceu na Directoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o respectivo director geral, o deputado federal doutor Thomaz Rodrigues, representante, devidamente autorisado, do Estado do Ceará, e declarou que, tendo o Estado supra citado feito uma proposta ao referido departamento, nos termos do artigo novecentos e noventa do decreto quatro mil trezentos e cincoenta e quatro, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte, para execução naquella região do paiz, por intermedio da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural dos trabalhos de saneamento e prophylaxia rural, especialmente os de combate ás principaes endemias dos campos e que tendo sido a mesma acceita, assigna com o referido director geral o presente accôrdo, por este approvado, de conformidade com o numero dezenove do artigo quarenta e sete do citado decreto e com as testemunhas abaixo assignadas e sob as seguintes condições:

Primeira—O Estado do Ceará acceita e obriga-se a promover a acceitação pelos municipios, de todas as leis sanitarias, disposições e instrucções do Departamento Nacional de Saude Publica, relativas ao assumpto;

Segunda—O Estado obriga-se a executar, na fórma do decreto numero quatorze mil trezentos e cincoenta e quatro, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte, todas as medidas necessarias á prophylaxia da lepra e das doenças venereas;

Terceira — A União organisará, a exclusivo criterio do Departamento Nacional de Saude Publica, os Serviços de Prophylaxia Rural, levando em conta, principalmente, as indicações regionaes e estabelecendo serviços sanitarios, de preferencia e com a maior amplitude nas zonas mais attingidas pelas endemias, de população mais densa e maior riqueza economica.

Quarta — Os serviços instituidos por este accôrdo serão executados durante tres annos sem intervenção de qualquer autoridade estadual ou municipal, pelas commissões organisadas pelo Departamento Nacional de Saude Publica, sendo vedado aos medicos encarregados dos taes trabalhos o exercicio de clinica remunerada.

Quinta — O Departamento Nacional de Saude Publica publicará boletins trimestraes de todo o movimento dos respectivos serviços, remettendo ao governo do Estado exemplares dos trabalhos executados para conhecimento exacto dos resultados e dos beneficios colhidos.

Sexta — O governo do Estado obriga-se, de accôrdo com o paragrapho segundo do artigo novo do decreto tres mil novecentos e oitenta e sete, de dous de janeiro de mil novecentos e vinte a estabelecer pelos meios legaes, uma taxa de valorização a incidir sobre os terrenos saneados ou um addicional sobre o imposto territorial.

Setima — Os serviços só serão iniciados depois que o governo do Estado fizer devidamente á Directoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica a prova de que foi cumprida a condição anterior.

Oitava—O governo do Estado compromette-se mais a indemnizar a União, no prazo de dez annos, da metade da despeza a seu cargo com o custeio dos serviços, na razão de duzentos contos de réis (200:000$) por anno de execução do presente accôrdo, amortizando, annualmente, a partir de mil novecentos e vinte e um a importancia de sessenta contos de réis (60:000$) e liquidando totalmente o seu debito no ultimo anno do prazo.

Nona—Quando o Estado resolver suspender a continuação dos serviços fica obrigado a notificar o Governo da União na primeira quinzena do quarto trimestre do exercicio anterior áquelle em que deverão cessar os trabalhos.

Decima—O Departamento Nacional de Saude Publica distribuirá á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado a importancia correspondente á despeza de custeio, de accôrdo com as necessidades dos serviços, e dentro da quantia total annual de quatrocentos contos de réis (400:000$) orçada para este accôrdo.

Decima primeira—A importancia distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado do Ceará, será considerada em deposito e poderá ser levantada, livremente e em qualquer tempo, de accôrdo com as instrucções do Departamento Nacional de Saude Publica pelo chefe da Commissão, o qual ficará responsavel e prestará as devidas contas, de conformidade com o disposto no artigo dezoito do decreto treze mil quinhentos e trinta e oito de abril de mil novecentos e dezenove.

Decima segunda—A despeza correrá pelo fundo especial creado pelo artigo doze do decreto tres mil novecentos e oitenta e sete, de dois de janeiro de mil novecentos e vinte. O fundo especial será indemnizado, com as amortizações do Estado, dos recursos por conta delle adeantados;

Decima terceira—A União, emquanto julgar necessario, manterá na capital do Estado, de conformidade com o artigo mil cento e quatro do decreto numero quatorze mil trezentos e cincoenta e quatro, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte, o serviço de combate a epidemias que será custeado á parte, de accôrdo com o paragrapho segundo do mesmo artigo;

Decima quarta—O Estado obriga-se a prestar todo o apoio moral e todas as facilidades aos funccionarios encarregados da execução dos trabalhos;

Decima quinta—A falta de cumprimento, por parte do Estado, de qualquer das condições a que se obriga pelo presente accôrdo, importa na rescisão immediata deste sem direito do Estado a qualquer indemnização ou sob qualquer titulo;

Decima sexta—O Estado poderá renovar o accôrdo nestas condições ou nas que forem estabelecidas depois de findo este;

E por estarem assim accôrdes, lavrou-se este termo que vae assignado pelo director Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas e pelo Dr. Thomaz Rodrigues, representante devidamente autorizado do mencionado Estado e pelas testemunhas abaixo assignadas: *João Cavalcanti de Albuquerque Mello.—Ubirajara Schafflor Camargo.—Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas.—Thomaz de Paula Pessôa Rodrigues.* Testemunhas: *João Cavalcanti de Albuquerque Mello.—Ubirajara Schafflor Camargo.*

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 26 de março de 1921

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, que os empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Chrispim Adalberto de Souza, Eutropio Hugo de Andrade e Francisco Joaquim Ribeiro, destacados para servirem na Commissão Sanitaria Federal de Pernambuco, já regressaram a esta Capital (officio n. 762);

Ao Dr. Inspector dos Serviços de Prophylaxia, que foi approvada por esta directoria a proposta para a venda de 20 muares imprestaveis aos serviços daquella inspectoria, a qual, todavia, deverá ser feita por concurrencia publica (officio n. 761).

— Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral, o requerimento de Armando Godofredo Meirelles, empregado da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, dirigido ao Sr. Ministro da Justiça (officio numero 754);

Ao mesmo, o requerimento de Augusto Gomes Queiroz, escripturario da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, dirigido ao Sr. ministro da Justiça (officio n. 759);

Ao mesmo, a conta da Repartição Geral dos Telegraphos, visto não ser possivel cumprir a clausula 25 da circular n. 3.587 de 26 de novembro do anno proximo passado, por não estar até a presente data installado o telephone que deu causa á remessa da referida conta (officio n. 765);

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos de multas lavrados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios contra os infractores—João da Rocha Salvador (1:000$), e Manoel da Silva Araujo (1:000$) (officio n. 757);

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, as listas relativas á localisação de estabulos e cocheiras existentes nos 3°, 4°, 5°, 6°, 7° 8°, 9° e 10° districto sanitarios (officio n. 756);

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, o requerimento de Olympio Oscar de Vilhena Valladão, afim de ser informado de conformidade com os desejos do requerente (officio n. 763);

Ao Dr. inspector de Fiscalisação de Generos Alimenticios, o officio n. 592 da Inspectoria da Alfandega do Districto Federal (officio n. 760);

Ao Dr. chefe de policia do Districto Federal, as copias dos autos de inutilisação e apprehensão lavrados contra os infractores do actual regulamento da Saude Publica, Assumpção & Comp., Antonio da Silva Gomes, João da Rocha Salvador e Manoel da Silva Araujo, afim de que seja apurada a responsabilidade criminal dos mesmos (officio n. 758);

Ao Dr. Delegado do 9° Districto Sanitario, a lista das construcções toscas, localisadas naquelle districto, que não offerecem as necessarias condições de habilidade (officio n, 764);

—Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. delegado do 10° Districto Sanitario, no sentido de serem respondidos os quesitos formulados por esta directoria, relativamente, aos recentes casos de febre typhoide observados naquelle districto, e, sobre as vallas sem escoamento para as aguas servidas (officio n. 755);

—Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios na quantia de 1:000$ cada um, por infracção do art. n. 576 do regulamento sanitario em vigor, os Srs. Raphael D'Aiuto e Bernardino F. Ferreira.

Pela 4ª Delegacia de Saúde, na quantia de 100$, por infracção do art. 769 do regulamento sanitario em vigor, o Sr. Francisco Duarte.

Pela 10ª Delegacia de Saude, na quantia de 200$, por infracção do art. 763 do regulamento sanitario em vigor, o Sr. Attila Pinheiro.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Plinio Alves Boaventura (1.429).— Indeferido; proceda-se de accôrdo com a lei vigente relativa ao assumpto.

Terceira Delegacia de Saude:

Almeida Tavares & Comp. (1.313).— Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Maria Mont-Serrat Barros (1.236).— Deferido.

José Ribas (1.226).— Deferido.

Francisco Rodrigues Ferreira (1.232).— Indeferido.

Pinto & Paiva (1.212).— Deferido.
Antonio Barbosa da Silva (120).— Sim, por 30 dias.
Quinta Delegacia de Saude:
Ramon Perez Salinas (1.321).— Concedo o prazo de oito dias.
Manoel C. Ramos (1.258).— Sim, por 60 dias.
Ferreira & Pereira (1.346).— Certifique-se.
Sexta Delegacia de Saude:
M. Pinto & Paiva (1.357).— Certifique-se.
M. Pinto & Paiva (1.358).— Certifique-se.
M. Pinto & Paiva (1.359).— Certifique-se.
Nona Delegacia de Saude:
Luiz Pereira Serra (1.325).— Certifique-se.
Eduardo Caza de Marteo (1.385).— Sim, por 60 dias.
Decima Delegacia de Saude:
João José de Almeida (1.387).— Compareça á séde da 10ª delegacia.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Requerimentos despachados

Despachos do dia 26 de março de 1921

N. 439, Dr. Antonio Cardoso Fontes.— Deferido.
N. 231, Jovino Rezende. — Deferido nos termos de informações.
N. 335, Zelia Teixeira Leite.—Deferido nos termos de informações.
N. 387, Raul Soutto Mayor.— Deferido.
N. 696, Francisco Villela Milward de Azevedo.— Deferido nos termos de informações.
N. 450, Porphyrio Pereira Barroso.— Deferido.
N. 406, Raul Soutto Mayor.— Mantenho o despacho anterior.

Dia 28

N. 315, Richard Reverdy. — Despachado em 26 do corrente. Satisfaça as exigencias da informação supra, quer quanto ás formalidades do requerimento, quer ás indicações emittidas no relatorio, que devem especificar para que entidades morbidas devam ser prescriptos os preparados. Para isso compareça nesta inspectoria.

Policia do Districto Federal

Por acto de 28 do corrente, foi nomeado o pacharel Joaquim Albano para exercer o cargo de commissario de 2ª classe do 14º districto policial.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 28 de março de 1921:

Foi nomeado o 1º tenente Horacio Braz da Cunha para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado de Pernambuco.

Foi concedida licença ao marinheiro nacional de 1ª classe, invalido, Manoel Carvalho de Andrade, para transferir sua residencia do Estado de Pernambuco para esta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de março de 1921

Sr. director da Escola Naval:

1.061 — Tendo surgido duvidas sobre a interpretação dos artigos 91 e 92 do regulamento que baixou com o decreto n. 6.388 de 28 de fevereiro de 1907, cuja redacção é, nessa parte, realmente obscura, resolvi, por equidade, dispensar os pilotos diplomados pela extincta Escola de Machinistas e Pilotos do Pará (Regulamento e decreto n. 1.362 de 20 de abril de 1893) dos exames theoricos para capitão de longo curso a que estavam sujeitos por força da equiparação estabelecida pelo supracitado art. 91, não devendo, porém, ser apostilladas as suas cartas ou expedidos diplomas para o exercicio deste cargo sem contarem quatro annos de embarque em navios de oceano, de conformidade com o art. 207 do regulamento que baixou com o decreto n. 6.345 de 31 de janeiro de 1907 e aviso n. 3.661 de 16 de outubro de 1915, embarque esse que será provado por meio de certidões extrahidas dos rôes de equipagem.

Em taes condições, ora permitto seja substituida pela de longo curso a carta do piloto diplomado por aquella escola Antonio Alves Dias, que conta mais de sete annos de embarque em navios de oceano.

—Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 1.062 — Em solução ao vosso officio numero 216, de 17 de fevereiro ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, tendo surgido duvidas sobre a interpretação dos artigos 91 e 92 do regulamento que baixou com o decreto n. 6.388, de 28 de fevereiro de 1907, cuja redacção é, nessa parte, realmente obscura, resolvi, por equidade, dispensar os pilotos diplomados pela extincta Escola de Machinistas e Pilotos do Pará (regulamento e decreto n. 1.362, de 20 de abril de 1893) dos exames theoricos para capitão de longo curso a que estavam sujeitos por força da equiparação estabelecida pelo supracitado art. 91, não devendo, porém, ser apostilladas as suas cartas ou expedidos diplomas para o exercicio deste cargo sem contarem quatro annos de embarque em navios de oceano, de conformidade com o art. 207 do regulamento que baixou com o decreto n. 6.345, de 31 de janeiro de 1907 e aviso n. 3.661, de 16 de outubro de 1915, embarque esse que será provado por meio de certidões extrahidas dos rôes de equipagem.

Em taes condições ora permitto, de accôrdo com a informação constante de vosso citado officio, seja substituida pela de longo curso a carta do piloto diplomado por aquella escola Antonio Alves Dias, que conta mais de sete annos de embarque em navios de oceano.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.063—Tenho a honra de reiterar-vos o pedido, que vos dirigi em aviso n. 3.124, de 11 de setembro do anno proximo passado, sobre a concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas do crédito na importancia de 4:599$996, á conta da verba 25—Classes Inactivas, do orçamento de 1920, para attender ao pagamento de vencimentos, durante o anno citado, ao primeiro tenente engenheiro machinista, reformado, Florenciano Aguiar de Mattos.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha está feita a competente annullação.

N. 1.064—Passando novamente ás vossas mãos os papeis annexos a vosso aviso n. 18, 2ª secção, de 23 de fevereiro ultimo, e á vista da informação prestada pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, em officio n. 563, da 2ª secção que os acompanha, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Pagadoria da Marinha com o credito de 148$274, á conta da verba «Reposições e Restituições», do orçamento de 1920, desse ministerio, afim de attender á restituição a que tem direito o official de justiça da Auditoria da Marinha, Miguel Archanjo de Carvalho, do que, a titulo de montepio, lhe foi descontado, a maior, dos vencimentos, no periodo de agosto de 1911 a dezembro de 1918; cumprindo ainda declarar-vos que foram feitas as annotações recommendadas pela circular do ministerio a vosso cargo, sob n. 23, de 7 de agosto de 1906.

N. 1.065 — Transmittindo-vos o incluso officio da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha n. 515, Segunda Secção, de 9 do corrente, tenho a honra de solicitar vos digneis de prestar os esclarecimentos de que necessita este ministerio, para resolver a consulta contida no supradito officio sobre se aos officiaes, sub-officiaes e praças das guarnições dos navios da Armada, quando em aguas estrangeiras, se estende a resolução que manda calcular sobre a base—dollar—os vencimentos dos officiaes em commissão fóra do paiz e, bem assim, se a ajuda de custo está comprehendida na mesma resolução.

N. 1;066 — Tenho a honra do transmittir-vos, para que vos digneis de tomar na consideração que merecerem, os inclusos papeis referentes ao requerimento em que D. Maria Loreto Cunha de Oliveira Machado, viuva do primeiro-tenente Affonso de Oliveira Machado, pede seja suspenso o desconto a que está sujeita sua pensão, a titulo de divida para com a Fazenda Nacional.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.067 — Transmittindo-vos os inclusos papeis, que vos dignareis de devolver opportunamente, relativos á impossibilidade em que se encontra a Capitania do Porto do Estado de Alagôas de impedir a construcção de cercadas para peixes, prohibidas por lei, em consequencia de decisão do Juizo Federal do referido Estado, tenho a honra de solicitar sejam por esse ministerio tomadas as providencias que no caso couberem.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1.068 — Em resposta a vosso aviso numero 29, de 17 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que os reservistas do Exercito podem ser transferidos para a reserva naval, desde que se submettam á inspecção de saude e provem que estão matriculados nas Capitanias de Portos, ficando, assim, satisfeita a solicitação contida no supracitado aviso, com relação ao reservista Manoel dos Santos Cavalcante, cujo requerimento, acompanhado de uma caderneta, ora vos restituo.

— Sr. 1º tenente engenheiro machinista Paulino de Azevedo Soares:

N. 1.069—Tendo resolvido dispensar-vos do encargo de auxiliar do chefe das officinas da Escola de Aviação Naval, conforme solicitastes, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Requerimentos despachados

Theodoro Brandão. — Deferido. (Req. 28 de março).

João Francisco Corujo.—Compareça na Directoria do Expediente. (Req. 25 de março).

Euthymio Barbosa Maia.—Requeira á Inspectoria de Machinas. (Req. 24 de março).

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de março de 1921

Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 45—A Associação Commercial do Rio de Janeiro, em cujo edificio está accommodada a inspectoria de Seguros, acaba de elevar a 2:000$ o aluguel mensal respectivo, e como não disponha este ministerio de verba para attender a semelhante pagamento, resolvi installar a alludida repartição no predio em que funcciona a Directoria de Estatistica Commercial. Mas estando nesse predio, provisoriamente, a Superintendencia do Abasteci-

mento e acabando agora de nelle installar-se, sem ordem nem aviso prévio, outro departamento desse ministerio, tornando, assim, impossivel a transferencia da repartição de Seguros, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem desoccupados os compartimentos onde estão os serviços a cargo desse ministerio, afim de ser effectuada a mudança assentada pelo da Fazenda.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. Dr. Joaquim Ferreira Chaves, ministro da Marinha:

N. 27 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que pela ordem da Directoria da Despeza Publica, n. 338, de 27 de novembro do anno proximo findo, foi concedido á Delegacia Fiscal no Amazonas o credito de 500$, solicitado pelo aviso n. 3.284, de 24 de setembro ultimo, desse ministerio, por conta da verba 22ª—Fretes, passagens, etc., para indemnizar o capitão-tenente Leonel Romualdo da Silva Porto, das despezas que fez quando commandante da extincta Escola de Aprendizes Marinheiros naquelle Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. 1º escripturario da Alfandega do Maranhão:

N. 2—Communico-vos que, na fórma do art. 3º do regulamento approvado pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, resolvi designar-vos para exercer as funcções de presidente do concurso a se realizar no Estado do Maranhão, para provimento de empregos de fazenda de segunda entrancia.

— Sr. 3º escripturario da Alfandega do Maranhão:

N. 3—Communico-vos que, na fórma do art. 3º do regulamento approvado pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, resolvi designar-vos para exercer as funcções de secretario do concurso a se realizar no Estado do Maranhão, para provimento de empregos de fazenda de segunda entrancia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de março de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 179—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 2.158, de 2 de outubro do anno passado, relativo ao recurso interposto por J. Pessoa de Queiroz & Comp., do acto dessa inspectoria que lhes impoz a multa de 2 % sobre o valor official das mercadorias mencionadas na factura consular n. 29.557, de 14 de julho de 1920, por omissão de requisitos essenciaes na mesma factura, resolveu, por despacho de 4 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do referido conselho, dar provimento ao alludido recurso.

Dia 28 de março de 1921

N. 180—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 946, de 27 de novembro de 1919, relativo ao recurso interposto pela Empreza de Armazens Frigorificos do acto dessa inspectoria mandando cobrar da recorrente as differenças verificadas em revisão da nota de importação n. 9.037, de maio de 1914, resolveu, por despacho de 11 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 181—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 895, de 28 de outubro de 1919, em que Raul Guimarães pede dispensa do pagamento de 10 % sobre os generos livres e mais o addicional de 10 %, de 800 saccas contendo arroz pilado, procedentes de Montevidéo, para onde foram exportadas de Porto Alegre e Florianopolis, resolveu, por despacho de 18 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, indeferir o alludido pedido.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 103—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 320, de 14 de junho de 1920, encaminhado a esta directoria, em que submettois á apreciação do Thesouro o processo instaurado contra a Companhia de Seguros contra o Fogo London & Lancashire, em virtude de denuncia apresentada pelo fiscal José Julio Silveira Martins, resolveu por despacho de 4 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido processo para que essa Inspectoria imponha á Companhia denunciada a pena que couber pela infracção do regimento de seguros.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 51 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 437, de 4 de dezembro de 1919, relativo ao recurso interposto por Moreira Irmãos & Comp., da decisão dessa Recebedoria que lhes impoz a multa de 2:500$, minimo da pena comminada no art. 178, lettra *n* n. IV do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e os obrigou a indemnizar á Fazenda Nacional da importancia de 1:788$400, correspondente ao imposto devido pelas mercadorias sonegadas resolveu, por despacho de 11 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para relevar a multa imposta aos recorrentes, cobrando-se, apenas, o imposto devido.

N. 52— Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 237, de 17 de maio de 1920, relativo ao recurso interpostó pela Companhia Fiação e Tecidos Alegria da decisão dessa recebedoria que lhe impoz a multa de 500$000, na fórma do disposto no art. 19, 1ª parte do regulamento annexo ao decreto n. 13.051 de 5 de junho de 1918, resolveu, por despacho de 11 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 53— Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 359, de 9 de outubro de 1919, relativo ao recurso interposto pela Companhia Fabrica de Tecidos Covilhã da decisão dessa recebedoria que lhe impoz a multa de 2:000$000, nos termos do art. 19, 2ª parte do regulamento annexo ao decreto n. 13.051, de 5 de Junho de 1918, resolveu, por despacho de 18 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Eazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. Dr. Luiz de Mello Marques, Presidente da Commissão de Inquerito e Inspecção na Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 105—De posse dos papeis devolvidos á Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o vosso officio, n. 244, de 25 de fevereiro proximo findo, relativos ao requerimento em que Maria Teixeira Charegas pede transferencia para seu nome do dominio util do terreno do lote n. 69 á Estrada Geral de Santa Cruz hoje rua Felippe Cardoso, peço-vos que informeis as dimensões e confrontações do dito lote.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 30—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo nomeando José Ferreira de Athayde, para o logar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Maragogipe e Porto das Pedras, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 24—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo nomeando João Ferreira da Silva, para o logar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Rio Branco, Territorio do Acre, nesse Estado.

—Sr. collector das Rendas Federaes em Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro:

N. 33 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 24, de 10 de fevereiro de 1920, relativo ao recurso interposto por Antunes & Reis da decisão pela qual lhes impuzestes a multa de 600$, maximo do art. 178, lettra *k*, ns. VIII e XII do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 11 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso, devendo essa collectoria intimar a firma Carlos Taveira & Comp. a defender-se da infracção referente á insufficiencia dos sellos que acompanhavam 10 decimos e cinco quintos de vinho, constantes da nota de fls. 11, procedendo, em seguida, na fórma regulamentar.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 25—Remetto-vos, para os devidos fins, as duas inclusas portarias do Sr. Ministro da Fazenda, designando o 1º escripturario Oswaldo Telles de Souza e o 3º escripturario Carlos Corrêa Rodrigues para, respectivamente, presidir e secretariar o concurso de 2ª entrancia a se realizar nesse estado.

N. 26—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 255 A, de 1 de novembro de 1918, á Directoria da Receita Publica, pedindo providencias sobre o modo porque se tem conduzido a Inspectoria da Alfandega desse Estado, no andamento dos processos juntos, em virtude das divergencias entre aquella inspectoria e o chefe de secção Octavio de Almeida Galvão, resolveu, por despacho de 11 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, devolver os alludidos processos a essa delegacia afim da Alfandega dar o devido andamento.

— Sr. delegado fiscal em Minaes Geraes:

N. 42 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 245, de 9 de dezembro de 1919, relativo ao recurso interposto por João da Cunha & Comp., da decisão dessa delegacia mantendo a da Collectoria das Rendas Federaes de Barbacena, que lhes impoz a multa de 5:000$, maximo da pena comminada no art. 178, lettra *n* n. IV, combinado com o art. 162 do regulamento annexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e os obrigou a recolher aos cofres publicos a importancia de 66$500 de imposto de consumo sonegado, nos termos do art. 160 do citado regulamento, resolveu, por despacho de 11 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de acrôrdo com o mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 43 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita

Publica com o vosso officio n. 156, de 20 agosto de 1919, relativo ao recurso interposto por Souza Santos & Comp., da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria das Rendas Federaes em Uberaba que lhes impoz a multa de 300$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 18 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para reduzir a multa imposta aos recorrentes a 150$, minimo do art. 178, lettra *j*, n. VII do citado regulamento.

N. 44 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 53, de 19 de fevereiro de 1920, encaminhado á Directoria da Receita Publica, em que submetteis á apreciação do Thesouro o processo administrativo instaurado na Collectoria das Rendas Federaes em Villa Gomes, em virtude do relatorio do inspector de collectorias Antonio da Costa e Silva, resolveu, por despacho de 4 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, advertir o collector federal em Villa Gomes, João Candido da Silva Jangutta, pelas irregularidades verificadas na escripta daquella exactoria.

N. 45 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 104, de 6 de abril de 1920, á Directoria da Receita Publica, submettendo á apreciação do Thesouro o inquerito administrativo instaurado na Collectoria de Rendas Federaes em Tres Pontes, em virtude do relatorio do inspector de collectorias, Antonio da Costa e Silva, resolveu, por despacho de 4 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, determinar a essa delezacia que verifique se foram sanadas as irregularidades encontradas na escripta daquella exactoria.

N. 46 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Despeza Publica com o vosso officio n. 7, de 26 de janeiro de 1920, relativo ao recurso interposto pelo Dr. Francisco Ottoni Mauricio de Abreu, inspector junto ino dos Serviços de Prophylaxia da Directoria Geral de Saude Publica, do actò dessa delegacia que lhe indeferiu o pedido de restituição do imposto do sello de 5,5% sobre a gratificação que percebia como chefe de districto de Prophylaxia Rural nesse Estado, resolveu, por despacho de 11 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado no Pará:

N. 25 — Remetto vos, para os devidos fins, o incluso titulo nomeando Humberto Achiles Barata, para o logar de escrivão da Collectoria de Rendas Federaes em Macapá, nesse Estado.

N. 26 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o officio n. 66, de 20 de abril de 1920, em que submetteis á apreciação do Thesouro o recurso voluntario interposto por B. Serra & Comp. da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega desse Estado impondo-lhes a multa de 225$000, médio do art. 178, lettra *j*, ns. VIII e XVII do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e o vosso *ex-officio* dando provimento ao intentado por F. M. Justino do acto da mesma alfandega multando-o em 150$000, por infracção daquelle regulamento, resolveu, por despacho de 18 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do referido conselho, negar provimento ao recurso *ex-officio* e tomar conhecimento do de B. Serra & Comp. para reduzir a 100$000 a multa que lhes foi imposta.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 13—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo nomeando Sebastião Celso de Freitas, para o logar de escrivão da collectoria das rendas federaes em São João do Cariry, nesse Estado.

N. 14—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 168, de 15 de julho de 1920, relativo ao recurso interposto pela Standard Oil Company of Brasil da decisão pela qual mantivestes a da inspectoria da Alfandega desse Estado que lhe indeferiu o pedido de restituição de direitos pagos pela nota de importação n. 194, de 25 de março de 1920, em face do disposto do art. 537, da Nova Consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, resolveu, por despacho de 18 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com a parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegedo fiscal no Piauhy:

N. 13—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo nomeando José Carmo Fernandes, para o logar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Amarração, nesse Estado.

N. 14—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo nomeando Raymundo Antunes de Carvalho, para o logar de collector das rendas federaes em Correntes, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 85 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 298, de 21 de novembro de 1919, relativo ao recurso interposto por Marcilio Castilhos de Andrade, collector das Rendas Federaes de Taquara do Mundo Novo, do acto dessa delegacia intimando-o a recolher aos cofres publicos a quantia de 1:155$172, de porcentagens que perdeu, por haver recolhido, fóra do praso legal, os saldos dos mezes de janeiro, março e outubro do anno de 1918, resolveu, por despacho de 11 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 86 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 37, de 10 de fevereiro de 1920, relativo ao recurso interposto por Francisco Tannhauser da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre que lhe negou relevação da taxa de armazenagem das mercadorias despachadas pela nota de importação n. 4.152, de 15 de agosto de 1919, resolveu, por despacho de 18 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 87—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 222, de 10 de setembro de 1919, relativo ao recurso interposto pela Companhia Armour do Brasil da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega de Sant'Anna do Livramento que a compelliu a entrar para os cofres publicos com as importancias dos direitos correspondentes á parte das mercadorias despachadas no periodo de novembro de 1917 a julho de 1918, mediante assignatura de termo de responsabilidade, resolveu, por despacho de 18 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 88—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 295, de 20 de novembro de 1919, relativo ao recurso interposto por Bromberg & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre classificando a mercadoria despachada pela nota de importação n. 5.919, de 14 de outubro de 1919, como serras circulares, da taxa de 15% *ad-valorem*, do art. 1.019 da Tarifa, e que os recorrentes pretendem seja considerada como serras circulares movidas a mão ou vapor, para pagar a taxa de 600 réis por kilo, resolveu, por despacho de 18 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 89—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 216, de 18 de outubro de 1919, encaminhado á esta directoria, submettendo á apreciação do Thesouro o processo administrativo, instaurado na Alfandega do Rio Grande sobre o roubo de mercadorias, desembarcadas de bordo do vapor nacional *Amazonas* na noite de 6 para 7 de maio de 1919, resolveu, por despacho de 4 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, remetter o alludido processo a essa delegacia, afim de mandar abrir defesa aos accusados.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 110—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 234, de 10 de junho de 1920, relativo ao recurso interposto por Rothschild & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 55.402, de dezembro de 1919, como tinta para desenho, em caixinhas de madeira, da taxa de 4$ por kilo, do art. 173 da Tarifa, e que os recorrentes pretendem seja classificada como brinquedos não especificados, fabricados de qualquer materia, da taxa de 1$500 por kilo, do art. 1.034 da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 4 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 111—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 96 de 14 de fevereiro de 1920, relativo ao recurso interposto por José & João da decisão dessa delegacia que, reformando a da Collectoria das Rendas Federaes em São Bernardo, lhes impoz a a multa de 150$, minimo do artigo 178, lettra *j*, n. VI do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 11 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 112—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 390, de 29 de agosto de 1919, relativo ao recurso interposto pelo liquidatario da massa falfida do Banco União de São Paulo a multa de 5:000$, maximo do art. n. 178, lettra *n*. n. V, combinado com o art. n. 162, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e o obrigou a recolher aos cofres publicos a importancia de 252$180 de imposto de consumo sonegado, resolveu, por despacho de 11 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 113—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 5, de 8 de janeiro de 1920, relativo ao recurso interposto por Julio Antunes de Abreu, do acto pelo qual lhe impuzestes a multa de 1:000$, gráo minimo do art. 30, lettra *a* do decreto n. 11.492, de 17 de fevereiro de 1915, resolveu, por despacho de 18 do fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 114—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 316, de 10 de agosto de 1920, relativo ao recurso interposto pela Companhia Italo-Brasileira de Industria e Commercio da decisão pela qual mantivestes a da 1ª Collectoria das Rendas Federaes da Capital desse Estado que lhe impoz a multa de 400$, por infracção do art. 13 do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e a obrigou a recolher igual quantia correspondente aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento, resolveu, por despacho de 18 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 115—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 25, de 12 de janeiro de 1920, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Halmberg, Bech & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos que lhes impoz a multa de direitos em dobro pela differença verificada entre o valor declarado para a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 12.377, de abril de 1919, e o arbitrado pelo conferente de sahida, resolveu, por despacho de 18 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 41—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 176, de 21 de março de 1920, em que submetteis á approvação do Thesouro do acto pelo qual mandastes archivar o processo administrativo, instaurado contra o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Mario Altino Corrêa de Araujo, resolveu, por despacho de 11 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, approvar o vosso acto.

N. 42 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 268, de 4 de maio de 1920, em que Thos Comber Griffith recorre da decisão dessa delegacia, deixando de tomar conhecimento do recurso que intentára, fóra do prazo legal, do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado que impoz ao commandante do vapor dinamarquez *Moskow* a multa de direitos em dobro por falta de volumes, verificada na conferencia final do respectivo manifesto, resolveu, por despacho de 18 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, não tomar conhecimento do recurso por estar perempto.

N. 43 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro, de 18 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, devolvo-vos o processo do Casemiro Fernandes & Comp., encaminhado á Directoria da Receita Publica com o officio n. 294, de 11 de maio de 1920, afim de que essa delegacia o julgue *de meritis*, em vista do art. 206 da lei n. 3.454, de 8 de janeiro de 1918, que aboliu todas as restricções sobre os direitos de recurso.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimento despachado

Dia 21 de março de 1921

The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, de 10 de março de 1921, solicitando isenção de direitos mediante assignatura de termo de responsabilidade.—Especifique a requerente os materiaes cujo despacho é do tal urgencia que justificaria a concessão de termo de responsabilidade; indique, igualmente, a quantidade dos referidos materiaes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 242 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de 7 de fevereiro proximo findo, em que a Santa Casa de Misericordia de Juiz de Fóra, por seu provedor, solicita isenção de direitos para um volume contendo um apparelho de raios X, (apparelhos physicos não classificados) constante dos inclusos documentos; resolveu, em data de 16 do corrente, depois de ter ouvido a respeito o Tribunal de Contas, autorizar o despacho do alludido apparelho, mediante o abatimento de 90 % sobre as taxas da tarifa vigente.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 39 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 11, 13, 14 e 16, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 130, de 18 de setembro do anno passado, relativo á restituição pretendida pelo proprietario da usina de assucar «Esperança», nesse Estado, Antonio Braga Filho, proveniente dos direitos pagos por quatro volumes, contendo uma bomba completa destinada a alambique de cachaça, conforme se vê da relação junta, e despachados, na Alfandega de Maceió, pela nota de importação n. 1.673, de 6 de julho daquelle anno, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 16 do corrente, deferir o alludido pedido, visto se achar comprehendido no dispositivo do art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a bomba em questão.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 17 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 21 do corrente, foi approvada a relação dos funccionarios, commerciantes e industriaes, que deverão compor as commissões arbitraes da Alfandega de Fortaleza, no percurso do presente anno, relação essa encaminhada com o vosso officio n. 2, de 28 de janeiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 16—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, em data de 21 do corrente, foi approvada a relação dos funccionarios, commerciantes e industriaes que deverão compor as commissões arbitraes da Alfandega de Victoria, durante o corrente anno, relação essa que acompanhou o vosso officio n. 4, de 21 de janeiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 71—Afim de informardes, remetto-vos o incluso telegramma n. 87, de 20 de fevereiro ultimo, do inspector da Alfandega de Pelotas.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 152—Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 12 e 13, do processo que acompanhou o vosso officio n. 1, de 5 de janeiro ultimo, relativa á restituição pretendida pela Companhia Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente dos direitos pagos por 242 peças (pertences proprios para carros de conducção de generos ou de pessôas, em estradas de ferro), constantes da relação junta, e despachados pela nota de importação n. 52.267, de 6 de agosto do anno passado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 16 do corrente, autorizar, na fórma do disposto no art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de 10 % *ad-valorem* sendo: em ouro 4:801$126, e em papel 3.92$194, perfazendo assim a importancia total de 8:729$320.

N. 153 — Peço vossas ordens no sentido de ser enviada a esta directoria a amostra da mercadoria que deixou de acompanhar o recurso interposto pela The Texas Company (South America) Ltd., encaminhado com o vosso officio n. 85, de 5 de fevereiro do corrente anno.

N. 154 — Remettendo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8, 10 e 11, do processo que acompanhou o vosso officio numero 236, de 11 de junho do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, provenientes dos direitos pagos por dous volumes contendo objectos physicos não classificados, apropriados a installações electricas de transmissão de força e luz, conforme allude a relação annexa, e despachados pela nota de importação n. 35.849, de 1919, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 16 do corrente, visto não ter sido feita directamente a importação do supracitado material, indeferir o alludido pedido.

Portaria

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda ao Sr. collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, que envie a esta directoria o auto de infracção do regulamento do imposto de consumo, lavrado pelo agente fiscal Pery Alves dos Santos, contra Domingos Damasceno Duarte.

Requerimento despachado

Dia 28 de março de 1921

Companhia Nacional de Navegação Costeira, de 1 de março de 1921, solicitando isenção de direitos.— Satisfaça a exigencia.

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accôrdo com o que dispõe a nota unica, lettra *a* art. 80 do regulamento approvado pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, publica as seguintes tabellas de marcas e preços enviadas pelas delegacias fiscaes, em Minas Geraes com o officio n. 74, de 2 do corrente; em São Paulo com os officios ns. 133, de fevereiro ultimo e 176, de 4 tambem do corrente mez; em Santa Catharina com os officios ns. 21 e 25, de 15 e 22 de fevereiro acima referido e finalmente pela Delegacia Fiscal no Pará com o officio n. 18, de 5 do supracitado mez de fevereiro.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de chapéos para senhoras e meninas de propriedade de Elisetta Prata, sita á rua da Bahia n. 1.019 na cidade de Bello Horizsnte no Estado de Minas Geraes.

Marcas:

Dorothy, preço por unidade, até 10$000.
Mary, preço por unidade, de 10$ até 25$000.
Francisca Bertini, preço por unidade de 25$ a 50$000.

Bello Horizonte, 24 de fevereiro de 1921.— *Elisetta Prata.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade de Floriano Foscolo, sita á avenida Affonso Penna n. 341, da cidade de Bello Horizonte, do Estado de Minas Geraes:

Marcas:

Tonicina, preços por duzia 30$000.
Tonicina «Negra», preço por duzia 30$000.

Bello Horizonte, 28 de fevereiro de 1921. — *Floriano Foscolo.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Floriano Foscolo, sita á avenida Affonso Penna n. 341, da cidade de Bello Horizonte, do Estado de Minas Geraes:

Marcas:
Xarope Anti-Asthmatico Brandão, preço por duzia 30$000.
Callicida de Foscolo preço por duzia 15$000.

Bello Horizonte, 28 de fevereiro de 1921.— *Floriano Foscolo.*

Tabella das marcas e preços dos productos da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Raul Cardoso da Cunha Coimbra, sita á praça Baptista Campos n. 7, em Belém, Pará.

Marca:
Dermosan, preço por duzia 18$000.

Pará, 20 de janeiro de 1921. — *Raul Cardoso da Cunha Coimbra.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de Guilherme Meyse, sita á rua do Norte sem numero, na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catharina:

Marcas:

Creme Aida, preço por duzia 25$000.
Brilhantina Aida, preço por duzia 25$000.
Pó de arroz Aida, preço por duzia 25$000.
Pó de arroz Aida (pequeno), preço por duzia 4$500.
Glycerina de Toilette, preço por duzia 15$000.

Joinville, 11 de fevereiro de 1921. — *Guilherme Meyer.*

Tabella das marcas e preços dos cigarros fabricados na pequena fabrica de propriedade de Manoel Ferreira de Macedo, sita á rua Victoria n. 49, na cidade de Itajahy, Estado de Santa Catharina:

Marcas:

Filante, preço por maço de vinte ou fracção $320; peso por milheiro 1.000 grammas.
União, preço por maço de vinte ou fracção $240; peso por milheiro 1.000 grammas.
Pachola, preço por maço de vinte ou fracção $120; peso por milheiro 700 grammas.
Forte, preço por maço de vinte ou fracção $240; peso por milheiro 1.000 grammas.
Paris, preço por maço de vinte ou fracção $320; peso por milheiro 1.000 grammas.
Rio Novo, preço por maço de vinte ou fracção $360; peso por milheiro 1.000 grammas.

Itajahy, em 10 de fevereiro de 1921. — *Manoel F. Macedo.*

Tabella das marcas e dos preços de cigarros preparados na pequena fabrica de cigarros de Antonio Lopes Gonzaga, nesta cidade, sita á rua Dr. Pedro Ferreira n. 14, Estado de Santa Catharina:

Marcas:

301, preço por vintena de cigarros $260: peso por milheiro 1 kilogramma.
Marcilio Dias, preço por vintena de cigarros $260: peso por milheiro 1 kilogramma.
Almirante Barroso, preço por vintena de cigarros $260; peso por milheiro, 1 kilogramma.
Itajahyense, preço por vintena de cigarros 260$; peso por milheiro 1 kilogramma.
Buosquense, preço por vintena de cigarros $260; peso por milheiro 1 kilogramma.
Borboleta, preço por vintena de cigarros $320: peso por milheiro 1 kilogramma.
Militar, preço por vintena de cigarros $220; peso por milheiro 1 kilogramma.

Itajahy, 14 de janeiro de 1921. — *Antonio Lopes Gonzaga.*

Tabella das marcas e preços dos productos da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de João Angelino Junior, sita á rua Hercilio Luz n. 5, nesta cidade de Itajahy, Estado de Santa Catharina.

Marcas — Preços por duzia

Pilulas n. 2, duzia de caixas, 18$000.
Pilulas n. 3, ferruginoses, duzia de caixas, 11$000.
Pilulas n. 5, contra sezões, duzia de caixas, 15$000.
Pilulas Guaraná, duzia de caixas, 30$000.
Lambrigol, duzia de vidros, 12$000.
Diacremira, duzia de vidros, 30$000.

Itajahy, 14 de janeiro de 1921.— *João Angelino Junior.*

Tabella das marcas e dos preços de especialidades pharmaceuticas, preparadas na pequena fabrica annexa a pharmacia «Cruz Coutinho» de propriedade de Emilio Augusto da Cruz Coutinho, sita á rua Lauro Müller n. 40, em Itajahy, Estado de Santa Catharina.

Marcas — Preço por duzia de caixas

Pilulas n. 1, 7$500.
Pilulas maravilhosas, 24$000.
Pilulas n. 3, 21$000.

Itajahy, janeiro de 1921.— *Emilio A. da Cruz Coutinho.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas de Heitor Pereira Liberato, á rua Lauro Müller n. 28, nesta cidade de Itajahy, Estado de Santa Catharina.

Marcas — Preço por duzia

Vermolin, 13$000.
Pilulas Heitor, 12$000.
Pilulas milagrosas, 15$000.
Pilulas n. 2, 12$000.

Itajahy, 18 de janeiro de 1921.— *Heitor Pereira Liberato.*

Ramos & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua General Camara n. 16', com manufactura de fumos e cigarros, vêm, de accôrdo com o art. 80, lettra XIII, do Regulamento do Imposto de Consumo, trazer ao conhecimento de V. S. a relação dos seus productos, como segue:

Marcas — Preço por vintena — Peso por milheiro

$120 por vintena:

Vencedores, a varejo $200 o maço, 1.500 grammas.
Patriotas, a varejo $200 o maço, 1.200 grammas.
Catitas, a varejo $200 o maço, 1.000 grammas.
Tricana, a varejo $200 o maço, 1.000 grammas.
Primeiro de Maio, a varejo $200 o maço, 800 grammas.
Alerta Brasileiros, a varejo $200 o maço, 800 grammas.
Judith 22, a varejo $200 o maço, 600 grammas.
Fadistas, a varejo $200 o maço, 600 grammas.

Mais de $120 por vintena:

Patricios, a varejo $400 o maço, 1.500 grammas.
Severa, a varejo $300 o maço, 1.500 grammas.
Eva, a varejo $300 o maço, 1.500 grammas.
Hilario, a varejo $400 o maço, 1.500 grammas.
«4», a varejo $400 o maço, 1.500 grammas.
Mistura Palha, a varejo $500 o maço, 1.200 grammas.
Especiaes Grossos, a varejo $400 o maço, 1.200 grammas.
Especiaes Médios, a varejo $400 o maço, 800 grammas.
Lourinha, a varejo $300 o maço, 1.200 grammas.
Lusitanos, a varejo $300 o maço, 1.200 grammas.
Flores de Palha, a varejo $300 o maço, 1.200 grammas.
Caipiras, a varejo $300 o maço, 1.200 grammas.
Affonso XIII, a varejo $300 o maço, 1.000 grammas.
Borboleta, a varejo $300 o maço, 1.000 grammas.
Oriza, a varejo $300 o maço, 800 grammas.
Judith 44, a varejo $300 o maço, 600 grammas.
Gina, a varejo $300 o maço, 600 grammas.

Santos, 16 de fevereiro de 1921.— *Ramos & Comp.*

Tabella de marca e preço dos productos pharmaceuticos de pequeno fabrico da «Pharmacia Unico» de propriedade do pharmaceutico E. A. Vahia de Abreu, sita á praça José Bonifacio n. 31.

Marca dos productos — Preço de duzia

Peitoral de avenca e jatahy composto, 20$000.
Peitoral das Creanças, 9$000.
Dermalina, 20$000.
Injecção seccante, 20$000.

Santos, 15 de janeiro de 1921.— *E. A. Vahia de Abreu.*

THESOURARIA GERAL DO THESOURO NACIONAL

BALANÇO DE RECEITA E DESPEZA DO MEZ DE JANEIRO DE 1921

Exercicio de 1920

Titulos de receita	Ouro	Papel		Titulos de despeza	Ouro	Papel	
Rendas da União:				Despezas da União:			
Renda ordinaria	—	53:123$268		Ministerio da Justiça	1.550:588$088	270:889$176	
Renda extraordinaria	134:930$546	1.232:427$312		Ministerio da Agricultura	1.797:430$119	194:847$079	
Renda com applicação especial	—	743:863$111		Ministerio da Viação	3:702$970	18:549$708	
Renda a classificar	—	9.181:225$331		Ministerio da Fazenda	14.107:714$835	722:125$727	
Renda especializada	—	4:583$940				7.879:975$461	
Fundo de garantia de papel-moeda:							9.086:387$151
Acquisição de ouro em barra neste mez	—		11.215:222$962				
Depositos:				Depositos:			
De diversas origens	—			De diversas origens			
Deposito especial	—						
Caixas Economicas	—						
Caixa especial da Prophylaxia	—		1:800$000				
Operações de credito:				Operações de credito:			
Emissão de bilhetes do Thesouro	—	4.500:000$000		Resgate de bilhetes do Thesouro	—	4.000:000$000	
				Premio de apolices	—		
Conversão de especie:				Conversão de especie:			
Producto da conversão de papel	2.685:050$575			Importancia convertida em papel	—		
Idem da conversão de ouro	—	—	—	Idem convertida em ouro	—	7.544:672$891	—
Exercicio de 1921:				Exercicio de 1921:			
Supprimentos recebidos	14.107:984$835	51.277:842$344		Supprimentos feitos	11.860:476$379	17.395:693$700	28.940:366$591
Exercicio de 1919:							
Supprimentos recebidos	—	838:000$000	56.115:842$344				
Bancos e correspondentes:				Bancos e correspondentes:			
Diversas contas				Diversas contas	—	—	
Movimento de fundos:				Movimento de fundos:			
Remessas recebidas de diversas repartições	6.350:232$779	—	6.909:067$819	Remessas feitas a diversas repartições	1.528:047$502	—	42.213:272$897
Saldos recebidos de:							
Dezembro de 1920	23.278:198$735	—	74.241:873$125	Saldos que passam para fevereiro:	30.847:959$893	—	80.240:026$639
Do caixa geral	12.604:294$673	—	6.002:728$406	No Caixa Geral	5.034:533$515	—	4:574$892
	35.882:493$408		80.244:601$531		35.882:493$408		80.244:601$531

Secção de Escripturação por Partidas Dobradas, 23 de março de 1921. — *Manoel Marques de Oliveira*, encarregado da 2ª sub-secção. Visto. — *João F. de Moraes Junior*, guarda-livros interino. Visto. — *Naylor Junior*, director.

THESOURO NACIONAL — THESOURARIA GERAL

BALANÇO DE RECEITA E DESPEZA DO MEZ DE JANEIRO DE 1921

Exercicio de 1921

Titulos de receita	Ouro	Papel		Titulos de despeza	Ouro	Papel	
Rendas da União:				Despezas da União:			
Renda ordinaria	4$000	430:847$640		Ministerio da Justiça		334:302$708	
Renda extraordinaria	95:815$131	18:835$386		Ministerio da Agricultura		$	
Renda com applicação especial		1.289:771$097		Ministerio da Viação		$	
Renda a classificar		2.261:000$000		Ministerio da Fazenda		750$000	
Renda especializada		2:600$000	4.003:031$123	Despeza a classificar	684:955$000	7.999:244$008	8.334:293$716
Fundo de garantia do papel-moeda:				Depositos:			
Acquisição de ouro em barra neste mez	2.749:857$342			De diversas origens		817:279$410	
Depositos:				Deposito especial		214:593$200	
De diversas origens		1.114:730$066		Caixa Economica		300:000$000	1.331:872$610
Deposito especial		$					
Caixas economicas		1.000:000$000					
Caixa Especial da Prophylaxia		7:770$000	2.122:500$066	Operações de credito:			
Operações de credito:				Resgate de letras do Thesouro		16:900$000	
Emissão de papel-moeda		$		Premios de apolices		$	
Emissão de apolices e bilhetes do Thesouro		51.500:000$000		Conversão de especie:			
Conversão de especie:				Importancia convertida em papel	9.195:976$134		
Producto da conversão papel	4.486:483$400			Idem convertida em ouro		17.834:476$902	
Idem da conversão ouro		26.132:665$470		Exercicio de 1920:			
Exercicio de 1920:				Supprimentos feitos	14.107:714$835	51.277:194$074	69.128:570$976
Supprimentos recebidos	11.860:746$379	17.395:693$700	95.028:359$170				
Bancos e correspondentes:				Bancos e correspondentes:			
Diversas contas	33.665:468$099		53.460:380$157	Diversas contas	22.077:976$937		81.746:362$643
Movimento de fundos:				Movimento de fundos:			
Remessas recebidas de diversas repartições	3.507:658$390		18.636:150$905	Remessas feitas a diversas repartições	4.657:355$981		11.199:747$785
				Saldos que passam para fevereiro	50.723:978$887		171.741:050$730
Saldos recebidos de 1920	56.366:032$732		173.250:444$421	Na Caixa de Amortização (ouro amoedado e em barra)	61.189:259$612		
Do Fundo de Garantia do Papel-Moeda	58.439:402$270			No Caixa Geral	2.892:196$503		1.509:393$691
Do Caixa Geral	$						
	114.805:435$002		173.250:444$421		114.805:435$002		173.250:444$421

Secção de Escripturação por Partidas Dobradas, em 23 de março de 1921.— *Manoel Marques de Oliveira*, encarregado da 2ª Sub-secção. Visto — *João F. de Moraes Junior*, guarda-livros interino. Visto—*Naylor Junior*, director geral.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de março de 1921

Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 15 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528 de 9 de dezembro ultimo ao Orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda o de 60$890, para attender ao pagamento da divida de que é credora a Companhia de Navegação a Vapor no Rio Parnahyba, proveniente de passagens e fretes concedidos em suas barcas, no exercicio de 1913, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 167, de 21 de setembro de 1916.

Declaro-vos outrosim, que a outra parte do credito que completa o total da importancia solicitada no referido officio, já foi concedida a essa repartição pela ordem n. 8, de 31 de janeiro de 1919, com a qual seguiu o processo para cumprimento da decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Dia 21

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 34 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro ultimo, ao Orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 274$500, para attender ao pagamento da divida de que é credor Antonio Gonçalves Torres, ex-vigia das Capatazias da Alfandega desse Estado, proveniente de diarias que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1911, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 242, de 31 de outubro de 1917, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 35—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:994$619, para attender ao pagamento da divida de que é credor Manoel José Nunes Cavalcante, ajudante de guarda-mór da alfandega desse Estado, proveniente de gratificação de barra que deixou de receber nos annos de 1916 e 1917, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 216 de 13 de agosto de 1918, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25 de 3 de fevereiro de 1883.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 62—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Substituições», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 212$903, para attender ao pagamento da divida de que é credor o 1º escripturario dessa repartição Luiz Gabriel Coelho Machado, por ter substituido, em janeiro ultimo, o respectivo contador, que esteve afastado do serviço, em virtude de ordem superior, conforme consta da demonstração que acompanhou o vosso officio n. 20 de fevereiro ultimo.

N. 63—Fica concedido a essa Delegacia por conta da verba 30 «Exercicios findos» do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 743$553, para attender ao pagamento da divida de que é credor o 1º escripturario da Alfandega de Santos Septimio Augusto Werner, proveniente de ter substituido o chefe da 2ª secção daquella repartição no periodo de 1 de setembro a 15 de dezembro de 1919, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 212, de 4 de dezembro do anno findo, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

—Sr. delegado fiscal no Paraná.

Communico-vos, para os devidos fins, que vae ser effectuado pelo Thesouro o pagamento da quantia de 474$666, a João Ferreira de Carvalho, major reformado do Exercito, proveniente de ajuda de custo deixada de receber em 1917, cujo credito foi solicitado pelo aviso do ministerio da Guerra n. 1.022, de 8 de agosto de 1919.

Dia 22

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 111—Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 31ª «Substituições» do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 304$453, para attender ao pagamento da differença de vencimentos a que fez jús o ajudante de guarda-mór dessa Alfandega Pedro de Castro Samico, por ter substituido o respectivo guarda-mór no mez de janeiro ultimo, conforme consta da demonstração que acompanhou o vosso officio n. 299, de 12 de fevereiro deste anno.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 94—Devolvendo o incluso processo, devidamente autuado, de divida de que é credor o 1º escripturario da Alfandega desse Estado, Olympio da Fonseca e Silva, que veio encaminhado com o vosso officio n. 78, de 27 de fevereiro do anno proximo findo, recommendo-vos providencieis no sentido de ser a mesma divida liquidada nos termos do decreto numero 10.145, de 5 de janeiro de 1889, de accôrdo com o parecer de fls. da 2ª Sub-directoria desta Directoria.

N. 95—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro tendo presente o requerimento do 1º escripturario dessa delegacia João Leite Ribeiro, que veio encaminhado com o vosso officio n. 120, de 20 de abril do anno findo, resolveu, por despacho de 19 de fevereiro proximo findo, deferir o pedido do alludido funccionario.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 38—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo que veio encaminhado com o vosso officio n. 26, de 5 do maio de 1919, em que solicitaes approvação do vosso acto pelo qual deferistes o pedido do agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Heitor Martins Ferrer, mandando levar em conta o sello pago pelo mesmo quando praticante de 2ª classe da Administração dos Correios desse Estado, resolven, por despacho de 15 de fevereiro ultimo, não approvar o vosso acto, por isso que a sua demissão foi dada a pedido, e, como tal, nenhum sello será levado á conta em novas nomeações.

N. 39—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31,«Exercicios Findos», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 527$406, para attender ao pagamento da divida de que é credor o ex-agente fiscal dos impostos de consumo nesse Estado—José Aureliano de Souza Pessoa, proveniente de porcentagens que deixou de receber em 1913, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 175, de 15 de julho de 1919 e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 23—Devolvendo o incluso processo, devidamente autuado, de que é credora da importancia de 200$ d. Carolina Pereira de Araripe, que veio encaminhado com o vosso officio n. 53, de 14 de setembro do anno findo, recommendo-vos prestei os esclarecimentos de que trata a informação de fls. 8 v. e 9, da 1ª Sub-directoria desta directoria.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 38—Devolvendo o incluso processo, devidamente autuado, relativo ao pagamento de 200$, de funeral e luto do telegraphista aposentado Nylo José da Silva Pereira, recommendo-vos providencieis no sentido de ser satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria desta directoria.

N. 37 — Devolvendo-vos o incluso processo, devidamente autuado, que me remettestes com o vosso officio n. 2, de 5 de janeiro ultimo, e em que D. Ursula Pinto do Rio e suas filhas DD. Ursula do Rio e Maria Elisa do Rio, na qualidade de viuva e filhas de José Pereira Espinheiro do Rio, 1º escripturario da Caixa Economica Federal, fallecido em 27 de setembro de 1920, solicitam o abono da pensão de montepio, recommendo-vos providencieis para que seja explicado o motivo por que o contribuinte deixou de pagar as contribuições anteriores a julho de 1912 e feita a declaração do estado civil das duas filhas do contribuinte nos respectivos titulos.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 6—Communico-vos, para os devidos fins, que tendo em vista o requerimento que veio encaminhado com o vosso officio n. 73 de 22 de novembro do anno findo, de Julio de Almeida Brandão, professor da Escola de Aprendizes Artifices nesse Estado, pedindo uma certidão a esta directoria, que o requerente deve dirigir-se ao Tribunal de Contas.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 21 — Remettendo a inclusa certidão, recommendo-vos informeis com toda urgencia, si as faltas dadas pelo official aduaneiro José Thomaz do Couto Junior, constante da mesma certidão, foram ou não justificadas, afim de que possa ter andamento o processo de aposentadoria do alludido funccionario.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 17 — Devolvendo o incluso processo, devidamente autuado, de divida na importancia de 70$416, de que é credor Guilherme Caetano da Silva, que veio encaminhado com o vosso officio n. 12, de 2 de março do anno proximo findo, recommendo-vos providencieis no sentido de ser cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 64 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 33ª—Inspecção das Repartições de Fazenda e outros serviços extraordinarios, etc— do Ministerio da Fazenda e orçamento de 1921, a credito de 2:400$000, para occorrer ao pagamento de 1 de janeiro á 31 de dezembro do corrente anno, das gratificações de 75$, mensaes, a cada um dos 2os officiaes aduaneiros da Alfandega de Santos, Antonio José Ferreira e Luiz Mendes Gonçalves, e de 50$ tambem mensaes ao remador da mesma alfandega Sylvino José de Mendonça, pelo auxilio que prestou ao 1º escripturario do Tribunal de Contas Dr. Alexandse Emilio Sommier, que está em commissão de tomada de contas nesse Estado, conforme resolveu o Sr. ministro da Fazenda como consta do officio por elle dirigido a esta directoria sob o n. 8 em 15 de janeiro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 14 — Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 31 «Exercicios Findos» do orçamento de 1920 do ministerio da Fazenda, o credito de 2:382$259, para attender ao pagamento da divida de que é credor o capitão do Exercito Theophilo Ribeiro da Fonseca, proveniente de gratificações que deixou de receber nos periodos de 1 de maio a 17 de dezembro de 1918, como 1º tenente e de 18 desse ultimo mez a 9 de abril de 1919 como capitão, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 5 de 6 de janeiro ultimo e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25 de 3 de fevereiro de 1883.

Confirmo, assim, meu telogramma n. 325, de 26 de fevereiro proximo findo.

— Sr. director da Fazenda. Modelo do Criação Santa Monica:

N. 60 — Para que seja feita a necessaria classificação, junto vos devolvo a folha de pagamento de gratificações ao pessoal administrativo dessa Fazenda por serviços prestados ao Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, a ella annexo, relativos ao mez de janeiro do corrente anno, que me remettestes com o vosso officio n. 21, de 1 de fevereiro ultimo.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dio 28 de março de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 469—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Laura Pereira Pinto, agente do Correio de Santo Antonio de Quilombo, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e mui subida consideração.

N. 470—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Francisco das Chagas Andrade Sobrinho, cobrador da Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 472—Communico-vos, para os fins convenientes, que de accôrdo com a guia de 18 de fevereiro proximo findo, expedida por essa repartição, a Sociedade Anonyma Martinelli, representada por seu procurador Julio de Souza, prestou nesta Procuradoria Geral fiança de 10:000$, representada por dez apolices da Divida Publica, ao portador ns. 1.751 a 1.754, 46.526 a 46.529, 5.124 e 5.125, do valor de 1:000$, cada uma, emittidas *ex-vi* da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1914 de sua propriedade, para garantir a responsabilidade de Alvaro Ferreira de Assumpção e a de seus prepostos, no exercicio das funcções de despachante aduaneiro, especial, daquella sociedade, junto a essa alfandega, desde o inicio de seu exercicio no referido cargo, para o qual foi nomeado a 20 de janeiro ultimo, por titulo do Sr. ministro.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 471—Communico-vos, para os fins convenientes, que por despacho de 23 de março corrente, exarado no vosso officio n. 57, de 4 do mesmo mez, que encaminhou nesta Procuradoria Geral o processo relativo nos requerimentos de José da Costa Rego Monteiro e José Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, collector e escrivão das Rendas Federaes de Goyana, nesse Estado, pedindo dispensa do reforço de suas fianças, resolvi deferir o pedido, devendo, porém, o recolhimento da renda ser feito semanalmente ou em menores prazos quando attingir o valor da fiança.

Outrosim, recommendo-vos informeis a esta Procuradoria si aquelle collector integrou a sua fiança para 6:000$, como exige o quadro de 1918.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de março de 1921

Requerimentos despachados

Joaquim M. da Silva. — Aguarde-se solução final do caso, identico em que são requerentes Dyonisio Alves Martins e outro, e que foi submettido á consideração superior, como faz certo, o *Diario Official* de hontem.

Bernardino Bastos Dias. — Idem, idem, idem.

Pereira da Cunha & Rocha. — Idem, idem, idem.

J. Marques & Comp. — Idem, idem, idem.

Dr. Antonio de La Cuesta. — Informe á 2ª Sub-directoria si a partir de janeiro de 1919, tem sido o requerente, lançado pelo n. 16 do largo da Carioca, e si tem pago regularmente o imposto.

Malvina Alves da Silveira. — Proceda-se nos termos indicados na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Souza Fontes & Comp. — Em face do que dispõem os arts. 1º, lettra K e 15, § 2º, do decreto n. 14.729, de 16 de março corrente, estão os requerentes sujeitos ao imposto sobre a renda, e obrigados á necessaria matricula.

Ribeiro, Dias & Comp. — Aguarde-se solução final do caso identico, em que são requerentes Dyonisio Alves Martins e outro, e que foi submettido á consideração superior, como faz certo o despacho publicado no *Diario Official* de hontem.

Ferreira Souto & Comp. — Estando já vencido o prazo pedido, não ha mais que deferir.

M. S. Lino. — Apresente até 31 do corrente.

Estevão F. de Magalhães & Comp. — Estando já exgotado o prazo pedido, não ha mais que deferir.

Arnaldo Gomes & Comp. — Declarem os requerentes qual o capital dos estabelecimentos a que alludem, quantos operarios, costureiros ou cortadores contém, e si mantêem mercadorias ou roupas em deposito e em que quantidade.

Ezechias Martins de Oliveira. — Cumprê ao requerente dirigir-se ao chefe da repartição fiscal arrecadadora em cuja jurisdicção estiver situado seu estabelecimento.

J. Nogueira Dias & Irmão. — Não tem logar o que requerem. O despacho proferido em 22 de janeiro de 1921 refere-se, apenas, ao exercicio corrente.

Sebastião de Rezende Maia. — Restitua-se, de accôrdo com o parecer de fls. 6, a quem de direito, a quantia de 53$400, classificando-se a despeza como Reposições e restituições. Solicite-se o necessario credito.

José Pereira & Comp. — Inscreva-se, nos termos propostos. Imponho a multa de 100$, minimo, na fórma da lei.

Antonio Bernardino Ennes. — Seja novamente presente á commissão.

Dr. José Marianno Carneiro da Cunha Filho. — Verifica-se da petição de 2 de fevereiro ultimo, sob n. 2.151, que a escriptura, cuja entrega é solicitada, pois, exhibida pelo despachante Octavio Babo de quem é proposto o requerente. Nessas condições e agindo este sob a responsabilidade daquelle, nada impede o attendimento do pedido. Faça-se, pois, a entrega, mediante recibo.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Antonio de Souza Freitas & Comp. — A' vista das razões expóstas nos pareceres, reconsidero o despacho de 13 de julho do anno findo, para o effeito de ser cobrado apenas o emolumento da patente de registro.

M. F. Sampaio. — A' vista das informações e pareceres, defiro o pedido, para reconsiderar o despacho de 24 de maio do anno passado e tornar sem effeito a exigencia que nelle se contém.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de março de 1921

Requerimentos despachados

João Valente de Souza. — Dê-se a baixa, na fórma proposta, fazendo-se as devidas annotações. Junte-se ao processo a certidão que se cancellar.

Elysio de Almeida Mendonça Furtado. — Inscreva-se, nos termos propostos. Imponho a multa de 20$, minimo, na fórma da lei.

Carlos Frederico de Noronha Filho. — Idem idem.

Thimotheo José Martins. — Em face do parecer, archive-se.

Maria Luiza Fernandes. — Transfira-se.

George Vinnell Long. — Idem.

João Antonio Faustino. — Idem.

Alberto Manoel Nunes. — Diga em que caracter faz o pedido e o fim a que destina a certidão.

Francisco da Silva Xavier. — Proceda-se pelo modo indicado na informação, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minimo, na fórma da lei.

Henrique da Silva Xavier. — Idem idem.

Augusto Monteiro. — Dirija-se á Repartição de Engenharia Sanitaria.

Augusto Monteiro. — Idem á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Baldomero Casadewall. — Complete-se o lançamento, nos termos indicados.

IMPOSTO DE CONSUMO

REPRESENTAÇÕES

Representação n. 6, de 6 de janeiro de 1921, contra João Antonio dos Santos

Tomando em consideração a representação do agente fiscal Carlos de Souza Dantas e tendo em vista o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a João Antonio dos Santos, estabelecido á rua Chefe de Divisão Salgado n. 20, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio a varejo, de nove productos sujeitos ao imposto de consumo, a multa de 150$, por infracção dos arts. 6 e 13 do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, o qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com importancia igual relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento, na fórma do artigo 40 da lei n. 3.979, de 21 de dezembro de 1919. Fica avisado de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito prévio da mencionada importancia. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 14 de março de 1921. — *Severiano de A. Cavalcanti*, ajudante do director.

Representação n. 3, de 6 de janeiro de 1921, contra Flavio Pinto

Idem, idem, na importancia de 60$000.

Requerimentos despachados

Companhia Cervejaria Brahma. — A' 3ª sub-directoria, para ouvir o autor da notificação, e, em seguida, á 2ª sub-directoria, quanto ao lançamento do imposto de industrias e profissões.

C. Fuerts. — De accôrdo com o parecer, declaro de nullo effeito o despacho exarado em 7 de junho de 1920, na representação de fls. 2. Faço sentir ao notificante, como, aliás, já o fiz em despachos anteriores, em relação a outros agentes fiscaes, que as notificações não devem ser lavradas sem a imprescindivel verificação prévia de que o registro não foi effectivamente pago. Com essa precaução seriam evitados perda de tempo em prejuizo do serviço e vexame para os contribuintes que já tinham cumprido com as suas obrigações fiscaes.

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Expediente de 28 de março de 1921

Companhia Omega Film. — Intime-se a allegar o que entender conveniente, no prazo de oito dias.
Joaquim Antonio Martins. — Idem.
Arnaldo Teixeira Soares. — Idem.
Safadi & Caroni. — Idem.
Paschoal Vaz Otero. — Idem.
Armando Ramos. — Idem.
Silva & Mello. — Idem.
Bernardino Cabral. — Idem.
José da Silva Araujo. — Intime-se, novamente, o requerente a satisfazer a exigencia de fls. 2 v., no prazo de oito dias.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 28 de março de 1921

Antonio Joaquim Fernandes Boal. — Satisfaça a exigencia.
Oliveira Barcellos & Comp. — Idem.
Antonio Fernandes & Comp. — Idem.
Nilo & Comp. — Juntem documento habil e sellem o documento de fls. 2.
Alberto de Carvalho. — Satisfaça a exigencia.
Elias Lacoste. — Declare por quanto alugava antes o immovel.
José Gonçalves. — Junte documento habil.
Maria Delminda de Souza. — Idem.
Said Jorge. — Idem.
Valente & Torres. — Idem.
Antonio Benevenuto Pinto. — Idem.
Antonio José Ferreira. — Idem.
José Marques Dias. — Idem.
José Vilardo. — Idem.
João de Assis Pinto. — Idem.
J. Machado & Silva. — Idem.
J. Ramos & Irmão. — Idem.
Henrique Eyer & Comp. — Idem.
Alves da Cruz & Comp. — Idem.
Antonio de Freitas Moreira Leite. — Idem.
Jacob Salomão. — Idem.
João da Cunha. — Idem.
José Conde Castejon. — Idem.
Carvalho & Bizarros. — Idem.
José Gomes Calvo. — Idem.
Esmeraldino Reys. — Idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de março de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 266 — Ao Sr. director geral dos Correios, enviando o orçamento dos trabalhos a que allude o officio numero 1.350.

N. 267 — Ao Sr. José de Negreiros Cesar, communicando que não existe á venda a obra pedida na carta de 20 do corrente.

N. 268 — Ao Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria Criminal, prestando as informações solicitadas no officio n. 180.

N. 269 — Ao Sr. Augusto Teixeira Alvares, prestando informações sobre o fornecimento de obras.

N. 270 — Ao Sr. collector federal em S. Paulo de Muriahé, prestando informações sobre o *Diario Official*.

N. 271 — Ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando a petição do 3º escripturario Mario de Brito Glück.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS

Dia 28 de março de 1921

Aos Srs. directores da sociedade Auxilio ás Familias:

N. 100—Junto vos devolvo, devidamente visadas, as guias para pagamento do imposto de fiscalização sobre os premios arrecadados por essa sociedade no mez de fevereiro ultimo, e que acompanharam vosso officio de 22 do corrente mez.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 101—Em additamento ao meu officio numero 99, de 23 do corrente mez, e bem assim em resposta ao vosso de n. 61, de 24 do corrente, cumpre-me communicar-vos que os funccionarios novos, em virtude da organização pelo decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, com direito á gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. n. 3.990, de 2 de janeiro do anno passado, são os seguintes: Manoel Rozendo de Andrade Luna, actual 3º escripturario desta repartição, havendo tomado posse perante a Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, onde era 2º escripturario, achando-se em commissão nesse Estado; Geminiano Galvão, actual 3º escripturario desta repartição, já havendo tomado posse perante a Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, no qual se acha em commissão do cargo de inspector da Alfandega de S. Francisco e já era 3º escripturario da Alfandega de Pernambuco; Antonio Martins de Souza Araujo, actual 4º escripturario desta repartição, na qual se acha em exercicio, tendo sido anteriormente ajudante de fiel de armazem extincto; José Francisco Moreno, actual 4º escripturario desta repartição, na qual se acha em exercicio, tendo sido anteriormente 2º escripturario da delegacia fiscal no Estado do Espirito Santo; Osny Augusto Werner, actual 4º escripturario desta repartição, na qual se acha em exercicio, tendo sido anteriormente 2º official aduaneiro da alfandega de Manáos; Rodolpho da Silva Marques, actual 4º escripturario desta repartição, o qual tomou posse na delegacia fiscal na Bahia, continuando em commissão no mesmo Estado, e era 2º escripturario da delegacia fiscal em Goyaz; Carlos de Souza Victorino, actual porteiro da repartição, da qual era anteriormente continuo; Francisco Antonio da Silva, nomeado dactylographo em virtude da reorganização; Avelino Cardozo, continuo em virtude da reorganização e exercia anteriormente o cargo de servente da repartição; Aristides Ferreira da Silva, nomeado servente em 27 de janeiro e promovido a continuo em 1 de fevereiro proximo passado, na vaga do Sr. Carlos de Souza Victorino, que foi nomeado porteiro; Mario de Souza Victorino, nomeado servente em 27 de janeiro proximo passado; José Soares Pinto, nomeado servente em 1 de fevereiro proximo passado na vaga do Sr. Aristides Ferreira da Silva, nessa data promovido a continuo; o outro dactylographo da repartição, Sr. Octavio Dias Prado, já desempenhava as funcções de encarregado do serviço de copias e dactylographia, e sobre o mesmo já foi resolvido, como consta do vosso officio n. 61 alludido.

Ao Sr. delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 102 — Afim de ser cumprido o despacho nelle proferido, remetto-vos incluso o processo referente á sociedade Auxilio das Familias, encaminhado a esta inspectoria com o officio n. 814, de 25 de setembro de 1920, dessa delegacia.

— Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 103 — Em resposta ao vosso officio de 1 do corrente, declaro-vos que a autorização contida no officio n. 29, de 2 de fevereiro ultimo, desta inspectoria, annulla a providencia solicitada anteriormente com relação á sociedade Minas Geraes.

N. 104 — Em resposta ao vosso officio de 1 do corrente, declaro-vos que a autorização contida no officio n. 30, de 2 de fevereiro ultimo, desta inspectoria, annulla a providencia solicitada anteriormente com relação á sociedade Triangulo Mineiro.

— Ao Sr. representante da Companhia de Seguros Commercial Union.

N. 105 — Notifico-vos a remetter com urgencia a esta inspectoria a relação especificada das commissões e mais despezas pagas no 2º semestre de 1920 por essa companhia.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 106 — Em resposta ao vosso officio numero 6.039, de 13 de dezembro passado, informo-vos que a conta a que se refere o mesmo officio foi paga na Sub-directoria da Contabilidade em 13 de agosto de 1920, conforme o recibo n. 1.015 da citada sub-directeria, archivado nesta repartição.

— Ao sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 107 — Tendo a companhia de seguros «Norske Atlas» requerido lhe seja cassada a autorização para funccionar na Republica, que lhe foi concedida pelo decreto n. 13.650, de 18 de julho de 1919, encaminho-vos, incluso, o respectivo processo, afim de ser submettido á decisão do Exmo. Sr. ministro.

— Ao Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 108 — Tratando-se de assumpto urgente e da maxima importancia para esta Inspectoria, solicito-vos, pela segunda vez, que vos digneis mandar responder o officio n. 524, de 31 de agosto passado, desta repartição.

— Ao Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 109 — Em resposta ao vosso officio numero 2.251, de 11 de dezembro de 1919, informo-vos que a sociedade «Dotal Sul Mineira» foi autorizada a funccionar pelo decreto n. 11.349, de 11 de novembro de 1914.

—Ao Sr. delegado regional na 5ª Circumscripção:

N. 110—Remetto-vos o incluso processo referente á Companhia de Seguros «Auxilio das Familias», afim de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer.

N. 111—Afim de ser cumprido o despacho nelle proferido, remetto-vos o incluso processo referente á sociedade «Auxilio das Familias».

N. 112—Remetto-vos o incluso processo referente á Companhia de Seguros «Tranquilidade», afim de ser cumprido o despacho nelle proferido. O prazo a que se refere o despacho deve ser contado da data da notificação.

Requerimentos despachados

«União Commercial dos Varegistas», consultando sobre registro e archivo das apolices de seguros.—Revalidado o sello da petição do fls., volte.

«Previdencia»—Caixa Paulista de Pensões, prestando esclarecimentos sobre seu pedido de matricula na Collectoria de Rendas de São Paulo.—De accôrdo. Sellada com revalidação, volte.

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve baixar as instrucções em seguida especificadas para a abertura de aulas, periodo de matricula e de exames vestibulares e de segunda época da Escola Veterinaria do Exercito:

a) o anno lectivo do curso de veterinaria começará no primeiro dia util de março;

b) o periodo de inscripção para effeito de exames vestibulares e matricula será o de 1

de setembro a 30 de novembro, findo o qual, nenhum requerimento será enviado a despacho ministerial;

c) os exames vestibulares se realisarão de 1 á 15 de fevereiro, não sendo a elles admittidos os candidatos que se apresentarem depois de iniciadas as provas;

d) os exames de segunda época, isto é, os dos alumnos reprovados em uma materia, serão effectuados na segunda quinzena de fevereiro.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1921—*João Pandiá Calogeras.*

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve, attendendo ao que lhe expoz o respectivo director, modificar, da fórma abaixo indicada, os §§ 1º e 2º do art. 12 das Instrucções para o servico interno da Directoria de Engenharia:

Art. 12.....

Paragrapho unico—Ambas as vias dos orçamentos conterão, na ordem em que são enumeradas, as seguintes peças:

a)— Memoria justificativa;
b)— Memoria descriptiva;
c)— Orçamento;
d)— Desenhos.

As memorias justificativa e descriptiva, bem como os desenhos, continuarão a ser feitos de accordo com as actuaes prescripções.

O orçamento, porém, ficará reduzido de ora em diante á folha do orçamento propriamente dito, supprimindo-se a de detalhes de composição das unidades e a de elementos de composição dos detalhes. Assim, naquella folha deixará de figurar a casa relativa aos numeros de detalhe.

Os preços das unidades compostas (detalhes) serão os preços medios tomados na localidade em que terá de ser feita a obra. Quando não for possivel obtel-os por se referirem, por exemplo, a trabalhos que não sejam habituaes na localidade, a Directoria de Engenharia ou os serviços de Engenharia calcularão então pelos processos habituaes, mas para uso interno da Repartição, os preços das unidades compostas que terão de figurar englobadamente nos orçamentos.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1921.—*João Pandiá Calogeras.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de março de 1921

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, communicando que é posto á disposição do ministerio a seu cargo, conforme pediu, o 2º tenente Alvaro de Souza Bezerra para servir como instructor de infantaria do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, em substituição ao 2º tenente Alvaro Agricola Soares Dutra, que solicitou exoneração do dito logar.

—Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo:

A distribuição do credito de 43$920 á delegacia fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, para pagamento de soldo vitalicio ao voluntario da patria Cyrillo Jacintho de Medeiros, pela alfandega de Pelotas (aviso numero 167).

—O despacho na Alfandega do Rio de Janeiro, livre de direitos, de dous aviões e 18 caixas contendo material de emaillite, vindos da Europa no vapor *Asie* (aviso n. 166).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, declarando que o 15º batalhão de caçadores deverá ser indemnizado das massas a que tem direito e não recebeu, relativas ao terceiro e quarto trimestres do anno findo.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é nomeado o tenente-coronel José Pacheco de Assis chefe do serviço de Materia bellico do quartel-general do commando da 4ª Região Militar;

Que é posto á disposição do ministro das Relações Exteriores o 2º tenente de infantaria Alfredo Luna, para commandar o contingente que acompanha a commissão de limites entre o Brasil e o Perú.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de março de 1921 — N. 6.

Sr. commandante da 3ª região militar — Sendo o fornecimento de fardamento ás unidades dessa região realizado pelo serviço administrativo do vosso quartel-general, de accôrdo com o art. 22 e seus paragraphos, da Revisão da Consolidação sobre fardamento, declaro-vos que, de accôrdo com o que propõe o director de Administração da Guerra em officio n. 119, de 7 do corrente, as communicações de que trata a referida Revisão, devem ser dirigidas a esse commando, afim de que o serviço administrativo regional proceda ás substituições, quando estas tiverem logar, deixando de ser encaminhadas á respectiva directoria como actualmente se procede.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 21 de março de 1921—Circular ás regiões e circumscripções militares:

Sr. ..... — Providenciae sobre a remessa á Directoria de Administração da Guerra, de relações completas dos immoveis a cargo deste Ministerio, existentes nessa região, com as respectivas avaliações actuaes, afim de que pela mesma directoria possam ser prestados á de Contabilidade da Guerra os esclarecimentos necessarios á escripturação do patrimonio da União a que se tem de proceder de accôrdo com as instrucções baixadas com a portaria de 2 de setembro de 1919 do da Fazenda.

Saude e fraternidade.—*Calogeras.*

(Expediu-se aviso á Directoria de Engenharia, determinando identica remessa, com relação aos immoveis existentes no Districto Federal).

Requerimentos despachados

João Casanova Luz e Silva.— Declaro para que fim requer a certidão.

Jair Rodrigues Ribas, pedindo reconsideração de despacho.— Mantenho a deliberação anterior.

Julio Angelo Brandão, 2º sargento, pedindo cancellamento de nota.—Indeferido, de accordo com o criterio seguido, de não ser cancellada informação, da qual se possa ajuizar sobre o comportamento da praça.

Anizio da Silva Braga, pedindo transferencia.—Seja sucmettido á inspecção de saude.

Mario José Washington Barbosa.— Prove, antes, em juizo competente, ser o mesmo individuo que serviu no Exercito com o nome de Mario José Barbosa.

Altamiro José Fernandes, pedindo caderneta de reservista.—Não póde ser attendido, visto nada constar a seu respeito no archivo das unidades citadas.

André Trifino Corrêa, pedindo permissão para prestar exames.— Indeferido por estar fóra da epoca regulamentar.

Helvio Borjona de Miranda, pedindo matricula na Escola de Aviação Militar.—Não póde ser attendido, á vista do Regulamento.

Allahyr Eugenio Rozsanyl, 1º tenente, pedindo contagem de antiguidade de posto.— Não pode ser attendido.

José Telles Barbosa, pedindo certidão.— Deferido quanto á primeira e segunda parte.

Mario Velloso da Silveira, capitão Dr. Antonio Pires de Carvalho Albuquerque, tenente-coronel medico e D. Heloisa Marinho Pirajá, pedindo transferencia de alumnos do Collegio Militar.—Sejam inspeccionados de saude no Collegio Militar do Rio de Janeiro, de accôrdo com o que estabelece o paragrapho unico do art. 180 do regulamento.

Camillo Capitulino da Silva, soldado, pedindo transferencia.—Indeferido.

José Severino Nogueira, pedindo readmissão de um ex-alumno do Collegio Militar.— Indeferido, por ter ultrapassado a edade limite.

João Orlando, pedindo inclusão nas fileiras do Exercito, como voluntario.— Aguardo a época de voluntaridado, em setembro proximo.

Heitor Pereira, sargento, pedindo permissão para prestar concurso.— Deferido, sem prejuizo do serviço.

João de Oliveira Pimenta, sargento, e Murillo Monteiro da Silva, soldado, fazendo pedidos identicos.—Deferidos, desde que preencham as condições do edital.

José da Cunha Santos Guimarães, pedindo permissão para seu irmão prestar exame no Collegio Militar.—Indeferido.

Erasmo de Lima, tenente-coronel, propondo a adopção de um apparelho de sua invenção.— De accôrdo com o parecer da D. M. B., não ha conveniencia na substituição proposta.

José Zacharias Vieira e D. Alexina Pereira Guimarães, pedindo readmissão de dous ex-alumnos do Collegio Militar.— Sejam inspeccionados de saude de accôrdo com o que estabelece o paragrapho unico do art 180 do regulamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de março de 1921

Ao Sr. director da Administração da Guerra enviando, de ordem do Sr. ministro, cópias da planta e da escriptura de doação de um terreno feita pela municipalidade de D. Pedrito ao Ministerio da Guerra, para a construcção de um quartel destinado a um corpo de tropa da 3ª Região Militar, sendo que os respectivos originaes foram archivados no serviço de engenharia e communicações da mesma região. (Communicou-se ao Ministerio da Fazenda).

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de março de 1921

Exmo Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, tenho a honra de remetter a V. Ex. os inclusos exemplares do *Diario Official*, nos quaes se acham publicados o termo de contracto e varias rectificações feitas ao mesmo, celebrado com o Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar para o fornecimento de varios artigos durante o corrente exercicio.

Solicitando, de ordem do mesmo senhor ministro que esse tribunal se digne de mandar registrar o citado contracto, rogo a V. Ex. a devolução, quando não mais se tornar preciso, do respectivo processo de concurrencia, que a este acompanha (officio n. 284).

— Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

Para os devidos fins, inclusos vos remetto tres balanços de receita e despeza desta directoria dos mezes de julho, agosto e setembro, referentes ao exercicio de 1920 (officio n. 284).

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Com o additamento feito pelo escrivão do Juizo da 2ª Vara Federal, inclusa vos devolvo a guia remettida a esta directoria com vosso officio n. 80, de 4 do corrente mez, que parece ficar assim attendido (officio n. 285).

— Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Accuso e agradeço-vos o recebimento

de um exemplar da tabella explicativa do orçamento desse ministerio para o corrente anno, enviado com o vosso officio n. 154, de 23 de fevereiro ultimo (officio n. 291).

— Sr. commandante do 4º Corpo de Trem:

Inclusa vos remetto a quitação passada por esta repartição sob n. 812, justificativa do recolhimento da importancia de 242$480, para indemnização do fardamento e peças de arreiamento descontados por praças dessa unidade, de que trata o vosso officio n. 101, de 23 de fevereiro ultimo (officio n. 292).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita a carga da quantia de réis 19$665, para desconto integral no primeiro ajuste de contas, ao coronel Firmino Antonio Borba, proveniente de uma libra ao cambio de 12 13/64, para mais recebida no mez de agosto de 1918, quando esteve na Europa (officio numero 287).

Communico-vos, para os fins convenientes, que ao capitão Heitor Pires de Carvalho e Albuquerque, pertencente ao 9º regimento de artilharia montada, nesse Estado, sómente foi abonado o soldo de seu posto do mez de janeiro ultimo, quando ajustou contas nesta directoria em 4 daquelle mez, deixando de receber a gratificação extraordinaria de 10 %, a que o mesmo tem direito (officio n. 290).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Rogo vossas providencias no sentido ser feita a carga da importancia de réis 183$362, para desconto integral, ao coronel Raymundo Arthur de Vasconcellos, proveniente de assignatura de um apparelho telephonico tomado por esse official no anno de 1920 (officio n. 288).

Devovendo-vos os inclusos papeis referentes a D. Minervina Augusta Bittencourt, sobre pedido de certidão relativa a pensão de meio soldo de que a mesma é pensionista, declaro-vos que só o Ministerio da Fazenda póde apreciar o caso em questão, porquanto apenas transitam por esta directoria os processos sobre habilitação de montepio civil (officio n. 299).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

Rogo vossas providencias no sentido de ser feita a carga da quantia de réis 33$404, para desconto integral, ao capitão Luiz Carlos da Costa Netto, proveniente de seu tratamento no Hospital Central do Exercito, relativo ao mez de dezembro ultimo (officio n. 289).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Para que seja satisfeita a exigencia da circular do Ministerio da Fazenda numero 23, de 7 de agosto de 1906, rogo vossas providencias no sentido de constar ahi dos assentamentos do tenente-coronel João Baptista de Oliveira Brandão Junior, que a favor do mesmo foi passado por esta directoria titulo de divida, afim de que esse official possa haver do Thesouro Nacional a importancia de 1:000$, ouro, ao cambio de 12 36|64, e proveniente de ajuda de custo que não recebeu em 1918, quando regressou da commissão em que se achava na Europa (officio n. 294).

Transmittindo-vos o incluso requerimento do capitão Eurico Alves do Banho, em que pede pagamento de ajuda de custo, rogo que vos digneis de prestar sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio n. 300).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte:

Em resposta ao vosso officio n. 7, de 21 de fevereiro ultimo, tratando da remessa de sete folhetos da lei n. 4.263, de 14 de janeiro findo, sobre requisições militar, declaro-vos que esse pedido deverá ser feito directamente ao Sr. ministro da Guerra, visto não dispôr esta directoria daquelles folhetos (officio n. 295).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do voluntario da Patria João Gonçalves Belfort, em que pede asylamento, solicito vossas providencias no sentido de ser completado, com revalidação, o sello desse requerimento, visto ter a Collectoria de Imperatriz cobrado quantia inferior á devida (officio n. 296).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe:

Achando-se emendada e rasurada a data do requerimento que incluso vos transmitto, do capitão reformado Anthero de Menezes Carvalho, em que pede pagamento de gratificação, solicito vossas providencias no sentido de ser applicado ao caso a penalidade constante do regulamento de sello que baixou com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920 (officio n. 297).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte:

Incluso vos transmitto o requerimento do capitão da 2ª linha Manoel Heliodoro Gilbert, em que pede pagamento de gratificação extraordinaria, solicitando que vos digneis de prestar os necessarios esclarecimentos (officio numero 301).

Dia 11

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., de ordem do Sr. ministro da Guerra, o incluso exemplar do *Diario Official*, onde se acha publicado o termo de contracto celebrado pela Intendencia da Guerra para acquisição de fardamento na importancia total de 206:027$190.

Solicitando, ainda de ordem do mesmo Sr. ministro, que esse tribunal se digne de ordenar registro ao alludido contracto, rogo a V. Ex. a devolução do processo de concurrencia que a este acompanha, uma vez que o mesmo não se torne mais necessario (officio n. 304).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Piauhy:

Para os devidos fins, inclusa vos remetto a caderneta de assentamentos sob n. 4.177, pertencente ao capitão Manoel Raymundo da Paz Filho (officio n. 305).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do capitão graduado, reformado, Arthur Benjamin da Silva, em que pede annullação de carga rogo que vos digneis de prestar sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio numero 309).

Afim de que se possa attender a uma solicitação do Ministerio da Fazenda, rogo vossas providencias no sentido de ser informada esta directoria si o capitão reformado do Exercito, Balbino Gomes de Castro, fallecido nesse Estado, pagou ou não a respectiva joia para o montepio militar, de que era contribuinte (officio n. 308).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Curityba:

Devolvendo-vos o incluso processo, referente a medicamentos fornecidos por Caetano Carrano, na importancia de 863$500, rogo vossas providencias no sentido de ser apposto novo sello ao documento de fls. 3 deste processo, porque os existentes no referido documento não foram inutilizados por essa delegacia, de molde a satisfazer a exigencia do art. 33 § 3º, do respectivo regulamento de sello (officio n. 311).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

Remettendo-vos o incluso processo referente ao capitão da 2ª linha Hermogenes Reis, em que pede pagamento de vencimentos, solicito que vos digneis de prestar sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio numero 307).

Dia 12

Sr. general commandante da 1ª região militar:

Rogo-vos digneis de informar á esta directoria, de ordem do Sr. ministro da Guerra, si entre as providencias tomadas por essa região, no sentido de serem feitas as necessarias cargas de passageus, si se encontram as seguintes: 33$, de uma passagem de 3ª classe, desta Capital á Bahia, concedida ao 3º sargento Walfredo Borges da Silva, conforme requisição n. 48, de 9 de dezembro findo, annexa á conta n. 1.127, de 31 do mesmo mez, da Companhia Costeira; 191$400, de uma passagem de 1ª classe desta Capital a Porto Alegre, concedida ao 2º sargento Armando da Silva Couto, conforme requisição n. 28, de 18 daquelle mez, annexa á conta, e 48$, de duas passagens de 3ª classe, desta Capital a Paranaguá, concedida ao 2º sargento João Baptista de Lima, conforme requisição n. 37, de 6, annexa á conta n. 1.126, de 31, tudo de dezembro findo da Companhia Costeira (officio n. 317).

— Sr. general commandante da 3ª região militar:

Respondendo o vosso telegramma de 23 de fevereiro ultimo, declaro-vos que o aspirante a official Armando Cattani, deixou de receber a ajuda de custo de que trataes naquelle telegramma, por ter o mesmo ajustado contas nesta Contabilidade a 1, e ser o aviso do Sr. ministro concedendo o abono da referida vantagem de 5, tudo de fevereiro findo (officio n. 320).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Afim de que seja organizado por essa delegacia o respectivo processo por exercicio findo, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, para pagamento ao 1º sargento reformado José Francisco de Oliveira, de accrescimo de 15 % sobre seus vencimentos, incluso vos devolvo os papeis referentes ao citado sargento (officio n. 314).

Confirmando o meu telegramma de 10 do corrente mez, communico-vos, que por esta Contabilidade foi acceita a consignação de 86$260, e não de 83$260, conforme declara o vosso telegramma, pelo prazo de 30 mezes a partir do corrente mez, estabelecida pelo 2º tenente pharmaceutico Alvaro de Carvalho Neves ao Banco dos Funccionarios Publicos e rogo-vos providencias no sentido de ser averbada ahi, nos assentamentos desse official, para o respectivo

desconto, a consignação de que se trata (officio n. 319).

— Sr. inspector da Alfandega de Sant'Anna do Livramento:

Rogo vossas providencias no sentido de ser suspensa, a partir de 1º de janeiro do corrente anno, a consignação mensal de 60$, que o coronel graduado, reformado do Exercito, Victor Neves, estabelecia ao Collegio Militar de Barbacena, conforme pede, o referido official em requerimento, dirigido a esta directoria (officio n. 318).

Requerimento despachado

Pelo Sr. coronel director:

1º tenente intendente Cornelio de Moraes Queiroz, pedindo certidão. — Declare o fim para que pede a certidão.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Requerimentos despachados

Dia 21 de março de 1921

João Cordeiro de Paiva. — Compareça a esta repartição para prestar esclarecimentos.

Dia 24

Bernardino Moreira Rolla. — Prove que residia no districto que allega.

Paulo Antonio da Torre Nunes. — Seja excluido por pertencer á Reserva Naval, approvado em exame.

Antonio Coelho Branco Filho. — Seja excluido por pertencer á Reserva Naval, approvado em exame.

Manoel da Silva. — Certifique-se, não servindo de pretexto para eximir-se caso seja chamado.

Mario Cardoso. — Seja excluido, por ter nascido em 1900.

Dia 26

Dr. Joaquim Raul dos Reis Gordilho. — Faça-se a rectificação pedida, de accôrdo com o telegramma junto e certifique-se, em separado.

Durval Alipio Cesario da Silveira. — Seja excluido por pertencer á Reserva Naval, como praticante de piloto.

Amaro de Souza Mendes. — Seja transferido no 2º districto para a classe de 1891.

José Marques de Oliveira. — Habilite-se, na fórma da lei.

Adalberto Sobroza Valladão. — Seja excluido do 1º districto onde foi alistado com o n. 292, visto pertencer a classe de 1895, como está alistado no 5º districto.

Renato Pivatelli. — Certifique-se, não servindo de pretexto para eximir-se, caso seja chamado.

Alvaro da Costa Aguiar. — O alistado do 17º districto tem filiação differente, prove que se trata do requerente.

Antonio Pring da Cunha. — Seja excluido por pertencer á Reserva Naval, approvado em exame.

Vicente Sobral Barcellos. — Seja excluido por pertencer á Reserva Naval, approvado em exame.

Adolpho Heilbom. — Seja excluido, por pertencer á Reserva Naval, approvado em exame.

Moacyr Flôres. — Seja excluido do 1º districto por ter nascido em 1902.

Cassiano Fróes Proase. — Faça a prova com certidão de nascimento, *verbo ad verbum*.

Carlos de Almeida Serra. — Seja tarnsferido para a classe de 1898, no 12º districto.

Walter Hans Priemler. — O documento que deseja a restituição acompanhou a informação n. 1.737, de 21 de agosto de 1920, enviado á Primeira Região Militar.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO JUDICIARIA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR DE 28 DE MARÇO DE 1921

Presidencia do Sr. marechal Caetano de Faria:

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros almirante Kiappe Rubim, almirante Barros Barreto, general Manoel Onofre Muniz Ribeiro e Drs. Vicente Neiva, João Pessoa, Cardoso de Castro, Barbosa Lima e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado e lido o expediente sobre a mesa foram em seguida relatados os seguintes processos:

Estado do Rio de Janeiro—Recurso de alistamento militar n. —Relator, o Sr. ministro almirante Kiappe Rubim; recorrente, a Junta de Revisão e Sorteio do mesmo Estado.—Recorrido, José Thomaz Borges. — O Tribunal não tomou conhecimento.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. — Appellante, o Conselho de Guerra; appellado, João Rosa, cabo clarim do 8º Regimento de Cavallaria Independente, accusado do crime de lesões corporaes.—O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligencia.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 109—Relator, o Sr. almirante Kiappe Rubim; appellante, o Conselho de Guerra; appellado, Hypolito Vieira Machado, soldado do 1º batalhão ferroviario, accusado de crime de insubmissão.—O Tribunal deu provimento á appellação para annullar todo o julgado.

A sessão foi encerrada ás 15 horas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 28 de março de 1921

Officios expedidos ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 144—Transmittindo os titulos conferidos a DD. Maria Amelia e Maria Georgina Ferreira Lopes, tias de Eurico de Brito Bastos.

N. 145—Remettendo os titulos de pensão conferidos a DD. Maria e Arlinda Carolina Pio, viuva e filha de João de Deus Pio, guardafios de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 146—Transmittindo os titulos de pensão conferidos a D. Emilia de Almeida Gomes Calaça e outras, viuva e filhas do Dr. Francisco José Gomes Calaça.

N. 147—Transmittindo os titulos de pensão conferidos a D. Sirene de Lima Paula Bastos e outros, viuva e filhos de Manoel Fernando de Paula Bastos.

N. 149—Communicando ter deferido o pedido em que Arnaldo de Moraes solicitou continuar como contribuinte do montepio.

N. 148—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, dando solução ao officio n. 6, de 4 do corrente.

Requerimentos despachados

D. Maria Benedicta de Castro Goyanna e outras, mãe e irmãs de Josias de Castro Goyanna, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Ceará, solicitando os favores do montepio.—Deferido.

D. Antonia da Silva Oliveira, solicitando os favores do art. 81, do regulamento da Central do Brasil, na qualidade de viuva de Jeronymo José de Oliveira. — Faça testemunhar o seu requerimento por duas pessoas idoneas, com as firmas reconhecidas.

D. Emilia Sebastiana de Mattos, solicitando apostilla de uma certidão de seu titulo de pensão. — O titulo da requerente já foi apostillado.

D. Maria de Lourdes, viuva de João Silvestre Machado, machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

D. Carmen Gonçalves Guedes, solicitando reversão da pensão que recebia D. Ida da Serra Gonçalves Guedes. — Justifique qual o seu estado civil e prove que a viuva falleceu quite do onus a que se refere o n. 2 § 2º do art. 25 do regulamento do montepio.

Peixoto & Comp. — Compareça na 2ª secção desta directoria para assignatura do termo referente á caução do contracto de que são concessionarios.

Al America Cables Incorporated. — Compareça na 2ª secção dessa directoria geral para assignatura do contracto decorrente do decreto n. 14.630, de 18 de janeiro ultimo.

Termo de accôrdo dispensando a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação de construir o ramal de Biguatinga a Jacuhy, na extensão de 23km,495 mediante a obrigação de construir extensão igual, a partir do kilometro 24+500m adiante da estação de Passos, para alem deste ponto; e fixando prazos para esta construcção e para a do ramal de Pratapolis a Santa Rita de Cassia

Aos 21 dias do mez de março de 1921, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutores José Pires do Rio, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil e Luiz Arthur Lopes, na qualidade de representante da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, conforme procuração exhibida que fica archivada nesta Secretaria de Estado, entre si accordaram, de conformidade com o decreto n. 14.677, de 18 de fevereiro de 1921, attendendo em parte ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação e de accôrdo com o art. 54, n. XXVI, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 e art. 41 da lei numero 4.230, de 31 de dezembro de 1920, no constante dos seguintes artigos: 1º. A Companhia de Estradas de Ferro e Navegação fica dispensada de construir o ramal de Biguatinga a Jacuhy, na extensão de 23km,495, devendo em compensação construir o prolongamento da linha de S. Sebastião do Paraizo, no kilometro 24-500m adiante da estação de Passos, em uma extensão igual para além deste marco kilometrico, á do ramal supprimido e de modo que o traçado se encaminhe para S. José da Barra, na confluencia das aguas do Sapucahy com as do rio Grande; 2º, fica marcado o prazo de dous annos a contar de 18 de fevereiro ultimo, data do supra referido decreto numero 14.677, para apresentação ao Governo dos estudos definitivos da secção constituida pelos 24km500 mais os 23km495 devidos á substituição do ramal de Biguatinga á Jacuhy; e o de cinco annos para a conclusão completa e devida abertura ao trafego deste prolongamento, na extensão total de 47km995, e para a do ramal de Pratapolis a Santa

Rita de Cassia, na extensão de 24km372. Para firmeza do que, mandou o senhor Ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o supra mencionado representante da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, com as testemunhas os terceiros officiaes José Ferreira de Araujo e Agostinho Ornellas de Souza e commigo Arthur Leal Nabuco de Araujo, 1º official que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 21 de março de 1921. — *José Pires do Rio.* — *Luiz Arthur Lopes.* — *José Ferreira de Araujo.*—*Agostinho Ornellas de Souza.* — *Arthur Leal Nabuco de Araujo.* Confere. — *A. Ornellas de Souza,* 3º official. Visto. — *A. L. Nabuco,* director de secção, interino.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portaria de 22 do corrente foi transferido para o logar de engenheiro auxiliar da Locomoção da Estrada de Ferro Central do Brasil, o ajudante do residente, da mesma estrada, engenheiro Benjamin do Monte, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Por outras da mesma data:—

Foi transferido para o logar de chefe das officinas da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o engenheiro auxiliar da Locomoção, Paulo de Andrade Martins Costa.

— Foi nomeado para o logar de ajudante do residente effectivo da Estrada de Ferro Central do Brasil, o ajudante de residente, interino, Affonso de Castro Mello.

Requerimentos despachados

Dia 28 de março de 1921

Thomaz Celestino da Costa, conferente de 2ª classe, e Antonio Coelho da Silva, encarregado de cabine, ambos da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentados por decretos de 23 do corrente.—Apresentem certidões de tempo de serviço publico, passadas de accôrdo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas da execução dos decretos que os aposentaram.

Provem si estão quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuiram para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou ella de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Octavio Fernandes Vianna, ex-praticanle de conferente, effectivo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, recorrendo do acto da Directoria dessa estrada que o exonerou do serviço da mesma.—Requeira em termos.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de março de 1921

Sr. director da Imprensa Nacional:

Solicito-vos providenciar afim de serem tirados 150 exemplares, em avulsos, do decreto n. 14.598A, de 31 de dezembro de 1920, relativo á Rêde Sul Mineira, conforme o incluso original (officio n. 26/E/3).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 28 de março de 1921

Joaquim da Costa Timotheo, pedindo passe.—Concedo o passe.

Antonio Cordeiro da Fonseca, idem, idem.—Idem, sendo com 75 % de abatimento para o requerente.

Waldemar Madeira, idem, idem.—Idem, sendo com 75 % de abatimento para o filho do requerente.

Miguel da Luz e Manoel Fernandes dos Santos, pedindo readmissão; Accacio Dias, pedindo emprego; Alfredo Torres, pedindo transferencia; João Ramos Pinheiro, pedindo para manter um varejo na plataforma da estação de Santissimo e João Eugenio, pedindo autorização para um seu filho praticar como guarda-chaves.—Indeferido.

Domingos José Fortuna e Felix Bueno Martins, pedindo abono.—Idem, á vista da informação.

Balbino Felismino dos Santos, pedindo transferencia.—Idem, á vista da informação do trafego.

Carlos da Silva Vieira, pedindo abono.—Idem, de accôrdo com a informação do trafego.

Middletown Car Company, pedindo prorogação do prazo para entrega de material.—Idem. Perde a caução e no caso de deixar de fornecer outro contracto perderá a idoneidade.

Manoel Pereira Monteiro Torres Junior, João Francisco Pestana, pedindo abono.—Deferido.

Dermeval Bacellar, pedindo emprego.—Idem, como extranumerario, ficando sujeito ao concurso regulamentar que não for opportuno.

Dr. Antonio Octavio de Alvarenga, pedindo passe.—Deferido. Lavre-se termo nas condições estabelecidas.

Stambolos & Comp., pedindo averbação de documento.—Idem, na fórma do parecer da 5ª Divisão. Dê-se conhecimento do presente despacho á referida Divisão e á Contabilidade.

Waldemar Ferreira da Silva, pedindo emprego.—Apresente documentos.

Almeida & Gouvêa, pedindo a derrubada de dous pés de eucalyptus existentes junto á sua residencia.—Como parece á Sub-directoria da 5ª Divisão. Dê-se conhecimento aos interessados.

Bernardino José Leite, pedindo fornecimento de energia electrica.—Aguarde o resultado da concurrencia sobre o fornecimento de energia electrica.

S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, propondo fornecimento de material.—Não convém.

Mayrink Veiga & Comp., pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

Alvaro Xavier de Oliveira Menezes, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

João Baptista Dias Peixoto, pedindo abono.—Attendido, de accôrdo com a informação.

Sebastião Fernandes, pedindo transferencia.—Attendido nos termos da informação do Trafego.

Carmelino Soto Garcia de La-Vega, pedindo suspensão de consignação a favor da Companhia de Seguros «A Mundial».—Dirija-se á Sociedade.

Rezende Tinoco & Comp., pedindo indemnização.—Não tendo sido cumprido, por occasião do despacho, o que preceitúa o art. 5º da lei n, 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

João de Barros & Comp., idem, idem.—Pague-se a importancia de 51$, a quanto, de accôrdo com o parecer do Trefego, fica reduzida a presente reclamação, correndo a indemnização por conta do bagageiro Antonio Tavares Camara Junior.

Lucrecio Quintanilha, idem, idem.—Pague-se a importancia de 385$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o art. 45 do regulamento de Transportes, correndo a indemnização por conta dos empregados infra indicados.

Nicolau Cabreci, idem, idem.—Pague-se a importancia de 26$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o art. 170 do regulamento de Transportes, correndo a indemnização por conta do bagageiro Oscar Meirelles da Rosa.

F. Neves, idem, idem.—Pague-se a importancia de 35$840, a quanto fica reduzida a presente reclamação, na fórma do parecer do Trefego, correndo a indemnização por conta do bagageiro José Azeredo Leal de Souza.

Alexandre Martins, idem, idem.—O volume reclamado foi entregue mediante apresentação do conhecimento, na fórma do art. 114 do Codigo Commercial.—Indeferido.

Costa Pereira & Comp., idem, idem.—De accôrdo com o parecer do trafego, pague-se a importancia de 29$200, a quanto é reduzida a reclamação, na fórma do art. 45 do Regulamento de Transportes, respondendo pela indemnização o pelo frete do segundo percurso o bagageiro Albertino Nery da Costa.

Joaquim Cordeiro & Comp., idem, idem.—Não tendo o remettente satisfeito a exigencia de que cogita o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

João Simão Chury, idem, idem.—Indeferido, por não ter sido cumprido o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

João Damasceno Garcia, pedindo averbação em sua folha de pagamento.

Olga Teixeira Campos, pedindo entrega de certidão; Julio Fernandes, pedindo certidão; Frederico Sperle e Zoroastro Amador de Vasconcellos, fazendo identico pedido.—Como requer.

Romualdo Honorato Rodrigues, Ozorio de Pinho Barbosa e Nestor Francisco de Mattos, pedindo transferencia.—Não ha vaga.

Manoel Francisco da Conceição, Luiz Ferreira Franco, Moacyr Lopes Gama, João Machado de Carvalho, José Homero de Castro, Emmanoel Victor Alves, Custodio Toledo Filho, Adhemar Rangel e Fabio do Amaral Costa, propondo fiança.—Acceito a fiadora.

Antonio Lopes de Oliveira, Domingos Rodrigues e João José Cordeiro, pedindo certidão.—Certifique-se.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 26 de março de 1921

Manoel Joaquim Barbosa, propondo-se a adquirir ferro velho, trilhos etc. de ferro e que pertenceram á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.— O material será vendido em concurrencia publica dentro em breve.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 9 do corrente foram promovidos: a amanuense desta directoria Geral, o praticante de 1ª classe da mesma Directoria Acyr Pimentel de Paiva Lessa e a praticante de 1ª classe o de 2ª, Elpidio Brandão de Lemos, percebendo os vencimentos que por lei lhes competirem.

—Por outra de 21 do corrente, foi exonerado, a pedido, Oswaldo Remigio de Rezende, do cargo de ajudante da agencia do Correio de Cataguazes, no E. de Minas Geraes.

INSTRUCÇÕES PARA O SERVIÇO DA ESTATISTICA RELATIVA ÁS CONTAS DE TRANSITO

A estatistica para a organização das contas de transito das correspondencias, de que tratam os artigos XXXII, XXXIII e XXXIV, do regulamento de execução da Convenção Postal Universal de Madrid, será effectuada de tres em annos, durante o periodo de 1 a 28 de maio e dentro dos vinte e oito dias que se seguirem a 14 de outubro, alternadamente.

A estatistica que se effectuar em maio de 1921, se applicará ás contas dos annos de 1920 a 1923, inclusive, e a que se effectuar de outubro a novembro de 1924, se applicará ás contas dos annos de 1924 a 1926, e assim por diante.

Essa estatistica será effectuada de conformidade com as seguintes instrucções:

ORGANIZAÇÃO DAS MALAS

No periodo de 1 a 28 de maio de 1921 e nos vinte e oito dias que se seguirem a 14 de outubro de 1924, os correios brasileiros que expedirem malas para os correios do exterior, deverão organizal-as do seguinte modo:

As cartas e os bilhetes-postaes ordinarios serão separados dos manuscriptos, amostras e impressos, constituindo duas especies de correspondencia, que serão incluidas em saccos distinctos. Do mesmo modo, as cartas e os bilhetes-postaes registrados serão separados dos outros objectos registrados e tambem incluidos em saccos distinctos.

Os correios que expedem malas de valores declarados para o exterior, organizarão duas malas diversas, sendo em uma expedidas as cartas e na outra as caixas.

Nos rotulos dos saccos que contiverem as cartas e os bilhetes-postaes, tanto ordinarios, como registrados, serão inscriptas as lettras iniciaes L. C. (lettres et cartes postales), e nos dos que contiverem os outros objectos de correspondencia, ordinarios ou registrados, serão inscriptas as iniciaes A O (autres objets).

Nos rotulos dos saccos em que forem expedidas as cartas com valor declarado, será inscripta a palavra «lettres» e nos dos saccos em que forem expedidas as caixas com valor declarado, será inscripta a palavra «boites».

Os saccos que contiverem as cartas e os bilhetes postaes registrados e as cartas com valor declarado, deverão ser incluidos nos que contiverem as cartas e bilhetes-postaes ordinarios. Do mesmo modo, os saccos que contenham os manuscriptos, amostras e impressos registrados e as caixas com valor declarado, deverão ser incluidos nos que contiverem os manuscriptos, amostras e impressos ordinarios.

Na folha de aviso da expedição, deve ser mencionada a circumstancia de se achar o sacco de registrado com manuscriptos, amostras e impressos, é, conforme o caso, o das caixas com valor declarado incluido no sacco que contiver manuscriptos, amostras e impressos ordinarios.

Quando as correspondencias de uma expedição puderem ser remettidas em uma só mala, os saccos das correspondencias ordinarias e registradas, devidamente separadas por cartas e bilhetes-postaes, e outros objectos, e rotulados com as lettras L C e A O, deverão ser incluidos nesta mala, que será denominada «Sacco collector»; no rotulo da mesma, serão inscriptas as lettras S C.

Todos os saccos devem levar no rotulo externo a indicação da correspondencia incluida — L C ou A O —, excepto o sacco collector (S. C.). Nos rotulos de todos elles, deve ser apposto, bem claro, o carimbo de data do correio expedidor.

Separadas as correspondencias e incluidas nos saccos distinctos, serão verificados os pesos brutos dos mesmos e lançados os totaes, conforme a especie, em seguida ás lettras L C e A O, no quadro para este fim organizado na folha de aviso da expedição, de accôrdo com o seguinte modelo:

POIDS BRUT DES CORRESPODANCES

L C..... grammes
A O..... grammes

Por occasião da pesagem, não serão tomadas em consideração as fracções de peso até 500 grammas, inclusive, emquanto que as fracções de peso superiores a 500 grammas serão arredondadas ao total de um kilogramma.

No peso bruto, deve ser comprehendido o peso do acondicionamento (sacco ou mala, fecho e rotulo).

Não devem ser incluidos os pesos dos saccos vasios devolvidos, os dos que só contiverem correspondencias isentas das despezas de transito, os das malas que não encerrarem correspondencias e se compuzerem unicamente da folha de aviso negativa, e bem assim o do sacco exterior das pequenas expedições, denominado sacco collector.

Quando o peso bruto das correspondencias de uma expedição não exceder de 500 grammas, deve ser escripto no alto da folha de aviso «*Poids brut ne dépasse pas* 500 *grammes*».

Os saccos vasios a devolver aos correios de origem, cujos pesos não são computados nos pesos das malas, serão expedidos em malas especiaes devidamente rotuladas, com a declaração «*Sacs vides*». Si esses saccos forem em pequena quantidade, poderão constituir pacotes com indicação do seu conteudo, sendo incluidos nas malas, porém, sómente, depois de ter sido tomado o peso dellas com as correspondencias, de modo que não seja levado em conta o peso dos referidos saccos.

Quando se organizar uma expedição cuja mala fôr incluida dentro de outra endereçada a correio diverso, os pesos das correspondencias de cada uma serão tomados separadamente e lançados nas respectivas folhas de aviso.

As encommendas postaes permutadas em virtude das convenções firmadas entre o Brasil e os diversos paizes, ficam completamente excluidas desta estatistica, devendo as malas ou cestas que as contiverem levar a declaração nos rotulos «*Colis-postaux*».

CORRESPONDENCIAS A DESCOBERTO

As correspondencias ordinarias, registradas e com valor declarado, expedidas a descoberto, isto é, as que sendo endereçadas a um paiz para o qual o Correio remettente não expede mala, são incluidas em mala destinada a Correio de outro paiz, para serem encaminhadas ao seu destino, devem, no periodo estatistico, ser separadas por especie, a saber: cartas, bilhetes-postaes e outros objectos, sendo contadas, separadamente, e as quantidades de cada especie lançadas em um quadro tracado na folha de aviso, conforme o seguinte modelo:

Correspondances à découvert	Nombre
Lettres.....	.....
Cartes postales.....	.....
Autres objets.....	.....

As correspondencias isentas das despezas de transito não serão comprehendidas nessa contagem.

Estão isentas das despezas de transito territorial e maritimo:

— As correspondencias officiaes relativas ao serviço postal permutadas entre as Administrações postaes da União, entre essas Administrações e a Secretaria Internacional de Berna, entre os correios dos paizes da União Postal, e entre esses correios e as Administrações;

— As correspondencias referentes aos prisioneiros de guerra e belligerantes internados e recolhidos a um paiz neutro, assim como as que forem a elles endereçadas e pelos mesmos expedidas;

— Os bilhetes-postaes-resposta reenviados ao paiz de origem;
— Os objectos reexpedidos ou mal dirigidos;
— Os refugos;
— Os avisos de recebimento;
— Os vales postaes e todos os documentos relativos ao serviço postal.

Quando não forem expedidas correspondencias a descoberto, o correio de origem da mala escreverá no alto da folha de aviso: «*Pas de correspondances à découvert*».

As secções que organizarem expedições de registrados, procederão á separação e contagem das correspondencias expedidas a descoberto em cada expedição e fornecerão uma nota discriminada dessas correspondencias á secção que organizar a expedição geral, afim de que pela mesma sejam sommadas as correspondencias registradas com as ordinarias e lançados os totaes no quadro da folha de aviso. De igual maneira, procederá a secção encarregada da expedição de objectos com valor declarado, com relação ás cartas que forem expedidas a descoberto.

BOLETINS DE TRANSITO

Afim de se conhecer a via de transmissão utilizada para as expedições, o correio expedidor organizará, para cada uma, um boletim de transito, conforme o modelo T annexo, no qual serão lançados os nomes dos correios de origem e de destino, a data da expedição, a quantidade de saccos de que se compõe a mesma e o nome e a nacionalidade do vapor que a conduziu.

Este boletim será remettido, em sobrecarta registrada, ao primeiro correio que serviu de intermediario, o qual, depois de o preencher, indicando o nome do correio para onde foi a mala encaminhada, e, segundo o caso, o nome e nacionalidade do vapor que a transportou, o enviará ao outro correio intermediario, que procederá de igual modo, e assim por deante, até que o boletim chegue ao correio de destino, o qual se utilizará das informações nelle contidas para organizar o quadro M. O referido boletim será devolvido ao correio que o organizou, acompanhando o quadro M, a cuja expedição se referir.

Os correios brasileiros que receberem boletins de transito, prestarão nos mesmos as informações necessarias sobre o encaminhamento das expedições, e os remetterão ao outro correio intermediario ou ao de destino, conforme o caso; quando, porém, esses documentos se referirem a expedições endereçadas aos proprios correios que os receberem, serão os mesmos guardados e aproveitadas as informações nelles contidas, para a organização dos quadros M, com relação aos serviços terrestres ou maritimos utilizados, devendo os citados boletins ser juntos aos respectivos quadros M.

Relativamente ás expedições transmittidas directamente pelo correio de origem ao de destino, sem interferencia de outros serviços, a não ser o transporte maritimo, não é necessario organizar boletim de transito, sendo sufficiente tomar nota dos nomes, nacionalidades e companhias dos vapores que tranportaram as malas.

Os boletins de transito devem ser sempre carimbados no logar competente, pelos correios de origem, de transito e de destino das expedições.

CONFERENCIA DAS MALAS

Recebida do exterior uma expedição relativa ao periodo estatistico, o correio de destino verificará si as correspondencias, tanto ordinarias, como registradas, se acham devidamente separadas por especies (*lettres et cartes postales et autres objets*); verificará os pesos das mesmas e os lançamentos desses pesos nas folhas de aviso, e bem assim se foram recebidas correspondencias expedidas a descoberto e se as suas quantidades estão lançadas, por especie, nas mesmas folhas.

Essas verificações e conferencias devem ser effectuadas pela secção encarregada da conferencia geral das malas do exterior, assim como pela secção encarregada da conferencia de registrados, de modo que sejam conferidos os pesos dos saccos de correspondencias ordinarias e registradas e verificados os objectos a descoberto recebidos tanto em uns, como em outros saccos, visto que os lançamentos feitos na folha de aviso se referem não só ás correspondencias ordinarias, como ás registradas.

Caso seja verificada qualquer irregularidade nas expedições, como sejam: falta de separação ou de lançamento dos pesos das correspondencias; differença de peso, maior ou menor de 50 grammas sobre o peso real, que torne sem effeito o arredondamento indevidamente effectuado e inscripto na folha de aviso; e differença de mais de cinco cartas, bilhetes postaes e outros objectos expedidos a *descoberto*, serão feitas as rectificações necessarias na folha de aviso, e o facto será levado ao conhecimento do correio expedidor da mala por meio de *boletim de verificação*, que deverá seguir pela primeira expedição.

Uma cópia do boletim ficará junta á folha de aviso e duas cópias do mesmo serão remettidas á Directoria Geral.

Si as differenças nos pesos das correspondencias e nas quantidades dos objectos expedidos a descoberto estiverem dentro dos limites acima indicados, não é preciso rectificar os lançamentos feitos, nem lavrar *boletim de verificação*.

Caso o correio expedidor não tiver separado as cartas e bilhetes-postaes dos outros objectos registrados, e incluir todas essas correspondencias no sacco que contenha cartas e bilhetes-postaes ordinarios, todos esses objectos serão considerados como cartas e bilhetes-postaes (L C).

Quando o boletim de verificação fôr devolvido acceito, deve o facto ser annotado na folha de aviso, afim de que prevaleçam as rectificações feitas, por occasião de serem organizados os quadros M e O.

Em casos de divergencia entre correios brasileiros e do exterior, sobre separação de correspondencias, annotação de pesos e outros factos que se relacionem com a estatistica de transito, devem os correios brasileiros levar a questão ao conhecimento da Directoria Geral, remettendo os documentos em duvida, afim de que a mesma resolva.

As folhas de aviso referentes ao periodo estatistico, das expedições recebidas, devidamente conferidas e annotadas, serão coordenadas e guardadas separadamente das folhas das outras expedições, sendo annexadas ás mesmas as cópias dos *boletins de verificação* e os *boletins de transito* a ellas referentes, afim de serem, de conformidade com esses documentos, organisados os quadros M e O das expedições recebidas.

Quando uma folha de aviso houver sido empregada tambem como folha de lançamento de registrados e fôr remettida á respectiva secção, deverá uma cópia da mesma, com todos os detalhes, ser collocada no maço das folhas de aviso.

Deve-se verificar pelas datas e numeração, que não falte nenhuma folha de aviso, afim de que os quadros M e O e as listas das malas a organizar, não fiquem incompletos.

Caso falte uma expedição, será lavrado, em tempo opportuno, o *boletim de verificação* regulamentar.

QUADROS M

Depois de recebidas todas as expedições relativas ao *periodo estatistico*, o correio de destino das mesmas organizará os quadros M referentes ás correspondencias incluidas nessas expedições, do seguinte modo:

Preenchidos os dizeres do quadro relativos aos correios de origem e de destino e aos paizes cujos serviços terrestres e maritimos forem utilizados, serão lançados, segundo as datas das expedições, nas respectivas columnas, os pesos brutos das correspondencias cartas e bilhetes postaes — (L C) e outros objectos (A O) de todas as expedições da mesma procedencia, que tenham sido remettidas por intermedio dos serviços terrestres e maritimos dos mesmos paizes.

Esses pesos devem ser tirados das folhas de aviso originaes, conferidos, ou que tenham sido rectificados, por meio de boletim de verificação, acceito.

No caso de rectificação feita por boletim, que tiver sido acceito, uma cópia do mesmo deve acompanhar o quadro M.

Para conhecimento das vias de transmissão das expedições e bôa organização desses quadros, quanto aos paizes que tomaram parte no transito territorial e maritimo, devem ser utilizadas as indicações dos boletins de transito recebidos.

Serão organizadas tantas vias de cada quadro, quantas forem necessarias para serem distribuidas á Administração do correio de procedencia e a todas as Administrações que tomaram parte no transito territorial e no maritimo, devendo ficar cópia de cada uma no correio que as organizar e ser remettida uma cópia á Directoria Geral.

Na organização desses quadros, deve-se ter em vista que elles são destinados a comprovar a passagem das malas pelos serviços terrestres e maritimos das diversas Administrações da União, de modo que em cada quadro devem figurar sómente os pesos das expedições que tiverem sido encaminhadas pelos serviços postaes terrestres e maritimos das mesmas Administrações.

Serão escriptos em frente ao lançamento dos pesos das malas os nomes e nacionalidades dos vapores que as transportaram para fóra do paiz.

Organizados os quadros M, serão elles remettidos, em sobrecarta registrada, ao correio de procedencia das expedições, afim de serem revestidos de seu acceite.

Depois de acceitos pelos correios de procedencia das malas, serão esses quadros remettidos á Administração de que depende o correio acceitante, afim de que a mesma os distribua pelas Administrações interessadas no transito territorial e maritimo.

Os correios brasileiros que receberem quadros M relativos ás expedições que organizarem, devem conferil-os com as cópias das folhas de aviso respectivas e acceital-os, caso nenhuma divergencia seja verificada, devendo ser tomadas em consideração as divergencias consignadas por boletins de verificação que tiverem sido acceitos.

Quando differenças de peso e outras, consignadas em boletins de verificação, anteriormente acceitos, não constarem dos quadros M, devem esses ser rectificados, á tinta carmim, pelo correio acceitante, sendo juntas aos mesmos cópias dos boletins em que foram feitas as rectificações.

Se as divergencias entre os quadros e as folhas de aviso, ou boletins de transito, forem de tal ordem que impossibilitem a acceitação dos quadros, serão tiradas cópias desses documentos e os originaes remettidos á Directoria Geral, acompanhados de officio explicativo, para que esta resolva a questão.

Acceitos pelos correios brasileiros os quadros M relativos ás suas malas, expedidas durante o periodo estatistico, serão elles enviados á Directoria Geral, afim de serem distribuidos entre as Administrações da União que tomaram parte no transito territorial e maritimo.

Se, decorridos seis mezes depois do periodo estatistico, o correio brasileiro que expediu malas para o exterior não receber os quadros M, referentes a essas malas, organizará esses quadros pelas cópias das folhas das malas expedidas, com todas as indicações e em tantas vias quantas forem necessarias. No alto desses quadros, deve ser feita a seguinte declaração: «Les relevés M du bureau destinataire ne sont pas parvenus dans le délai réglementaire.»

Esses quadros, dos quaes ficarão cópias no correio que os organizar, serão enviados á Directoria Geral, para os distribuir entre as Administrações interessadas.

QUADROS O

Recebidas todas as malas relativas ao periodo estatistico, o correio brasileiro de destino das expedições organizará, para cada correio expedidor, um quadro O, conforme o modelo annexo.

Preenchidos os dizeres desse quadro, serão lançadas, conforme as datas de expedição das malas, as quantidades de cartas, bilhetes-postaes e outros objectos recebidos em cada expedição, sendo sommadas as quantidades lançadas e escripturado o total de cada especie de correspondencia. As quantidades serão tiradas das folhas de aviso originaes, verificadas por occasião da conferencia, ou, conforme o caso, rectificadas por meio de boletim de verificação, acceito.

Esses quadros serão remettidos, em duas vias, á Directoria Geral, ficando cópia dos mesmos no correio que os organizar.

Os correios que receberem quadros O relativos ás correspondencias a descoberto expedidas em suas malas, devem conferil-os pelas cópias das folhas de aviso dessas malas e envial-os á Directoria Geral, acompanhados de officio informando si os lançamentos feitos nos mesmos se acham exactos. Devem ser tomadas em consideração as rectificações feitas por boletim de verificação acceitos.

Uma cópia de cada quadro ficará no correio expedidor das correspondencias e outra será remettida, com o original, á Directoria Geral.

MALAS EM DEPOSITO

As malas procedentes de correios do exterior e destinadas tambem a correio do exterior, descarregadas de um vapor e entregues ao correio para serem embarcadas em outro vapor, dão direito á percepção de uma taxa de 50 centesimos do franco por mala, em favor da Administração do Correio que serviu de depositario, comtanto que essas malas não figurem nas contas de transito territorial e maritimo desta administração.

O simples transbordo de malas effectuado directamente de vapor para vapor, sem interferencia do Correio, não dá logar á cobrança dessa taxa.

Os correios brasileiros que receberem malas em deposito, dentro do periodo estatistico, tomarão as necessarias notas e organizarão os quadros P (bis) relativos a essas malas, de conformidade com o modelo annexo.

Serão organizados tantos quadros, quantos forem os paizes de origem das malas, devendo ser feito em cada um delles, dia por dia, o lançamento das expedições recebidas em deposito, com todas as indicações constantes do referido modelo.

Esses quadros serão remettidos, em duas vias, á Directoria Geral.

LISTAS DAS MALAS

Logo depois de terminado o periodo estatistico, os correios brasileiros permutantes organizarão listas das malas que expediram, das que receberam e das que passaram em transito pelo seu serviço. Dessas listas devem constar os nomes dos correios de origem e de destino das expedições, as quantidades de malas de que se compunham, as datas em que foram recebidas e expedidas, e os nomes, nacionalidades e companhias de vapores que as tranportaram.

As listas devem mencionar, tambem, as malas que continham unicamente saccos vasios, as que encerravam apenas correspondencias isentas das despezas de transito, as que se compunham sómente de uma folha de aviso negativa e aquellas cujos pesos não eram superiores a 500 grammas. De cada uma dessas listas será remettida uma cópia á Directoria Geral.

Os correios que tiverem expedido ou recebido malas por intermedio de outros correios brasileiros, pedirão a esses informações sobre os nomes, nacionalidades e companhias de vapores que transportaram as malas expedidas pelos mesmos, ou a elles endereçadas, afim de que as listas sejam organizadas com os nomes dos vapores que as conduziram para, ou do exterior do paiz.

CORRESPONDENCIA DE MÃO PROPRIA

Durante o periodo estatistico, fica suspensa a expedição das correspondencias denominadas de mão propria, isto é, das que são trazidas ao correio para se lhes appôr o carimbo M. P., e que são transportadas por portadores particulares e entregues ás companhias de navegação, ou aos commandantes de vapores.

As administrações brasileiras e as agencias postaes que expedirem malas para o exterior, officiarão, antecipadamente, aos agentes das companhias de navegação, communicando a suspensão dessa especie de correspondencia durante o periodo estatistico.

As correspondencias que forem trazidas ao correio para a apposição do carimbo M. P. e as que forem encontradas nas agencias das companhias, ou a bordo dos vapores, serão apprehendidas para seguirem dentro das malas. Quando as malas já estiverem fechadas, as referidas correspondencias seguirão na proxima expedição.

MALAS DE NAVIOS DE GUERRA

Os correios que receberem, para transmittir ou entregar, malas procedentes de divisões navaes e navios de guerra, ou que forem aos mesmos endereçadas, tomarão as necessarias notas sobre as procedencias, destinos, quantidade de malas e datas das expedições, as quaes devem constar dos respectivos rotulos.

A' Directoria Geral deve ser remettida uma relação minuciosa dessas expedições, afim de serem reclamadas pela mesma, dos paizes a que pertencem as divisões e navios de guerra, os quadros M relativos ás referidas malas.

MALAS DIPLOMATICAS

As malas diplomaticas e consulares, as quaes devem ser remettidas dentro das malas postaes endereçadas aos proprios paizes de destino das mesmas, não serão incluidas nesta estatistica.

Modelo N. 213

M

Office expéditeur :

.....

Office destinataire :
Brésil

Transit en dépêches closes

Dépêches du bureau d'échange de.....
pour le bureau d'échange de.....
expédiées par l'intermédiaire de.....

Dates	Première dépêche du bureau d'échange d..... pour le bureau d'échange d.....		Deuxième dépêche du bureau d'échange d..... pour le bureau d'échange d.....		Troisième dépêche du bureau d'échange d..... pour le bureau d'échange d.....	
	Poids brut		Poids brut		Poids brut	
	Lettres et cartes postales	Autres objets	Lettres et cartes postales	Autres objets	Lettres et cartes postales	Autres objets
	KILOGRAMMES					
Totaux						

A....., le.....19...

Le Chef du bureau d'échange destinataire

.....

A....., le.....19...

Vu et accepté
Le Chef du bureau d'échange expéditeur

.....

Modelo n. 215

S

Office expéditeur

.....

Office destinataire réexpéditeur

.....

Transit à Découvert

Relevé des correspondances transmises à découvert dans les dépêches du bureau de.....pour le bureau de.....
expédiées pendant la période de la statistique de..... à .....

Dates	Nombre de		
	Lettres	Cartes postales	Autres objets
Totaux.....			

P (bis)

Office entreposeur — Office expéditeur

Dépêches en entrepôt

Entrepôt de.....

Journée du.....mai ou novembre 192.... (1)

BUREAUX EXPEDITEURS des dépêches entreposées	DATES d'expédition	BUREAUX DESTINATAIRES des dépêches entreposées	Nom et nationalité des navires qui ont livré les dépêches entreposées	*Nom et nationalité des navires auxquels ont été confiées les dépêches entreposées réexpédiées*	Nombre de sacs composant les dépêches

Nota — Si un bureau reçoit plus d'une fois dans une seule journée des dépêches closes de même origine et de même destination, il doit répéter leur inscription en l'accompagnant de la mention: 1er réception, 2e réception, etc.

A.....le.....192....

Le Chef de l'entrepôt.

.....

(1) Il n'est pas établi de relevé négatif.

T

Bulletin de Transit des Dépêches

Office et pays d'origine et date de l'expédition ..... Office et pays de destination ..... Nombre de sacs .....

Renseignements concernant le transit				
Date de l'expédition	Route	Transit maritime ou territorial	Services utilisés (En cas de transit maritime indiquer le nom du paquebot)	Empreinte du timbre à date du bureau qui a manipulé la dépêche

AVIS. — Les renseignements concernant le transit doivent être indiqués à tour de rôle par chaque office manipulant les dépêches en commençant par le bureau d'origine pour finir au bureau de destination. Le bulletin doit être expédié *sans retard* par chaque service. Il doit être renvoyé ultérieurement au bureau d'origine joint au relevé «M» respectif.

Requerimentos despachados

Dia 26 de março de 1921

Agenor de Souza Lobo, auxiliar de elevador, pedindo, por equidade, permissão para pagar o respectivo sello da licença que obtivera e que havia deixado de pagar.— Não ha mais que deferir.

Dia 28

Joaquim d'Oliveira, pedindo indemnisação pelo extravio de um registrado.—Compareça na 2ª Secção da Sub-directoria do Expediente.

Fortunato Ananias Xavier, pedindo para ser nomeado nesta Repartição.— A' vista do informado, indeferido.

José Barboza da Luz, auxiliar de praticante desta directoria, pedindo licença para justificação de faltas.—Indeferido.

Pedro Alves dos Santos, ex-amanuense da Administração dos Correios de Sergipe, pedindo o cancellamento de uma penalidade.— Indeferido.

Alfredo José de Britto, pedindo uma certidão do tempo de serviço, para fins de montepio, de Antonio Fernandes Lima. — Prove em que caracter requer e volte, querendo.

Basilio Ferreira França, Mario Lacaille e Raymundo Eurico Pinto Bandeira, funccionarios desta Directoria, pedindo certidão.— Certifique-se.

Miguel Archanjo de Magalhães Carvalho, tendo prestado concurso nesta repartição, pede que seja annotada a sua qualidade de reservista.—Annote-se.

João Silvino de Souza, Arycles de Carvalho França, Pedro Martins Chaves Borges e Raymundo Francisco da Costa, pedindo serem nomeados nesta repartição.—Annote-se.

Francisco Magalhães Couto Junior, ex-carteiro da agencia do Corrêio de S. Francisco Xavier, nesta Capital, pedindo a sua readmissão no cargo.—Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de março de 1921

Communicou-se ao director do Bureau Internacional de Berna:

Que a Junta Commercial desta Capital, em sessão de 21 de fevereiro ultimo, mandou archivar os documentos que acompanharam as notificações ns. 1.143 a 1.146, excepto o relativo á marca n. 22.099;

Por meio de notificação em tríplicata, que, segundo resolveu a mesma Junta, não póde ser concedida protecção legal no Brasil á marca n. 22.099, por imitar a de n. 12.003, registrada em 1º de março de 1917, por Francisco Antonio Giffoni, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 17, nesta Capital.

—Communicou-se ao director da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, em resposta á sua carta de 16 de dezembro ultimo, que a indicação de dous alumnos, que possam fazer estagio nas minas daquella companhia, só poderá ser feita em junho proximo, por occasião da formatura da turma do actual anno lectivo, visto como os alumnos da turma anterior já se acham collocados, segundo informou o director da escola.

Dia 18

Communicou-se ao presidente da Junta Commercial desta capital que a marca de fabrica «Sal Monte», registrada naquella Junta sob n. 181, em 7 de novembro de 1914, pertencente a Miguel Faustino do Monte, a qual se refere o seu officio n. 995, de 5 de julho ultimo, foi inscripto no Registro Internacional, em Berna, sob n. 24.050, em 10 de fevereiro do corrente anno, conforme consta do certificado que se lhe remette, afim de ser entregue ao interessado.

Dia 21

Communicou-se ao mesmo presidente que as marcas registradas naquella Junta sob numeros 15.127, 15.543 e 15.130, em nome de Mattheis & Comp., desta capital, foram objecto de recusa por parte da administração dos Paizes Baixos, conforme as notificações que se lhe remettem acompanhadas dos exemplares das referidas marcas.

Dia 23

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica no sentido de ser designado um dos funccionarios dessa repartição para comparecer nesta directoria geral, no dia 31 deste mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura dos envolucros que contem os relatorios das invenções de «uma nova funda herniaria graduavel, denominada —Funda Graduavel» e de «um novo processo de filtrar agua potavel», para que pediram privilegio, respectivamente, José Fernandes Alves e Hans Schleier, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accôrdo com a lei, podem ser objecto de patente;

Ao director do Serviço de Industria Pastoril no sentido de ser designado um dos funccionarios daquella repartição para comparecer nesta directoria geral, no dia 31 deste mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolucro que contem o relatorio da invenção de «um novo preparado preservativo contra a febre aphtosa, denominado — Saldling», para que pedin privilegio Carlos Wendling, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei, póde ser objecto de patente.

—

EXAME PREVIO

José Fernandes Alves, Hans Schlater e Carlos Wendling. — Compareçam nesta directoria geral no dia 31 deste mez, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envolucros que conteem os relatorios de suas invenções.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 18 de março de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

De accôrdo com o art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adeantamento da quantia de 2:000$, ao porteiro desta Secretaria de Estado, Eugenio Moreno de Alagon, de que prestará contas opportunamente, para attender, no corrente anno, ao pagamento de despezas miudas da mesma secretaria (aviso n.)

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as folhas de gratificações e diarias a que faz jús, no mez de fevereiro ultimo, o pessoal incumbido dos serviços extraordinarios do recenseamento, na importancia total de 67:251$547 (aviso n. 1.185).

—Sr. director da Despeza Publica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o escripturario da Delegacia Regional do Serviço de algodão, no Estado de Sergipe, Ernesto de Andrade Braga, com exercicio na Directoria Geral de Agricultura desta Secretaria de Estado, compareceu ao serviço durante os mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, tendo feito jús, portanto, aos vencimentos do seu cargo (aviso n. 1.184).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao vosso officio n. 8 de 6 de janeiro ultimo, que resolvi autorizar-vos a manter, no corrente anno, os empregados extranumerarios desse serviço (aviso n. 1.177).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz das Missões:

Transmittindo-vos, para o inicio do respectivo processo, a inclusa conta da São Paulo Railway Company, na importancia de 4$100, cabendo levar ao vosso conhecimento que a despeza em questão foi relacionada, por esta directoria geral, na fórma das «Instrucções» do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho do anno proximo passado, na verba 18ª, «Eventuaes», consignação «Para occorrer, etc.», art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 1.178).

—Sr. Director do Serviço de Protecção aos Indios.

Em referencia ao vosso officio n. 38 de 18 de janeiro ultimo, em que solicita o reforço da quantia de 1:553$000 para attender as despesas com o pagamento de diarias a funccionarios desse serviço, quando fóra da séde respectiva, communico-vos que foi empenhada nesta directoria geral a importancia acima alludida na verba 18ª «Eventuaes», art. 27 lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, visto ter o Sr. ministro autorisado o reforço de que se trata (aviso n. 1.179).

—Sr. Director do Serviço de Industria Pastoril.

Communico-vos, para que seja feito o empenho da despesa respectiva, na forma das «Instrucções» do ministerio da Fazenda de 15 de junho d anno passado, que foram dadas, pela Directoria Geral de Agricultura, providencias junto á Estrada de Ferro Sorocabana no sentido de serem attendidas as requisições de passagens apresentadas, no corrente anno, pelo Dr. Pietro Foschini, inspector de Carnes junto á Continental Products Company (aviso n. 1.180).

—Sr. engenheiro do Ministerio.

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro por despacho de 4 do corrente, aprovou os projectos especificações e os orçamentos, na importancia de 216:375$450, para as installações dos pavilhões destinados a Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa apresentados com o vosso officio n. 18 da mesma data (aviso n. 1.181).

—Sr. director da Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Tendo o Sr. ministro approvado os projectos, especificações e os orçamentos da importancia total de 216:375$400 para a installação dos pavilhões destinados a esse estabelecimento e determinado que seja realisada concurrencia limitada para a execução dessas obras, que serão fiscalisadas pelo engenheiro Manoel Francisco Ferreira Corrêa, inspector do Serviço de Povoamento nesse Estado, assim vos declaro para os devidos fins (aviso n. 1.182).

—Sr. engenheiro Manoel Francisco Ferreira Corrêa, inspector do Serviço de Povoamento no Paraná.

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu designar-vos para acompanhar a execução das obras relativas a construcção de seis pavilhões destinadas a Fazenda Modelo de criação em Ponta Grossa, Paraná (aviso n. 1.183).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:

Communico-vos, para os fins convenientes, e em referencia ao vosso officio n. 54, de 19 de janeiro ultimo, que o Sr. ministro resol-

ven conceder ao feitor do Campo de Sementes de Itajahy, Octavio Marques Botelho, a ajuda de custo correspondente a um mez de vencimentos, cabendo a esse Serviço organizar a competente folha e proceder ao empenho da despesa respectiva, nos termos das «Instrucções» do Ministerio da Fazenda de 15 de junho ultimo, publicadas no *Diario Official* de 17 do mesmo mez (aviso n. 1.186).

Dia 19

Sr. agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, Santos — São Paulo:

Communico-vos, para os fins convenientes, que fica sem effeito o telegramma que vos transmitti a 26 de fevereiro ultimo, concebido nos seguintes termos: «Autorizo despachar desse porto ao de Florianopolis volumes apresentados V. F. Bouças Companhia contendo tractor e arados destinados Posto Zootechnico Lages adquiridos este ministerio que pagará despesas transporte» (aviso n. 1189).

— Sr. agente da São Paulo Railway, São Paulo:

Communico-vos, para os fins convenientes, que fica sem effeito o telegramma que vos transmitti a 26 de fevereiro ultimo, concebido nos seguintes termos: «Autorizo despachar até Santos volumes apresentados firma V. F. Bouças Companhia contendo tractor e arados adquiridos ministerio e destinados Posto Zootechnico Lages correndo despesas conta este ministerio» (aviso numero 1.190).

— Sr. director-gerente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a despachar, desta capital ao porto de Florianopolis, os volumes que forem apresentados pela firma V. F. Bouças & Comp., contendo um tractor e arados, destinados ao Posto Zootechnico de Lages, correndo a respectiva despesa por conta deste ministerio (aviso numero 1.191).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

Em referencia ao vosso officio n. 24 de 15 de fevereiro ultimo, rogo vos digneis de providenciar afim de que sejam remettidas a esta directoria geral as folhas de pagamento do pessoal assalariado dessa Estação, relativas aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, afim de que se possa providenciar sobre o respectivo pagamento (aviso n. 1.192).

— Sr. ministro da fazenda:

Tenho a honra de transmittir-vos, para os effeitos do disposto no art. 243, do regulamento approvado pelo decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, a inclusa tabella de distribuição de creditos para as despesas deste ministerio, pertencentes á verba 10ª, no actual exercicio, de accôrdo com o art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 aviso n. 1.193).

— Sr. director da Directoria Geral de Estatistica:

Em referencia ao vooso officio n. 1.871, de 7 do corrente, em que solicitastes providencias sobre o despacho, livre de direitos, de apparelhos mecanicos e cartões encommendados nos Estados Unidos, peço informeis qual o numero de volumes, peso e marcas respectivas, para que esta directoria geral possa expedir ordens á alfandega desta capital naquelle sentido (aviso n. 1.194).

Dia 21

Sr. director geral da Contabilidade Publica:

Communico-vos, para os devidos fins e em resposta ao vosso officio n. 1.349, de 15 de outubro ultimo, que foi rectificado nesta directoria geral o empenho da despeza de 5:043$200 equivalente a $1.002,00 ao cambio de 4$990, de que tratou o aviso n. 3.515 de 11 de agosto do corrente anno, deste ministerio, relativo ao saque feito para Nova York a favor do professor ambulante, addido, Emilio Schenck (aviso n. 1.199).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

Confirmo o telegramma que o Sr. ministro vos dirigiu em 7 do corrente concebido nos seguintes termos: «Accordo artigo 70 paragrapho unico vigente lei orçamentaria autorizo-vos entregar observadas formalidades legaes delegado geral Recenseamento nesse Estado Dr. Alcibiades Ferreira Lisbôa, parcelladamente ou de uma só vez, conforme exigencias serviço, importancia credito distribuido essa delegacia despesas inquerito demographico e economico corrente anno por conta credito n. 14.675 de 16 de fevereiro ultimo» (aviso n. 1.200).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

Confirmo o telegramma que o Sr. ministro vos dirigiu em 7 do corrente concebido nos seguintes termos: «Accôrdo art. 70 paragrapho unico vigente lei orçamentaria autorizo-vos a entregar, observadas formalidades legaes, delegado geral recenseamento nesse Estado Dr. Hermano Vasconcellos Bithencourt Junior parcelladamente ou de uma só vez, conforme exigencia serviço, importancia credito distribuido essa delegacia para despezas inquerito demographico e economico corrente anno, conta decreto 14.674 de 16 fevereiro ultimo.» (aviso n. 1.201).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

Confirmo o telegramma que o Sr. ministro vos dirigiu em 7 do corrente concebido nos seguintes termos: «Accôrdo art. 70, paragrapho unico vigente lei orçamentaria autorizo-vos entregar observadas formalidades legaes, delegado geral recenseamento nesse Estado Heraclio Villar Ribeiro Dantas, parcelladamente ou de uma só vez, conforme exigencia serviço, importancia credito distribuido essa delegacia para despezas inquerito demographico e economico corrente anno, conta decreto 14.676 de 16 de fevereiro ultimo.» (aviso n. 1.202),

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

Confirmo o telegramma que o Sr. ministro vos dirigiu em 7 do corrente concebido nos seguintes termos: «Accôrdo art. 70, paragrapho unico vigente lei orçamentaria autorizo-vos entregar, observadas formalidades legaes, delegado geral recenseamento nesse Estado Dr. Joaquim Pessoa Cavalcanti Albuquerque, parcelladamente ou de uma só vez, conforme exigencia serviço, importancia credito distribuido essa delegacia para despezas inquerito demographico e economico corrente anno, conta decreto 14.674 de 16 de fevereiro ultimo.» (aviso n. 1.203).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

Confirmo o telegramma que o Sr. ministro vos dirigiu em 7 do corrente concebido nos seguintes termos: «Accordo art. 70, paragrapho unico vigente lei orçamentaria autorizo-vos entregar observadas formalidades legaes, delegado geral recenseamento nesse Estado Dr. Octavio de Lima Tavares, parcelladamente ou de uma só vez, conforme exigencia serviço, importancia credito distribuido essa delegacia para despezas inquerito demographico e economico corrente anno, por conta decreto 14.674 de 15 de fevereiro ultimo.» (Aviso n. 1.204),

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Confirmo o telegramma que o Sr. ministro vos dirigio em 7 do corrente concebido nos seguintes termos: «Accordo art. 70, paragrapho unico vigente lei orçamentaria, autorizo-vos entregar observadas formalidades legaes, delegado geral recenseamento nesse Estado Dr. Henrique Barbalho Uchoa Cavalcanti, parcelladamente ou de uma só vez, conforme exigencia serviço, importancia credito distribuido essa delegacia para despezas inquerito demographico e economico corrente anno, conta decreto 14.674 de 16 de fevereiro ultimo.» (Aviso n. 1.205).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

Confirmo o telegramma que o Sr. ministro vos dirigiu em 7 do corrente concebido nos seguintes termos: «Accordo art. 70, paragrapho unico vigente lei orçamentaria, autorizo-vos entregar observadas formalidades legaes delegado geral recenseamento nesse Estado Dr. Carlos Cavalcanti de Gusmão, parcelladamente ou de uma só vez, conforme exigencia do serviço, importancia credito distribuido essa delegacia para despezas inquerito demographico e economico corrente anno, conta decreto 14.674 de 16 de fevereiro ultimo.» (Aviso n. 1.206).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Confirmo o telegramma que o Sr. ministro vos dirigiu em 7 do corrente concebido nos seguintes termos: «Accordo art. 70, paragrapho unico vigente lei orçamentaria, autorizo-vos entregar observadas formalidades legaes, delegado geral recenseamento nesse Estado Dr. Trajano Lonzada, parcelladamente ou de uma só vez, conforme exigencia serviço, importancia credito distribuido essa delegacia para despezas inquerito demographico e economico corrente anno, por conta decreto numero 14.674 de 16 de fevereiro ultimo.» (Aviso n. 1.207).

—Sr. delegado fiscal do Tresouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Confirmo o telegramma que o Sr. ministro vos dirigiu em 7 do corrente concebido nos seguintes termos: «Accordo art. 70, paragrapho unico vigente lei orçamentaria, autorizo-vos entregar, observadas formalidades legaes, delegado geral recenseamento nesse Estado Dr. Mariano Augusto Teixeira de Freitas, parcelladamente ou de uma só vez, conforme exigencia serviço, importancia credito distribuido essa delegacia para despezas inquerito demographico e economico corrente anno, por conta decreto 14.674 de 15 de fevereiro ultimo.» (Aviso n. 1.208).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

Confirmo o telegramma que o Sr. ministro vos dirigiu em 7 do corrente concebido nos seguintes termos: «Accordo art. 70, paragrapho unico vigente lei orçamentaria, autorizo-vos entregar observadas formalidades legaes, delegado geral recenseamento nesse Estado Raul Moreira Fragoso, parcelladamente ou de uma só vez, conforme exigencia serviço, importancia credito distribuido essa delegacia para despezas inquerito demographico e economico corrente anno, por conta decreto 14.674 de 16 de fevereiro ultimo.» (Aviso n. 1.209).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Confirmo o telegramma que o Sr. ministro vos dirigio em 7 do corrente concebido nos seguintes termos: «Accordo artigo 70 paragrapho unico vigente lei orçamentaria, autorizo-vos entregar, observadas formalidades legaes, delegado geral Recenseamento nesse Estado, Dr. Mariano Augusto de Medeiros, parcelladamente ou de uma só vez, conforme exigencia serviço, importancia credito distribuido essa delegacia para despesas inquerito demographico e economico corrente anno, por conta decreto n. 14.674 de 16 de fevereiro ultimo» (aviso n. 1.210).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Confirmo o telegramma que o Sr. ministro vos dirigio em 7 do corrente concebido nos seguintes termos: «Accordo artigo 70 paragrapho unico vigente lei orçamentaria, auto-

rizo-vos entregar, observadas formalidades legaes, delegado geral Recenseamento Antonio de Faria Souza, parcelladamente ou de uma só vez, conforme exigencia serviço, importancia credito distribuido essa delegacia despezas inquerito demographico e economico corrente anno por conta decreto numero 14.674 de 16 de fevereiro ultimo (aviso n. 1.211).

Confirmo o telegramma que o Sr. ministro vos dirigiu no dia 7 do corrente concebido nos seguintes termos: «Accordo art. 70 paragrapho unico vigente lei orçamentaria, autorizo-vos entregar, observadas formalidades legaes, delegado geral Recenseamento nesse Estado Dr. Benjamin Araujo Lima, parcelladamente ou de uma só vez, conforme exigencia serviço, importancia credito distribuido essa delegacia despezas inquerito demographico e economico corrente anno por conta decreto n. 14.674 de 16 de fevereiro ultimo (aviso n. 1.213).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso—Cuyabá:

Confirmo o telegramma que o Sr. ministro vos dirigio em 7 do corrente concebido nos seguintes termos: «Accordo artigo 70 paragrapho unico vigente lei orçamentaria, autoriso-vos entregar, observadas formalidades legaes delagado geral Recenseamento nesse Estado Raymundo Hosterno, parcelladamente ou de uma só vez, conforme exigencias serviço, importancia credito distribuido essa delegacia despesas inquerito demographico e economico corrente anno por conta decreto numeao 14.674 de 15 de fevereiro ultimo (aviso n. 1.212).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Confirmo o telegramma que o Sr. ministro vos dirigio em 7 do corrente concebido nos seguintes termos: «Accordo artigo 70 paragrapho unico vigente lei orçamentaria, autoriso-vos entregar, orservadas formalidades legaes, delegado geral Recenseamento nesse Estado Saturnino de Padua, parcelladamente ou de uma só vez, conforme exigencia serviço importancia credito distribuido essa delegacia para despezas inquerito demographico e economico corrente anno, por conta decreto n. 14.674, de 16 de fevereiro ultimo (aviso n. 1.214).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

Confirmo o telegramma que o Sr. ministro vos dirigio em 7 do corrente concebido nos seguintes termos; «Accordo artigo 70 paragrapho vigente lei orçamentaria, autorisovos entregar, observadas formalidades legaes delegado geral Recenseamento nesse Estado o no Estado de Goyaz Dr. João Mariano de Sampaio Vianna e Milciades José Gonçalves parcelladamente ou de uma só vez, conforme exigencia serviço, importancia credito distribuido essa delegacia para despezas inquerito demographico e economico corrente anno, por conta decreto 14.674 de 16 de fevereiro ultimo» (aviso n. 1.215).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauhy:

Confirmo o telegramma que o Sr. ministro vos dirigiu em 7 do corrente concebido nos seguintes termos: «Accordo artigo 70 paragrapho unico vigente lei orçamentaria autoriso-vos entregar, observadas formalidades legaes, delegado geral Recenseamento nesse Estado Dr. Aurelio Moraes Brito, parcelladamente ou de uma só vez, conforme exigencia serviço, importancia credito distribuido essa delegacia para despezas inquerito demographico e economico corrente anno conta decreto n. 14.674 de 16 de fevereiro ultimo» (aviso n. 1.216).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Confirmo o telegramma que o Sr. ministro vos dirigiu em 7 do corrente concebido nos seguintes termos: «Accordo art. 70 paragrapho unico vigente lei orçamentaria autoriso-vos a entregar observadas formalidades legaes, delegado geral Recenseamento nesse Estado Arthur Deodato Bandeira parcelladamente ou de uma só vez, conforme exigencias serviço, importancia credito distribuido essa delegacia despezas inquerito demographico e economico corrente anno por conta decreto n. 14.674 de 16 de fevereiro ultimo (aviso n. 1.217).

—S. ministro da Fazenda:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por intermedio do Banco do Brasil e por telegramma, seja remettida ao consul brasileiro em Roma a importancia de 10:000$, para attender, no corrente anno, a despesas com as experiencias em machinas decorticadoras para beneficiamento de fibras nacionaes, que estão sendo feitas pelo auxiliar extranumerario do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas. José Raynal, naquella capital (aviso n. 1.218).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Restituindo-vos as inclusas contas, devolvidas a este ministerio com o officio desse instituto n. 445, de 23 de fevereiro ultimo, cabe-me levar ao vosso conhecimento que os fornecimentos a que as mesmas se referem foram effectuados em 1920 e não no corrente anno, como foi declarado no meu aviso n. 209 de 31 de janeiro proximo passado.

Nessas condições rogo vos digneis de submetter o assumpto novamente á decisão desse tribunal afim de reconsiderar a decisão proferida (aviso n. 1.219),

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoril.

Transmittindo-vos o incluso officio do Governo do Estado da Parahyba relativo ao transporte de reproductores zebús para os creadores do mesmo Estado, peço a essa directoria se digne de informar a respeito, respondendo a esta directoria geral com a possivel brevidade (aviso n. 1.220).

—Sr. inspector da Alfandega desta capital:

Solicito vossas providencias no sentido de ser despachada, livre de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, uma caixa contendo instrumentos de optica, marca *G. H. D.* n. 7.543, pesando bruto 261 kilos, vinda de Hamburgo no *Torlak Skogland*, consignada ao Observatorio Nacional, a que deverá ser entregue ao encarregado de despachos deste ministerio (aviso n. 1.198).

Dia 22

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias afim de que:

Por conta da verba 14ª, titulo «Material», consignação «VII-Auxilios para o realisação de exposições, etc.», art. 42 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, seja, distribuido á á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul o credito de 10:000$ para attender ao pagamento do auxilio que compete á Primeira Exposição Nacional de Apicultura, que se realizará na capital do referido Estado, em abril do corrente anno (aviso n. 1.229).

Do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão em virtude do aviso n. 271 de 2 de fevereiro do anno passado, por conta da verba 3ª, titulo «Pessoal», consignação «III-Inspectorias —sub-consignação «4 Ajudantes, etc.», seja annullada e distribuida á delegacia em Santa Catharina a importancia de 1:120$ para attender ao pagamento de vencimentos do ajudante engenheiro Waldemiro Léon Salles no periodo de 5 de novembro a 31 de dezembro ultimo, na razão de 600$ mensaes (aviso n. 1.230).

Seja distribuido ao Thezouro Nacional o credito de 10;567$741 para attender ao pagamento de gratificações a que tem direito o traductor contractado, deste ministerio, Dr. Pedro Marques, no periodo de 9 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 900$ mensaes, de accordo com a clausula V do contracto celebrado com este ministerio de 17 de fevereiro ultimo e registrado pelo Tribunal de Contas a 4 do corrente mez (aviso n. 1.231).

Por telegramma, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, por conta da verba 7ª, titulo «Material», consignação «Para sondagens etc.,» art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, o credito de 1:500$, para attender ás despezas com a retirada dos armazens da Companhia Port of Pará, de 143 volumes contendo uma sonda americana «Calyx Davis», pertencente ao Serviço Geologico e Mineralogico (aviso n. 1.232);

No Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adeantamento da quantia de réis 3:600$, ao almoxarife da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Arminio de Andrade, de que prestará contas opportunamente, para attender a despezas urgentes (aviso n. 1.234);

No sentido de ser distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Bello Horizonte, por conta da verba 18ª, «Eventuaes», art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, o credito de 260$, para attender ao pagamento o registro da escriptura de doação de terras feitas pelo Estado de Minas Geraes ao Governo Federal, no municipio de Theophilo Ottoni (aviso n. 1.241);

No Thesouro Nacional, seja paga a folha de salarios do pessoal do Jardim Botanico, relativa ao mez de fevereiro ultimo na importancia de 12:704$892 (aviso n. 1.263).

—Sr. ministro da Fazenda:

Para os effeitos do disposto nos termos do decreto n. 4.144, de 6 de outubro do anno proximo findo, transmitto-vos o incluso processo em que figura como credor de gratificações addicionaes, relativas ao periodo de 18 de abril de 1916, a 31 de maio de 1917, o inspector do Serviço de Protecção aos Indios no Amazonas e Territorio do Acre, Bento Martins Ferreira de Lemos (aviso n. 1.233);

Em resposta ao vosso aviso n. 107, de 8 de outubro do anno findo, tenho a informar-vos que este ministerio tem negado aos operarios diaristas e jornaleiros a porcentagem de augmento de vencimentos, apezar de terem taes empregados pago os impostos a que vos referis, á vista das decisões da Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional que considera os alludidos operarios fóra dos quadros das repartições desempenhando apenas funcções transitorias (aviso n. 1.235);

Tenho a honra de transmittir-vos, para os effeitos do disposto no art. 243 do regulamento approvado pelo decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, a tabella de distribuição para as despezas deste ministerio pertencentes á verba 14ª, «Pessoal» no periodo de 1 de janeiro a 10 de março do corrente anno (aviso n. 1.242);

Não se tendo tornado effectivo os trabalhos de encadernação encommendados á Imprensa Nacional pela Junta Commercial, para cujo pagamento foi posta á disposição da primeira das citadas repartições, pelo meu aviso numero 2.147, de 11 de maio do anno proximo passado, a importancia de 1:189$440, rogo providencieis no sentido de ser tornada nenhum effeito a ordem de pagamento constante do já citado aviso n. 2.147 (aviso numero 1.243).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 54, de 7 de janeiro ultimo, cabe-me communicar-vos que o aviso deste ministerio n. 5.226, de 8 de dezembro proximo findo, deveria ter se referido ao pagamento da inclusa folha de

diarias dos inspectores de Estações Meteorologicas, Julio Corrêa e Castro e Claudio Chaves Imbuzeiro, relativa ao mez de outubro de 1920, e não á conta da Companhia Brasileira de Energia Electrica, na importancia de 41$600, proveniente do fornecimento de luz electrica, no anno passado, á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, cujo pagamento foi requisitado pelo meu aviso n.° 5.665, de 30 de dezembro citado (aviso n. 1.263);

Em resposta ao vosso officio n. 53, de 7 de janeiro ultimo, communicando ter esse instituto recusado registro a despeza de réis 9$28, por não existir fundamento legal que autorize o emprego de recursos particulares no pagamento de despezas publicas que devem ser custeadas pelo Thesouro Nacional e demais repartições pagadoras, tenho a declarar-vos que a indemnisação ao 1° official Mario Ortiz Poppe, encontra apoio em lei visto ter sido o citado funccionario no desempenho da commissão que lhe foi confiada, de conformidade com o art. 39 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, a fazer despezas urgentes e inadiaveis, empregando para isso os seus recursos particulares em despezas que se acham plenamente justificadas com documentos remettidos a esse Tribunal.

Accresce ainda que em casos absolutamente identicos, como o de que tratou o aviso n. 756, de 4 de março do anno findo, ter esse instituto registrado os pagamentos, pelo que vos peço submettais novamente o assumpto á deliberação desse Tribunal, afim de ser reconsiderada a decisão proferida na sessão de 29 de dezembro do anno findo (aviso n. 1.237);

Em resposta ao vosso officio n. 460, de 25 de fevereiro ultimo, tenho a honra de declarar-vos que o Sr. Balthazar P. de Bem, para obtenção de premio pelo plantio de 35.000 pés de eucalyptus apresentou documentos em que prova ser proprietario do terreno onde foram feitas as referidas plantações, de accôrdo com o art. 4° lettra *f* do decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918 (aviso n. 1.238).

—Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados:

Transmittindo-vos, para que seja tomado na consideração que merece, o incluso requerimento em que Fernando Hackradt & Comp., solicitam isenção de direitos para varios typos de adubo, que mencionam no mesmo requerimento (aviso n. 1.239);

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de Campos;

Em referencia ao vosso officio n. 220 de 16 de novembro do anno proximo passado encaminhando o requerimento do ex-escripturario dessa escola Abelardo Manhães Flores, pedindo o abono de uma ajuda de custo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu indeferir o pedido formulado no alludido requerimento (aviso n. 1.222).

Em referencia ao vosso officio n. 202, de 8 de novembro de 1920, communico-vos que o Sr. ministro resolveu arbitrar em 5$ as diarias a que fez jús em outubro do anno passado, o ex-escripturario da escola Abelardo Manhães Flores, devendo esse estabelecimento organisar a competente folha de pagamento e proceder ao empenho da respectiva despeza de accôrdo com a portaria de 15 de junho do anno findo, do Ministerio da Fazenda (aviso n. 1.228).

— Sr. director do Museu Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 1.247 de 10 de setembro ultimo, peço informeis qual a importancia estimada para pagamento das passagens referidas no mesmo officio, tendo em vista as instrucções de 15 de julho de 1920 do Ministerio da Fazenda (aviso n. 1.223).

Transmitto-vos, para que informeis a respeito, o incluso requerimento em que o Collegio Nossa Senhora das Dores pede que lhe seja cedido um pequeno museu de historia natural.(aviso n. 1.224).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.

Communico-vos, para os convenientes, em referencia ao vosso officio n. 4.057 de 21 de dezembro ultimo, que o ministerio está de accôrdo com o augmento para 300$ mensaes, a partir de 1 de janeiro findo do aluguel do predio em que funcciona a Inspectoria Agricola do 17° districto, em Porto Alegre, á vista das razões expendidas no vosso citado officio (aviso n. 1.225).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Restituindo-vos as contas encaminhadas com o officio dessa directoria n. 2.509 de 30 de dezembro ultimo, peço providenciels no sentido de ser attestado nas contas da Société Anonyme du Gaz o fornecimento a que as mesmas se referem; na de Firmino Fontes & Irmãos, da importancia de 87$ o recebimento do material adquirido e, bem assim, assignada a autorisação do fornecimento no pedido n. 236 de Fonseca Almeida & Comp.

Outrosim, peço seja retificada em todas as contas a respectiva classificação, fazendo-se a declaração de estar a sub-consignação «Custeio de bioterio etc». reforçada pela consignação VIII — «Para o desenvolvimento, etc». (aviso n. 1.226)

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Para que possa autorisar a collocação dos telephones de que trata a communicação junta da Brasilianische Elektricitats Gesellscharft, torna-se necessario que empenheis a despeza da assignatura e installações que julgardes necessarias. (aviso n. 1.227).

— Sr. 2° official desta secretaria de Estado, Creso Braga.

Afim de que possa esta directoria geral fazer o expediente do pagamento das diarias a que fizestes jús nos mezes de dezembro de 1920 e janeiro a março do corrente anno, torna-se necessario que informeis quaes os dias dos referidos mezes em que estivestes fóra desta Capital no desempenho da commissão de que fostes incumbido pelo Sr. ministro (aviso n. 1.263).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Restituo-vos, para os devidos fins, o officio n. 400, de 14 do corrente, endereço ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, que veio ter a esta directoria geral por engano (aviso n. 1.266).

— Sr. superintentente da Companhia Port of Pará:

De ordem do Sr. ministro, rogo providencias no sentido de ser expedida ordem a quem de direito, no Estado do Pará, autorisando a entregar ao inspector agricola daquelle Estado, Enéas Calandrini Pinheiro, 143 volumes, que se acham depositados nos armazens dessa companhia, pesando approximadamente 57 toneladas, contendo uma sonda americana «Colyx Dauis», pertencentes a este ministerio, devendo as contas relativas ás taxas de armazenagens e capatasias ser apresentadas nesta directoria geral, para o respectivo pagamento (aviso n. 1.240).

— Sr, delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

De accôrdo com o art. 70, paragrapho unico, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, autorisó-vos a attender aos pedidos de adeantamentos feitos pelos inspectores agricolas dos 1° e 21° districtos nesse Estado e no Territorio Federal do Acre, para despezas urgentes das mesmas inspectorias, por conta do credito distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 364, de 28 de janeiro do corrente anno, pela verba 5ª, titulo «Material», art. 46 da referida lei (aviso numero 1.244).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

De accôrdo com o art. 70, paragrapho unico, da lei n.4.242, de 5 de janeiro de 1921, autoriso-vos a attender aos pedidos de adeantamentos feitos pelo inspector agricola do 20° districto nesse Estado, para despezas urgentes da mesma inspectoria, por conta do credito distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 364, de 28 de janeiro do corrente anno, pela verba 5ª, titulo «Material», art. 46 da referida lei (aviso n. 1.245).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

De accôrdo com art. 70, paragrapho unico, da lei n.4.242, de 5 de janeiro de 1921, autoriso-vos a attender aos pedidos de adeantamentos feitos pelo inspector agricola do 11° districto nesse Estado, para despezas urgentes da mesma inspectoria, por conta do credito distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 364, de 28 de janeiro do corrente anno, pela verba 5ª, titulo «Material», art. 46 da referida lei (aviso n. 1.246).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

De accôrdo com o art. 70, paragrapho unico, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, autoriso-vos a attender aos pedidos de adeantamentos feitos pelo inspector agricola do 19° districto nesse Estado, para despezas urgentes da mesma inspectoria, por conta do credito distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 364, de 28 de janeiro do corrente anno, pela verba 5ª, titulo «Material», art. 46 da referida lei (aviso n. 1.247).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

De accôrdo com o art. 70, paragrapho unico, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, autoriso-vos a attender aos pedidos de adeantamentos feitos pelo inspector agricola do 18° districto nesse Estado, para despezas urgentes da mesma inspectoria, por conta do credito distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 364, de 28 de janeiro do corrente anno, pela verba 5ª, titulo «Material», art. 46 da referida lei (aviso n. 1.248).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul :

De accôrdo com o art. 70, paragrapho unico, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, autorizo-vos a attender aos pedidos de adeantamentos feitos pelo inspector agricola do 17° districto nesse Estado, para despezas urgentes da mesma inspectoria, por conta do credito distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 364, de 28 de janeiro do corrente anno, pela verba 5ª, titulo «Material», art. 46 da referida lei (aviso numero 1.249).

—Sr. delegado fiscal do Thesoure Nacional no Estado de Santa Catharina :

De accôrdo com o art. 70, paragrapho unico, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, autorizo-vos a attender aos pedidos de adeantamentos feitos pelo inspector agricola do 16° districto nesse Estado, para despezas urgentes da mesma inspectoria, por conta do credito distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 364, de 28 de janeiro do corrente anno, pela verba 5ª, titulo «Material, art. 46 da referida lei (aviso numero 1.250).

—Sr. delegado fiscal no Thesouro Nacional no Estado do Paraná :

De accôrdo com o art. 70, paragrapho unico, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, autorizo-vos a attender aos pedidos de

adeantamentos feitos pelo inspector agricola do 15º districto nesse Estado, para despezas urgentes da mesma inspectoria, por conta do credito distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 364, de 28 de janeiro do corrente anno, pela verba 5ª, titulo «Material», art. 46 da referida lei (aviso numero 1.251).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

De accôrdo com o art. 70, paragrapho unico, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, autorizo-vos a attender aos pedidos de adeantamentos feitos pelo inspector agricola do 12º districto nesse Estado, para despezas urgentes da mesma inspectoria, por conta do credito distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 364, de 28 de janeiro do corrente anno, pela verba 5ª, titulo «Material», art. 46 da referida lei (aviso numero 1.253).

--Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

De accôrdo com o art. 70, paragrapho unico, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, autorizo-vos a attender aos pedidos de adeantamentos feitos pelo inspector agricola do 14º districto nesse Estado, para despezas urgentes da mesma inspectoria, por conta do credito distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 364, de 28 de janeiro do corrente anno, pela verba 5ª, titulo «Material», art. 46 da referida lei (aviso nnmero 1.252).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

De accôrdo com o art. 70, paragrapho unico, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, autorizo-vos a attender aos pedidos de adeantamentos feitos pelo inspector agricola do 9º districto nesse Estado, para despezas urgentes da mesma inspectoria, por conta do credito distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 364, de 28 de janeiro do corrente anno, pela verba 5ª, titulo «Material», art. 46 da referida lei (aviso numero 1.255).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

De accôrdo com o art. 70, paragrapho unico da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, autorizo-vos a attender aos pedidos de adeantamentos feitos pelo inspector agricola do 10º districto nesse Estado, para despezas urgentes da mesma inspectoria, por conta do credito distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 364, de 28 de janeiro do corrente anno, pela verba 5ª, titulo «Material», art. 46 da referida lei (aviso n. 1.254).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

De accôrdo com o art. 70, paragrapho unico, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, autorizo-vos a attender aos pedidos de adeantamentos feitos pelo inspector agricola do 8ª districto nesse Estado, para despezas urgentes da mesma inspectoria, por conta do credito distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 364, de 28 de janeiro do corrente anno, pela verba 5ª, titulo «Material», art. 46 da referida lei (aviso n. 1.256).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

De accôrdo com o art. 70, paragrapho unico, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, autorizo-vos a attender aos pedidos de adeantamentos feitos pelo inspector agricola do 7º districto nesse Estado, para despezas urgentes da mesma inspectoria, por conta do credito distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 364, de 28 de janeiro do corrente anno, pela verba 5ª, titulo «Material», art. 46 da referida lei (aviso n. 1.257).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

De accôrdo com o art. 70, paragrapho unico, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, autorizo-vos a attender aos pedidos de adeantamentos feitos pelo inspector agricola do 6º districto nesse Estado, para despezas urgentes da mesma inspectoria, por conta no credito distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 364, de 28 de janeiro do corrente anno, pela verba 5ª, titulo «Material», art. 46 da referida lei (aviso n. 1.258).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

De accôrdo com o art. 70, paragrapho unico, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, autorizo-vos a attender aos pedidos de adeantamentos feitos pelo inspector agricola do 5º districto desse Estado, para despezas urgentes da mesma inspectoria, por conta do credito distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 364, de 28 de janeiro do corrente anno, pela verba 5ª, titulo «Material», art. 46 da referida lei (aviso n. 1.259).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pianhy:

De accôrdo com o art. 70, paragrapho unico, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, autorizo-vos a attender aos pedidos de adeantamentos feitos pelo inspector agricola do 4º districto nesse Estado, para despezas urgentes da mesma inspectoria por conta do credito distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 364, de 28 de janeiro do corrente anno, pela verba 5ª, titulo «Material», art. 46 da referida lei (aviso n. 1.260).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

De accôrdo com o art. 70, paragrapho unico, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, autorizo-vos a attender aos pedidos de adeantamentos feitos pelo inspector agricola do 3º districto nesse Estado, para despezas urgentes da mesma inspectoria, por conta do credito distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 364, de 28 de janeiro do corrente anno, pela verba 5ª, titulo «Material», art. 46 da referida lei (aviso n. 1.261).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

De accôrdo com o art. 70, paragrapho unico, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, autorizo-vos a attender aos pedidos de adeantamentos feitos pelo inspector agricola do 2º districto nesse Estado, para despezas urgentes da mesma inspectoria, por conta do credito distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 364, de 28 de janeiro do corrente anno, pela verba 5ª, titulo «Material», art. 46 da referida lei (aviso n. 1.262).

Terceira secção

Expediente de 22 de março de 1921

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Tendo resolvido deferir o requerimento em que o Sr. Arnaldo Cyriaco de Oliveira Rocha, ex-inspector veterinario do 5º districto do Serviço de Industria Pastoril pede para continuar a contribuir para o montepio, visto ter sido exonerado a arbitrio do governo por decreto de 24 de novembro do anno proximo passado, remetto-vos a inclusa guia para que o requerente recolha ao Thesouro Nacional a importancia de 479$979, correspondente ás contribuições para o montepio, relativas a maio de 1919 a 31 de junho de 1920 e de 1 de dezembro do corrente anno.

Junto encontrareis a certidão passada pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, em que prova estar elle quite do pagamento da joia e não ter pago as contribuições referentes aos mezes de maio de 1919 a junho inclusive de 1920 (officio numero 186).

Remetto-vos, para os fins convenientes, o titulo incluso, acompanhado do processo em que D. Julita Novaes, filha de Joaquim Dias Novaes, ex-porteiro do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, pede o apostillamento do titulo de sua mãe D. Luiza Pereira Novaes, visto caber á mesma a pensão annual de réis 1:200$ a partir do inicio da pensão até 28 de fevereiro de 1916, data de seu fallecimento (officio n. 188).

Remetto-vos o incluso titulo declaratorio, acompanhado do processo de habilitação a pensão de montepio dos funccionarios publicos civis a que tem direito o menor José, filho do contribuinte Dr. João Silveira, ex-chefe de secção do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, afim de ser paga a respectiva pensão e bem assim o quantitativo destinado ao funeral ou luto, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia (officio n. 189).

—Sr. delegado do serviço do algodão no Estado do Ceará:

Restituindo-vos os inclusos documentos que acompanharam o vosso officio n. 30 de 17 de fevereiro findo, chamo a vosso attenção para o fiel cumprimento da circular n. 205, de 13 de dezembro de 1912, que revogou as ordens anteriores que determinaram a remessa a esta Directoria Geral das segundas vias das contas, cujos pagamentos fossem requisitados pelas repartições deste Ministerio, nos Estados, cabendo-vos tão somente fazer a remessa regular dos balancetes mensaes das despezas e das terceiras vias da folha do pessoal (officio numero 187).

—Sr. inspector veterinario do 9º districto (Florianopolis):

Em referencia ao vosso officio n. 157, de 6 de novembro do anno passado, communico-vos, que a Directoria do Serviço de Industria Pastoril informou, que os certificados de recolhimento que remettestes áquelle serviço com os officios ns. 69 e 87, de 8 de maio e 4 de junho daquelle anno, não foram recebidos, porquanto o primeiro delles não deu entrada naquella directoria e o segundo trata de assumpto diverso.

Nestas condições, sendo os alludidos documentos necessarios, afim de acompanharem o respectivo processo ao Tribunal de Contas, solicito-vos, com a possivel brevidade, uma certidão dos mesmos passada pela repartição que os expediu (officio n. 190).

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Tenho a honra de agradecer-vos a tabella explicativa do orçamento desse ministerio que veiu transmittida com o aviso n. 542, de 7 do fevereiro ultimo (aviso n. 191).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Declarando recebido o vosso officio n. 378, de 15 do corrente mez, em que communicaes não haver esse Tribunal registrado a despeza de 2:689$730, proveniente da folha de pagamento do pessoal assalariado do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, referente ao mez de novembro do anno passado, por não constar nesse Tribunal a renda daquella repartição pela qual deve correr o respectivo pagamento, tenho a honra de vos declarar que a demonstração da renda do alludido posto, na importancia total de 125:146$055 vos foi remettida por aviso n. 88, de 11 do presente mez.

Nestas condições solicito-vos providencias no sentido de ser novamente submettido o assumpto ao juizo desse instituto, afim de que, tomando esse Tribunal em consideração as informações que ora presto, reconsidere a sua decisão (aviso n. 192).

CONGRESSO NACIONAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

Boletins eleitoraes recebidos pela Seecretaria da Camara dos Deputados

ESTADO DO PARA'

Telegramma de Belém — 1.014 — 242 — 22 — 18h,38 — Pelo presente boletim, declaramos que na eleição federal hoje realizada nesta secção foi apurado seguinte resultado: Para Deputados: Dr. Dionysio Auzier Bentes, 27 votos; Dr. Bento J. de Miranda, 27 votos; Dr. Antonio Prado Lopes Pereira, 22 votos; Dr. Geminiano Lyra Castro, 27 votos; Dr. Eurico Freitas Valle, 27 votos; Dr. Arthur de Souza Lemos, 30 votos; Pedro Gyselar Chermont de Miranda, 32 votos. Para Senador na renovação do terço: Dr. Cypriano J. dos Santos, 32 votos; Dr. João Baptista Ferreira Souza, 2 votos. Para Senaoor na vaga do Dr. Firmo José Costa Braga: Dr. Justo Chermont, 34 votos. E para constar, fizemos o presente que vae reconhecido pelo secretario da mesa. Aycarahu, 20 de fevereiro de 1921. — *Manoel Nascimento Amaral*, presidente. — Dr. *Damasio C. Santos*, mesario. — *Joaquim Mamede Silva*, mesario. — *Carlos B. de Alfaia Bentes*, secretario. — *Manoel Pereira Andrade*, fiscal. — *Ignacio Pompeu Costa Teixeira*, fiscal. — Luiz *Costa Lara Teixeira*, fiscal. Reconheço assignaturas supra. Eu secretario, escrivão *ad-hoc*, *Carlos B. de Alfaia Bentes*.

Telegramma de Pará — 877 — 278 — 21 — 9h,50 — Nós abaixo assignados, mesarios 3ª secção eleitoral municipio Belém, comarca capital Estado Pará, declaramos que na eleição a que se acaba proceder hoje nesta secção foi apurado seguinte resultado: Para Deputados: Dr. Dionysio Auzier Bentes, 103 votos; Dr. Bento José de Miranda, 103 votos; Dr. Antonio Prado Lopes Pereira, 103 votos; Dr. Geminiano Lyra Castro, 103 votos; Dr. Camillo Henorique Salgado, 103 votos; Dr. Eurico Freitas Valle, 113 votos; Dr. Pedro Gysellar Chermont Miranda, 166 votos; Dr. Arthur Souza Lemos, 202 votos. Para Senador na renovação do terço Senado: Dr. Cypriano José dos Santos, 136 votos; Dr. João Baptista Ferreira Souza, 30 votos. Para Senador na vaga do Dr. Firmo José Costa Braga: Dr. Justo Leite Chermont, 165 votos; Dr. Samuel Mac. Dowell, 1 voto. Mesa da 3ª secção eleitoral municipio Belém, 20 de fevereiro de 1921. — Dr. *Geminiano Coelho*, presidente. — *Demetrio Justiniano Paiva*. — *João M. Santa Rosa*, mesarios. — *Guilherme L. de Mello*. *Manoel Fernando Leal de Castilho*. — *João Pereira Leite*, fiscaes. Reconheço assignaturas supra; dou fé. Belém, 20 de fevereiro de 1921. — O secretario, *Fabiniano Felix Lobato*.

Telegramma de Pará — N. 909 — Pls. 270 — Data 21 — Hora 12,50 — Pelo presente boletim declaramos nós mesarios da 6ª secção do municipio de Belém, comarca da capital do Estado do Pará que na eleição federal que se acaba de proceder na mesma secção para Deputados e dous Senadores ao Congresso Nacional, o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram 73 eleitores e deixaram de comparecer 74, dando a apuração dos votos o resultado que se segue: Para Deputados: Dr. Arthur de Souza Lemos, 102 votos, seis em separado; Dr. Pedro Gysellar Chermont de Miranda, 104 votos; Dr. Eurico de Freitas Valle, 56 votos; Dr. Bento José de Miranda, 35 votos; Dr. Geminiano de Lyra Castro, 35 votos; Dr. Camillo Henrique Salgado, 35 votos; Dr. Dionysio Auzier Bentes, 33 votos; Dr. Antonio do Prado Lopes, 32 votos, um em separado; Dr. João Baptista Ferreira de Souza, 17 votos; cedulas em branco, 2. Para Senador na vaga do Dr. Firmo José da Costa Braga: Dr. Justo Leite Chermont, 68 votos e um em separado: Dr. Samuel Mac Dowell, um voto; cedulas em branco, duas. Inutilizadas, uma. E para constar, fizemos o presente, que vae reconhecido pelo secretario da mesa. Belém, 20 de fevereiro de 1921. — *Antonio Teixeira de Lima*, presidente. — *Antonio Magno da Silva*, mesario. — *Oscar Pereira de Carvalho*, fiscal. — *Antonio Porto de Oliveira*, secretario. — *Sebastião Amado e Silva*, fiscal. — *Francisco Goardo Ricardino* fiscal. — *Raul Barreto Meeniner*. Reconheço as assignaturas supra. Belém, 20 de fevereiro de 1921. — *João de Deus de Castro*, secretario.

Telegramma de Pará — N. 883 — Pls. 304 — Data — 21 — Hora 10,50 — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim declaramos nós mesarios que da 7ª secção do municipio de Belém, comarca da capital do Estado do Pará que na eleição federal que se acaba de proceder hoje nesta secção para Deputados e dous Senadores ao Congresso Nacional o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram 203 eleitores e deixaram de comparecer 177, dando a apuração dos votos o resultado que se segue: Para Deputados: Dr. Arthur de Souza Lemos 200 votos; Dr. Eurico Ferreira Valle, 175 votos; Dr. Camillo Henrique Salgado, 153 votos; Dr. Pedro Gysellar de Miranda Chermont, 146 votos; Dr. Bento José de Miranda, 141 votos; Dr. Dionysio Ausier Bentes, 140 votos; Dr. Antonio do Prado Lopes Pereira, 132 votos; Dr. Geminiano de Lyra Casiro, 131 votos. Para Senador na renovação do terço: Dr. Cypriano José dos Santos, 188 votos; Dr. João Baptista Ferreira de Souza, 21 votos; em branco, 4 votos. Para Senador na vaga do Dr. Firmo José da Costa Braga: Dr. Justo Leite Chermont, 198 votos; Dr. João Baptista Ferreira de Souza, um voto em branco 4. E para constar, fizemos o que vae reconhecido pelo secretario da mesa. Belém do Pará, 20 de fevereiro de 1921. — *Archiminio Pereira Lima*, presidente. — *Domingos Roiz de Novaes*, mesario. — *Abelardo Leão Conduru*, mesario. — *Fenelon de Souza Oreste*, secretario. — *Vicenté Abranches*, fiscal. — *José Coelho Alverga*, fiscal. — *Bolivar Teixeira Mendes Barreira*, fiscal. — *Salvador Rosa*, fiscal. Reconheço as assignaturas retro e supra. Belém do Pará, 20 de fevereiro de 1921. — O secretario, *Fenelon de Souza Oreste*.

Telegramma de Pará — N. 913 — Pls. 274 — Data 21 — Hora 3 — Pelo presente boletim declaramos nós mesarios da 12ª secção do municipio de Belém, comarca da Capital do Estado do Pará que na eleição federal que se acaba realizar nesta secção para Deputados e dous Senadores ao Congresso Nacional foi seguinte resultado: Compareceram e votaram 187 eleitores, sendo apurado que se segue: Para Deputados: Pedro G. C. Miranda, 174 votos; Arthur de Souza Lemos, 132 votos; Geminiano de Lyra Castro, 144 votos; Eurico Freitas Valle, 144 votos; Dyonisio Auzier Bentes, 132 votos; Bento José Miranda, 132 votos; Antonio Prado Lopes Pereira, 132 votos; Camillo Henrique, 132 votos. Para Senadores: na renovação do terço, Cypriano José dos Santos Bento, 59 votos; João Baptista Ferreira de Souza, 28 votos; na vaga Dr. Firmo José Costa Braga: Justo Leite Chermont Miranda, 187 votos. Para constar, fizemos presente que vae reconhecido pelo secretario da mesa de Belém, 20 de fevereiro de 1921. — *José Jacyntho Abreu Alberto*, presidente. — *Bernardo Novat*, mesario. — *Agripino José Machado*, secretario *ad hoc*. — *Francisco Bezerra Vianna*, fiscal. *Gildo Wernha de Carlos Leão Otton Santos*, fiscal. — *Laudelino Magno Rodrigues*, fiscal. Reconheço as assignaturas supra. Belém, 20 de fevereiro de 1921. — *Agrippino José Machado*, secretario *ad hoc*.

Telegramma do Pará — 443 — 290 — 21 — 18h10 — Pelo presente boletim declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder foi apurado o seguinte resultado: Para Deputados: Dr. Eurico de Freitas Valle, 44 votos; Dr. Camillo Henrique Salgado, 41 votos; Dr. Geminiano de Lyra Castro, 41 votos; Dr. Bento José de Miranda, 41 votos; Dr. Dionysio Ausier Bentes, 43 votos; Dr. Antonio Prado Lopes Pereira, 43 votos; Dr. Arthur de Souza Lemos, 43 votos; Pedro Gyselaar Chermont de Miranda, 31 votos. Para Senador: na renovação do terço: Dr. Cypriano José dos Santos, 52 votos; Dr. João Baptista Ferreira de Souza, tres votos; Dr. José Maria Macdowell, um voto. Para Senador na vaga Dr. Firmo José da Costa Braga: Dr. Justo Leite Chermont, 55 votos; Dr. Samuel da Costa Macdowell, um voto. E para constar fizemos o presente que vae reconhecido pelo secretario da mesa. Belém, 20 de fevereiro de 1921. — *Manoel dos Santos Brigido*, presidente. — *José Honorato Torres*. — *Honorio Torres*, mesarios. — *José Antonio dos Santos Filho*, secretario. Reconheço verdadeiras as assignaturas dos mesarios constantes do boletim retro. Dou fé. Belém, 20 de fevereiro de 1921. — O secretario, *José Antonio dos Santos Filho*. — *Marcos*, fiscal. — *Samuel Epaminondas Costa*, fiscal. *Raymundo de Souza Medeiros Sobrinho*, fiscal. — *Alfredo Augusto Brazão e Silva*, fiscal. — *Rosemiro Guerreiro de Oliveira*, fiscal. Reconheço verdadeiras as assignaturas dos fiscaes, dou fé. Belém, 20 de fevereiro de 1921. — *José Antonio dos Santos Filho*.

Telegramma do Pará — 935 — 245 — 21 — 18h. — Pelo presente boletim declaramos que na eleição realizada hoje na 19ª secção do municipio de Belém, Estado do Pará, foi apurado o seguinte resultado: Dr. Dionysio Auzier Bentes, 38 votos; Dr. Bento José de Miranda, 38 votos; Dr. Antonio Prado Lopes Pereira, 38 votos; Dr. Geminiano Lyra Castro, 38 votos; Dr. Camillo Henrique Salgado, 38 votos; Dr. Eurico Freitas Valle, 38 votos; Dr. Arthur de Souza Lemos, 30 votos; Dr. Pedro Gyselaar Chermont de Miranda, 12 votos; Dr. João Baptista Ferreira de Souza, dous votos. Para Senador na vaga do Dr. Firmo José da Costa Braga: Dr. Justo Leite Chermont, 45 votos e para constar fizemos o presente que vae reconhecido pelo secretario da mesa. Belém, 20 de fevereiro de 1921. — *Honorio José dos Santos*, presidente. — *Leopoldo de Barros Estrada.* — *Wilson José de Araujo*, mesarios. — *João Borges Pires.* — *Raymundo Rodrigues de Almeida.* — *Julião Damasceno.* — *Manoel Pedro Salles*, fiscaes. Reconheço as assignaturas supra, 20 de fevereiro de 1921. — *Julião Caldas C. Cunha*, secretario.

Telegramma do Pará — 917 — 230 — 21 — 13 h. — Pelo presente boletim declaramos que na eleição federal hoje realizada na 21ª secção do municipiio de Belém, comarca, Estado do Pará, foi apurado o seguinte resultado: Para Deputados: Dr. Arthur de Souza Lemos, 165 votos; Pedro Gyselaar Chermont de Miranda, 138 votos; Dr. Camillo Henrique Salgado, 81 votos; Dr. Bento José de Miranda, 61 votos; Dr. Eurico Freitas Valle, 60 votos; Dr. Geminiano Lyra Castro, 55 votos; Dr. Antonio do Prado Lopes Pereira, 54 votos; Dr. Dyonisio Ausier Bentes, 54 votos. Para Senador na renovação do terço: Dr. Cypriano José dos Santos, 85 votos; Dr. João Baptista Ferreira de Souza, 22 votos e Dr. Justo Leite Chermont, um voto. Para Senador na vaga de Dr. Firmo José Costa Braga: Dr. Justo Leite Chermont, 108 votos. Para constar fizemos o presente que vae reconhecido pelo secretario da mesa. Belém, 20 de fevereiro de 1921. — *Claudino Silva*, presidente. — *Paschoal Gomes.* — *Gabino Gonçalves Dias*, mesarios. — *Arthur Figueiredo*, secretario. Reconheço as assignaturas supra. — *Arthur Figueiredo*, secretario.

Telegramma de Pará — 1.009 — 244 — 22 — 1.830 — Boletim da 23ª secção do municipio de Belém, comarca de Belém, Estado do Pará. Resultado da eleição federal que se acaba de proceder nesta secção: Para Deputados: Dr. Dyonisio Ausier Bentes, 138 votos; Dr. Bento José de Miranda, 138 votos; Antonio do Prado Lopes Pereira, 138 votos; Dr. Geminiano Lyra Castro, 138 votos; Dr. Camillo Henrique Salgado, 138 votos; Dr. Eurico de Freitas Valle, 138 votos; Dr. Arthur de Souza Lemos, 90 votos; Pedro Gyselar Chermont de Miranda, seis votos. Para Senador na renovação do terço do Senado: Dr. Cypriano José dos Santos, 153 votos; Dr. João Baptista Ferreira de Souza, um voto. Para Senador na vaga do Dr. Firmo José da Costa Braga: Dr. Justo Leite Chermont, 154 votos. Para constar fizemos o presente que vae reconhecido pelo secretario da mesa. Ananideua, 20 de fevereiro de 1921. — *Carlos Brovine William Dannin*, presidente. — *Raul Santanna.* — *Norberto Cavalcanti Mello*, mesarios. — *Antonio Bezerra Falcão*, secretario. Reconheço as assignaturas retro. Anannideua, 20 de fevereiro de 1921. — Em testemunho da verdade o tabellião, *Antonio Bezerra Falcão.*

Telegramma de Castanhal — 5 — 236 — 21 — 8h30 — Pelo presente boletim da 29ª secção do municipio de Belém, comarca da capital do Pará, que na eleição federal que se acaba de proceder nesta secção foi apurado o seguinte resultado: Para Deputados Federaes: Dr. Dyonisio Ausier Bentes, Dr. José Bento de Miranda, Dr. Antonio Pardo Lopes Pereira, Dr. Geminiano de Lyra Castro, Dr. Camillo Henrique Salgado, Dr. Eurico de Freitas Valle, 100 votos cada um; Pedro Gyselear de Miranda, 204 votos e Dr. Arthur de Souza Lemos, 60 votos. Para Senador na renovação do terço: Dr. Cypriano José dos Santos, 110 votos: Dr. João Baptista Ferreira de Souza, 33 votos. Para Senador na vaga Dr. Firmo José da Costa Braga: Dr. Justo Lite Chermont, 114 votos. Para constar fizemos o presente que vae reconhecido pelo secretario da mesa. Castanhal, 20 de fevereiro de 1921. — *Alfredo Marques de Oliveira*, presidente. — *Luciano Vabuncellos Pessoa*, mesario. — *Alfredo Ignacio de Souza.* — *Gualter Vieira Leitão*, secretario. Reconheço as assignaturas retro. Castanhal, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade, o tabellião, *Vieira Leitão.*

Telegramma de Igarapeassú — N. 14 — Pls. 256 — 257 Boletim eleitoral — Pelo presente boletim, declaramos nós mesarios da 1ª secção do municipio de Igarapessú, comarca de Belém, Estado do Pará, que na eleição federal que se acaba de proceder hoje nesta para Deputados e dous Senadores ao Congresso Federal o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram 168 eleitores, deixaram de votor 153, dando o resultado seguinte: Para Deputados: Arthur de Souza Lemos, 288 votos; Pedro Gyselaar Chermont de Miranda, 126 votos; Geminiano de Lyra Castro, 147; Antonio do Prado Lopes Pereira, 99 votos; Dyonisio Auzier Bentes, Camillo Henrique Salgado, Eurico Freitas Valle, e Bento José de Miranda, oitenta e sete votos cada um. Para Senador, renovação do terço: Dr. Cypriano José dos Santos, 145 votos; João Baptista Pereira Souza, 23 votos. Para Senador na vaga Firmo José Costa Braga: Dr. Justo Leite Chermont de Miranda, 168 votos e para constar fizemos a presente acta que vae reconhecida pelo secretario da mesa. Igarapeassú, 20 de fevereiro de 1921. — *Lycurgo Santiago*, presidente. — *Balbino Gomes Teixeira*, mesario. — *Antonio Pinheiro Dantas*, mesario. — *Antonio Ribeiro Silva*, mesario. — *Antonio Ribeiro Silva*, mesario. — *Ribeiro Silva*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas retro. Igarapeassú, 20 de fevereiro de 1921.

Telegramma de Obidos — N. 4 — 241 — 20,16 — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim da 2ª eleição do municipio de Obidos, para Deputados e dous Senadores ao Congresso Nacional o resultado seguinte: Para Deputados: Drs. Dionysio Auzier Bentes, 33; Bento José de Miranda, 33; Antonio do Prado Lopes Pereira, 33; Geminiano de Lyra Castro, 33; Camillo Henrique Salgado, 33; Eurico de Freitas Valle, 33; Arthur de Souza Lemos, 38. Para Senador na vaga do Dr. Firmo José da Costa Braga: Dr. Justo Leite Chermont, 38 votos. Para constar fizemos o presente que vae reconhecido pelo secretario da mesa. Obidos, 20 de fevereiro de 1921. — *Raymundo José Andrade Junior*, presidente. — *Samuel de Aguiar Montes*, mesario. — *Philippe de Mattos Mendes*, mesario. — *Carlos da Silva Simões*, secretario. Reconheço as assignaturas retro e dou fé. Obidos, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho C. da verdade, tabellião *Carlos da Silva Simões*, presidente. Confirmo *João Andrade Rego*, encarregado estação telegraphica.

Telegramma de Santarém — Nil — 275 — 20 Nil — Pelo presente boletim declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta 1ª secção do municipio de Santarém, Estado do Pará, foi o seguinte o resultado: Para Deputados: Dr. Arthur Souza Lemos, 84 votos; coronel Pedro Gyselaar Chermont de Miranda, 198 votos; Dr. Dyonisio Auzier Bentes, 80 votos; Dr. Bento José Miranda, 80 votos; Dr. Antonio Prado Lopes Pereira, 80 votos; Dr. Geminiano Lyra Castro, 80 votos; Dr. Camillo Henrique Salgado, 80 votos; Dr. Eurico Freitas Valle, 80 votos. Para Senador na renovação do terço: Dr. Cypriano José dos Santos, 96 votos; Dr. João Baptista Ferreira de Souza, 31 votos. Para Senador na vaga Dr. Firmo José Costa Braga: Dr. Justo Leite Chermont, 127 votos. Para constar fizemos o presente que vae reconhecido pelo secretario da mesa. — *Olympio Ffasa Dantas*, presidente. — *Sylvio de Oliveira Campos.* — Dr. *Manoel Valdomiro Rodrigues dos Santos*, mesarios. — *Alberico Mendes de Novia*, secretario. — *Oscar Gomes da Cunha Barros* e *Francisco Ignacio de Moreira Gondin*, fiscal. Reconheço verdadeiras as assignaturas supra dou fé. Santarém, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade o tabellião, interino, *Alberico Mendes de Novia.* — O encarregado, *Elias Andrade.*

Telegramma de Santarém — Nil 220 — 20 Nil — Boletim eleitoral — Pelo presente declaramos mesarios da 2ª secção do municipio de Santarém, comarca de Santarém, Estado do Pará, que na eleição federal que se acaba de proceder nesta secção: Para Deputados e dous Senadores o resul-

tado foi o seguinte: Para Deputados: Drs. Dyonisio Auzier Bentes, Bento José de Miranda, Antonio do Prado Lopes Pereira, Geminiano Lyra Castro, Camillo Henrique Salgado e Enrico de Freitas Valle, 113; Arthur Souza Lemos, 96; Pedro Giselar Chermont de Miranda, 84. Para Senadores na renovação do terço: Dr. Cypriano José dos Santos, 129; João Baptista Ferreira de Souza, 14. Para Senador na vaga Dr. Firmo José da Costa Braga: Dr. Justo Leite Chermont, 143. Para constar fizemos presente que vao reconhecido pelo secretario da mesa.— *Raymundo Ferreira*, mesario. —*Thomé José Dias Teixeira*, mesario. -- *José Brigido Corrêa*, secretario. — *Oswaldo Caheté Barreto*, fiscal thez. — *Rodrigues de Albuquerque*. Reconheço as firmas supra e do que dou fé. 20 de fevereiro de 1921. — Em testemunho da verdade. o tabellião, *José Brigido Corrêa*.

ESTADO DO MARANHÃO

Telegramma de Alcantara — 3 — 277 — 20 — 20 h. Por este boletim passado em duplicata declaramos que nas eleições hoje procedidas foi apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Godofredo Mendes Vianna, 121 votos; Dr. Fernando Mendes de Almeida, seis votos em branco, 12 cedulas; José Maria Magalhães Almeida, 182 votos; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 105 votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 104 votos; desembargador Francisco Cunha Machado, 104 votos; Dr. Luiz Antonio Domingues da Silva, 99 votos; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, 90 votos; Dr. Agrippino Azevedo, 85 votos; Dr. Herculano Parga, 54 votos; Dr. Antonio Pereira Rego, 10 votos. Mesa da secção unica eleitoral de Alcantara, 20 de fevereiro de 1921. — *Benedicto Leite Cerveira*. — *Joaquim Netto Ribeiro*, mesarios. — *Raymundo Faustino Freire Lemos*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra. Alcantara, 20 de fevereiro de 1921. — O secretario, *Raymundo Faustino Freire Lemos*, tabellião.

Telegramma de Amarante — 11 — 264 — 21 — 7h. — Pelo presente boletim passado em triplicata declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta unica secção unica do municipio de S. Francisco, Estado do Maranhão, foi o seguinte o resultado: Para Deputados: desembargador Francisco Cunha Machado, 73 votos; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 75 votos; Dr. Luiz Domingues da Silva, 75 votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 74 votos; Dr. Agripino Azevedo, 30 votos; Dr. José Barreto Rodrigues, 30 votos; Dr. Herculano Nina Parga, 42 votos. Para Senador: Dr. Godofredo Mendes Vianna, 79 votos. Mesa eleitoral da unica secção do municipio de S. Francisco, 20 de fevereiro de 1921. — *Sergio Fernandes do Rego*, mesario. —*Pedro Tavares Alcantara*, mesario. -- *Benedicto Ribeiro Gonçalves*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra do presidente Sergio Fernandes do Rego e dos mesarios Antonio Fernandes do Rego e Pedro Tavares de Alcantara por ter dellas pleno conhecimento dou fé. Em testemunho da verdade. S. Francisco, 20 de fevereiro de 1921. — O tabellião official do registro civil, secretario da mesa eleitoral, *Benedicto*. Está conforme. Amarante, 21 de fevereiro de 1921. — O telegraphista de 5ª, *José da Silveira Sampaio*.

Telegramma de Arayoses — 3 — 283 — 21 — 8h. — Pelo presente boletim passado em duplicata, declaramos que nas eleições de hoje nesta secção, compareceram e votaram 159 eleitores, deixando de comparecer 87. A apuração dos votos deu o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Godofredo Mendes Vianna, 159 votos. Para Deputados: desembargador Francisco Cunha Machado, 163 vagas; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 162 votos; Dr. Luiz Domingues da Silva, 162 votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 162 votos; capitão-tenente José Maria Magalhães de Almeida, 161 votos; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, 75 votos; Dr. Agripino Azevedo, 69 votos.— *Marcellino Moura Carvalho*. — *Lino Gomes Pereira*. -- *Pedro Paulo da Cruz*. — *Eduardo Luiz dos Reis*. Reconheço verdadeiras as firmas supra dos presidente e mesarios da unica secção eleitoral deste municipio por ter dellas inteiro conhecimento dou fé. Arayoses, 20 de fevereiro de 1921. — *Eduardo Luiz dos Reis*, secretario. Declaro que foi entregue nesta estação este boletim as 18,30 horas do dia 20 de feevreiro do 1921. Estação telegraphica de Arayoses. 20 de fevereiro de 1921. — *Ignacio Bezerra do Nascimento*, encarregado da estação.

Telegramma de Brejos — N. 3 — 265 — 20 — 22 h. — Boletim — A mesa eleitoral do municipio de Brejos, Estado do Maranhão, declara para os devido fins que na eleição perante a mesa realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Godofredo M. Vianna, 411 votos. Para Deputados; Drs. Marcellino Rodrigues Machado, 484; capitão-tenente José Maria Magalhães de Almeida, 470; desembargador Francisco da Cunha Machado, 415; Arthur Collares Moreira, 392 votos; Luiz Antonio Domingues da Silva, 346; Herculano Parga, 144; José Barreto da Costa Rodrigues, 105; Agrippino Azevedo, 105. Mesa eleitoral do municipio do Brejo, 20 de fevereiro de 1920. — *Henrique José Couto*, presidente. -- *Themistocles Napoleão de Mendonça Furtado*, mesario. — *Francisco Antonio Rodrigues*, mesario. Eu conheço serem verdadeiras as firmas supra que dou fé. Brejo, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho P. M. F. da verdade, tabellião publico, *Plutarcho Martins Ferreira*. Brejo, 20 de fevereiro de 1921. — O telegraphista, *João Chrysostomo da Silva Leitão*.

Telegramma de Cáxias — 8 — 230 — 20 — 11h.50 — A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Caxias, Estado do Maranhão, declara para os devidos fins que na eleição realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para Deputados: capitão-tenente José Maria Magalhães Almeida, 254 votos; Dr. Agripino Azevedo, 196 votos; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, 174 votos; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 132 votos; desembargador Francisco da Cunha Machado, 113 votos; Dr. Marcellino Rodrigeus Machado, 111 votos; Dr. Luiz Antonio Domingues da Silva, 92 votos e Dr. Herculano Nina Parga, 92 votos. Para Senador: Dr. Godofredo Mendes Vianna, 180 votos e Dr. Fernando Mendes de Almeida, 14 votos. Caxias, 20 de fevereiro de 1921. — *Eleazar Soares Campos*. — *José Cavalcanti Maranhão*. -- *Benedicto Joaquim da Silva*. Reconheço tres assignaturas supra do presidente e mesario da 1ª secção eleitoral deste municipio e dou fé. Caxias, 20 de fevereiro de 1921. — O secretario *ad-hoc* da mesa. — *José Gomes Ribeiro* declaro que está assignada pela mesa e as firmas reconhecidas pelo secretario *ad hoc*. Caxias, 20 de fevereiro de 1921. — *Julioo Dias Ribeiro*, telegraphista.

Telegramma de Codó Maranhão — N. 8 — 265 — 20 — Tenho a honra de passar ás mãos os seguintes boletins eleitoral: Pelo presente boletim passado em triplicata ao agente dos Correios e ao chefe da estação telegraphica desta cidade e bem assim ao fiscal desembargador Deoclydes Corrêa Guedelha Mourão, do candidato Dr. Herculano Nina Parga, declaramos que nas eleições desta secção compareceram e votaram 102 eleitores, deixando de comparecer 159. A apuração dos votos deu o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Godofredo Mendes Vianna, 88 votos e mais quatro em separado; Dr. Fernando Mendes de Almeida, 10 votos. Para Deputados: Capitão-tenente José Maria Magalhães de Almeida, 166 votos e mais 11 em separado; Arthur Quadros Collares Moreira, 89 votos e mais seis em separado; Dr. Herculano Nina Parga, 72 votos; desembargador Francisco da Cunha Machado, 64 votos e mais tres em separado; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 58 votos e mais tres em separado; Dr. Agripino Azevedo, 64 votos; Dr. José Barreto da Costa Rodrigues, 22 votos. Codó, 20 de fevereiro de 1921. — *José Simeão de Assis*, presidente. — *Aristides Antonio Coelho*.— *Pedro C. Pinto*. Reconheço as firmas retro e supra dou fé. Codó, 20 de fevereiro de 1921. — O secretario *Raymundo das Mercês Braga*, estão devidamente reconhecidas as assignaturas pelo secretario da mesa. Estação telegraphica de Codó, 20 de fevereiro de 1921. — O encarregado, *Antonio Fernandes de Oliveira e Silva*.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dias 26 e 28 de março de 1921

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 699 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da sub-consignação «Gratificações aos funccionarios encarregados do serviço de tomada de contas fóra da Capital Federal», da consignação «Gratificações regulamentares», do «Pessoal» da verba 7ª do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1921, seja paga, no Thesouro Nacional, ao 1º escripturario Dr. Cicero Freire a importancia de 670$967, préviamente empenhada, proveniente de gratificação que lhe compete na fórma do art. 65 do regulamento approvado pelo decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, por ter estado em commissão no Estado da Bahia, no periodo de 27 de janeiro a 16 de março do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 719 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 296, de 28 de janeiro ultimo, com as cópias dos decretos ns. 14.613 e 14.640, de 6 e 21 do mesmo mez, que abre e rectifica o credito extraordinario de 39:520$, para occorrer ao pagamento de gratificações devidas aos membros do Conselho do Almirantado, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 14 do corrente mez, ordenar o registro do referido credito.

Aproveito a opportunidade para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 723 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso numero 835, de 1 deste mez, solicitando o pagamento da importancia de 20:000$, do auxilio a que tem direito, no anno passado, a Academia de Commercio do Rio de Janeiro, rogo-vos informeis ao mesmo Tribunal si foi observado o disposto no art. 44 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, relativamente á prestação de contas, por parte daquelle estabelecimento, da applicação do ultimo auxilio recebido, no exercicio passado, em virtude do aviso n. 4.604, de 31 de dezembro de 1919.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 28 de março de 1921

Sr. director geral chefe do gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 720 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no aviso n. 316, de 17 deste mez, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, pedindo que do credito de réis 60:000$, cuja distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão foi feita por conta da consignação «Para continuação dos serviços de saneamento... e despezas do artigo 1.104, do decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920» e que foi solicitada pelo aviso n. 268, de 9 do corrente, seja descontada e entregue pelo Thesouro Nacional ao Dr. Carlos Peixoto da Costa Rodrigues, chefe da commissão sanitaria federal, incumbida de debellar a epidemia de peste naquelle Estado, a quantia de 12:000$, para adquirir, nesta Capital, material necessario á mesma commissão, cabe-me remetter-vos inclusos, os avisos acia citados, para o devido «cumpra-se» do Sr. ministro da Fazenda no de numero 316.

—Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 721 — Transmittindo-vos o incluso processo de fiança de Antonio Corrêa Barbosa, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, solicito, em cumprimento do despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, as necessarias providencias no sentido de ser legalisada a certidão de fls. 4 v., que foi passada pela thesouraria do Thesouro Nacional, sem que estivesse assignado o despacho na petição que a solicitou.

N. 722 — Em cumprimento do despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, solicito as necessarias providencias no sentido de ser sellada a guia constante de fls. 3, do incluso processo de fiança de Lydia Fernandes Quintão, agente do Correio de S. José do Bom Jardim, no Estado do Rio de Janeiro.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Segunda Vara

Expediente de 22 e 23 de maio de 1921

Habeas-corpus

Paciente, Waldemar José dos Santos.— Officie-se ao Ministerio da Guerra declarando-se que o paciente juntou certidão provando ser filho de Anacleto José dos Santos e Leonor Maria de Jesus.

Deposito em pagamento

Supplicantes, Azevedo Jardim & Comp.; supplicados, London & Brazilian Bank Ltd. e a União Federal.—Visto ao 2º procurador sobre o pedido de fls. 28.

Vistoria ad perpetuam rei memoria

Supplicante, a União Federal; supplicado, Bernardino Pereira Vieira como procurador de Joaquim Pedro Guerra dos Santos.—Tratando-se de acto não previsto no Reg. de custas digam as partes sobre o pedido de fls. 26.

Accidente de trabalho

Autora, a Justiça Federal; réo, Ernesto Neiva.—Nomeio curador á victima o Dr. Candido Mendes de Almeida a quem serão feitos com vista os presentes autos.

Manutenção de posse

Supplicante, D. Anna Pereira Vidal; Supplicado; José Soares Corrêa.—Mantenho o despacho de fls. 14.

Habeas-corpus

Supplicante, o Dr. Caio Monteiro de Barros; supplicado, Antonio Trotte.—Vistos e examinados estes autos de *habeas-corpus* impetrada em favor de Antonio Trotte.

E attendendo a que o allegado constrangimento a liberdade do paciente provém de acto do ministro da Justiça autoridade não sujeita á jurisdicção criminal dos juizes Federaes da 1ª instancia (const. art. 52 § 2º); Attendendo a que interpretando o disposto no art. 23 da lei n. 221 de 1894 em recente julgado o Egregio Supremo Tribunal Federal se considerou competente para conhecer, originariamente, dos recursos de *habeas-corpus* contra a expulsão de estrangeiros ordenados por aquella autoridade (acc. m. h. c. n. 6.390, de 4 de outubro de 1920. D. O. 26 2-21):

Julgo-me incompetente para decidir na especie e condemno o impetrante nas custas. I. Dist. Federal, 22 de março de 1921.—*Octavio Kelly.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

JUIZ, JOSÉ ANTONIO DE SOUZA GOMES — ESCRIVÃO, OLYMPIO PEREIRA

Executivos

Exequente, Antonio Teixeira Lopes; executado, Alfredo Magno Gomes.— Deferida a petição de fls. 30.

Exequente, Alfredo Candido de Oliveira; executada, Amelia Rosaler.— Deferida a petição de fls.

Fallencia

Supplicantes, Louis Boher & Comp.— Decretada aberta a fallencia de Louis Boher & Comp., a começar de hoje, ás 22 horas da tarde, fixando o termo legal da fallencia até 40 dias antes da data da interposição do protesto de fls. 33 (22 de março de 1921). Marco o prazo de 30 dias para que os credores apresentem as declarações e documentos justificativos de seus creditos e designo o dia 10 de maio, á 1 1/2 hora da tarde, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, para a primeira reunião de credores. Nomeio syndico o Royal Bank of Canadá, que assignará o respectivo termo. Custas pelos mesmos.

Inventarios

Fallecido, Manoel Teixeira Carrapatoso Costa— Homologada por sentença a partilha amigavel de fls. 16, ratificada por termo a fls. 17, dos bens deixados pelo finado Manoel Teixeira Carrapatoso Costa, para que produza os devidos e legaes effeitos, salvo direito de terceiros. Custas na fórma da lei.

Manoel Sampaio.—Vista ao Dr. 2º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Despejo

Autora, Maria José Passos Muniz, assistida de seu marido Telemaco Augusto Muniz Barreto; réos, Ferreira Cabral & Comp.— Julgada improcedente a acção de despejo e condemnada a autora nas custas.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de tres dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 31 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, sito á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios deste Juizo, ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens moveis abaixo declarados e depositados á rua General Canabarro n. 271, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Domingos Ferreira da Silva Oliveira, e que são os seguintes: um bilhar

em máo estado, 100$; seis tacos, 12$; um jogo de bolas de marfim, 30$; 10 guarda-casacas, 400$; 10 toilettes com pedra marmore, 400$;10 guarda-vestidos, 300$; 24 cadeiras com encosto de couro, 120$; 24 cadeiras diversas, 96$; 20 mesas de pinho com pés torneados, 100$; uma mobilia de sala da visitas, 50$; um piano marca F. Colombo, 150$000. Importa a presente avaliação em 1:758$000. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação, voltarão os ditos bens á praça, com o intervallo de tres dias e abatimento de 10 %, e si nesta ainda não encontrar licitante, voltarão a terceira praça com o mesmo intervallo de tres dias e segundo abatimento de 10 %, e neste caso serão arrematados pelo maior lance que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accôrdo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente que será publicado pela imprensa, e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios affixará no logar do estylo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de março de 1921. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com prazo de tres dias

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com prazo de tres dias virem, que no dia 31 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, sito á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios deste Juizo ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens moveis abaixo declarados e depositados á rua do Cattete n. 319, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Manoel Soares, e que são os seguintes: 31 vasos de barro diversos tamanhos, 1 bomba para regar flores, 1 commoda com 3 gavetas, 7 cestas para corbeille, 1 estrado de madeira, 1 lata para lixo, 1 tesoura, 5 canudos de folha para flores, importando essa avaliação em 100$000. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitante pelo preço da avaliação, voltarão os ditos bens á praça, com o intervallo de tres dias e abatimento de 10 %, e si nesta não encontrar licitante, voltarão os ditos bens á praça com o mesmo intervallo de tres dias e segundo abatimento de 10 %, e neste caso serão os mesmos bens arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accôrdo com os arts. 273 e 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital que será publicado pela imprensa, e mais dous de igual teor que serão affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de março de 1921. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de tres dias virem, que, no dia 31 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, sito á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens moveis abaixo declarados e depositados á rua Luiz de Camões n. 42, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional, contra Luiz de Franco & Comp., e que são os seguintes: 30 cadeiras austriacas, avaliadas em 90$; um paravento envidraçado com espelho, avaliado em 10$; um relógio quebrado, avaliado em 5$; duas mesas, com pés torneados, avaliadas em 8$; seis mesas de ferro, em máo estado, avaliadas em 30$; 52 garrafas de cerveja, marca barbante, avaliadas em 15$600; 100 garrafas de vinho Rio Grande, avaliadas em 30$; importando a avaliação em 188$600. E, quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitante pelo preço da avaliação, voltarão os ditos bens á praça, com o intervallo de tres dias e abatimento de 10 % e si nesta ainda não encontrar licitante, voltarão os ditos bens á praça com o mesmo intervallo de tres dias e segundo abatimento de 10 % e neste caso, serão arrematados pelo maior lance que fôr offerecido, sem que em hypothese alguma, seja permittida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accôrdo com os arts. 273 e 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa, e mais dous de igual teôr que o porteiro dos auditorios affixará no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de março de 1921. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de tres dias virem, ou delle noticias tiverem, que no dia 31 do corrente, ás 13 horas, o porteiro dos auditorios deste Juizo ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens moveis abaixo declarados e depositados á rua do Cattete n. 242, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra o Dr. Cabral Fagundes e que são os seguintes: uma cadeira para operações dentarias, em bom estado de conservação, avaliada em 500$; um sofá e duas cadeiras de braço, com assento de palhinha, avaliados em 50$; uma escrevaninha de peroba, em perfeito estado de conservação, avaliada em 100$, e um armario envidraçado, proprio para mostruario de ferros cirurgicos, em perfeito estado de conservação, avaliado em 180$000. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora ao principio declarados, no edificio do Supremo Tribunal Federal, sito á Avenida Rio Branco n. 241. E não havendo licitante pelo preço da avaliação, voltarão os ditos bens á praça, com o prazo de tres dias e abatimento de 10 % e si nesta ainda não encontrar licitante voltarão os ditos bens á terceira praça, com o mesmo intervallo de tres dias, e segundo abatimento de 10 %, e neste caso serão os mesmos bens arrematados pelo maior lance que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accôrdo com os artigos 273 e 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente que será publicado pela imprensa, e mais dous de igual teor que serão affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de março de 1921. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de tres dias virem, que, no dia 31 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, sito á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação os bens moveis abaixo declarados e depositados á rua do Cattete n. 319, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Ribeiro & Comp., e que são os seguintes: um cofre de ferro «Nascimento», numero 1.351, avaliado em 450$, e uma balança de ferro, com braços de metal e jogo de pesos, avaliada em 50$, importando essa avaliação em 500$000. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitante pelo preço da avaliação, voltarão os ditos bens á praça, com o intervallo de tres dias e abatimento de 10 %, e si nesta não encontrar licitante voltarão os ditos bens á praça com o mesmo intervallo de tres dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso, serão os mesmos bens arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accôrdo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa, e mais dous de igual teôr, que serão affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de março de 1921. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça com o prazo de 10 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente virem ou delle tiverem noticia, que no dia 29 de março de 1921, vão á praça para venda e arrematação, os bens abaixo, pertencentes ao espolio de Rosalia Stuber, com a concordancia de todos os interessados e para facilitar a partilha, a saber: predio terreo á rua Fonseca n. 21, em S. Christovão, de pedra, cal e tijolos, telhas francezas, 4m,75 de frente, 8m,50 corpo principal da casa, em seguida meia agua, 2m,50 por 2m,35, dividido em commodos para familia. O terreno tem 7m,50 por 11m,0 de fundos; avaliado em 8:000$000. Terreno sem numero á travessa Zelia, lote n. 48 8m,40 na frente, por 30 metros de fundos, avaliado em 2:000$, vão a praça pelo preço da avaliação para serem arrematada por quem mais der acima da avaliação. E quem quizer compareça, no dia marcado, no *Forum*, ás 13 horas. Por conta de quem comprar correrão todas as despezas da arrematação, que serão pagas no acto; por conta do arrematante correrá o laudemio, si fôr foreiro, devendo fazer o deposito ou dar fiador na fórma da lei. E para sciencia de quem possa interessar mandei fazer este e mais tres que serão affixados e publicados na fórma da lei. Dado e passado aos 12 de março de 1921. E eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.*

(1.465)

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça, com o abatimento de 10 %

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem ou delle tiverem noticia que no dia 29 de março do corrente anno, serão vendidas em segunda praça, as bemfeitorias existentes no terreno que pertence a terceiro, á rua do Morro n. 23, Rio Comprido; constando de uma casa terrea com duas portas de frente, entrada ao lado, frontal, portaes de madeira, coberta de telhas francezas; mede 6m,00 de largura por 11m,80 de fundos, dividida em commodos, avaliada em 1:500$, 10 % de abatimento, vae á praça por 1:350$, e quem quizer arrematar, compareça no *Forum* no dia indicado, ás 13 horas, sciente de que por conta do arrematante correrão todas as despezas, pagas no acto; correndo tambem a cargo do arrematante, laudemio si fôr foreiro, fazendo o deposito immediato ou dará fiador idoneo. Mandou fazer o presente e mais tres que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado aos 16 de março de 1921. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* (1.558)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De 2ª praça, com abatimento de 10 % e com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação do predio e terreno á rua Affonso Ferreira n. 14, freguezia de Inhaúma, pertencente ao espolio de Felisberto José Alves, na fórma abaixo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz em exercicio na Segunda Vara de Orphãos, etc.:

Faz saber a quem interessar possa, que o orteiro deste Juizo, no dia 29 do corrente, após a audiencia do estylo, que terá logar á 1 hora da tarde, á rua Menezes-Vieira n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem maior lance offerecer acima da avaliação, com abatimento de 10 %, o predio e respectivo terreno, á rua Affonso Ferreira n. 14, antigo 2, freguezia de Inhaúma, edificado em centro de terreno, em fórma de *chalet*, coberto de telhas de calha, com duas janellas de peitoril á frente, entrada pelo lado esquerdo, dividido em commodos forrados e assoalhados e dependencias cimentadas e sem forro, construcção antiga de frontal e pilastras, carecendo de grandes concertos. O respectivo terreno confronta por um lado com Guilherme de tal, do outro com Arnaldo de tal e fundos com José Gonçalves Fialho; seus herdeiros ou successores, medindo 10 metros de largura na frente por 25 metros de extensão, tendo 9 metros de largura na linha dos fundos, pelo valor de 3:500$, que abatidos 10 % fica reduzido a 3:150$, por quanto vae a esta 2ª praça, no lugar, dia e hora acima designados, sendo que será feita a dinheiro ou com fiador idoneo por tres dias, sendo que o preço da arrematação será depositado na Caixa Economica em nome do espolio e á disposição do Juizo. E para constar, mandou passar o presente e mais tres de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de março de 1921. Eu, Rossini Bacellar, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevo. — *Eurico Torres Cruz.* (1.524)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação da metade dos immoveis, sitos á estrada de Itacolomy, ns. antigos 24, 26 e 40, pertencentes ao espolio do finado José Victorino Teixeira.

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou delle conhecimento tiverem que no dia 29 de março proximo futuro, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia que terá logar ás 13 horas, pelo porteiro dos auditorios deste juizo, será submettida a publico prégão de venda e arrematação a metade dos immoveis abaixo indicados, descriptos e avaliados pela seguinte fórma: metade do predio terreo á estrada de Itacolomy n. 24, antigo, no Galeão Ilha do Governador, ainda em construcção de páo a pique e paredes de sopapo, coberto de telhas nacionaes, fórmato de chalet, tendo na frente duas janellas, de um lado porta e uma janella, medindo 6m,00 de largura por 9m,20 de comprimento, dividido em duas salas e dous quartos de chão e telha vã; e é edificado em terreno arrendado ao Mosteiro de S. Bento, medindo 49m,50 de frente e de comprimento até a praia Itacolomy. Avaliam este predio em setecentos mil réis, pertencendo ao espolio a metade por 350$ (trezentos e cincoenta mil réis). Metade do predio terreo á estrada Itacolomy numero 26, antigo, no Galeão, Ilha do Governador, construcção muito antiga de páu a pique, sem o pé direito da lei, coberto de telhas nacionaes beira de telhado, tendo na frente um alpendre sobre pilares de tijolos para onde dão quatro portas e uma janella e dos lados diversas portas e janellas, medindo 19m,00 de largura por 13m,00 de comprimento inclusive um puxado; dividido em loja para negocio, seis quartos, duas salas e cozinha, parte cimentada, e parte tijolado e parte chão; todo de telha vã. O predio está em pessimo estado de conservação e é edificado em terreno aberto, medindo 60m,00 de frente e de comprimento até a praia Itacolomy; arrendado ao Mosteiro de S. Bento. Avaliam este predio em 1:500$; pertencendo ao espolio a metade por setecentos e cincoenta mil réis. Metade do predio terreo em ruina á estrada Itacolomy n. 40, antigo, no Galeão, Ilha do Governador construido de frontal de tijolos e páu a pique, coberto de telhas nacionaes, beira de telhado, tendo na frente uma porta e quatro janellas e ao lado uma porta e uma janella; mede de largura 10m, 50 por 8m,50 de comprimento, dividido em duas salas, quatro quartos e cozinha, de chão e telha vã; é edificado em terreno do morro plantado com algumas arvores fructiferas, todo aberto e mede de frente 18m,50 alargando-se para os fundos indo até o mar e é arrendado ao Mosteiro de S. Bento. Avaliamos este predio em 700$ pertencendo ao espolio a metade por 350$ (trezentos e cincoenta mil réis). E quem pretender arrematal-os deverá comparecer no referido logar, no dia e hora a principio designados, onde o referido porteiro, os submetterá a publico prégão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem mais der acima da avaliação, advertindo-se aos interessados de que o laudemio, se for devido, correrá por conta do arrematante e de que o pagamento deverá ser feito á vista ou mediante a apresentação de fiador idoneo por tres dias, na fórma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandou passar este e mais dous de igual teôr que serão publicados no *Diario Official* e em um dos jornaes de maior circulação, e affixado no logar publico do costume pelo referido porteiro que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de fevereiro de 1921. Eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscrevo. — *Eurico Torres Cruz.* Confere. — *José Caetano Machado.* (1.477)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação aos credores de Machado Loureiro & Comp., para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem, e, bem assim, para se reunirem, sob pena de revelia, na fórma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito da 1ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de concordata em que são supplicantes Machado Loureiro & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação desses credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de pagar por saldo de seus creditos 30 %, no prazo de seis mezes da data da homologação. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr da qual citam-se os credores de Machado Loureiro & Comp., para sciencia da proposta supra, bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 7 de abril proximo futuro, ás 13 horas, no *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, afim de assistirem á leitura do relatorio dos commissarios e discutirem sobre esses

documentos, para serem ou não approvados, sob pena de revelia. Scientes de que foram nomeados commissarios os credores Dr. Pedro Pontual de Petrolina, Banco Italo Belga e Banco Hollandez da America do Sul. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de março de 1921. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão interino, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.* Está conforme. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.* (1.682)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Adelino Joaquim Rodrigues

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Adelino Joaquim Rodrigues, que a assembléa foi adiada para o dia 30 do corrente, ás 14 horas. Rio, 26 de março de 1921.—*Manoel Pereira Madruga,* escrevente juramentado, o escrevi. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (1.651)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de M. Fineberg & Irmão

AVISO AOS CREDORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de M. Fineberg & Irmão, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5° e 6° do art. 83 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.° Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquella relação poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6.° A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 26 de março de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (1.666)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Concordata de B. Pereira Guimarães

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da concordata de B. Pereira Guimarães, que por ordem do Dr. juiz, foi adiada a assembléa para o dia 30 do corrente, ás 14 horas. Rio, 26 de março de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (1.667)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação, com o prazo de dez dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Santos Novaes & Comp., ex-syndicos da fallencia de Martins & Moreira, foi requerida a sua prestação de contas, com a citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados, para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem, sob ás contas apresentadas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar passaram-se este e outros de igual teôr, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de março de 1921. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere.—*José Candido de Barros,* escrivão. (1.562)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz em exercicio da 3ª Vara Civel neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 3ª praça com o prazo de 20 dias virem ou delle conhecimento tenham que findo o dito prazo no dia 7 de abril proximo futuro, logo após a audiencia deste Juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, trará a publico prégão de venda e arrematação, para serem arrematados por aquelle que maior lanço offerecer sobre suas avaliações, deduzidos os 20 % legaes, os immoveis abaixo mencionados, pertencentes ao espolio da finada D. Eulalia Candida da Rocha Tristão e vão a praça para pagamento do credor hypothecario Francisco Machado da Rocha, que consente na mesma, conforme consta dos autos e a requerimento do inventariante Luiz Joaquim Soares, de accôrdo com todos os demais herdeiros da dita finada, inclusive D. Balbina de Souza Tristão, mulher de Joaquim da Rocha Tristão, Rosalina do Amparo Tristão, mulher de Abino da Rocha Tristão; Anna Lourenço Tristão, mulher de Antonio da Rocha Tristão e Ida Conceição Tristão, mulher de Francisco da Rocha Tristão, que, tendo deixado de assignar a primeira petição requerendo a venda dos ditos immoveis (pelo que foi julgada nulla a respectiva arrematação, conforme consta dos autos), agora já concordam com a mesma venda, conforme tambem a petição requerendo esta nova 3ª praça, a saber: Predio e respectivo terreno á rua Augusta n. 35, em Santa Thereza, desta cidade, occupado por uma cocheira, medindo o terreno 19m,80 de frente por 12m,45 de extensão, avaliado em 8:000$; abatendo-se 1:600$ dos 20 % legaes, fica o liquido de 6:400$000. Predios e respectivos terrenos á rua Augusta ns. 48 e 50, divididos em commodos para familia, construidos em um terreno que mede de frente 31 metros por 58m,30 de extensão, este terreno dá nos fundos novamente frente para a mesma rua Augusta, com 13 metros apenas de frente, devido a ser o mesmo assentado, avaliados em 12:000$, abatendo-se réis 2:400$ dos 20 % legaes, fica o liquido de 9:600$, sommando a avaliação já deduzidos os 20 % em 16:000$000. E se assim com o dito abatimento não apparecerem licitantes para os immoveis, serão elles immediatamente postos em publico leilão e arrematados por aquelle que por elles maior preço offerecer. Assim, convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido logar, dia e hora, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 26 de março de 1921. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrivão interino, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* Rio de Janeiro, 26 de março de 1921. — *Antonio Rêllo de Paula Araujo.* (1.689)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de Nunes, Guimarães & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Nunes, Guimarães & Comp. com negocio á rua Visconde de Inhaúma n. 95, na fórma abaixo

O Dr. Oliveira Figueiredo, juiz de direito da 5ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de F. M. Coutinho, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes foi declarada aberta a fallencia do negociante Nunes, Guimarães & Comp. com negocio á rua Visconde de Inhaúma n. 95, por sentença deste juizo de 7 de março de 1921 ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 15 de janeiro de 1921. Foi nomeado syndico o credor F. M. Coutinho, residente á rua Hoddock Lobo n. 408, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 7 de abril de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de março de 1921. Eu, Alvaro Cunha, escrivão interino, subscrevi. — *Eduardo de Oliveira Figueiredo.* Está conforme. —O escrivão interino, *Alvaro Cunha.* (1.354)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação aos credores de Figueiredo Salazar & Comp., para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, na forma abaixo

O Doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz de direito interino da Quinta Vara Civel, do Districto Federal etc.

Faz saber que, por parte de Figueiredo Salazar & Comp., lhe foi dirigida uma petição pedindo homologação de uma concordata preventiva que propõem a seus credores, depois de processada com as formalidades legaes, tendo essa petição deferida e ouvido o Dr. curador Geral das Massas Fallidas foi proferido o despacho do teôr seguinte :—Expeçam-se os editaes com o prazo de 30 dias, designo o dia 7 de abril proximo para a reunião dos credores, ás 13 horas, e nomeio commissarios os credores Meirelles Zamith & Comp., Sabino Ribeiro & Comp. e Adonias & Cunha, para os fins legaes. Rio 8—3—921.— *Oliveira Figueiredo.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual ficam citados os credores de Figueiredo Salazar & Comp., para sciencia da proposta que os mesmos lhes fazem de pagarem como solução dos respectivos creditos a importancia de 50% sobre os mesmos, divididas em tres prestação, sendo duas de 15 %, e uma de 20 %, pagaveis respectivamente nos prazos de seis, doze e dezoito mezes, a contar da data da homologação da dita concordata e para apresentarem as reclamações que

entenderem; bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, no Forum á rua Menezes Vieira numero 152, no dia 7 de abril proximo, ás 13 horas, afim de assistirem á leitura da referida proposta e do relatorio dos commissarios para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr, de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de março de 1921. E eu, Alvaro Cunha, escrivão interino, subscrevi.— *Edmundo de Oliveira Figueiredo.* (Estava legalmente sellado). Está conforme. O escrivão interino, *Alvaro Cunha.* (1.353)

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

Termo de contracto celebrado entre a Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres e o doutor Eduardo Augusto Moscoso, medico, brasileiro, viuvo e morador á rua do Estacio de Sá numero trinta e oito para a locação de um immovel de sua propriedade á rua do Estacio de Sá numero quarenta.

Aos vinte e tres dias de março de mil novecentos e vinte e um compareceu a esta Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres o senhor doutor Eduardo Augusto Moscoso e declarou que acceita o presente contracto que assigna referente a locação de um immovel de sua propriedade á rua do Estacio de Sá numero quarenta á Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres com clausulas e sob ás condições seguintes:

Clausula primeira — A Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres do Departamento Nacional de Saude Publica toma por aluguel ao doutor Eduardo Augusto Moscoso o predio numero quarenta da rua do Estacio de Sá, pela importancia de quatrocentos mil réis mensaes.

Clausula segunda — No referido predio será installado um dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

Clausula terceira — O prazo do contracto será até trinta e um de dezembro deste anno de mil novecentos e vinte e um, obrigando-se a Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres a renovar este contracto nos exercicios de mil novecentos e vinte e dous e mil novecentos e vinte e tres, desde que o Congresso Nacional vote ás verbas necessarias para o pagamento do aluguel.

Clausula quarta — A Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres obriga-se a fazer as obras de conservação e asseio de que carecer o predio acima referido e a entregal-o, findo o contracto, com o attestado de habitabilidade da respectiva delegacia de saude.

Clausula quinta — O proprietario obriga-se a não pedir o predio para si, para os seus, ou para qualquer fim, durante a vigencia do presente contracto.

Clausula sexta — As obras que impliquem com a segurança do predio e qualquer outra que não se refira á conservação e asseio serão por conta do proprietario.

Clausula setima — Não poderá a Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres fazer nenhuma alteração no predio locado sem expresso consentimento por escripto, do proprietario, obrigando-se tambem aquella a não collocar linoleo nos assoalhos.

Clausula oitava — A locataria não poderá reclamar do proprietario nenhuma indemnização por qualquer bemfeitoria.

Clausula nona — A despeza corre pela consignação *para alugueis de casas da rubrica Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose* da verba vinte e um do artigo segundo da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dous, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um, tendo sido deduzida em sua totalidade do credito respectivo de accôrdo com o paragrapho terceiro do artigo terceiro das instrucções baixadas pelo Ministerio da Fazenda em quinze de junho de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e plena validade deste mandou o doutor Raul Leitão da Cunha, director dos Serviços Sanitarios Terrestres, lavral-o nesta secretaria, para ser por elle e pelo locador doutor Eduardo Augusto Moscoso, assignado com as testemunhas abaixo ficando legalizado e dado por firme e valioso tudo que neste termo de contracto se contém pelo que vae o mesmo assignado sobre estampilha do Thesouro Nacional na importancia de dez mil réis. Sobre uma estampilha de dez mil réis do Thesouro Nacional estava assim datado e assignado: Rio de Janeiro, vinte e tres de março de mil novecentos e vinte e um. — *Raul Leitão da Cunha.* — *Doutor Eduardo Augusto Moscoso.* — Testemunhas: *Joaquim Vidal*, secretario. — *Doutor José Placido Barbosa*, inspector de Prophylaxia da Tuberculose. — *Menezes de Oliva*, terceiro official. O presente contracto está lavrado no livro competente de folhas dous a tres. — Conforme. O 3º official, *Menezes de Oliva.* — Confere. O escripturario, *Jayme Pinto dos Santos.* — Visto. O secretario *Joaquim Vidal.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro de Sobral

Termo de contracto celebrado com o senhor Antonio de Mello Sobrinho, residente em Ibiapaba, para o fornecimento de tres mil metros cubicos de lenha á Estrada de Ferro de Sobral, no trecho comprehendido entre as estações de Crathcús a Ibiapaba, durante o anno de 1921.

Aos treze dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e um, na sala da directoria da Estrada de Ferro de Sobral, quinta divisão da Rêde de Viação Cearense, ahi presentes o senhor Edmundo de Almeida Monte, engenheiro director e as testemunhas Joaquim Queiroz e Eurico Dias Motta, ambos residentes em Camocim, compareceu o senhor Antonio de Mello Sobrinho, residente em Ibiapaba e declarou vir assignar o contracto de fornecimento de tres mil metros cubicos de lenha á Estrada de Ferro de Sobral, no trecho comprehendido entre as estações de Crathcús a Ibiapaba, durante o anno de mil novecentos e vinte e um. Pelo senhor engenheiro Edmundo de Almeida Monte, director, foi declarado em seguida que, como representante do Governo da União e em virtude da acceitação da proposta apresentada á concurrencia publica realizada no dia sete de janeiro proximo passado, conforme o edital de quatro de setembro do anno proximo passado e prorogada por edital de nove de dezembro ultimo, ambos publicados no semanario *Correio da Semana*, respectivamente, nas edições numeros vinte e seis e trinta e quatro, e tendo em vista a publicação da mesma proposta no alludido semanario *Correio da Semana*, edição numero quarenta e um, bem como as actas do processo de concurrencia, tudo de accôrdo com as disposições da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909; contractava com o referido senhor Antonio de Mello Sobrinho, o fornecimento á Estrada de Ferro de Sobral, de tres mil metros cubicos de lenha, durante o anno de 1921, mediante as seguintes condições:

I

O contractante se obriga a fornecer á Estrada de Ferro de Sobral, durante o anno de mil novecentos e vinte e um, tres mil (3.000) metros cubicos de lenha, em tóros, mediante o preço de dous mil e cem réis (2$100) o metro cubico, entregue á margem da linha e transportada para as estações onde houver deposito e nelle arrumada pelo encarregado da estrada, em volumes de um metro cubico, medidos rigorosamente com assistencia do contractante ou de seu representante legal, correndo as despezas da carga e do transporte por conta da estrada.

II

A lenha deverá ser direita, secca, sem galhos, sã e das seguintes madeiras: Angico, Jurema, Catingueira e Sabiá: medindo cada tóro cincoenta centimteros (cm. 50) de comprimento, variando a espessura de sete (cm. 7) a dezoito centimetros (cm. 18).

III

O fornecimento mensal deverá ser feito pela duodecima parte da quantidade de lenha determinada neste contracto. Si se tornar necessario augmentar, no decorrer do mez, o fornecimento mensal, a estrada terá o direito de o exigir, notificando com a antecedencia de oito dias o contractante.

IV

De cada quantidade de lenha fornecida, darão os empregados da estrada ao contractante recibos parciaes que servirão de documentos para a conta do fornecimento mensal, que será extrahida em cinco vias devidamente legalizadas, entregue ao almoxarifado, afim de ser providenciado, em tempo, o processo da mesma.

V

O pagamento será mensal e feito pelo thesoureiro-pagador, na thesouraria ou nas estações do interior, por occasião do pagamento geral, em moeda corrente e á vista das respectivas contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contadoria.

VI

A despeza resultante deste contracto, na importancia de seis contos e tresentos mil réis (6:300$000), cujo empenho foi effectuado na secção Contadoria desta estrada, correrá por conta da verba «Estradas de Ferro Federaes», consignação «Rêde de Viação Cearense», constante do art. 81, numero 6, alinea 4ª, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (orçamento da despeza).

VII

Para garantir a fiel e litteral execução deste contracto, permanecerá depositada na thesouraria da Estrada de Ferro de Sobral a caução de cem mil réis (100$000), a que allude a clausula quarta do edital de concurrencia de quatro de setembro do anno proximo passado, e será feito, em cada pagamento parcial um desconto de dez por cento (10 %); importancias estas que não vencerão juros e só serão restituidas pelos tramites legaes depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades do contractante.

VIII

Si a lenha não for fornecida do modo por que ficou determinado na terceira clausula e da especie de madeiras especificadas na segunda clausula, será ella comprada pela Administração da estrada, independente do contracto, por conta do contractante, correndo por sua responsabilidade as differenças de preço. Na reincidencia da falta ser-lhe-ha applicada a multa de cinco por cento (5 %) sobre a importancia dos fornecimentos já realizados, e, na terceira infracção será rescindido de pleno direito, este contracto, independente de acção ou de interpellação judicial; revertendo para os cofres da União as cauções a que se refere a clausula setima.

IX

Este contracto só se considerará válido e effectivo depois que for approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e conseguentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando, porém, o contractante obrigado a fornecer a lenha nos termos do mesmo coonstantes, até que sobre elle se pronunciem os poderes da União retro mencionados.

X

O presente contracto terminará no dia trinta e um do dezembro de mil novecentos e vinte e um.

XI

O contractante fica obrigado á pagar no acto da assignatura deste contracto o sello proporcional correspondente ao seu valor, calculado em seis contos e tresentos mil réis (6:300$000), em quanto importam tres mil (3.000) metros cubicos de lenha a dous mil e cem réis (2$100) cada metro; cobrando-se ainda pelo presente termo a taxa de duzentos réis ($200) por linha. (Lei numero tres mil novecentos e sessenta e seis, de vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e dezenove, tabella A, paragrapho primeiro, numeros quinze e vinte e nove; tabella B, paragrapho quarto, numero vinte e seis). E por convirem ás partes contractantes nas clausulas infra mencionadas, lavrou-se este contracto que, depois de lido e por todos achado conforme, vae assignado pelos contractantes, pelas testemunhas já referidas e por mim, Francisco de Lemos Duarte, secretario da Estrada de Ferro de Sobral, que o escrevi. Camocim, 13 de fevereiro de 1921. — *Edmundo de Almeida Monte.* — *Antonio de Mello Sobrinho.* — *Joaquim Queiroz.* — *Eurico Dias da Motta.* Estavam colladas quatro estampilhas federaes no valor total de quarenta e seis mil réis, devidamente inutilizadas.

Estrada de Ferro de Sobral. Confere com o original. Camocim, 23 de fevereiro de 1921. — *F. de Lemos Duarte*, secretario.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	9 13/32	9 5/16
Sobre Paris	$467	$469
Sobre Hamburgo	—	$114
Sobre Italia	—	$271
Sobre Portugal	—	$613
Sobre Nova York	—	6$690
Libra esterlina em moeda	—	32$700
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	2$360
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	5$310
Sobre Montevidéo (peso ouro)	—	5$150
Sobre Hespanha (pesetas)	—	$939
Sobre Suissa (francos)	—	1$170
Sobre Belgica (francos)	—	$496
Sobre Hollanda (florim)	—	2$335
Sobre Japão (yen)	—	3$307
Sobre Dinamarca	—	1$186
Sobre Noruega	—	1$105
Sobre Suecia	—	1$563
Sobre Palestina e Syria	—	9 1/16
Sobre Canadá	—	6$000

Moedas

Liras (papel)	$275
Francos (papel)	$480
Pesetas (papel)	$940
Escudos (papel)	$700
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	826$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	826$000
Apolices do Emprestimo Nacional de 1903, port.	835$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	823$000
Apolices diversas emissões de 1:000$ 5 %, port (1917)	824$000
Apolices de diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1920)	823$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, port.	285$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.	173$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.	175$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 500$, 6 %, nom.	430$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	99$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.	207$000
Banco do Brasil	235$000
Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil	11$250
Companhia Terras e Colonização	12$000
Companhia Docas de Santos, port.	465$000
Debentures Companhia Edificadora	180$000
Debentures da Companhia Confiança Industrial	200$00,

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de março de 1921.—*A. Simonsen*, syndico.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro, foram hontem á tarde recebidos em audiencias, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. Senador Alvaro de Carvalho, Dr. Bulhões Carvalho, director geral da Directoria de Estatistica; Sr. Paula e Silva, inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, e Drs. Gracho Cardoso e Theodureto de Carvalho.

Superintendencia do Abastecimento — Cotações dos principaes generos de primeira necessidade, para a semana de 27 de março a 2 de abril de 1921, conforme as informações prestadas á Superintendencia do Abastecimento pela Associação Commercial do Rio de Janeiro, de accôrdo com o Centro Commercial de Cereaes e a Sociedade Commercial dos Varejistas de Seccos e Molhados.

(Continuação)

Commercio a varejo:

Azeite doce portuguez, lata de kilo, 11$800; hespanhol, 8$500.
Café torrado, kilo, 1$000.
Cebolas, cento, 4$800.
Farinha de trigo, kilo, de 1ª, 1$140; de 2ª, 1$080; de 3ª, 1$040.
Fubá de milho, kilo, mimoso, $540; fino, $400; grosso, $320; commum, $280.
Manteiga, kilo, 3$600.
Milho amarello, kilo, $320; branco, $380; mesclado, $300.
Sal grosso, do Norte, kilo, $260; do Cabo Frio, $240; estrangeiro, $580.

Commercio em grosso:

Azeite doce portuguez, lata de kilo, 10$; azeite hespanhol, de 5$ a 7$000.
Café torrado, kilo, 1$200 a 1$600.
Cebolas, caixa de 60 kilos, 22$ a 23$000.
Farinha de trigo de 1ª, sacco de 44 kilos, 41$ a 41$700.
Farinha de trigo de 2ª, sacco de 44 kilos, 40$ a 40$700.
Farinha de trigo de 3ª, sacco de 44 kilos, 39$ a 39$700.
Fubá de milho, mimoso, sacco de 50 kilos, 20$ a 21$000.
Fubá de milho, fino, sacco de 50 kilos, 15$ a 15$500.
Fubá de milho, grosso, sacco de 50 kilos, 12$500 a 13$500.
Fubá de milho, commum, sacco de 50 kilos, 11$ a 12$000.
Manteiga, kilo, 2$100 a 2$200.
Milho amarello, sacco de 62 kilos, 12$500 a 13$000.
Milho branco, sacco de 62 kilos, 16$ a 17$000.
Milho mesclado, sacco de 62 kilos, 11$500 a 12$000.
Sal grosso, do Norte, sacco de 60 kilos, 9$ a 9$500.
Sal de Cabo Frio, sacco de 60 kilos, 6$ a 7$000.
Sal estrangeiro, sacco de 60 kilos, 13$ a 14$000.

Nota — Comparadas ás cotações da semana passada, verifica-se que houve as seguintes alterações:

Para menos:

Manteiga	$600

Para mais:

Café torrado	$100

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Superintendencia do Abastecimento. Entradas no Districto Federal, no periodo de 1 a 20 de março de 1921, por vias terrestre e maritima:

Algodão em pluma, fardos	10.491
Arroz, saccos	27.615
Assucar, saccos	53.902
Azeite de oliveira, caixas	342
Bacalhão, kilos	249.124
Banha, kilos	1.454.855

Batatas, kilos	1.902.706
Carnes congeladas, kilos	2.303.800
Carne de porco, kilos	220.919
Carne secca e xarque, fardos	14.989
Carvão vegetal, kilos	1.586.408
Cebolas, kilos	248.203
Farinha de mandioca, saccos	54.416
Farinha de milho, kilos	6.669
Farinha de trigo, saccos	1.050
Feijão, saccos	83.719
Gazolina, caixas	41.223
Kerozene, caixas	33.993
Leite fresco, kilos	—
Leite condensado, caixas	1.000
Lenha, kilos	2.721.185
Manteiga, kilos	237.242
Milho, saccos	35.227
Peixes conservados, kilos	71.333
Polvilho, kilos	55.399
Sabão, kilos	39.500
Sal, kilos	2.457.540
Tapióca, saccos	50
Toucinho, kilos	173.949
Trigo em grão, kilos	11.616.784
Sebo, kilos	720.057

—A directoria do Serviço de Povoamento recebeu os seguintes pedidos de trabalhadores:

Theodulpho de Rezende—Conquista—Minas Geraes—oito familias de cinco a seis trabalhadores, cada familia. Paga por 1.000 pés de café tratado 120$ e 1$ por 100 litros de café colhido. Bôa casa para morar, terra para plantar cereaes e ter alguma criação. Pagamentos trimestraes.

José Pereira da Silva Barros—Cataguazes—E. F. Leopoldina—Minas Geraes—seis familias italianas. Paga 1$500 por 60 litros de café colhido. Terras para plantar. Colheita de canna a meias. Salario a 2$500 a secco ou 1$500 com comida. Bôas casas para morar.

José Nogueira de Oliveira—Sylvestre Ferraz—Minas Geraes—um colono portuguez para trabalhar em terreiro. Paga 45$ livre de despezas, podendo augmentar conforme o trabalho.

João Duarte Ferreira—Cataguazes—E. F. Leopoldina—20 familias. Paga 54$ por tres capinas em cada mil pés e 1$ por 60 litros de café colhido. Terras para plantar cereaes. Salario a 2$500 a secco e 1$500 com comida. Pagamento quinzenaes ou mensaes.

Gabriel Orlando Teixeira Junqueira—Conquista—Minas Geraes—50 familias. 150$ por 1.000 pés de café tratado e 1$200 por 100 litros de café colhido. Terra para plantar. Bôas casas para morar.

Desembargador Loreto Ribeiro de Abreu—Bello Horizonte—Minas Geraes—um homem que saiba fallar portuguez, para administrar a fazenda Delta, em Santa Rita de Sapucahy. 120$ por mez e 2% sobre a renda, casa e comida.

L. Levy—Estação das Tres Barra—E. de Ferro Bananalense—duas familias portuguezas. Diaria de 2$ a 3$, paga todos os dias. Casa para morar e terras para plantar.

Motta & Muniz, Guaratinguetá, Estrada de Ferro Central do Brasil, duas ou tres familias portuguezas com tres pessoas no minimo cada uma, que possam trabalhar. Para formação de um pomar, é necessario que entendam de pomicultura pratica. Pagam 1$ por pé com tres annos, dão as mudas para plantar. Pagam 2$500 de diaria quando occupados em outro serviço na fazenda.

Luiz Augusto Pinto, Sarandy, Estrada de Ferro Mogyana, 50 familias. Paga por mil pés por anno 160$ a 200$ por alqueire de 50 litros, $750. Dia de serviço a secco, 3$ a 3$500. Faz adiantamentos, casa para morar, terras para plantar, etc.

Alfredo Villela de Andrade, estação Delta, Mogyana, Minas Geraes, oito familias italianas, portuguezas, hespanholas ou allemãs agricultoras. Por mil pés 130$ a 180$000. Por 110 litros colhidos, 1$500. Boa casa para morar, terras para plantar, pharmacia, medico, luz electrica, campo de football. Diaria, 4$500 a secco.

José Nunes da Silva, Ilhéos, Bahia, 20 trabalhadores para lavoura de cacáo. Casa para morar e 4$ por dia.

Manoel Pereira de Almeida, Una, Bahia, 20 trabalhadores para lavoura de cacáo. Casa para morar e 4$ por dia.

Alfredo Villela de Andrade, Conquista, Minas Geraes, oito familias com tres pessoas de trabalho, no minimo, cada uma. Paga por mil pés tratados 115$ a 180$000. Salarios, 4$500 a secco e 3$500 com comida. Terra para o colono plantar cereaes e ter criação. Pharmacia, metade dos medicamentos que tiver necessidade. Contractos pelo prazo de tres annos ou mais. Boas casas com luz electrica, campo de football, etc.

Eurybiades França, Engenheiro Lisbôa, Estrada de Ferro Mogyana, Minas Geraes, seis familias com cinco ou seis trabalhadores cada uma. Paga por mil pés de café tratado 120$ e 1$ por 100 litros de café colhido. Terras para plantar e ter alguma criação. Tratamento em caso de enfermidade. Boas casas para morar.

Resultado dos exames do dia 28 de março de 1921, na Escola Polytechnica:

Topographia — Approvados: simplesmente, gráo 4, Lafayette Stockler e João Baptista Isnard de Gouvêa.

Exercicios praticos de astronomia — Approvados: plenamente, gráo 8, João Cardoso de Mendonça; gráo 7, Henrique Messeder da Rocha Freire; gráo 6, Oscar Alvim Schmidt, Henrique de Almeida Gomes e Lino Barcellos Collet; ismplesmente, gráo 5, Tasso Costa Rodrigues; gráo 4, Ruy Valladão, Adhemar Preludiano da Rocha e João Carlos Vital; gráo 3, Octavio de Mattos Mendes, Manfredo de Araujo Carvalho e Alvaro da Rocha Rodrigues Torres.

Mecanica racional — Approvados: plenamente, gráo 7, Quintino Bocayuva Netto; gráo 6, Roberto Mendes de Oliveira Castro; simplesmente, gráo 4, Egmar Corrêa Leal.

Dous não compareceram.

Desenho cartographico — Approvados: simplesmente, gráo 4, Alvaro Avila Leal e Paulo de Queiroz Mattoso; gráo 3, Antenor Silva da Rosa; gráo 2, José Claudio da Costa Ribeiro.

Exercicios praticos de electricidade industrial — Approvados: com distincção, gráo 10, João Cordeiro da Graça Filho e Heitor Galliez; plenamente, gráo 9, João Pereira de Lemos Netto; gráo 6, Iracema da Nobrega Dias e Sylvio de Barros Guimarães; gráo 8, Heraldo de Souza Mattos e Francisco Cesar Brandão Cavalcanti.

Physica experimental — Approvado: simplesmente, gráo 4, Custodio Coelho de Almeida Filho.

Um não compareceu e outro foi reprovado.

Exercicios praticos de estradas — Approvados: plenamente, gráo 8, Alvaro Coutinho Souto Maior; simplesmente, gráo 3, João Augusto do Rego Barros Mac Dowell.

Exercicios de Machinas — Approvados: plenamente, gráo 9, José Quirino de Avellar Simões; gráo 8, Paulo Accioly de Sá.

Exercicios praticos de hydraulica — Approvado: plenamente, gráo 6, Mario Leão Ludolf.

Contabilidade — Approvados: plenamente, gráo 8, Alexandre Gutierres Beltrão e Luiz Pizarro Dias Carneiro; gráo 7, Agenor Gurgel de Roure, Jorge Dodsworth Martins; gráo 6, Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho; simplesmente, gráo 5, Martiniano Junqueira, Jurandyr de Castro Pires Ferreira e Waldemiro Vieira Marcondes; gráo 4, Clovis Daudt Fernandes Pinheiro, Edgard de Barros Raja Gabaglia e Pedro Wollner; gráo, 2, José Assumpção Viriato de Araujo.

Mecanica industrial—Approvado: simplesmente, gráo 4, Ary Catunda.

Mecanica applicada — approvados: plenamente, gráo 7, Alberto Ribeiro de Cerqueira Lima; simplesmente, gráo 3, Mario Belisario de Carvalho e Leandro José de Faria; gráo 2, Maria Esther Corrêa Ramalho. Um não compareceu.

Desenho de estradas — Approvados: simplesmente, gráo 4, Henrique Dietrich; gráo 3, Luiz Serafim Derenzi.

Portos de mar — Approvados: plenamente gráo 6, Henrique Carlos Morize e José Joaquim Cosme Pinto; simplesmente, gráo 4, Newton Uzeda Moreira, gráo 3, Mario Moura Brasil do Amaral.

Electrotechnica — Approvados: plenamente, gráo 6, Avidio Mello e Alvaro Soares de Sampaio; simplesmente, gráo 5, Bento Luiz Soares de Sampaio, gráo 1, Paulo Pereira Nunes. Um retirou-se. Approvado plenamente, gráo 9, Candido Alberto Pereira.

Electricidade industrial — Um retirou-se.

Estradas — Approvado: simplesmente, gráo 4, Francisco Gonçalves de Aguiar. Houve dous reprovados.

Resistencia — Approvados: plenamente, gráo 9, Adozindo Magalhães de Oliveira; simplesmente, gráo 1, Miguel Manzolillo e Gabriel de Souza Aguiar. Dous retiraram-se.

Astronomia — Approvados: plenamente, gráo 8, Victor Ribeiro Leuzinger; gráo 7, Heitor da Fonseca e Silva Lahmeyer, gráo 6, Aristarcho Muniz de Brito; simplesmente, gráo 4, Fernando da Gama Lobo d'Eça, gráo 3, Henrique de Paula Lopes e gráo 1, Antonio Alves dos Santos.

Exame vestibular — Approvados simplesmente: gráo 3, Jorge de Souza Rezende; gráo 2, Prudente Meirelles de Moraes: gráo 1, Antonio José Guimarães Freitas e Henrique Mario Mangini Junior. Houve quatro inhabilitados.

Hoje, 29 do corrente na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, serão chamados á prova oral do exame vestibular os seguintes candidatos:

Ponto ás 10 horas:

Sylvio Augusto Duarte Reis, João C. Gross, Flavio Castello Branco, João Francisco Alves, Luiz Oscar Taves, Frederico Alves Taves e João Kubitschekd de Figueiredo.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, serão chamados hoje á prova oral os alumnos das seguintes cadeiras:

A's 10 horas:

Electritechnica — Mario Moura Brasil do Amaral Waldemiro Vieira Marcondes, Pedro Wollner, Newton Uzeda Moreira, Francisco Luiz de Araujo e Marcellino de Freitas Arruda.

Architectura — Edgard de Barros Raja Gabaglia.

Contabilidade — Avidio Mello, Luiz Philippe de Araujo Meira, William Roberto Marinho Lutz, Paulo Pereira Nunes, Salvio de Almeida, José Joaquim Cosme Pinto e Henrique Carlos Morize.

Desenho de architectura — Alexandre Gutierrez Betrão, Martiano Junqueira, José Pinto da Fonseca, Francisco Saboya

de Albuquerque, Alvaro Soares de Sampaio, Bento Luiz Soares Sampaio e Luiz Pizarro Dias Carneiro.

Desenho cartographico — Antonio Alves dos Santos, Victor R. Leuzinger, Heitor da Fonseca e Silva Lahemayer, Ruy Valladão, Leandro José de Faria, Alberto Ribeiro de Cerqueira Lima e Aristarcho Muniz de Brito.

A's 11 horas:

Descriptiva — José Chaves Jatobá e Theodorico dos Santos.

Estradas — Hilmar Tavares da Silva e Gastão Saint-Martin.

Astronomia — Sebastião Hugo de Souza, Manoel dos Santos Dias, Oswaldo de Paula Fonseca, Maria Esther Corrêa Ramalho, Mario Belisario de Carvalho e Henrique Francisco Esberard.

Supplementar — Amany Pereira Mayrink.

Mecanica applicada — Eduardo de Magalhães Gama e João Pessôa Cavalcanti.

A's 11 horas — Exercicios praticos:

Chamada na secretaria:

Metallurgia — Mario Porto de Mattos, Gilberto Mendes Lage e Luiz Felippe de Camargo e Almeida.

Electricidade industrial — Ary Calunda.

Mineralogia — Walkirio Seixas de Faria, Heitor Pereira de C. Raiol, Alvaro Brandão Neves da Rocha, Henrique de Serpa Pinto, Gastão Fernandes da Camara Antonio Marques da Costa Ribeiro, Antonio Ferreira Leal, José Augusto Coelho da Rocha Junior e Edgar do Amaral Alhadas.

Topographia — João Baptista Isnard de Gouvêa, Luiz Freire, Luiz Antonio Domingos da Silva Sobrinho, Clodoaldo Vieira Passos, Lafayette Stokler Homero Duarte e Bernardino Pinto da Fonseca Junior.

A's 12 horas — Exames oraes:

Desenho de aguadas — Victor Maria Ladvocat, Jacintho Xavier Martins Junior, Arnaldo Rocha, Floriano Japejú Thompson Esteves e José de Campos Mello.

Resistencia — Aydano de Almeida Corrêa, Alvaro Coutinho Souto Maior, Luiz Serafim Derenzi e Henrique Districh.

Supplementar — Lauro de Andrade Borba, Gontram de Souza, Francisco Gonçalves de Aguiar e Romulo Soares da Fonseca.

Exercicios praticos — A's 12 horas:

Portos de mar — Waldemar Seabra, Paulo Accioly de Sá e Jurandir de Castro Pires Ferreira.

Machinas — Jorge Dodsworth Martins, Attila Brandão e Clovis da Cunha Cavalcanti.

Realisam-se hoje, ás 10 horas, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, os seguintes exames:

1° anno — Arithmetica, escripto, alumno n. 776.

2° anno — Arithmetica, oral, alumno n. 98.

2° anno — Geographia, oral, alumnos ns. 82, 235, 469, 545, 586, 609, 622, 668, 676, 699 e 760.

4° anno — Portuguez, oral, alumnos ns. 158, 209, 284 e 309.

Exames de admissão:

Realisam-se hoje, ás 10 horas, os seguintes:

Geographia para os candidatos ao 2° anno — Annibal Carneiro Thomaz Alves e Gerardo Alves de Oliveira.

Arithmetica para os candidatos ao 3° anno — Alcides Moutinho Neiva.

Exames de admissão ao 1° anno para os seguintes candidatos: Oswaldo de Assis, Zeary Paes Brasil, João Paulo G. de Queiroz e Sylvestre Travassos, e escripto para o de nome Ayporê dos Reis.

Exames parcellados de portuguez, oral, para as seguintes praças de pret: Sezefredo Cancio Pires, Carlos Cirio de Miranda Corrêa, Aprigio de Freitas e Benjamin de Almeida Passos.

Realisam-se amanhã, 30 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames de segunda época:

3° anno — Geographia — Alumnos numeros 51, 148, 169, 222, 252, 256, 585 e 692.

4° anno — Geometria — Alumnos numeros 176, 214 e 284.

5° anno — Geometria — Alumnos numeros 138, 287 e 298.

Exames de admissão:

Desenho para os seguintes candidatos ao 2° anno: Annibal Carneiro Thomaz Alves e Gerardo Alves de Oliveira e mais para o alumno n. 778, do 2° anno.

Geographia para o candidato ao 3° anno: Alcides Moutinho Neiva.

Geographia parcellada para as seguintes praças de pret: Antonio de Oliveira Ponce, Sezefredo Cancio Pires, Aprigio de Freitas e Aderbal Armando da Costa.

Exame oral de admissão ao 1° anno para os seguintes candidatos: Ayporê dos Reis. — *Agricola Bethlém*. 1° tenente secretario.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Limburgia*, para Las Palmas e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas.

Pelo *Pays de Waes*, para Bahia, Recife, Europa, via Lisboa; recebendo impressos até as 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas.

Pelo *Francesca*, para Las Palmas, Napoles e Trieste, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9 horas.

Pelo *Highland Pride*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas.

Amanhã:

Pelo *Itagiba*, para Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itaperuna*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do Trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 85ª loteria do plano 359, 45ª extracção do anno de 1921, realizada em 28 de março de 1921, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra *j* e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

37.004	120$000
24.024	120$000
24.587	120$000
22.452	120$000
30.791	120$000
27.556	120$000
22.529	120$000
32.752	120$000
37.887	120$000
11.736	120$000
24.307	120$000
20.908	120$000
7.535	300$000
35.928	1:200$000
4.833	120$000
31.720	300$000
1.915	300$000
7.375	120$000
29.262	120$000
18.322	300$000
32.021	120$000
24.340	120$000
12.539	120$000
5.944	120$000
10.540	120$000
19.928	120$000
23.523	120$000
13.245	120$000
31.242	300$000
39.013	1:200$000
13.132	20:000$000
9.268	120$000
39.242	120$000
8.995	120$000
17.764	120$000
14.306	120$000
20.390	120$000
4.752	120$000
15.309	120$000
37.053	3:000$000
39.560	1:200$000
17.234	120$000
14.725	300$000
32.193	120$000
36.054	120$000
38.633	120$000
17.665	300$000
22.429	300$000
30.064	300$000
18.292	120$000
762	120$000
24.905	120$000
16.964	120$000
38.629	300$000
27.788	120$000
21.852	120$000
7.039	120$000

Approximações

13.131 e 13.133	180$000
37.062 e 37.064	110$000

Dezenas

13.131 a 13.140	30$000
37.061 a 37.070	18$000

Centenas

13.101 a 13.200	9$000
37.001 a 37.100	6$000

Todos os numeros terminados em 32 teem 6$, e os terminados em 2 teem 3$, exceptuando-se os terminados em 32.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Preço de um hectare de terra nos Estados do Brasil — Segundo os elementos colhidos pela Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e fornecidos á Directoria do Serviço de Povoamento.

ESTADO	CUSTO DE UM HECTARE		VALORIZAÇÃO OU DEPRECIAÇÃO NO ULTIMO DECENNIO	CAUSAS DA VALORIZAÇÃO OU DEPRECIAÇÃO
	Minimo	Maximo		
Amazonas (1)	$600	200$000	Valorização	(1) Valorização dos productos agricolas.
Pará (2)	1$000	60$000	»	(2) Procura de terras por braços e capitaes outrora empregados na extracção da borracha, ora desvalorizada.
Maranhão (3)	1$000	18$000	»	(3) A pequena valorização observada é devida a procura de terras.
Piauhy (4)	—	20$000	»	(4) Augmento de população e consequente procura de terras.
Ceará (5)	10$000	800$000	Depreciação	(5) Houve depreciação no «sertão» motivada pela mortandade de gado por occasião da ultima secca.
Rio Grande do Norte (6)	10$000	1:000$000	Valorização	(6) Valorização dos productos agricolas. Esta valorização se accentuou depois do anno de 1916.
Parahyba (7)	50$000	500$000	»	(7) Valorização dos productos agricolas, notadamente do assucar e algodão, e dos da pecuaria.
Pernambuco (8)	60$000	1:000$000	»	(8) Alta cotação dos productos da lavoura e da pecuaria, variando tal valorização de 30 a 50 %.
Alagoas (9)	50$000	220$000	»	(9) Alta do preço do assucar, algodão e cereaes.
Sergipe (10)	50$000	2:000$000	»	(10) Alta do preço do assucar. Convem notar que tal valorização só se deu em terras da zona assucareira.
Bahia (11)	3$000	120$000	»	(11) Valorização do assucar e de outros productos agricolas.
Espirito Santo (12)	10$000	200$000	»	(12) Densidade da população, facilidade de meios de transporte e alta geral dos productos agricolas.
Rio de Janeiro (13)	10$000	1:000$000	»	(13) A valorização, que se deu principalmente na chamada *zona de Campos*, é devida á alta dos productos.
S. Paulo (14)	15$000	400$000	»	(14) Alta do café, algodão, assucar e outros productos.
Paraná (15)	15$000	500$000	»	(15) Valorização dos productos agricolas, sendo maior no municipio de Curityba e no norte do Estado.
Santa Catharina (16)	15$000	200$000	»	(16) Alta dos productos agricolas.
Rio Grande do Sul (17)	60$000	300$000	»	(17) Valorização geral dos productos agricolas e dos da pecuaria.
Minas Geraes (18)	10$000	200$000	»	(18) Alta dos productos agricolas, notando-se que no sertão norte do Estado houve decrescimo.
Goyaz (19)	2$600	25$000	»	(19) Alta dos productos agricolas e dos da pecuaria, principal riqueza do Estado.
Matto Grosso (20)	$800	8$000	»	(20)

De um modo geral, esses preços ainda são susceptiveis de alterações para mais ou para menos, conforme a quantidade de terra a adquirir, a proximidade das grandes cidades, as facilidades de transporte, os fins para que a terra se presta, etc.

OBSERVAÇÕES

(1) As terras devolutas são vendidas a 600 réis o hc., e as de castanhaes a 2$; os sitios de 30 hc. de média são vendidos á razão de 40 — 100$ o hc., e 200$ os maiores.

(2) Os preços de venda de terras devolutas do Estado variam de 1$ á 5$, conforme a região. A valorização foi de 5 a 20 %, conforme a região, sendo que as terras dos seringaes soffreram uma depreciação de mais de 60 %.

(3) No Estado do Maranhão o preço das terras varia principalmente com a facilidade ou difficuldade de meios de communicação e transportes.

(4) Neste Estado as terras são vendidas em lotes de determinado numero de braças de *frente*, unica dimensão conhecida, não se determinando, assim sua área exacta.

(5) As terras irrigaveis, proximas aos açudes, attingem o preço de 1:000$000. E' de se notar tambem que as terras do littoral valem muito mais que as do sertão.

(6) Os maiores preços são alcançados pelas terras do *littoral* e das proximidades dos açudes e susceptiveis de serem alagadas. Esses preços variam muito com as seccas.

(7) Este custo duplicou nos ultimos 10 annos. O custo de um hectare de terra propria para o cultivo de canna e de algodão varia de 100$ a 500$ as de outras culturas nunca attingindo preço maior que o de 100$000.

(8) Os maiores preços são attingidos pelas terras do *littoral*, onde predominam as culturas de coqueiro e da canna, assim como pelas da *matta* cultivada de canna, e pelas do sertão, occupadas pelas culturas de café.

(9) As terras que alcançam os maiores preços são as cultivadas com canna de assucar, e situadas nas proximidades das fabricas e vias ferreas.

(10) O custo das terras proximas ás grandes usinas attinge a 1:500$ e até 2:000$, sendo que o das do sertão, desvalorizadas por não se prestarem a determinadas culturas, de 50$000.

(11) Houve valorização principalmente das terras situadas a beira-mar e situadas nas proximidades das estradas de ferro, o mesmo não se dando com as do sertão, cujo hectare não vale mais de 3$000.

(12) O Estado vende terras devolutas a colonos a 16$ e 18$ o hectare. Ha grande procura de terras no Estado, principalmente para a cultura da canna, no sul do Estado, e do cacaueiro, no norte.

(13) Em Campos o custo de um hectare de terra proxima das fabricas de assucar attingiu a 1:000$ o mais, sendo menor nas acquisições de grandes extensões de terras e em pontos affastados.

(14) Esse valor é maior nas zonas da *Central*, onde predomina a cultura do arroz, e da Paulista e Mogyana, onde predomina o café.

(15) O Estado tem grande numero de nucleos coloniaes onde são vendidas terras aos colonos a razão de 15$ a 300$ o hectare, conforme a situação desses nucleos.

(16) Os maiores preços são alcançados pelas terras dos municipios de Joinville e S. Bento, de colonização allemã, assim como pelas de outros municipios onde se encontram «hervaes» de herva-matte.

(17) Em certos municipios, como por exemplo no de Pelotas, o valor de um hectare de terra triplicou, sendo que no de S. Lourenço esse valor, que era de 30$, passou a ser de 160$000.

(18) As terras situadas em uma faixa de 10 kilometros do eixo das estradas de ferro são muito bem vendidas, o mesmo não se dando com as das zonas não servidas por estradas de ferro ou de rodagem.

(19) O custo de 2$000 se refere a um hectare de campo, em terras devolutas, sendo um pouco maior para um hectare de matta. No sul do Estado, em venda entre particulares, esse custo vae a 25$000 e mais.

(20) Este custo se refere a terras devolutas, sendo de 3$ a 8$ para as situadas proximas ás estradas de ferro, sendo menor para terras não servidas por estradas de ferro, de rodagem ou por rios navegaveis.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.546—Memorial descriptivo da invenção de «uma nova mistura combustivel», para que pretende privilegio de invenção U. S. Industrial Alcohol Company, estabelecida em New York, Estado de New York, Estados Unidos da America, cessionaria de Arthur August Backhaus, estabelecido em Baltimore, Estado de Maryland, Estados Unidos da America

A nossa invenção refere-se especialmente a combustiveis destinados a qualquer uso, porém, ella tem applicação especial nos combustiveis adaptados a serem usados como fonte de energia, como por exemplo, nos combustiveis para o aquecimento de caldeiras e para motores.

O objecto da nossa invenção é o de proporcionar um combustivel contendo um hydrocarbureto derivado do petroleo, bem como um alcool, e um ingrediente adaptado a ligal-os ou a formar uma solução com o hydrocarbureto e o alcool.

Ainda outro objecto da nossa invenção é o de proporcionar um combustivel desta especie, que seja de natureza tal que apenas se necessite de uma quantidade muito pequena do terceiro ingrediente.

Ainda outro objecto da invenção é o de proporcionar um combustivel desta especie que contenha uma grande porcentagem do hydrocarbureto de petroleo, não obstante a pequena porcentagem do terceiro ingrediente.

Ainda outro objecto da nossa invenção é o de proporcionar um combustivel desta especie em que o terceiro ingrediente seja o bisulfureto de carbono e o de proporcionar um combustivel que seja livre de constituintes que possam ser oxidados pelo ar.

Ainda outros objectos da nossa invenção apparecerão adeante no decorrer da sua descripção abaixo contida.

Comquanto se possa desempenhar a minha invenção de muitas maneiras differentes, eu descreverei aqui, a titulo de illustração, somente certos modos de desempenhal-a.

Por exemplo, um combustivel feito de accôrdo com a minha invenção póde ser composto de:

25 partes por volume de alcool ethylico;

25 partes por volume de gazolina;

Oito parte por volume de bisulfureto de carbono.

Comquanto tenhamos descripto a nossa invenção acima, em detalhe, desejamos que se entenda que se podem fazer nella muitas mudanças, sem se afastar da sua natureza.

E resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1°, uma mistura combustivel, cujos ingredientes são completamente ligados, comprehendendo um producto distillado do petroleo e um alcool, sendo estes constituintes ligados ou dissolvidos principalmente por uma quantidade de bisulfureto de carbono presente do combustivel;

2°, uma mistura combustivel, cujos ingredientes são completamente ligados, comprehendendo gazolina e um alcool, sendo estes constituintes ligados ou dissolvidos principalmente por uma quantidade de bisulfureto de carbono presente no combustivel;

3°, uma mistura combustivel, cujos ingredientes são completamente ligados, comprehendendo um producto distillado do petroleo e alcool ethylico, sendo estes dous constituintes ligados ou dissolvidos principalmente por uma quantidade de bisulfureto de carbono presente no combustivel;

4°, uma mistura combustivel, cujos ingredientes são completamente ligados, comprehendendo gazolina e alcool ethylico, sendo estes dous constituintes ligados ou dissolvidos principalmente por uma quantidade de bisulfureto de carbono presente no combustivel;

5°, uma mistura combustivel, cujos ingredientes são completamente ligados, comprehendendo substancialmente quantidades iguaes de um producto distillado do petroleo e de um alcool, sendo estes dous constituintes ligados ou dissolvidos principalmente por uma quantidade de bisulfureto de carbono presente no combustivel;

6°, uma mistura combustivel, cujos ingredientes são completamente ligados, comprehendendo substancialmente quantidades iguaes de gazolina e de alcool, sendo estes dous constituintes ligados ou dissolvidos principalmente por uma quantidade de bisulfureto de carbono presente no combustivel;

7°, uma mistura combustivel, cujos ingredientes são completamente ligados, comprehendendo substancialmente quantidades iguaes de um producto distillado do petroleo e de alcool ethylico, sendo estes dous constituintes ligados ou dissolvidos principalmente por uma quantidade de bisulfureto de carbono presente no combustivel;

8°, uma mistura combustivel, cujos ingredientes são completamente ligados, comprehendendo substancialmente quantidades iguaes de gazolina e de alcool ethylico, sendo estes dous constituintes ligados e dissolvidos principalmente por uma quantidade de bisulfureto de carbono presente no combustivel.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 4 de janeiro de 1903, visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 28 de novembro de 1917, sob o numero de série 204.379, assim como reivindicamos os privilegios conferidos pelo decreto n. 11.483, de 10 de fevereiro de 1915.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1919. — Por procuração, *Pedro Americo Mierneck.* (1.621).

N. 11.547 — Memorial descriptivo da invenção de "um novo apparelho aperfeiçoado para cortar metaes por meio de maçarico", para que pretende privilegio de invenção Davis Bournonville Company, estabelecida em Jersey City, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America, cessionaria de Worthy Channing Bucknam, estabelecido na mesma cidade

O objecto desta invenção é um apparelho para cortar metaes por meio de gazes. Neste apparelho ha um maçarico e um traçador ou roda de avanço, movido mecanicamente, que são levados por um supporte fixo em uma armação que se póde mover em todos os sentidos sobre um plano; esta armação permitte que o maçarico seja movido em qualquer direcção, com uma velocidade de córte substancialmente uniforme; póde-se assim desempenhar uma grande variedade de córtes, com a certeza e effeciencia de uma operação mecanica, que poderia ordinariamente ser feita á mão. O apparelho póde ter numerosas fórmas, algumas das quaes são illustradas e descriptas. Em uma fórma, emprega-se uma armação de pantographo com um maçarico e o traçador, movido mecanicamente, montados em pontos differentes sobre ella, de modo que o maçarico reproduza os movimentos do traçador, porém, em uma escala differente. Uma outra fórma emprega uma armação para duplicação, na qual uma série de maçaricos perfazem os movimentos de um traçador commum, sobre a mesma escala. Nessa fórma, o traçador é uma roda vertical e cavilhada, adaptada a correr sobre um modelo ou padrão que lhe fica embaixo, comquanto se possam empregar traçadores magneticos ou outros, que seguem os contornos do molde. Em uma outra fórma do apparelho, compacta e portatil, um maçarico e um traçador são montados substancialmente em alinhamento axial sobre armações ligadas, levadas por uma columna, sendo o traçador preferivelmente magnetico. Por meio de uma armação adequada, tal como um braço que serve de raio e um carro que corre longitudinalmente, movel em volta de uma columna central e podendo approximar-se ou afastar-se da columna, com um maçarico collocado lateralmente e uma roda de avanço, adaptada a correr ao longo de uma aba vertical, obtem-se uma machina para cortar as abas de chapas de caldeira e outras semelhantes. Esta fórma de machina póde ser modificada, substituindo-se uma estructura que tem uma roda de avanço cavilhada e um maçarico adjacente, que se dirige para baixo, para fazer córtes em qualquer direcção em chapas e folhas que estiverem embaixo.

Nos desenhos:

A fig. 1 é um alçado de uma machina que tem a fórma de pantographo. A figura 2 é uma vista plana della. A fig. 3 é uma vista, em perspectiva, de uma machina para duplicação. A fig. 4 é uma vista plana della. A fig. 5 é uma vista ampliada de um traçador movido mecanicamente. A fig. 6 é um alçado de uma machina de typo portatil. A fig. 7 é uma vista plana da mesma. A fig. 8 é córte vertical, illustrando o mecanismo traçador, empregado nesta fórma. A figura 9 é um alçado de uma machina para cortar abas. A fig. 10 é um alçado de uma machina para cortar aberturas em tampas de caldeiras e fins semelhantes. A fig. 11 é uma vista da mesma machina, parcialmente em alçado de extremidade e parcialmente em córte vertical. A fig. 12 é um diagramma, illustrando os movimentos do maçarico e da roda de avanço em uma machina desta fórma.

Na machina das figs. 1 e 2, um braço de pantographo, consistindo das peças de parallelogrammo 10, 11, 12 e 13, cavilhadas umas ás outras, é supportado por um pivot em uma columna 8. A peça 13 é alongada, afim de levar o traçador 14 e um dispositivo motor 17, e o maçarico de cortar está montado sobre a peça 12, em um ponto onde elle possa seguir todos os movimentos do traçador. O traçador é movido por meio de um parafuso sem fim 50, sobre o veio do motor, e por meio de uma roda dentada 51, sobre um veio vertical 52 que se estende para baixo e que tem, na sua extremidade inferior, um parafuso sem fim 53, ligado por uma engrenagem 54 com a roda de traçar

55, vertical e estreita. A roda de traçar e a engrenagem 54 são levadas por uma manga movel 56, que é montada para girar em uma peça 57. A roda de traçar é adaptada a correr sobre uma folha de modelo, sobre uma mesa 19, e póde ser movida a mão em qualquer direcção, segurando-se e girando-se a manga 56, que é guarnecida de um annel 58 para esse fim. O parafuso sem fim 53, no eixo de rotação, permitte que este guiamento seja effectuado, sem perturbar a acção motriz.

Dá-se á machina uma armação desejavel, em fórma de mesa. A referida armação comprehende, dous armarios de extremidades 1, tendo portas 2, e formando os supportes para uma armação superior, formada pelas peças longitudinaes 3 e pelas peças transversaes 4, 5, 6 e 7. A mesa 19 do modelo póde ser movida longitudinalmente sobre as guias 23 e contém uma gaveta 22. A parte central da armação superior é aberta para formar um compartimento, sobre o qual se póde cortar, embaixo do qual está uma caixa com rodas 22. As guardas removiveis 28, que protegem contra as fagulhas, podem ser montadas sobre as peças 3.

O motor póde ser de qualquer natureza adequada, electrico ou de outro typo, e a velocidade com que elle move o traçador ou a roda de avanço, em qualquer dos casos aqui indicados, é determinada pela razão da engrenagem e pelo dispositivo de variar e regular a velocidade, de qualquer natureza adequada, e que não é necessario illustrar.

A machina das figs. 3 e 4 tem uma armação de mesa, adequada, 1, com braços trazeiros 2 que levam um par de columnas 3. As armações 4, angulares, cavilhadas e ligadas, são montadas por pivots sobre estas columnas e são ligadas em juntas correspondentes, por uma haste 5. Afim de offerecer resistencia, cada armação está indicada como um parallelogrammo, comquanto sejam sufficientes braços de cotovello, de duas peças cada um. Uma barra transversal 6 está ligada no lado deanteiro de ambas as armações, e todos os pontos desta barra executam os mesmos movimentos. Qualquer numero de maçaricos de cortar póde ser montado sobre esta barra em supportes 8, e são operados simultaneamente por um traçador 9, movido a motor, da natureza já descripta.

A machina portatil das figuras de 6 a 8 tem uma base 1, o pedestal 2 e a columna central 3. Sobre esta ultima está um balanço de cotovello, movel e ligado por uma cavilha. A secção interior do braço comprehende as peças 4, 5 e 6. A secção exterior 4a leva as peças superior e inferior 8 e 9 de um supporte. Em uma guia 10 da peça inferior deste supporte, ha uma maçarico de cortar vertical 11, que póde ser elevado ou abaixado, por meio de um volante 12. Levada pela peça superior do supporte, directamente sobre o maçarico e podendo girar em volta de um eixo vertical, ha uma roda de avanço magnetico 34 adaptada a correr ao longo da borda de uma abertura de modelo 35 de uma chapa de modelo 36, fixa sobre a extremidade superior da columna 3. O referido traçador é a extremidade saliente de um nucleo magnetico 29, que gira dentro de um electro-iman não-rotatorio 32, cuja armação é supportada por um veio fixo 25 sobre a peça 8 do supporte. O traçador é movido por um motor 13 que está em uma plataforma 14 sobre o braço 4a, por meio da engrenagem 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23. Com uma machina desta fórma, podem-se cortar linhas ou aberturas em chapas que ficam embaixo do maçarico, de accôrdo com o formato e contorno do modelo intermutavel 36. Uma peça de devio 38, cavilhada a 39 sobre o modelo e adaptada a se apoiar sobre uma cavilha 40, permitte que o córte seja começado fóra do contorno, e, neste caso, no disco cortado, que não é necessario. A peça de desvio é movida automaticamente para fóra do curso pela roda magnetica, para a posição indicada por linhas ponteadas, quando o córte estiver em acabamento.

Na fig. 9, um pedestal de base 1 leva uma columna central 2, sobre a qual está supportada para girar uma armação comprida 4. Levado pela parte inferior da armação 4 ha um braço pendente 6, que serve de raio composto de hastes parallelas 7 e de travessas de reforço 8. Uma peça de extremidade 9 está ligada á parte superior da armação 4, por meio de uma haste 10 que tem uma peça de união 11. Um carro 13, tendo rodas 12, póde-se mover longitudinalmente para dentro e para fóra do braço 6. Assim, com uma construcção mais rigida, que se deseja para um braço pendente e longo, obtem-se a mesma possibilidade de movimento em todas as direcções, como com o braço de cotovello das figs. 6 e 7, sendo, comtudo, maior o alcance do movimento. O carro 13 tem uma estructura pendente, comprehendendo um braço 24 e um veio vertical 25, sobre a extremidade inferior do qual está uma roda de avanço horizontal 28. Uma manga 30 é supportada para girar sobre o veio 25, e, preso a ella, sobre um eixo horizontal 33, ha um braço 37 para regular o maçarico, que póde ser regulado horizontal e verticalmente. Um maçarico de cortar 42, que se dirige lateralmente, é levado abaixo do braço regulador em um supporte 39. Tambem, sobre o braço regulador ha uma haste 34, que se estende para baixo e que leva rodas de pressão 35, adaptadas a se apoiarem sobre a aba 29, em opposição á roda de avanço 28. A roda de avanço é movida por um motor electrico 15, sobre o carro 13, por meio de uma engrenagem 16, 17, 18, 20, 21, 26. Sendo o motor supportado, a roda de avanço correrá ao longo da aba que deve ser cortada, e o maçarico adjacente correrá do mesmo modo, cortando a aba, á medida que progredir.

A machina das figs. 10 e 11 tem um corpo semelhante á da fig. 9. Symbolos de referencia semelhantes designam partes semelhantes nestas figuras. Uma peça 52 está presa, na sua extremidade superior, ao braço 24, por meio das ligações 53, que permittem que ella se eleve e se abaixe. Na parte inferior da peça 52 ha uma peça movel 54, que póde ser girada, afim de dar direcção, por um volante 55 e rodas de engrenagem 56. A parte inferior da referida peça 54 leva uma roda de avanço vertical 57 e uma engrenagem 58, movida pelo parafuso sem fim 59 sobre a extremidade inferior de um veio 25a, correspondendo, em posição, ao veio 25 da fig. 9. No seu movimento, a roda de avanço é substancialmente igual ao traçador das figs. 1 e 5. A pina da roda 57, comtudo, deve ser bastante larga para passar sobre o córte feito pelo maçarico. Um braço 60, que se estende lateralmente, está preso á peça 52, e, neste braço ha uma maçarico de cortar 61, que se póde regular verticalmente e que se dirige para baixo, sendo o maçarico levado nas adjacencias da roda de avanço e movido por ella, sendo, porém, independente do movimento da roda em volta do eixo vertical. De accôrdo com a direcção do movimento, o maçarico estará, algumas vezes, de um lado da roda de avanço, algumas vezes do outro lado e algumas vezes atraz, como se indica pelo diagramma da fig. 12, em que o circulo 61 representa o bocal do maçarico e a figura oblonga 57, a roda de avanço.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um apparelho mecanico para cortar metal por meio de gazes, em que um maçarico e um traçador ou roda de avanço, movido mecanicamente, são levados em um supporte fixo por uma armação que se póde mover em todos os sentidos;

2º, um apparelho da natureza estabelecida, que tem uma armação de pantographo com um traçador e um maçarico montado sobre ella, em pontos differentes e executando movimentos, em uma escala differente;

3º, um apparelho da natureza que se estabeleceu, tendo uma armação para duplicação sobre que um ou mais maçaricos podem ser obrigados a duplicar os movimentos de um traçador;

4º, um apparelho da natureza que se estabeleceu, em que uma roda de avanço e um maçarico são levados por uma armação que se póde mover em todos os sentidos, substancialmente em alinhamento axial;

5º, um apparelho da natureza que se estabeleceu, em que uma roda de avanço, adaptada a correr ao longo de uma aba vertical, e um maçarico, lateralmente adjacente, são levados por uma armação que se póde mover em todos os sentidos, relativamente a um supporte central, afim de cortar chapas de caldeira e outras peças semelhantes;

6º, um apparelho da natureza que se estabeleceu, em que uma roda de avanço movel e vertical, e um maçarico adjacente, que se dirige para baixo, supportado afim de ser independente do movimento de direcção dado á roda, e ligado a uma armação que se póde mover em todas as direcções, relativamente a um supporte central, afim de cortar aberturas em chapas de caldeira e outras peças semelhantes;

7º, no apparelho que se estabeleceu, uma roda de avanço ou traçador, essencialmente como se indicou nas figs. 5 e 11;

8º, no apparelho que se estabeleceu, o emprego de rodas de avanço ou traçadores magneticos;

9º, no apparelho que se estabeleceu, o emprego de braços de cotovello ou de parallelogrammo, aos quaes os maçaricos e os traçadores estão ligados, afim de terem um movimento em todos os sentidos;

10, no apparelho da natureza que se estabeleceu, o emprego, de braços, que servem de raios e que se movem em volta de uma columna central, com um carro

que se póde mover longitudinalmente sobre o braço, e que léva o dispositivo motor, o maçarico e o traçador.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1919. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck.* (1.621)

N. 11.458 — Memorial descriptivo da invenção de «um novo processo para a extracção de cylindros de uma substancia fundida, especialmente do vidro derretido», para que pretende privilegio de invenção The Libbey Glass Company, estabelecida em Toledo, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, cessionaria de Edward Danner, estabelecido na mesma cidade.

Esta invenção refere-se á fabricação do vidro em particular, e mais especialmente a um processo para extrahir continuamente o vidro, ou outras materias fundidas, na fórma cylindrica.

O fim principal da referida invenção é proporcionar um processo aperfeiçoado para retirar ou extrahir vidro, na fórma cylindrica, de uma maneira rapida, simples, pouco custosa e continua, graças á qual o rendimento augmenta materialmente, obtendo-se, em comparação com os methodos empregados até agora, uma apreciavel economia tanto de custo como de trabalho.

A invenção mencionada será amplamente descripta no decurso deste memorial, e, ainda que se possa levar á pratica por meio de numerosos apparelhos, apenas se illustram alguns destes nos desenhos juntos, em que:

A figura 1 é uma alçado lateral de um dos apparelhos empregados para pôr esta invenção em pratica, sem a parte extrema e exterior das barras de supporte do cylindro e sem os dispositivos estiradores do mesmo.

A figura 2 é um alçado de uma das formas dos dispositivos estiradores do cylindro, na qual apparece uma parte das barras de supporte do mesmo.

A figura 3 é um alçado posterior do aparelho incompleto, em escala ampliada.

A figura 4, tambem em escala ampliada, é um corte da figura 3, na linha 4-4, com cujo membro se extrahe o cylindro, em forma de um canudo de soprar para obter tubos.

A figura 5 é um corte da figura 4, pela linha 5-5.

A figura 6 é uma planta do apparelho, com uma parte em corte, pela linha 6-6 da fig. 5.

A figura 7 é uma pequena modificação em uma parte do processo ou operação de extrahir tubos.

A figura 8 é uma vista em corte do canudo de soprar, apropriado para delle se obter a materia na forma de cylindro massiço.

Com referencia aos referidos desenhos. 1 indica um forno que tem uma fornalha 2, em cuja parte superior se dispõe uma cadinho 3 destinado para receber a materia em fusão, (á qual daqui em diante chamaremos «vidro»), convindo que essa materia passe para esse cadinho vinda de outro forno, e que seja mantida no seu estado de fusão em virtude de um grande calor que se sustenta no forno e que é alimentado por combustores de gaz, de oleo ou de qualquer outro combustivel adequado. O vidro fundido introduz-se no forno 1 por uma abertura 4 da sua parte superior, abertura que se fecha por meio da porta 5.

A extremidade de descarga do cadinho passa pela abertura 6 de uma das paredes lateraes do forno e entra na camara adjacente 7 que tem um aquecedor proprio, constituido, por exemplo de combustores 8 de gaz ou oleo dispostos no fundo della. A passagem do vidro fundido, desde a extremidade de descarga do cadinho 3, regula-se com a comporta 9 que desce pela parede superior do ducto 6 do forno e entra no cadinho, dispondo-se a comporta de modo que possa mover-se verticalmente, afim de variar o tamanho da abertura entre o seu extremo inferior e o fundo do cadinho, como se comprehenderá. Esta comporta 9 póde ser suspensa em uma haste roscada 10 que atravessa uma barar da apoio 11, na parte superior do forno e que tem, na sua extremidade superior, e roscada nella, uma roda reguladora 12, á qual se apoia na referida barra 11.

Convém que o cadinho ou deposito 3 tenha uma formação escalonada, como melhor se póde comprehender pelas figuras 5 e 6, tendo-se observado na pratica que a passagem do vidro fundido, de um para outro nivel do cadinho, tende a eliimnar as bolhas do referido vidro. Com o apparelho de que estamos tratando, o vidro fundido, ao introduzir-se no forno, deposita-se no escalão ou nivel superior do deposito ou cadinho 3, passando logo para o nivel inferior onde o detem, parcialmente, a comporta 9.

Uma peça 13, a qual, no caso de utilizar-se o apparelho para extrahir tubos, póde ser denominada canudo de assoprar, está montada inclinadamente na camara 7 do forno e em direcção obliqua relativamente á extremidade de descarga do cadinho 3 e por baixo do mesmo cadinho, na posição precisa para que o vidro fundido se deposite nelle ao sair da extremidade de descarga do cadinho. O citado canudo de assoprar está disposto na parede posterior da camara 7 de modo a poder girar, terminando a sua extremidade anterior, ou livre, em coincidencia com a abertura 14 do lado anterior do forno. A parte do canudo, ou tubo, 13, alojada na camara 7, convem ser envolvida em uma camisa 15 de argilla refractaria ou de outra materia adequada e resistente ao calor, devendo o diametro dessa camisa ir diminuindo gradualmente até á extremidade exterior.

A extremidade do canudo ou tubo 13 que atravessa a parede posterior da camara 7, liga-se por meio do tubo 16 com o tanque ou deposito 17 de ar em baixa pressão, cujo tanque por sua vez recebe o seu supprimento de ar de outro tanque 18 de alta pressão, graças a uma ligação intermediaria 19, (figuras 3 e 6). Esta ligação 19 entre os dous tanques tem uma valvula 20 que regula a pressão, de modo a poder-se reduzir a pressão do tanque 17 na proporção que se desejar independentemente da pressão existente no tanque 18. 21 designa um tubo de alimentação que, saindo de qualquer alimentador de ar sob pressão, desemboca no tanque 18 de alta pressão.

Ainda mesmo quando convenha ligar o conductor do canudo ou tubo de assoprar com um alimentador de ar sob pressão constante, está demonstrado que se podem obter tubos si se deixar entrar sómente ar com a pressão athmospherica nesses tubos, pela extremidade de descarga do canudo de assoprar.

A fluidez do vidro permitte que elle desça pelo canudo de assoprar inclinado e que saia da sua extremidade de descarga em fórma de tubo cujo tamanho, dentro de certos limites, é determinado pela quantidade de ar que penetra nelle pelo canudo ou tubo 13, pela temperatura do vidro no ponto em que se separa do referido canudo, ou pela velocidade do estiramento do tubo, ou ainda pelas tres causas em conjuncto, como comprehenderão os peritos na materia.

O tubo de vidro que se designa por B, dirige-se para baixo e para diante, a partir da extremidade de descarga do tubo ou canudo de assoprar, e apoia-se em uma calha de apoio ou guia 22 disposta, para esse fim, na frente do forno como se illustra na figura 1. Essa calha de apoio do tubo é de consideravel comprimento e tem a distancia consideravel do forno, um dispositivo 23 para estirar o tubo, de qualquer fórma conveniente e adequada.

Para levar esta invenção á pratica em combinação com o estiramento de um tubo que tenha aproximadamente o diametro de 3/16 de pollegada, observou-se que se podem obter resultados muito satisfactorios, collocando o puxador ou estirador intermediario 23 do tubo, a mais ou menos 100 pés (30,5 metros) de distancia do forno, e fazendo-se a tiragem por modo tal que o tubo B seja extrahido do canudo de assoprar com uma velocidade, aproximada, de 140 pés (46,9 metros) por minuto. Deve-se entender, entretanto, que o comprimento da calha 22, a distancia a que o puxador ou estirador intermediario 23 se acha do forno e a velocidade do estiramento do tubo do forno, poderão ser variados conforme se desejar ou se julgar necessario, para amoldal-os ás differentes condições exigidas. Depois que esse tubo B tenha passado pelo estirador intermediario 23, póde ser cortado em pedaços do tamanho necessario para as manipulações subsequentes.

E' preferivel, na pratica, que a parte 13-15 da extremidade exterior do canudo de soprar, entre em uma camisa ou envolucro que, no caso presnte, affecta a forma de um cylindro 24, para que o vidro que passa pelo canudo de assoprar fique protegido contra a acção directa do calor existente na camara 7, calor que, do seu logar, irradia para o vidro do mesmo canudo a partir das paredes do envolucro ou camisa 24 já mencionada. Embora não seja isso de necessidade absoluta, convém em todo o caso que essa camisa ou funda seja disposta de modo a poder girar dentro da camara 7 do forno, em voltas concentricas em torno do mesmo canudo de assoprar, afim de que a parede da referida camisa se aqueça uniformemente e para que assim se faça uma distribuição igual do calor irradiante por toda a superficie do vidro que desça pelo canudo de assoprar, e dentro da citada camisa.

Para esse fim, a camisa mencionada ou cylindro 24 dispõe-se em duas séries ou jogos de rodas ou rodisios 25, separados obliquamente, movidos pelos respectivos eixos 26 montados fóra do forno e nos lados da camara 7. Os referidos rodisios ou rodas 25, entram na camara 7, em relação de apoio com a camisa ou cylindro 24, por umas aberturas da parede do mencionado forno. Os seus eixos 26 inclinam-se para traz, essencialmente em parallelo com o eixo do canudo ou tubo de assoprar ligando-se, atras do forno, com o eixo motor 27 graças ás respectivas engrenagens conicas 28, (figura 3).

O referido eixo 27 liga-se, por meio da cadeia 29 com rodas, a outro eixo 30 que, por sua vez, está ligado ao motor 31 ou a qualquer outro fornecedor de energia adequado. Um dos eixos 26 em connexão motora com a extremidade do canudo de assoprar 13, na parte posterior do forno, em virtude da ligação 32

que, no exemplo que estamos descrevendo, comprehende rodas de engrenagem, rodas de corrente, correntes, etc.

O envolucro, camisa ou manga 24 que illustra a figura 4, tem na sua extremidade interior uma abertura ou ducto 24a em forma de funil, cujo diametro diminue gradualmente até á extremidade exterior ou de sahida do canudo de assoprar e desemboca por esta extremidade em um ducto largo 24b que, por sua vez, desemboca para fora do forno pela abertura 14 da parede do mesmo forno. A parte 24a do ducto é reduzida junto á superficie do vidro do canudo de assoprar deixando, comtudo um pequeno intervallo, passando o mesmo canudo por essa parte reduzida da camisa e entrando na parte ampla 24b. Deste modo, restringe-se o escapamento dos productos muito quentes da combustão, do interior do forno para a atmosphera, pela parte reduzida da camisa 24, e produz-se um ligeiro resfriamento no vidro pela introducção ou penetração da extremidade de descarga do canudo na camara 24b, afim de augmentar a sua consistencia antes que saia da extremidade do tubo ou canudo de assoprar, facilitando assim o estiramento do vidro.

No emtanto, não se torna necessario que o envolucro ou camisa 24 affecte a forma que se vê no desenho, nem que termine nella a extremidade de descarga do canudo ou tubo de assoprar, posto que tambem se tenha levado a invenção á pratica prolongando a parte conica do cylindro até ao extremo do mesmo cylindro ou, por outras palavras, até junto da abertura de sahida 14 do forno e fazendo sobresahir um pouco a extremidade de descarga do referido canudo de assoprar pela citada abertura 14. Convem que o envolucro ou cylindro 24 seja de argilla refractaria ou de qualquer outra substancia adequada e resistente ao calor.

Do exposto deprehende-se que, para realizar o processo aperfeiçoado de puxar ou extrahir tubos de vidro, se faz correr continuamente do cadinho 3 uma pequena porção de vidro fundido A que deve cair no canudo de assoprar rotatorio e inclinado, á pequena distancia da sua extremidade de descarga, enrolando-se em volta delle para nelle se distribuir por igual, descendo depois pelo canudo referido até á extremidade de descarga, em forma de capa ou pellicula uniforme, e á medida que o canudo gira, devido á acção da gravidade do vidro e em combinação com a inclinação do canudo ou tubo, e tambem pela acção puxadora da peça 23 ou de outro qualquer dispositivo de estiramento do tubo de vidro.

Descendo pelo referido canudo, o vidro passa pelo ducto 24a da camisa 24, que se estreita gradualmente e com temperatura elevada e uniforme, passando, depois, dessa parte com temperatura elevada para uma zona mais fria, como, por exemplo, a extremidade exterior ampliada 24b do ducto da mencionada camisa, que se acha em communicação com a atmosphera, o que produz um ligeiro resfriamento ou um augmento na consistencia do vidro fundido, no seu ponto de sahida do canudo de assoprar, em comparação com a sua temperatura quando está dentro da parte estreita do supracitado envolucro ou camisa. O vidro esfria promptamente e adquire essencialmente a sua forma permanente quando sae da extremidade do canudo para a atmosphera exterior, mais fria, passando pela abertura 14 do forno.

A pressão do ar que vem do canudo de assoprar, 13, e se descarrega pelo tubo, mesmo nos casos em que deva ter apenas uma pressão de uma ou duas onças (28 ou 57 grammas) para se obter um tubo pequeno, é sempre constante na sua acção e não intermittente ou periodica como succede nos tubos soprados pelo processo manual, quer dizer, obtem-se com o presente processo um tubo mais igual e mais perfeito do que os produzidos com o processo manual ou com outros empregados até agora.

Nos casos em que se deseja utilizar o processo de extrahir a materia fundida na forma cylindrica macissa, bastará fechar ou interceptar a communicação entre o interior do canudo e o fornecedor de ar, o que se obtem fechando a extremidade de descarga do referido canudo com um remate não perfurado 33, como se vê na figura 8, remate que deve ter a forma conica.

A pratica tem demonstrado que o vidro, extrahido em forma cylindrica pelo meu processo, é não só de forma mais uniforme e perfeita mas ainda isento de bolhas, o que provavelmente se deve ao facto de passar o vidro em pequenas porções para o canudo de assoprar, ao seu enrolamento no canudo e á sua descida pelo canudo em espessura tão delgada como a de uma pellicula, facto este que, segundo parece, dá logar á eliminação das bolhas no vidro.

Embora tenhamos dito que o vidro, ao descer pelo canudo, não entra em contacto com a camisa envolvente 24, a pratica demonstra que a parte conica do envolucro ou camisa que rodeia o tubo se póde encher, parcialmente, de vidro, e que a grossura da pellicula de vidro, na parte do tubo que se acha por fora da extremidade estreitada da referida camisa, se poderá regular de conformidade com o comprimento da extremidade estreitada do ducto, ou com a largura do espaço annullar existente entre o canudo e a extremidade reduzida ou estreitada do ducto da mencionada camisa, como o mostra a figura 7. Para obter esse resultado, o fluxo do vidro fundido do cadinho 3 é, ao começar a extracção, de diametro maior que o do ducto de sahida da camisa que circumda o tubo ou canudo que lhe dá passagem, o que produz um refluxo desse vidro fundido, dentro da parte conica da citada camisa, depois do que se reduz a alimentação do vidro ao canudo, afim de tornal-a approximadamente igual á sahida do vidro na ponta ou extremidade do mesmo canudo.

Esta invenção comprehende tambem a passagem do vidro fundido desde o cadinho 3, ou de outro alimentador, para a camisa ou cylindro que circumda o canudo, sem ter de entrar préviamente em contacto com o mesmo canudo, ou de cair nelle. Nesse caso, a rotação da camisa, que convem fazer-se na direcção da rotação do canudo, produzirá uma distribuição uniforme de vidro fundido em volta do canudo mencionado e permittirá a sua sahida continua, e em fórma de tubo, pela extremidade de descarga do citado canudo. Comtudo, estes methodos não são tão praticos como o que se descreveu primeiramente, isto é, o que permitte que o vidro caia no canudo e o rodeie, sem entrar em contacto com a parede da camisa envolvente, excepto si se dér a possibilidade de succeder isso no ponto em que o canudo passa pela extremidade reduzida ou estreitada do ducto conico da camisa, ainda que não se torna tão facil recolher e reter o ar no vidro como na primeira fórma descripta entre as fórmas modificadas.

Deve-se ter em conta que as fórmas do apparelho descripto para levar a invenção á pratica são dadas apenas a titulo de demonstração do seu alcance e natureza, e que o presente processo se não limita ao seu emprego com nenhum apparelho determinado.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constituivos da presente invenção o seguinte:

1º, o processo para a extracção de cylindros de uma substancia fundida, especialmente de vidro derretido, que consiste em dirigir uma quantidade dessa materia para a superficie exterior de uma peça rotatoria, e em retirar-a materia dessa peça, em fórma cylindrica, óca ou massiça;

2º, o processo, como se estabeleceu na reivindicação anterior, pelo qual a materia desce pela peça, em virtude do seu peso;

3º, o processo, como se estabeleceu na reivindicação 2, pelo qual a quantidade da materia se dirige para a superficie de uma peça inclinada e rotatoria, preferivelmente de secção transversal circular;

4º, o processo, como se estabeleceu nas reivindicações 2 ou 3, pelo qual se distribue a materia por igual e circularmente na superficie exterior da peça, extrahindo-se continuamente desta peça, em fórma cylindrica óca ou massiça;

5º, o processo, como se estabeleceu em qualquer das reivindicações anteriores, pelo qual se mantém a materia em uma temperatura elevada, emquanto, ella se acha na peça rotatoria;

6º, o processo, como se estabeleceu em qualquer das reivindicações anteriores, pelo qual a materia, emquanto se acha na peça rotatoria, se submette a uma temperatura elevada que diminue na extremidade da referida peça, da qual se extrahe a materia mencionada;

7º, o processo, como se estabeleceu em qualquer das reivindicações anteriores, pelo qual a materia, emquanto se acha na peça rotatoria, se mantém no estado quente em virtude do calor irradiado sobre ella por uma camisa ou envolucro circumdante e quente, de preferencia emquanto a mesma camisa circumdante estiver girando;

8º, o processo, como se estabeleceu em qualquer das reivindicações anteriores, pelo qual a materia se dirige á peça, formando um angulo relativamente ao seu eixo, e sahindo longitudinalmente da referida peça, de preferencia em um plano que fórma um angulo com relação á vertical;

9º, o processo, como se estabeleceu em qualquer das reivindicações anteriores, pelo qual a materia se dirige, em corrente regulada e continua, para uma peça que gira com uma velocidade predeterminada e constante, sahindo dessa peça tambem com uma velocidade constante;

10, o processo, como se estabeleceu na reivindicação 4, pelo qual o ar ou outro fluido gazoso se introduz pela referida peça na materia tubular, de modo que essa materia saia da referida peça em fórma cylindrica óca, sendo conveniente que o mencionado fluido se mantenha em uma pressão determinada constante;

11, o processo para a extracção de cylindros ôcos ou massiços de uma substancia fundida, especialmente vidro derretido, essencialmente como se descreveu.

12, o processo para a extracção de cylindros, de uma substancia fluida.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920.

— Por procuração, *Pedro Americo Wernneck*. (1.621)

N. 11.549—*Memorial descriptivo da invenção de «um novo macaco portatil, para levantar pesos», para que pretende privilegio de invenção The Steel Products Company, estabelecida em Hartford, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, cessionaria de Alvin Leonard Johnson, estabelecido em Worcester, Estados de Massachusets, Estados Unidos da America*

Esta invenção refere-se a um macaco de emprego geral e especialmente destinado a ser usado em relação com um automovel.

Os fins principaes da invenão são proporcionar um macaco muito simples e bem equilibrado, que tenha um effeito de alavanca relativamente grande; que possa ser collocado sob a machina de um modo conveniente, mesmo quando as rodas entraram em sulcos de maneira que haja um espaço muito pequeno entre o solo e o eixo; no qual, apezar do emprego de um parafuso, não é necessario mover-se o mecanismo ao longo do parafuso por meio do manipulo, quando o apparelho não estiver em funccionamento; e que seja comparativamente pouco dispendioso, e comtudo, com poucas partes que tenham a possibilidade de se desarrranjarem na ratica, que possa ser dobrado em uma pequena peça, e que seja de pouco peso.

Na nossa descripção, faremos referencia aos desenhos annexos, em que:

A fig. 1 é um alçado lateral de um macaco construido de accôrdo com esta invenção, estando o apparelho substancialmente dobrado.

A fig. 2 é uma planta do mesmo, com partes em corte.

A fig. 3 é uma vista semelhante á fig. 1, mostrando o apparelho em uso.

A invenção está indicada em uma fórma em que ella inclue uma base 10 e um apoio 11 para receber o eixo ou outra parte que deve ser abaixada ou elevada. Estas partes estão ligadas por uma estructura de connexões parallelas, comprehendendo quatro connexões 12.

Cada uma destas connexões é guarnecida de um segmento 13 em uma extremidade, sendo estes segmentos fundidos ou estampados solidariamente com as connexões. Cada connexão esta tambem articulada, na sua outra extremidade, a uma das outras connexões. As duas articulações, assim formadas, teem a fórma de cavilhas 14 e 15. Sobre as cavilhas estão os cubos 16 e 17. Um parafuso 18 passa livremente atravez destes cubos.

Os dous cubos estão, por conseguinte, em alinhamento e são ambos articulados ás cavilhas 14 e 15. A cavilha 14 estende-se atravez do parafuso 18, deste modo prendendo-o nessa extremidade. Sobre uma das cavilhas 15 estão fixas uma roda conica 19 e uma roda dentada 20. Uma alavanca ou manipulo 21, tendo um linguete duplo 22, adaptado a ser preso em qualquer das suas duas posições por uma mola 23, está articulada sobre a cavilha 15. Sobre o parafuso ha uma segunda roda conica ou carrete 24. Este carrete é destinado a engrenar-se com a roda conica 19.

Na operação, é claro que o cubo 17 póde mover-se ao longo do parafuso até que o apoio 11 attinja a posição propria para entrar em contacto com o eixo ou outra parte que deve ser elevada ou abaixada. Em seguida, a roda conica 24 póde ser roscada sobre o parafuso, de um modo expedito, até que ella toque na extremidade deste cubo e engrene tambem com a roda conica 19. Permitte-se depois que o apoio volte atraz, até que as rodas conicas se engrenem completamente uma com a outra. Depois disto, coloca-se o linguete 22 na posição certa e oscilla-se o manipulo 21, girando-se as duas rodas conicas. Isto obriga o cubo 17 a correr ao longo do parafuso, juntamente com a roda conica 24, e obriga as quatro connexões a girar positivamente, umas relativamente ás outras. Os segmentos dentados conservam o apoio 11 na posição central, e não é necessario nenhuma guia que se estenda a partir da base 10 para o apoio 11. Do mesmo modo, quando se deseja dobrar o apparelho, o apoio é elevado, o que move a roda conica 24 para se desprender da roda 19, sendo a primeira roscada ao longo do parafuso, substancialmente até o seu fim. Depois disto, o apoio 11 póde ser abaixado para a posição indicada na fig. 1, instantaneamente.

Póde-se ver que o macaco póde ser feito de materiaes leves e que o seu peso é ainda diminuido pelo emprego dos segmentos dentados em vez de uma guia para o apoio, e que elle é leve e compacto, sendo facil e promptamente elevado para sua posição operativa ou dobrado.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1°, em um macaco portatil, a combinação das seguintes peças: uma base de suporte, adaptada a apoiar-se sobre o solo; um par de connexões, articuladas á base e estendendo-se para cima; peças fixas relativamente ás referidas connexões, nas proximidades de seus pontos de articulação, para obrigal-as a participar do movimento commum e a se elevar e abaixar juntametnte, porém em posição, sobre as suas articulações um apoio, supportado pelas referidas connexões, na sua parte superior; e um dispositivo, independente das peças já mencionadas, para elevar as referidas connexões e o apoio;

2°, em um macaco portatil para levantar pesos, a combinação das seguintes peças: uma base de supporte, destinada a apoiar-se sobre o solo; dous pares de connexões, articulados entre si para formar um parallelogramo, sendo o par inferior articulado, em pontos separados, sobre a base; dispositivos ligados com connexões determinadas e estendendo-se entre as referidas articulações, para obrigar as connexões de um lado a se moverem com as connexões, do outro lado da base, porém em direcções oppostas; um apoio na parte superior, ligado com o par superior de connexões; dispositivos entre as connexões superiores e inferiores, para obrigal-as a se approximar ou se afastar do centro, afim de elevar ou abaixar o apoio.

3°, um macaco portatil, de accôrdo com as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto de que uma haste roscada, articuladamente ligada com a cavilha de um par de connexões, está ligada a um cubo que está disposto para se deslocar sobre a referida haste roscada e que está fixo á cavilha do par de connexões; o referido cubo é regulado por meio de um carrete, atravez do qual a haste passa livremente, e que entra em contacto com um segundo carrete que está ligado á mesma cavilha á qual está ligada a alavanca de operação;

4°, um macaco, de accôrdo com a reivindicação 3, caracterizado pela construcção de segmentos dentados para as extremidades dos pares de connexões, que entram em contacto,

5°, um macaco portatil para levantar pesos, substancialmente como se mostrou e se descreveu.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1920. — *Pedro Americo Werneck.* (1.621)

N. 11.550 — *Memorial descriptivo da invenção de «um mecanismo aperfeiçoado para amortecer choques», para que pede privilegio a The National Malleable Castings Company, de Cleveland, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, norte americana, industrial, cessionaria de Ernest Henry Schmidt, industrial norte americano, domiciliado na mesma cidade.*

A invenção refere-se a um mecanismo aperfeiçoado para amortecer choques do typo em que os elementos de attrito consistem em uma serie de sapatas de attritos dispostas ao redor de uma peça de attrito central, e consiste na eliminação da caixa usual e em uma nova disposição de esbarros e peças de desprender. A invenção tambem consiste na construcção e cooperação das peças que serão abaixo descriptas e reivindicadas.

A fig. 1 é uma elevação, parte em secção, do meu macanismo aperfeiçoado; fig. 2 uma secção vertical do mesmo; fig. 3 um plano, parte em secção, do mesmo; fig. 4 uma secção pelas linhas IV-IV da fig. 2; fig. 5, uma secção pelas linhas V-V- da figura 1: fig. 6 uma elevação, parte em secção mostrando uma modificação do apparelho, e a fig. 7 mostra um plano, parte em secção, do mesmo.

Com referencia aos desenhos, 2 indica uma peça de attrito central preferivelmente formando em sua extremidade posterior uma chapa larga ou base 3 de fórma rectangular, que se destina a ir ter aos esbarros inferiores (não figurados) preso á estructura do carro. A peça central de attrito tem sapatas de attrito 4 trazendo angulos reentrantes, e as cunhas 5 e 6 assentam-se nas sapatas de attrito, forçando-as para a frente contra a peça central de attrito. A cunha deanteira 5 preferivelmente comprehende o curso deanteiro, que tambem se destina a assentar-se nos esbarros, inferiores de tracção.

Na extremidade posterior da serie posterior de sapatas collocadas mais atraz está um cursor intermediario 7, que assenta contra uma das extremidades da mola de compressão 8, que circunda a peça central de attrito 2, sendo mantida em posição pela mesma, e vae ter em suas extremidades oppostas á face posterior 9 da base 3. Collocadas em orificios 10 na base 3 e mantidas frouxas nos mesmos por cavilhas 11a, estão peças de esbarro 11, (quatro das quaes estão representadas), que movem com a base 3 e deslisam em encaixes 12a na cunha deanteira do cursor 5 e vão ter á face 13 do cursor deanteiro na extremidade do movimento amortecedor, de modo a receber e transmittir esforços excessivos de amortecimento e por essa forma evitar qualquer damno á engrenagem.

Montadas sobre as peças de esbarro estão as molas de desprender ou de accumulação 14, que em uma extremidade vão ter á face deanteira 9 da base e na outra extremidade vão ter ás faces deanteiras dos encostos 15 nos collares 12 montados, de modo a poderem deslisar, sobre os esbarros 11 e indo terminar contra a cunha deanteira

5. As peças são mantidas em posição operativa pelos parafusos 16 que terminam em um lado em orificios 17 na base 3 e em outro lado em orificios 18 na cunha deanteira 5. Porcas ameiadas são empregadas nos parafusos 16, de modo que as peças possam ser mantidas sob leve compressão inicial. Quando as porcas 19 forem ajustadas de fórma a fazer a compressão adequada, ellas são mantidas em posição por meio de chavetas 20.

A operação do apparelho é a seguinte:

Amortecendo choques o cursor deanteiro 5 transmittirá o choque através das sapatas de attrito 4 e cunha 6 á peça central de attrito 2 e através do cursor intermediario 7 á mola de compressão 8, que vae ter á base 3 da peça de attrito. A face 13 da cunha ou cursor deanteiros é disposta por fórma tal que tocará nas extremidades deanteiras das peças de esbarro 11 do extremo do curso do apparelho e precisamente antes de que as partes se tornem solidas, de modo a permittir que os esforços excessivos de amortecimento sejam tomados pela base 3 directamente do cursor deanteiro 5, e assim poupam ás peças de attrito esforço excessivo.

Em movimento de tracção, a base 3 e peça central de attrito 2 avançarão, emquanto que o cursor deanteiro 5 permanecerá parado, e a mola 8, com o cursor intermediario 7 e as cunhas 5 e 6 forçarão as sapatas de attrito 4 contra a peça de attrito 2. Precisamente antes do apparelho se solidificar as extremidades deanteiras das peças do esbarro vão ter á face 13 do cursor ou cunha deanteira 5, mais uma vez, agindo assim de modo a transmittir os esforços excessivos para o curso deanteiro.

Depois que os esforços de amortecimento ou tracção terminarem, as molas de afrouxamento ou restauração 14, reagindo sobre o encosto 15 do collar 12 em um lado, e sobre a face 11 da peça central de attrito por outro lado, soltarão o engate marginal entre a cunha mais adeantada e sua serie de sapatas, e as faces deanteiras dos encostos 15 do collar 12 engatarão as projecções 21 na cunha 6 a impellirão para avante, soltando assim a segunda serie de sapatas e permittindo que as partes assumam a sua posição normal do apparelho.

O apparelho é de grande vantagem, porque comprehende um apparelho de pequeno peso e de simples e forte construcção. A peça central de attrito supporta a mola de compressão 8, as sapatas 4, as cunhas 5 e 6 e o cursor 7, emquanto que as peças de esbarro 11 supportam as molas de restauração 14 e são por sua vez supportadas pela cunha mais adeantada e pela base 3. Como as peças de attrito e de mola do apparelho por esta fórma se supportam entre si, a camara usual é desnecessaria.

Nas figs. 6 e 7, apresento uma fórma modificada da invenção empregando sómente duas molas de pressão 14', que são supportadas nos parafusos de retenção 16" e não nas peças de esbarro 11'. Mostrei tambem as faces internas das partes externas da base 3' e cursor 5' munidas de almofadas de compressão elevada 22, que receberão pressão das peças de esbarro 11' quando a engrenagem se solidificar.

Os termos e expressões que usei são empregados como termos de descripção e não como limitações, e não tenho intenção alguma, no emprego desses termos e expressões, de excluir quaesquer equivalentes mecanicos das peças mostradas e descriptas, ou partes das mesmas, mas ao contrario reconheço que varias modificações de estructura são possiveis dentro do objecto e escopo da invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1°, um mecanismo para choques por attrito, tendo um elemento amortecedor que comprehende peças de attrito e uma mola de compressão, peças de esbarros estendidas longitudinalmente e adaptadas de fórma a limitar a compressão do apparelho, dispostas sobre encaixes em um par de cursores, sendo que as referidas peças de esbarros podem ser movidas com um dos referidos cursores e são capazes, movimentando-se o apparelho, de deslisar nos encaixes do outro cursor;

2°, um mecanismo para-choques por attrito comprehendendo uma cunha e cursor combinados, substancialmente em fórma rectangular, tendo faces planas internas e externas parallelas e faces inclinadas adaptadas de modo a formar uma cunha, entre as referidas faces interna e externa, tendo a face interna um orificio para receber as peças do esbarro, e tendo a face externa em seu lado interior uma série de almofadas de alta compressão adaptadas a cooperar com as peças de esbarro;

3°, um mecanismo para-choques por attrito, de acôrdo com as reivindicações, 1 ou 2, em que as peças de attrito incluem uma parte de attrito, em extensão longitudinal, comprehendendo uma serie de braços radiadores e tendo uma parte da base posterior em fórma substancialmente rectangular com faces planas internas e externas parallelas, sendo que a referida face interna tem uma superficie de assentamento para molas, e o lado interior da face externa tem uma serie de almofadas de alta compressão adaptadas de modo a cooperar com as peças de esbarro;

4°, um mecanismo aperfeiçoado de para-choques por attrito, tendo as suas peças construidas, dispostas e adaptadas de fórma a operar substancialmente como ficou descripto, com referencia aos desenhos annexos e para os fins designados.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck.* (1.621

N. 11.551 — Memorial descriptivo da invenção de "um novo apparelho para amortecer choques», para que pede privilegio The Nacional Malleable Castings Company, de Cleveland, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, norte americana, industrial, cessionaria de Ernest Henry Schmidt, industrial, norte amerocano, domiciliado na mesma cidade.

Refere-se a invenção a «um novo apparelho para amortecer choques», do typo representado em um pedido pendente, apresentado no Brasil, e em que os elementos de attrito comprehendem uma pluralidade de sapatas de attrito dispostas em torno de uma peça de attrito central, e consiste em sapatas e peças transmissoras de pressão dispostas de modo a auxiliar uma depressão das sapatas de seu engate com a peça central no extremo do movimento compressivo da engrenagem. A invenção consiste tambem na construcção e cooperação das peças que adeante se descrevem e se indicam.

Fig. 1 é secção longitudinal, parcialmente em elevação, mostrando applicação do invento a uma cabeça de tracção de carro de estrada de ferro do typo de peça de attrito central; fig. 2 secção pelas linhas II-II, e fig. 3 representa um detalhe da dita cabeça em posição comprimida.

Em relação aos desenhos em que mostrei o invento applicado ao mecanismo ou apparelho amortecedor de choque do typo de peça de attrito central, 2 indica essa peça tendo sapatas de attrito 3, dispostas entre os braços 4 e mantidas contra as faces de attrito desses braços por meio de cunhas 5 e cursor 6 que rodejam o elemento 2. Almofadas de metal branco 7, 7ª, feitas de bronze ou metal semelhante são providas e prendem-se nas cunhas 5 e cursor 6 assentando-se nas sapatas 3. Estas almofadas 7, 7ª auxiliam em evitar que as cunhas e sapatas se reunam quando a cabeça é alliviada das pressões do choque de tracção.

Para auxiliar a devida depressão das sapatas de seu engate compressivo com a peça central 2, mostrei as faces posteriores das sapatas inclinadas posteriormente da peça central, e as peças cooperantes das faces das almofadas 7ª são inclinadas em uma direcção correspondente.

Na operação da engrenagem vê-se-ha que, quando a pressão diminue o cursor 6 e a cunha 5 tendem a forçar as sapatas para fóra da peça central em razão da inclinação posterior das faces posteriores das sapatas. Tambem se verá que a pressão é applicada ás sapatas no ponto A e que, como este, está a uma distancia para fóra do ponto B que é o centro da área de attrito das sapatas e igualmente o centro de resistencia para soltar, a dita pressão exercida pelas cunhas fica com uma tendencia para propellir as sapatas fóra das superficies de attrito da peça central; isto é, tem uma tendencia para propellir a extremidade 9 de cada sapata para cima e para fóra da peça central durante a depressão, o que, naturalmente, auxilia de um modo mais rapido e effectivo a depressão do que si a força depressora fosse applicada em uma direcção parallela ou approximadamente alinhada com as faces de attrito da peça central 2.

Tambem observei que quando a engrenagem está sob pressão, as almofadas 7ª, especialmente no cursor 6 assenta-se quasi em esquadro sobre a superficie posterior 8 das sapatas da serie posterior como se vê na fig. 3, mas que, quando a compressão decresce forma-se em C entre as faces posteriores das sapatas e a margem da almofada posterior, uma fenda desde a parte central, como se mostra na fig. 1. Este elevamento para frente ou para atrás do cursor 6 sobre as sapatas é devido ao facto de que a pressão da mola de compressão 10 é exercida sobre o cursor em D, e esta pressão é por sua vez levada ás sapatas em A que é consideravelmente fóra do ponto B. Esta applicação, quando baixa a pressão, faz com que o cursor 6 salte ligeiramente de modo a deixar uma pequena fenda em C ou

em outras palavras, para concentrar a pressão no ponto E, ou em um ponto de contacto entre o cursor 6 e a sapata trazeira 3 é concentrado pelo ponto de resistencia B. Quando a cunha 6 assim exerce sobre as sapatas 3 um maximo de pressão de torsão esta em addição ao effeito da inclinação posterior das faces posteriores das sapatas dá em resultado uma depressão positiva das sapatas.

Os termos e expressões empregados são usados como descriptivos e não limitativos e, ao empregal-os não tenho a intenção de excluir quaesquer equivalentes mecanicos dos caracteristicos representados e descriptos, mas reconheço que varias modificações de estructura podem se conter no escopo da invenção reivindicada.

Reivindicação:

1°, um novo apparelho para amortecer choques por attrito, comprehendendo um elemento de attrito longitudinal e sapatas de attrito dispostas em torno do mesmo e com elle em engate por fricção, em que cada sapata tem duas faces de cunhas, cunhas rodeiando o dito elemento de attrito, tendo cada cunha, uma face que se engata em outra da sapata de attrito, sendo a face de uma cunha adaptada a forçar as sapatas contra a peça de attrito durante a compressão da engrenagem e a face da outra cunha, sendo adaptada a elevar para a frente as sapatas fóra da dita peça quando a pressão diminue;

2°, apparelho para amortecer choques por attrito em que peças rodeiando um elemento de attrito engatam sapatas adaptadas a cooperar com o dito elemento, sendo uma das ditas peças engatadas por uma mola de compressão, e as faces anterior e posterior de cada sapata, sendo inclinadas da sua face de attrito, tendo a peça contigua a mola uma acção de elevamento sobre a sapata durante a depressão, pelo que a depressão das sapatas, de seu elemento de fricção, se torna accelerada;

3°, apparelho de accôrdo com a reivindicação 2 em que duas cunhas engatam cada sapata, sendo inclinação das faces das sapatas em direcção á mola, a qual com a cunha, durante a compressão mantêm as sapatas em posição para serem comprimidas contra a peça de attrito por outra cunha, a dita mola durante a depressão elevando uma cunha e a dita peça de cunha elevando as sapatas respectivamente por uma applicação centralizada de força para deprimir as sapatas de seu engate de attrito no dito elemento;

4°, um apparelho amortizador de choques por attrito tendo as suas peças construidas, dispostas e adaptadas para operarem substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos annexos para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (1.621)

N. 11.552 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em machinismos para amortecer o choque», para que pede privilegio The National Malleable Castings, Company, de Cleveland, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, norte-americana, industrial, cessionaria de Ernesto Schimidt, industrial, norte-americano, domiciliado na mesma cidade.

Nossa invenção refere-se a mecanismo amortecedor de choques, do typo de attrito e consiste em dispositivos para manter as peças de attrito em posição no caso de se quebrar uma mola ou qualquer outra peça do mecanismo. A invenção tambem consiste na construcção e disposição de partes que serão abaixo descriptas e reivindicadas.

Nos desenhos annexos:

A fig. 1 é uma secção pelas linhas 1-1 da fig 3, mostrando os aperfeiçoamentos applicados a um mecanismo para choque. A fig. 2 é uma secção longitudinal da mesma, nas linhas 2-2 da fig. 3; a fig. 3 é uma planta superior, parte em secção. A fig. 4 é uma secção, nas linhas 4-4 da fig. 3, e a fig. 5 mostra detalhes seccionaes da cunha e cursor.

Com referencia aos desenhos, nos quaes mostramos a invenção applicada a mecanismo amortecedores de choque do typo de attrito interno 2 indica o elemento de attrito central tendo sapatas ou peças de attrito 3 dispostas entre os braços 4 do mesmo e mantidas de encontro ás faces de attrito desses braços por meio de uma cunha 5 e um cursor 6, que circumdam o elemento de attrito 2 e tem almofadas 7 presas aos mesmos de modo a impedir que as cunhas e sapatas se unam. A mola 8 tambem circumda o elemento de fricção 2 e vae ter em uma extremidade á base 9 do elemento de fricção e na outra extremidade á face interna do cursor 6.

As sapatas 3 são mantidas em posição entre os braços 4 do elemento de attrito pela alça 10 no cursor 6, o que os impede de propellir elemento 2, e pelas projecções 1 sobre a cunha 5 que são dispostas em cada lado de cada sapata e sustem-nos contra deslocamento lateral.

Vê-se que mesmo que a mola 8 se quebre e assim permitta o afrouxamento na engrenagem, que as alças 10, sobrepostas ás extremidades das sapatas 3, impedirão que os mesmos *tip out* do logar e que as projecções 11 collocadas aos lados das sapatas impedirão o deslocamento lateral destes. Nossa invenção é, portanto, de particular vantagem, porquanto mantem as sapatas em relação operativa com as cunhas e impede que as mesmas caiam ou se percam mesmo quando uma mola ou qualquer outra peça se quebre.

Os termos e expressões que têmos usados são empregados como de descripção e não de limitações, e não temos intenção alguma, no emprego desses termos e expressões, de excluir quaesquer equivalentes mecanicos das peças mostradas e descriptas, ou partes das mesmas, mas ao contrario reconhecemos que varias modificações de estructura são possiveis dentro do objecto e escopo desta invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos caracteristicos da invenção o seguinte:

1°, mecanismo para choque por attrito, comprehendendo peças de attrito em engate de attrito com um elemento de attrito central, peças transmissoras de pressão, taes como cunha e cursor, e uma mola, levando pelo menos uma das peças transmissoras de pressão dispositivos para manter as peças de attrito em posição, para os fins descriptos;

2°, mecanismos para-choques por attrito, de accôrdo com a reivindicação 1, no qual a cunha e o cursor teem projecções sobrepostas ás peças de attrito de fórma a reter as referidas peças de attrito no caso de afrouxamento ou quebra das peças;

3°, aperfeiçoamentos em para-choques por fricção, tendo as suas partes construidas, dispostas e adaptadas para operar substancialmente como ficou acima descripto com referencias aos desenhos annexos e para os fins descriptos.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1920.— Por procuração, *Pedro Americo Werneck*.

(1.621)

N. 11.553 .. Memorial descriptivo da invenção de "processo para separar de uma massa viscosa quantidades de vidro viscoso e apparelho para esse fim», para que pretendem privilegio de invenção Oliver Moore Tucker, William Albert Reeves e James Means Beatty, que commerciam sob a razão social de Tucker, Reeves & Beatty, e que são estabelecidos em South Columbus, Estado de Ohio, Estados Unidos da America

Esta invenção refere-se a um processo e a um apparelho para separar de uma massa viscosa quantidades de vidro viscoso, e refere-se mais especialmente a um processo e a um apparelho para descarregar cargas de vidro em moldes ou recipientes em que ellas devem ser subsequentemente comprimidas, moldadas e sopradas ou em que ellas devem soffrer outras operações.

Afim de se esclarecer completamente a natureza da presente invenção, é conveniente mencionar que, além do processo bem conhecido que consiste em accumular, á mão, uma carga substancialmente espherica de vidro sobre a extremidade de um pontel, cortar a carga e vasal-a dentro de um molde ou recipiente, os processos anteriores para o avanço de cargas successivas de vidro para dentro de moldes ou recipientes teem geralmente seguido o que se póde denominar methodo por meio de uma corrente de vidro pastoso. De accôrdo com este methodo, o vidro de uma massa viscosa, contida em uma calha ou receptaculo que está em communicação com um tanque de vidro, passa através de um orificio, feito no referido receptaculo, em uma corrente continua, para dentro do molde ou do recipiente de tratamento que fica por baixo do orificio, sendo depois a corrente cortada automaticamente depois de um intervallo préviamente determinado, e dirigida para o recipiente seguinte. A passagem de uma corrente de vidro para dentro de um molde ou recipiente obriga o vidro a se enrolar, dobrar ou curvar sobre si mesmo, dentro dos recipientes, e, quando as superficies das espiraes ou dobras forem arrefecidas durante a passagem da corrente pela atmosphera relativamente mais fria, e pelo seu contacto com o metal mais frio do recepiente, estas superficies arrefecidas ou resfriadas não se unem convenientemente, porém formam marcas e defeitos nos artigos produzidos por essas cargas; estes defeitos teem geralmente a fórma de bolhas de ar e de vincos semelhantes a veias. Tambem, devido á falta de uniformidade na tempertura e na consistencia, o vidro não corre livremente, resultando disso a distribuição desigual do vidro e esforços nos artigos produzidos. Além disso, a accumulação comparativamente gradual do vidro no molde produz o seu aquecimento inconveniente e desigual.

Em alguns casos, teem-se utilizado as navalhas de cortar que operam regularmente, para supportar a corrente do vidro depois de cada sorte, e emquanto

um novo molde ou recipiente é collocado em baixo do orificio de descarga; a corrente accumula uma carga sobre as navalhas de supporte; essa carga, pela retirada das navalhas, cae dentro do recipiente préviamente collocado, sendo as navalhas outra vez fechadas, afim de cortar e supportar a corrente, depois que uma quantidade de vidro, préviamente determinada, tenha passado para o recipiente. Tambem neste caso o vidro se enrola e se dobra, tanto sobre as navalhas de supporte como dentro do recipiente, apezar de que, em alguns casos, a carga é formada sobre as navalhas na presença do calor irradiado do vidro que está na calha. Além disso, o contacto do vidro com o metal relativamente mais frio das navalhas, e o movimento de deslise destas navalhas contra a carga de vidro tende a arrefecer ainda mais a carga e a produzir defeitos nos artigos resultantes.

Os processos anteriormente empregados, por conseguinte, comprehendem phases que inevitavelmente produzem o arrefecimento de algumas partes do vidro, espiras, dobras e curvas das superficies arrefecidas ou resfriadas das cargas obtidas, e a formação consequente de defeitos nos artigos produzidos por essas cargas.

Um dos objectos da presente invenção é o de proporcionar um processo para a obtenção de cargas de vidro pastoso que apresentam uma fórma adequada para o tratamento subsequente, afim de tornar possivel a producção de uma especie desejada de artigos; essas cargas são de uma natureza tal que, quando depositadas, ellas ficam livres dos defeitos acima mencionados e que resultam das dobras, das espiras e da ligação impropria das superficies arrefecidas ou resfriadas.

Um outro objecto da invenção é o de determinar, não sómente o formato e as dimensões das cargas, porém tambem o comprimento e a quantidade ou peso das cargas, tornando assim possivel a obtenção de uma carga de fórma adequada ao artigo que deve ser produzido por ella.

Outros objectos e caracteristicos da invenção serão adiante mencionados mais detalhadamente, e claramente estabelecidos nas reivindicações annexas.

Nos desenhos annexos:

A fig. 1 é um córte longitudinal e vertical, tomado através da bica de sahida ou calha que nós usamos, de preferencia em combinação com o tanque de vidro.

A fig. 2 é um córte transversal e vertical através da bica de sahida e do seu orificio.

A fig. 3 é um córte vertical e longitudinal, illustrando a posição do vaso de combustão que, no nosso processo preferido, se move para a posição indicada, immediatamente depois do córte da carga.

A fig. 4 é um córte vertical e longitudinal, mostrando uma outra operação do nosso vaso de combustão.

A fig. 5 é um córte vertical e longitudinal, illustrando ainda uma outra operação do vaso de combustão.

A fig. 6 é um córte vertical e longitudinal, mostrando ainda um outro modo pelo qual se póde usar o nosso vaso de combustão.

A fig. 7 é uma vista da montagem do nosso apparelho.

A fig. 8 é um detalhe, visto pelo lado direito da fig. 7 e parcialmente retirado, mostrando o orificio de descarga e as navalhas de cortar.

A fig. 9 é um córte horizontal e longitudinal da bica de sahida indicada na fig. 7, com a parte superior retirada.

A fig. 10 é um córte vertical e longitudinal, illustrando a estructura indicada na fig. 9.

A fig. 11 é um córte horizontal e longitudinal, tomado pela linha 11-11 da fig 10, illustrando as posições operativa e inoperativa do vaso de combustão.

A fig. 12 é um córte tomado pela linha 12-12 da fig. 9 e da fig. 11.

A fig. 13 é uma planta de detalhe da estructura do vaso de combustão e das navalhas, mostrando as navalhas separadas e o vaso em posição operativa entre ellas.

A fig. 14 é uma planta de detalhe da estructura indicada na fig. 13, porém mostrando as navalhas em posição operativa e o vaso em posição inoperativa.

A fig. 15 é um córte pela linha 15-15 da fig. 13.

A fig. 16 é um detalhe em córte vertical, illustrando as navalhas separadas e o vaso de combustão em posição operativa relativamente ao orificio da bica de sahida.

A fig. 18 é um córte vertical e longitudinal de um typo especial de injector muito importante na pratica da nossa invenção.

A fig. 19 é um alçado posterior deste injector.

A fig. 20 é uma planta do mecanismo que governa a operação das diversas partes do nosso apparelho, por meio de pressão de ar.

A fig. 21 é um alçado lateral da estructura indicada na fig. 20.

A fig. 22 é um córte vertical de uma das valvulas illustradas nas figs. 20 e 21.

A fig. 23 é um detalhe ampliado, em planta, de uma destas valvulas, mostrando-a na posição em que ella recebe e descarrega o ar comprimido para o seu cylindro.

A fig. 24 é uma vista semelhante á fig. 23, mostrando apenas a valvula da posição de dar escapamento ao ar, do seu cylindro para a atmosphera.

A fig. 25 é uma planta inferior da estructura indicada na fig. 22.

A fig. 26 é um córte tomado pela linha 26-26 da fig. 21.

A fig. 27 mostra um molde que está sendo alimentado por uma carga que tem o peso adequado porém que é muito larga.

A fig. 28 mostra o molde da fig. 27 alimentado com uma carga de peso adequado e de dimensões convenientes.

A fig. 29 mostra um molde que está sendo alimentado com uma carga de peso conveniente, porém muito estreita.

A fig. 30 mostra o molde da fig. 29 alimentado com uma carga de peso e de dimensões adequadas.

A fig. 31 mostra um molde de secção alongada alimentado com uma carga que tem o peso adequado, porém que tem um formato improprio.

A fig. 32 mostra o molde da fig. 31 alimentado com uma carga que tem o peso e o formato adequados.

O nosso processo tem em vista a producção successiva de cargas, retiradas de uma massa, pela extracção ou por outro processo, de modo tal e sob taes condições que cada carga recebe positivamente um formato préviamente determinado ou dimensões determinadas e relacionadas de tal modo com as condições em que a carga deve ser depositada, por exemplo, no interior do molde, que, quando cortada e convenientemente descarregada, ella não faz curvas, dobras ou espiras; a nossa invenção tem tambem em vista a descarga adequada de cada carga.

Considerando por um momento a obtenção de uma carga adequada para um determinado molde, como uma phase distincta da nossa invenção, nós procedemos do modo seguinte: nós inspeccionamos e medimos o molde que deve ser alimentado. Depois, formamos um orificio, destinado a expulsar uma columna solida de vidro, com uma área de secção tal, que um comprimento adequado da referida columna, que se descarrega no sentido do seu comprimento, entre no molde livremente e se assente no molde sem fazer dobras, curvas e espiras. Uma massa de vidro viscoso é collocada sobre este orificio de descarga que é preferivelmente fechado por baixo até um momento dado. Nesse momento dado, a tampa é retirada e o vidro póde descarregar-se; essa descarga faz-se de modo que uma columna solida, de lados rectos, de dimensões de secção substancialmente iguaes ás dimensões do orificio de descarga, se move para baixo, a partir do referido orificio de descarga. Quando um comprimento adequado da columna, de secção conhecida, tiver sido extrahido, a columna é cortada. A carga assim produzida, cáe no sentido do seu comprimento, directamente abaixo do orificio.

Entretanto, a extracção e o córte de uma columna solida de vidro viscoso, de secção e comprimento requeridos, de uma massa viscosa, não é uma operação simples. Por exemplo, si se collocar uma certa altura de vidro viscoso sobre um orificio e si se permittir que elle se descarregue, elle sáe primeiramente com uma extremidade arredondada. Este vidro descarregado inicialmente, tendo apenas uma ligação com a massa, participa da natureza de um corpo que cáe e tende a seguir a lei da quéda dos corpos. Esse vidro, ou cáe pelo seu proprio peso, ou é forçado para baixo pelo vidro descarregado, dependendo da relação entre a razão do movimento de descenso do vidro já descarregado e da razão da descarga do vidro que se approxima.

Desde que a razão de descarga seja igual á razão do movimento de descenso do vidro já descarregado, o vidro conservará a sua fórma como uma columna solida. Porém, si a razão do movimento de descenso do vidro já descarregado se tornar maior do que a razão de descarga, o vidro já descarregado tende a separar-se do vidro que se approxima. Neste ultimo caso, elle fórma primeiramente um collo que se estreita a medida que as razões se tornarem mais divergentes, até que, finalmente, esta extremidade inferior da columna cáe abruptamente, comquanto ella ainda fique ligada por um fio de vidro.

Uma phase do nosso processo funda-se sobre estes principios, cujo valor julgamos e reconhecemos. Em boas condições, a nossa razão de descarga não é nunca menor do que á razão do movimento de descenso; até que a carga seja cortada. Si a expulsão for levada a effeito pela pressão proveniente da altura, nós usamos uma altura de vidro tal que, mesmo quando a razão do movimento de descenso for maior, a razão de descarga seja pelo menos igual a ella. Isto é tambem verdadeiro quando se usa um accelerador. E' obvio que se podem obter bons resultados pelo uso de uma pressão minima e que seja sempre maior do que a maior razão de movimento de descenso, até o momento de cortar; po-

de-se empregar tambem uma pressão applicada que é augmentada a medida que augmentar a razão do movimento de descenso.

Depois de se estabelecer estas condições, inicia-se a extracção a um movimento tal antes do córte, que um comprimento adequado da columna fica abaixo do plano do córte, no momento em que se completa a separação. A extracção é effectuada pela pressão proveniente da altura ou por uma pressão applicada que produzia uma razão de expulsão que seja igual á razão do movimento de descenso do vidro já descarregado, desde o inicio da extracção até o momento de cortar. Isto é effectuado por meio de um orificio escolhido. O resultado é que se fórma uma carga de secção e comprimento escolhidos, e esta carga cáe preferivelmente dentro do molde, sem nenhuma manipulação intermediaria.

Deve-se notar que, na producção de uma boa carga pelo nosso processo, a razão de descarga não deve ser apenas substancialmente igual á razão do movimento de descenso do vidro já descarregado, até que o comprimento adequado da columna formada tenha sido extrahido, porém, é igualmente importante que o córte tenha logar antes que a razão de descarga deixe de ser igual á razão do movimento de descenso, porque uma columna convenientemente formada, podendo cahir, antes de ser cortada, mais rapidamente do que a descarga do vidro, soffre uma alteração na sua fórma, e, com essa alteração na sua fórma, deixa de ser boa.

Na operação acima descripta, nós separamos da massa viscosa uma carga «en bloc». No processo de separação, esta carga recebeu um formato de secção definido, e comprimento e dimensões definidas, tendo estes caracteristicos sido previamente determinados com relação ao interior do molde. O resultado é que nós produzimos uma carga que tem formato e dimensões proprias para se ajustar ao molde, tão approximadamente quanto possivel, sem que ella receba o seu formato em qualquer receptaculo. Esta carga tambem tem dimensões de secção e formato taes que ella se assenta no molde sem se dobrar, enrolar ou curvar. E' evidente que, pelo facto de determinarmos completamente as dimensões da carga, nós podemos obter e realmente obtemos o peso exacto requerido.

A duplicação desta carga, automaticamente e com rapidez, é a proxima phase desta operação. Ordinariamente, essa duplicação seria complicada pela tendencia de variação na razão de movimento da massa do vidro e pela necessidade de um governo independente para a producção que está, naturalmente, envolvida com a razão ou frequencia dos córtes. Porém, uma comprehensão perfeita da nossa invenção mostrará que ella se applica, com grande facilidade, a estas condições.

A nossa invenção comprehende uma multiplicidade de operações successivas. Cada operação principia com a abertura do orificio de descarga, afim de iniciar a descarga e termina com o córte e a interrupção da corrente; o córte e a interrupção da corrente, para todos os fins, são simultaneos. Depois de cada córte e de cada interrupção da corrente, ha um periodo em que não ha descarga, que constitue um periodo de preparação.

Agora, si nós cortarmos mais frequentemente para augmentar a producção, nós alteramos o periodo de descarga, porque o córte e a interrupção occorrem mais cedo, depois do inicio da descarga.

Nós podemos, porém, compensar isto pela abertura do orificio de descarga, com uma antecedencia sufficiente para transformar o periodo de descarga no que elle era anteriormente. Em outras palavras, as condições que determinam a producção de uma carga boa são conservadas constantes, mesmo quando se varia a razão de producção. Por outro lado, si a massa do vidro altera a sua temperatura, de modo que o vidro se descarrega mais livremente, nós podemos retardar a abertura do orificio, afim de iniciar a descarga mais tarde e encurtar o seu periodo até o ponto necessario para compensar a razão augmentada do movimento do vidro e obter o mesmo peso na carga. E evidente que, si cortarmos mais rapidamente, ou si o vidro se mover com uma liberdade menor, poderemos manter o peso desejado, iniciando mais cedo a descarga.

Esta possibilidade da regulação em qualquer extremidade, de um ou mais periodos de descarga, é de muita importancia. Frequentemente é necessario variar o periodo de descarga para compensar as alterações na razão do movimento do vidro e para conservar constante o peso das cargas duplicadas. Si isto fosse feito pela regulação do momento de cortar, a razão de producção teria de ser alterada. Neste ponto está uma das vantagens do nosso processo, porque, com elle, nós podemos simplesmente alterar o momento em que a descarga começa, deixando de alterar o momento de cortar, e, por conseguinte, a razão de producção. Por outro lado, si nós desejarmos alterar a razão da producção, nós podemos alterar o momento de cortar e em seguida iniciar a descarga mais cedo ou mais tarde, afim de conservar constante o peso das cargas.

E' aqui que tem applicação o periodo em que não ha descarga. Dentro de certos limites, não é importante a extensão deste periodo em que não ha descarga, comtanto que o periodo de descarga seja correcto. Assim, quando nós variamos o periodo de descarga, a alteração é absorvida pelo periodo em que não ha descarga, que é ou alongado ou encurtado, conforme o caso. Elle equivale a uma serie de operações completas, cada qual precedida por um periodo que permitte a sua regulação.

Nós podemos alterar os orificios de descarga, afim de obter a secção requerida para as columnas, e podemos alterar tambem o periodo de descarga. Assim, nós podemos augmentar a secção e diminuir o comprimento das cargas, ou vice-versa. Além disso, nós podemos fazer isto conservando, entretanto, o mesmo peso, por exemplo, augmentando a secção e diminuindo o comprimento para compensar, ou podemos fazel-o, alterando ao mesmo tempo o peso.

Por conseguinte, quando se nota que se podem fazer estas alterações no peso, no formato e nas dimensões, pela alteração do orificio de descarga e do momento em que a descarga principia, e sem alterar a frequencia dos córtes, é claro que se podem fazer estas alterações sem variar a razão de producção. E' tambem claro que se podem fazer as mesmas alterações e ao mesmo tempo póde-se alterar a razão de producção.

Na explicação da nossa invenção pela referencia aos desenhos annexos, é conveniente considerar que a massa de vidro viscoso na bica de sahida conserva uma altura constante, uma consistencia uniforme e uma temperatura invariavel no orificio de descarga. E' tambem conveniente considerar que as operações de cortar occorrem em intervallos regulares.

A bica de sahida 1 é, preferivelmente, ligada de tal modo a uma fornalha de vidro, que a massa de vidro é sobreposta sobre a abertura de descarga a uma pressão comparativamente constante. A pressão deve ser tal que, quando se abre o orificio por baixo, o vidro será expulso delle como uma columna solida, a uma razão que é igual ao movimento de descenso do vidro já expulso, até o momento de cortar. A bica de sahida deve ser constantemente alimentada com uma quantidade de vidro igual á que é retirada della. Tambem, a pressão mantida por esta alimentação constante deve ser sufficiente para dar, á cada carga, uma razão de expulsão substancialmente igual ao movimento de descenso da extremidade inferior da carga; a não ser assim, deve-se applicar uma pressão extraordinaria para acceletar a expulsão e manter esta relação entre as razões.

Póde-se produzir uma pequena carga, com lados rectos, com uma altura de vidro que seria insufficiente para manter uma razão de expulsão igual á razão do movimento de descenso de uma carga mais longa. Neste caso, quando se produz essa carga longa, forma-se um collo na carga, e a carga póde cahir inteiramente, antes da expulsão do comprimento adequado. Por conseguinte, nós tencionamos fornecer uma pressão para a expulsão, que póde ser applicada á mão ou de outro modo, e que mantenha a razão de expulsão pelo menos substancialmente igual á razão do movimento de descenso da carga mais comprida que se deve fazer.

O orificio 2 é formado em uma bucha removivel 3. A sua fórma de secção póde ser circular ou póde ter outro formato. O orificio é de dimensões taes, relativamente á altura do vidro, que uma columna de vidro é expulsa, e uma parte dessa columna, de peso sufficiente, passa para baixo do dispositivo de cortar 5 antes que essa columna altere substancialmente o seu formato.

E' muito importante que este orificio seja de dimensões taes, relativamente ás dimensões finaes da carga ou porção que deve ser descarregada, e relativamente ao methodo de emprego, que uma carga ou porção possa ser separada da massa derretida e usada no tratamento, sem dobras.

O orificio 2, por conseguinte, quando descarrega sobre um molde, tem um formato e dimensões taes, relativamente ao molde, que a columna expulsa tem dimensões e um formato de secção que se adaptam bem ás dimensões e ao formato de secção do interior do molde, isto é, tem dimensões e um formato de secção que permittem que ella entre no molde livremente e se adapte a elle tão approximadamente quanto possivel.

O tamanho do orificio é comparativamente permanente, pois nós não variamos as suas dimensões para regular o peso dos artigos, quando estes artigos estão comprehendidos dentro de limites consideraveis de dimensões e de pesos. O nosso costume é escolher uma bucha adequada para certas especies de artigos a serem fabricados, e usar essa bucha durante toda a fabricação destas especies de artigos; nós trocamos a bucha sómente quando as dimensões, o formato ou o peso dos artigos a fabricar tornam

necessario o emprego de uma bucha com um orificio de outras dimensões.

Com estas condições adequadas em existencia, abre-se o orificio 2 pela retirada do vaso de combustão 6, indicado nas figs. de 3 a 6. E' muito importante notar a acção deste vaso de combustão, pois que elle realiza uma cousa que foi julgada até hoje impossivel na arte. Elle torna possivel a interrupção e o começo da expulsão á vontade. Segundo o nosso conhecimento, ninguem, nesta arte conseguiu fazer isto; nós conhecemos, entretanto, outros meios para desempenhar esse resultado. O vaso de combustão indicado é adaptado para supportar o vidro, entre os periodos de expulsão, pelos seus gazes contidos que se queimam sob pressão e que supportam o vidro por meio da combustão em um espaço fechado. Os gazes são introduzidos sob pressão e se queimam sob pressão em uma camara, que é fechada, com a excepção de um pequeno orificio de sahida para os productos da combustão. A pressão estatica supporta o vidro, e os gazes quentes, sob pressão, dão-lhe novamente o formato, depois de cada operação de cortar.

A retirada do vaso de combustão é effectuada em qualquer momento escolhido, antes que a operação de cortar deve occorrer. Immediatamente, o vidro começa a sahir como uma columna solida, graças á pressão proveniente da altura do vidro sobre o orificio. A pressão proveniente da altura é tal, que o vidro continúa a sahir como uma columna solida sem soffrer uma alteração vital na sua fórma, até que a columna seja cortada. Este córte deve ser effectuado antes que a columna seja substancialmente affectada na sua fórma e o córte deve ser feito nas proximidades da abertura.

O córte é preferivelmente effectuado por braços de navalha 4, collocados directamente sobre o interior do molde, de modo que a carga formada cáia directamente dentro do molde em uma relação concentrica tão proxima quanto possivel. Tambem, os braços de navalha 4 levam convenientemente as guias pendentes 5 que excitam a tendencia que a carga tem para se iniciar, quando cortada. Estas guias, fazem com os lados de cada carga, um contacto sufficiente, para que ella siga com o lado direito voltado para cima, na sua queda pelo espaço.

Agora, é muito importante considerar o que se quer dizer quando se diz que a carga deve ser cortada antes que ella «soffra uma alteração vital na sua forma». Com a altura do vidro mantida adequadamente, a retirada do vaso de combustão resulta na expulsão de uma columna de vidro viscoso. Durante um certo periodo, os lados da referida columna terão mais ou menos a mesma secção que a secção de orificio. Pouco depois, comtudo, um collo começa a formar-se na columna, abaixo da abertura de descarga. O vidro que está abaixo do collo começa a cahir com rapidez crescente e o collo vae-se estreitando com rapidez crescente, até que a parte, que está abaixo do collo, cáia abruptamente e estreite abruptamente o collo. Quando a carga que cae bate contra o fundo do molde, o collo forma uma corrente que se enrola sobre a carga.

Este effeito de enrolamento estragará, por si mesmo, a carga, pelo menos no que ella diz respeito aos nossos fins. Porém, si o collo for outro que não um collo relativamente curto e grosso, elle se enrola e se dobra sobre a carga ou contra o lado do molde e produz uma carga defeituosa.

Entretanto, um collo ligeiro não estraga a carga, dependendo grandemente do formato e das dimensões do molde em relação ao formato e ás dimensões da carga. Por exemplo, uma ligeira inclinação do collo contra a parede de um molde estreito, póde não estragar a carga, comquanto o mesmo collo se dobra, de modo a estragar a carga, em um molde mais largo.

Assim, em algum ponto na formação do collo, a alteração da forma torna-se vital, no sentido de que a columna deixa de ter depois uma forma tal que, quando cortada e quando ella cae dentro do molde, ella se adapta nelle sem se dobrar e enrolar. O córte deve ser feito antes dessa alteração vital. Qualquer córte, feito antes dessa alteração vital, está dentro da nossa invenção, comquanto, na operação do nosso processo, não se permitte a formação de nenhum collo.

Por conseguinte, a nossa invenção requer que o córte da columna seja feito antes da alteração vital da sua fórma, porém, depois que o comprimento adequado da columna tenha sido extrahido e uma parte de peso adequado tenha passado o plano de córte. Tambem, quando o córte da carga é executado por uma navalha ou navalhas, é conveniente que a operação de cortar seja desempenhada o mais instantaneamente possivel, afim de impedir que a secção que diminue forme uma corrente attenuada, pelo peso da carga que faz esforço sobre a secção pequena que está sendo cortada.

Pelo nosso methodo, nós estamos habilitados a produzir cargas do mesmo peso, porém, de differentes formatos ou de differentes dimensões, ou de formatos e dimensões differentes.

A importancia disto é illustrada pelas figs. de 50 a 10, inclusive, em que nós indicamos seis moldes, aos quaes as cargas foram ou são avançadas. Em todos os casos, a carga tem o peso adequado para o molde, porém, em alguns casos, ella não tem as dimensões ou o formato adequado com relação aos referidos moldes.

Na fig. 5, um molde está sendo alimentado com uma carga que tem um peso adequado, porém, que é muito larga. A carga tocou sobre as bordas do molde e está dobrando, afim de entrar no molde. As bordas angulares e a acção de dobrar produzem defeito irremoviveis. Na fig. 6, o mesmo molde está sendo alimentado com uma carga do mesmo peso, porém, a carga tem as dimensões adequadas e, como se indica, entra livremente no molde, no qual ella se assenta sem se dobrar e enrolar.

Na fig. 7, o molde está sendo alimentado com uma carga do peso adequado, porém, a carga é demasiadamente estreita e se dobrou e curvou. Na fig. 8, o mesmo molde está sendo alimentado com uma carga do mesmo peso, porém a carga tem as dimensões adequadas e se deposita e assenta no molde sem se dobrar, enrolar ou curvar.

Na fig. 9, indica-se um molde de secção alongada, alimentado por uma carga de peso adequado, porém a carga não tem o formato adequado e ficou presa nos lados do molde. Isto produz defeitos. Na fig. 10, um molde da mesma secção está sendo alimentado com uma carga do mesmo peso, porém a carga tem o formato adequado e entra no molde sem obstrucção e se assenta depois sem se curvar, enrolar ou dobrar.

Vê-se, por isso, que nós estamos habilitados a produzir uma carga de qualquer peso, pela regulação das suas dimensões.

E' importante lembrar que o periodo entre as operações de cortar determina a razão de producção, porque, si houver vinte operações de cortar por minuto, haverá normalmente vinte cargas cortadas e depositadas por minuto. Depois, é importante notar que o nosso periodo de extracção é sempre menor do que o periodo entre as operações de cortar, sendo começado em qualquer momento escolhido antes da operação de cortar. Por essa razão, o perido entre as operações de cortar póde ser alterado, emquanto o periodo de extracção é conservado, ou vice-versa. O resultado é que a razão de producção póde ser alterada, emquanto o peso da carga póde ser conservado; ou o peso póde ser alterado emquanto a razão de producção é conservada, ou ambos podem ser alterados. Tambem, desde que o formato ou as dimensões são governadas pela abertura de expulsão e pelo periodo de expulsão, e ambas podem ser conservadas constantes ou alteradas, emquanto o periodo entre as diversas operações de cortar á alterado, é evidente que a razão de producção póde ser variada, com ou sem a alteração do formato ou das dimensões das cargas.

Na pratica, o proprio peso da carga requerida e o formato interno e as dimensões do moldo são determinados. Em seguida, installa-se uma bucha cujo orificio tem o formato e a área adequados. Depois, a abertura é descoberta por um periodo de tempo sufficiente, antes de cada operação de cortar, afim de obter o peso adequado e o comprimento conveniente para a carga. Em seguida, opera-se o dispositivo de cortar, na frequencia desejada.

E' importante notar que a acção de expulsão é completamente interrompida depois de cada acção de cortar. Algumas vezes, este periodo de interrupção é tão grande como o periodo de expulsão. Elle póde ser variado á vontade.

A bucha 3 é de um typo especial que tem vantagens importantes e está tambem montada de um modo novo. Em primeiro logar, ella é feita em duas partes, e a parte superior é collocada permanentemente, emquanto que a parte inferior é presa sobre um annel montado por meio de gonzos (vide fig. 10) e póde ser retirada delle, de modo que se podem applicar partes semelhantes, de dimensões variaveis. Ha assim uma camara ampliada immediatamente acima do orificio de descarga da bucha e, comtudo, as paredes deste orificio de descarga são afuniladas.

O resultado é que um volume comparativamente grande de vidro derretido é avançado para o ponto em que este orificio de descarga começa e então a parte central deste volume é descarregada por este orificio afunilado e comparativamente curto. O resultado é que o attrito contra as paredes da bucha é praticamente eliminado, e o vidro, que é realmente descarregado, é retirado do centro da corrente e expulso por um orificio de profundidade minima. A formação da bucha em duas partes e a montagem desta bucha no anel facilitam tambem a troca da bucha, pois que o annel, que é preso por um gonzo, póde ser movido para baixo e uma nova bu-

cha póde ser posta sobre elle com pequena difficuldade e em um ponto comparativamente afastado dos gazes quentes.

As navalhas 4 são manobradas por um mecanismo de embolo e cylindro, designado por 7. O vaso de combustão 6 recebe movimento vertical por meio do mecanismo de embolo e cylindro 8 e recebe movimento horizontal por meio do mecanismo de embolo e cylindro 9. O vaso de combustão é alimentado com uma mistura combustivel por meio de um injector 10 e o effeito do ar comprimido usado para os differentes cylindros e para o injector, é regulado pelo mecanismo de tempo 11.

A estructura das navalhas está illustrada mais completamente nas figs. 8, 13, 14 e 15 e comprehende navalhas supportadas pelos braços 4, que são articulados a 13 e que são guarnecidos de azas perfuradas, ás quaes estão ligados os tirantes de operação 14; estes tirantes são ligados por uma peça transversal 16, montada sobre a haste do embolo. Esta haste leva o embolo 15, operado por ar comprimido. O modo de juntar e separar estas navalhas, pelo emprego da pressão de ar, tornar-se-ha apparente pela descripção geral dos typos de cylindro e de embolo, usados em todo este apparelho.

Um exame das figs. 13 e 14 mostrará que as navalhas estão articuladas a 17, emquanto que a sua extremidade opposta póde ser oscillada horizontalmente pela permissão dos parafusos de fixação 18 e 19. Esta regulação é importante por diversas razões. Uma razão é que é conveniente que a parte cortada caia e desça sobre a sua base, bem como em uma posição centralizada sobre a sua superficie de tratamento. Uma regulação ligeira destas navalhas, no sentidos dos lados, tende a assegurar este resultado, si a quéda tiver sido defeituosa. Este ajustamento tem a sua effectividade augmentada por causa das guias 5.

Na secção tomada pela linha 15-15, vê-se que o supporte 20 das navalhas tem ligações por meio de cavilha e escatel, a 21, pelo que as navalhas podem ser inclinadas relativamente á horizontal. Esta construcção é muito conveniente. As navalhas são necessarias em planos horizontaes diversos. O resultado é que ha uma tendencia para abater o vidro lateralmente e que a separação do vidro produz um córte desigual sobre a carga que depois se deposita especialmente sobre a extremidade inferior do vidro, que ainda está ligada á massa. A disposição destas navalhas em posição inclinada apresenta diversas vantagens. Em primeiro logar, ella neutraliza esta tendencia que teem as navalhas de abater o vidro lateralmente. Em segundo logar ella reduz a irregularidade da superficie de córte do vidro que ainda está ligado á massa.

A regulação vertical da extremidade livre da estructura das navalhas sobre o seu ponto de articulação póde ser effectuada por um ou mais parafusos de fixação 22. Ha muitas vantagens importantes devidas a esta regulação, que se referem especialmente á manutenção da fórma adequada no vidro extrahido, sob condições differentes, taes como viscosidades variaveis, etc.

O vaso de combustão está melhor illustrado nas figs. de 3 a 6 e nas figuras 16 e 17, e é designado por 6. Elle comprehende um vaso com um fundo falso e perfurado 23 e com uma abertura de admissão, 24, na camara que está abaixo do fundo falso, para a introducção da mistura combustivel na referida camara. Esta abertura de admissão está preferivelmente disposta tangencialmente, de modo que a mistura gazosa, descarregada na camara, abaixo do fundo falso, fórma um remoinho na occasião da sua descarga pelas perfurações deste fundo falso. O vaso é convenientemente regulado por ar comprimido e é capaz de fazer diversos movimentos. Depois de cada operação das navalhas, este vaso move-se para uma posição abaixo do orificio da bica e depois move-se para cima, na relação desejada relativamente ao vidro que está na bica ou que pende della.

O vaso de combustão está ligado a um reservatorio de fluido sob pressão, preferivelmente de uma mistura combustivel, de modo que uma certa quantidade da mistura é sempre avançada por elle. Assim, o vaso contém sempre uma chamma, posto que, nos periodos de inacção, esta chamma tenha simplesmente a natureza de uma lampada pilota. O apparelho de manobra é construido de tal modo que, em synchronismo com o movimento do vaso de combustão para a posição operativa, dá-se um grande augmento na quantidade de mistura combustivel que é avançada para o vaso. Além disso, a mistura que é avançada durante o periodo de acção é avançada sob uma pressão constantemente applicada. E' muito importante que isto seja feito, e nos o levamos a effeito pelo emprego de uma fórma nova e peculiar de injector, que vamos descrever adeante. A posição do vaso de combustão póde ser regulada por um esbarro ajustavel 25 que está na parte superior do cylindro vertical 8 e a pressão da mistura, que está dentro do vaso, póde tambem ser regulada. Estas acções do vaso e da sua pressão podem ser variadas, afim de se obter resultados não communs. Esta variação ou regulação do vaso e da pressão póde ser feita independentemente ou juntamente. Em outras palavras, a posição do vaso póde ser variada, afim de variar a pressão sobre o vidro, a pressão da mistura póde ser variada afim de variar a pressão sobre o vidro, ou tanto a posição do vaso como a pressão da mistura podem ser variadas, afim de se obter resultado. As variações na posição do vaso devem necessariamente estar dentro de pequenos limites, si a combustão e a pressão devem ser mantidas. Apezar disto, a posição do vaso póde ser variada dentro destes limites, e estas variações são extremamente importantes no effeito produzido sobre o vidro.

Um methodo para usar o vaso de combustão consiste em movel-o para uma posição tal, e com a mistura a uma pressão tal, que o vidro expulso pelo orificio de descarga da bica seja equilibrado e interrompa o seu movimento (vide a fig. 3). Um outro methodo consiste em movel-o para uma posição tal, com a mistura a uma pressão tal, que o movimento normal do vidro derretido da bica seja invertido, e o vidro seja movido para cima, para dentro da bica (vide a fig 4). Um terceiro methodo consiste em mover o vaso de combustão para uma posição que está abaixo do orificio e depois em obrigar o vaso a recuar, a medida que o vidro avançar, com a chamma do vaso actuado sobre este vidro (vide a fig. 5). Um quarto methodo consiste em conservar o vaso de combustão na sua posição, até que a extremidade livre do vidro expulso quasi toque a base do vaso, e, em seguida, em abaixar gradualmente o vaso, retardando a expulsão do vidro, e, até certo ponto, influenicando a sua fórma pelo contacto da corrente dos gazes (vide a fig. 6). Em todas essas fórmas, o vidro é submettido a uma calor extremamente intenso, com o resultado de que se retiram as marcas que forem feitas pelas navalhas, e se evita o arrefecimento prejudicial do vidro expulso. E' obvio que este vaso de combustão, operando sob o governo do seu mecanismo de manobra e de tempo, não sómente acerta o movimento do vidro expulso, afim de acertar convenientemente a sua descarga para o molde que se aproxima, porém elle desempenha uma funcção mais importante, pois que é a razão de movimento do vidro e o tempo durante o qual elle está em movimento que determinam o peso da carga de vidro que se deve descarregar, comtanto que a regularidade de acção das navalhas de corte e as dimensões do orificio sejam inalteradas. Chamamos especialmente a attenção para o facto de que nós, pelo emprego de um orificio de avanço de dimensões sufficientes e invariaveis, para artigos que estão dentro de dados limites de peso e dimensões, estamos habilitados a obter uma carga compacta de vidro, cujo peso é regulado pela razão de extracção do vidro, em relação ao tempo que decorre entre os cortes successivos.

Pelos empregos differentes deste vaso de combustão, obtem-se resultados muito peculiares. Por exemplo, quando se usa o vaso como se indica na fig. 4 e quando o vidro é comparativamente fluido, elle é forçado para cima, para dentro da bica de sahida, com o resultado de que elle adquire impeto e expulsa uma carga de maior diametro, do que faria de outro modo, e com uma tendencia menor para se afinar nos primeiros periodos da expulsão. Isto é extremamente conveniente, quando se varia a forma da carga que deve ser cortada. Por outro lado, ha certas condições, como quando o vidro é mais viscoso, em que é mais conveniente equilibrar simplesmente o vidro, como na fig. 3. E' muito difficil ennumerar todas as variações possiveis no emprego deste vaso de combustão, porém a experiencia tem demonstrado que elle corresponde efficazmente a quasi todas as diversas condições que se encontram na separação automatica de cargas de vidro de uma massa derretida.

O injector está indicado nas figs. 18 e 19 e comprehende uma caixa 26 que tem um tubo de descarga 27 e um tubo Venturi 28 nelle contido. Disposto em frente da abertura de entrada deste tubo, ha um enjector 29 que tem um canal 30 em communicação com uma camara 31. Esta camara 31 é construida para ser alimentada de ar sob pressão por meio de um tubo 32, quando o vaso de combustão estiver em posição estacionaria e inoperativa e por meio de um canal 33, a partir do momento em que o vaso começa a mover-se na direcção da posição operativa até que elle volte para a sua posição inoperativa e estacionaria. Do mesmo modo, o orificio de descarga do ejector 29 está disposto em uma camara 34 e esta camara 34 está alimentada com gaz, devido a velocidade do ar através do tubo Venturi, produzindo uma aspiração através do tubo 35, quando o vaso estiver na posição estacionaria e inoperativa, e por meio do canal 36, a partir do momento em que o vaso começa a mover-se para a posição

operativa e até que elle volte para a posição estacionaria e inoperativa. Os canaes 33 e 36 são governados pela valvula de embolo 37 que se póde mover para a posição aberta, pela introducção do ar pelo canal 38, e que se póde mover para a sua posição inoperativa, pela introducção do ar pelo canal 39. O reservatorio de ar está indicado a 40 e póde-se ver que a sua communicação com o canal 33 é governada pela valvula 41. O canal do reservatorio de gaz está indicado a 42 e está tambem sob o governo de uma valvula 43. O canal de gaz 36 póde ser guarnecido de uma valvula de retenção 44 que se abre sob a aspiração produzida pela passagem do ar comprimido do ejector 29 para o tubo Venturi, porém que se fecha automaticamente, quando a passagem do ar pelo referido tubo é impedida.

Um caracteristico de importancia vital no nosso aperfeiçoamento refere-se a uma valvula de retenção auxiliar que faz parte deste injector. E' obvio que a mistura de ar e de gaz é forçada para dentro do vaso de combustão, a partir da abertura de descarga 27, por meio de um tubo flexivel 45, sob pressão, mesmo quando o vaso está em posição estacionaria. No momento ou quasi no momento em que o vaso começa a mover-se para a sua posição operativa, a valvula de ebolo do injector é operada por um mecanismo destinado a augmentar grandemente esta pressão. E' obvio, comtudo, que o volume de gaz é determinado, até certo ponto, pelo vacuo produzido pelo ar que é injectado no tubo Venturi. E' tambem obvio que este vacuo varia em grão, dependendo primeiramente do grão da abertura de descarga do vaso de combustão. E' necessario, para a obtenção dos melhores resultados, que se mantenha uma combustão substancialmente uniforme no vaso, independentemente das variações na abertura de sahida do referido vaso. As variações na pressão do ar podem não ser tão vitaes, porém, o gaz aspirado deve ter um volume substancialmente uniforme. Estas variações na condição são devidas principalmente ás differentes posições sob as quaes o vaso opéra e ellas podem ser devidas a outras causas. Quaesquer que sejam as causas, comtudo, nós achamos que é extremamente importante, para a obtenção dos melhores resultados, que haja algum dispositivo para manter um vacuo substancialmente uniforme, de modo que haja um volume substancialmente uniforme de gaz forçado para dentro do vaso de combustão, juntamente com o ar.

O nosso apparelho, para desempenhar esse resultado tem a fórma de uma valvula de retenção 46 que tem um peso definido e que cobre um orificio de dimensões definidas, de modo que qualquer augmento de vacuo na camara 34, acima de um grão préviamente determinado, eleva esta valvula de retenção e aspira uma quantidade sufficiente de ar para reduzir o vacuo. O injector é construido de modo que elle seja capaz de estabelecer um vacuo mais alto do que o que se deseja, e esta valvula auxiliar é usada para pôr um *limite* no grão de vacuo que é realmente usado e consequentemente para garantir que um volume uniforme de gaz seja forçado para dentro do vaso de combustão.

Os cylindros e os embolos usados na nossa invenção estão illustrados nas diversas figuras. O ponto peculiar da construcção apparece nas figs. 12, 13, 14, 16, em ambos os lados de uma tampa de embolo, pelo facto de que um lado tem uma área maior do que o outro. Uma pressão constante de ar a mantida contra o lado do embolo que tem a menor área exposta. Isto mantém o embolo na sua posição normal. Depois os embolos são operados pela introducção automatica de pressão de ar aos lados do embolo, que teem a área maior, sob o governo de um mecanismo de tempo que vamos descrever.

A tuabagem para a conducção do ar sob pressão para o cylindro e para o injector está melhor illustrada na fig. 7 dos desenhos.

Referindo-se á fig. 7 dos desenhos, vê-se que o ar de pressão constante é alimentado por meio do tubo 47. Elle é dirigido para o cylindro cujo embolo move o vaso de combustão verticalmente por meio do tubo de ramal 48, para o cylindro cujo embolo move o vaso de combustão horizontalmente pelo tubo de ramal 49, para a camara da valvula do injector pelo tubo de ramal 50, e para o cylindro cujo embolo opéra as navalhas de cortar pelo tubo de ramal 51. A operação positiva do embolo para produzir o abaixamento do vaso de combustão é effectuada pela introducção do ar pelo tubo 52; a operação positiva do embolo que move o vaso horizontalmente para a posição operativa é effectuada pela introducção de ar por meio do tubo 54; e as navalhas são approximadas uma da outra pela introducção de ar por meio do tubo 55. O tubo abastecedor de gaz está indicado a 99.

O mecanismo de tempo para manobrar as valvulas que admittem o ar aos tubos 52, 53, 54 e 55 está illustrado nas figs. 7 e de 20 a 25. Nestas figuras, pode-se notar que o ar é avançado da esquerda para a direita por meio da tubagem 56 e dahi para os tubos de ramal 57, por meio de valvulas rotatorias. Cada valvula rotatoria tem dous canaes arqucados, de modo que o seu movimento, nos quartos de volta successivos, liga o ramal 57 com um tubo que se dirige para um cylindro e depois com um tubo de escapamento 59 (vide as figs. 23 e 24, para as posições successivas de uma valvula).

Estas valvulas rotatorias levam sobre as suas bases as estrellas 60, cujas pontas 61 podem ceder em uma direcção, pelo que as referidas valvulas podem fazer quartos de volta, successivamente, por meio de cavilhas que podem ser designadas collectivamente por 62, levadas sobre uma série de discos. As operações destes discos variam, até certo ponto, como se segue:

O disco que opera as navalhas póde ser designado por 63. Elle está firmemente montado sobre o veio 65 e leva um par de cavilhas 62. A primeira cavilha que é apresentada para operar a estrella pela rotação, está de preferencia fixamente montada. A segunda cavilha póde ser regulada convenientemente pela sua collocação em qualquer abertura de uma série de aberturas dispostas nas adjacencias da peripheria do disco, de um modo semelhante ao indicado na fig. 26. A operação destas cavilhas sobre a estrella da valvula é muito rapida. A primeira cavilha dá á estrella e á sua valvula um quarto de rotação e assim leva-a para a posição de admittir o ar ao cylindro 7, o que resulta em approximar os braços afim de cortar o vidro. Immediatamente, a outra cavilha dá á estrella e á sua valvula um outro quarto de volta e a leva para a posição de dar escapamento ao ar do cylindro 7, com o resultado de que os braços das navalhas são separados. A acção completa dos braços das navalhas é praticamente instantanea, e isto é extremamente conveniente, em vista dos volumes do vidro que está sendo cortado e do calor intenso que, de outro modo, poderia estragar as laminas das navalhas.

O disco 64 está indicado em detalhe na fig. 26 e é um disco firmemente montado, utilizado para soltar a valvula que põe em movimento a prensa que se deve dispôr em baixo do nosso apparelho e que é alimentada por elle. Como se indica, este disco comprehende uma série de aberturas ou encaixes, nas adjacencias da sua peripheria, para a recepção e regulação de um resalto de soltura 66. Este resalto 63 solta automaticamente uma valvula 67 que põe a prensa em operação. Deste modo, póde-se acertar a partida da prensa com as diversas operações do nosso apparelho.

Os discos restantes 68 são dispostos em pares, sendo o segundo a partir da esquerda, de cada par, livremente montado sobre o veio 65, emquanto que o outro é firmemente montado sobre elle. Cada disco leva uma cavilha 62 que se estende para dentro, e as duas cavilhas de cada par estão montadas para actuar successivamente uma valvula, por meio da sua estrella. O periodo de tempo entre estas operações é determinado pelo tempo em que uma cavilha de um par segue a outra para actuar a estrella. E' por esta razão que um disco de cada par está livremente montado, pois que elle póde ser regulado relativamente aos discos que estão firmemente montados, por meio de rodas de engrenagem montadas sobre cada disco e por meio de um carrete conico 69. Esta regulação é effectuada pela elevação ou abaixamento do braço 70 por meio de uma haste roscada 71 que tem um manipulo 72. Um exame da fig. 21 torna claro que os discos e as suas cavilhas que operam as valvulas 101 e 102 podem ser regulados sob a acção de um unico parafuso de operação. O primeiro par destes discos governa a admissão do ar de operação para o injector e para o cylindro horizontal simultaneamente. O segundo par destes discos governa o movimento rapido de ascenso e de descenso do embolo do cylindro vertical 8. E' muito conveniente que todos estes elementos tenham as suas regulações effectuadas, uns em relação aos outros, e o mecanismo descripto garante que isto seja feito. O levantamento da peça 70 resulta na diminuição do peso do vidro na carga cortada, emquanto que o abaixamento desta peça resulta no augmento deste peso. Os discos do ultimo par na fig. 21 são destinados a operar a valvula 103, de modo a produzir um recuo ligeiro do vaso de combustão, depois que elle tiver tomado a posição operativa. O periodo de tempo, desta acção de recuo, póde ser regulado pela haste roscada 77, de um modo semelhante á regulação da haste roscada 71.

Já se tornou claro que a valvula 100 governa automaticamente a introducção e o escapamento do ar comprimido com relação ao cylindro das navalhas. Já se tornou tambem claro que a valvula 101 governa automaticamente a introducção do ar comprimido e o seu escapamento, relativamente á valvula do injector e ao cylindro horizontal que move o vaso de combustão horizontalmente. Já se explicou que o augmento da alimentação da mistura combustivel para o vaso de combustão e que o inicio do movimento horizontal occorrem simultaneamente.

As valvulas 102 e 103 são destinadas a cooperar, em certas condições, no go-

verno do movimento vertical do vaso de combustão. Este vaso é destinado a ser automaticamente elevado pelo ar de pressão constante, quando elle tiver sido movido para a sua posição adequada, em baixo do orificio da bica de sahida. Elle é tambem movido horizontalmente para esta posição adequada pelo ar de pressão constante. Quando se deseja mover o vaso de combustão verticalmente para baixo, com uma velocidade consideravel o mecanismo de tempo é disposto de modo que a valvula 102 seja automaticamente operada para introduzir o ar comprimido ao cylindro vertical que governa este vaso de combustão. Depois que isto acontece, o mecanismo de tempo opera a valvula 101, afim de introduzir ar comprimido no cylindro horizontal e mover assim o vaso de combustão horizontalmente, para a posição estacionaria e inoperativa.

Póde ser conveniente abaixar o vaso vagarosamente com o vidro na posição indicada na fig. 6. Si se fizer isto, o movimento final do vaso deve ser rapido, de modo a libertar o vidro antes que tenha logar o movimento horizontal do vaso. Nós obtemos este resultado, estabelecendo uma relação de cooperação entre as valvulas 102 e 103. Um tubo de ramal 73 dirige-se da valvula 103 para o tubo 52. A introducção do ar na valvula 103 póde ser governada por uma valvula de agulha 74. Então a operação automatica da valvula 103 serve para admittir ar comprimido ao ramal 73 e depois, por meio do tubo 52, ao cylindro vertical 8, devido ao effeito da valvula 74. Comtudo, o ar será somente sufficiente para forçar o embolo deste cylindro 8 para baixo, a uma velocidade baixa. Em um ponto dado, comtudo, a valvula 102 se abre automaticamente, afim de descarregar uma carga completa de ar através do tubo 52 para o cylindro vertical 8. Disso resulta um abaixamento rapido do vaso de combustão e isto é seguido, como é commum, pela operação do cylindro horizontal, afim de mover o vaso horizontalmente para a posição estacionaria e inoperativa. Esta quéda rapida do vaso de combustão, depois do seu recúo vagaroso, adiante do vidro expulso, é necessaria para garantir a libertação do vidro, antes que occorra o movimento horizontal. As navalhas podem tornar-se inoperativas pela operação da valvula de tres canaes 75, e o vaso de combustão póde tornar-se inoperativo pela operação da valvula de tres canaes 76.

O veio a mover 65 gira preferivelmente na direcção indicada pela flexa da fig. 26, por meio de um motor que opera pelo intermedio de um parafuso sem fim e de uma roda dentada, como se indica nas figs. 20 e 21. As laminas da navalha podem ser arrefecidas por correntes de ar a 78.

Na operação, o vidro viscoso que vem do tanque ao qual está ligada a bica de sahida 1, corre para dentro da bica e attinge nella um nivel préviamente determinado. O vidro da massa viscosa que é assim formada, é obrigado a passar pelo orificio 2 da bucha 3, recebendo uma fórma substancialmente semelhante á que se indica na fig. 1. Em um momento préviamente determinado, antes do inicio da extracção, o disco 63 do mecanismo de tempo opera a valvula 100, afim de admittir ar á parte posterior do embolo 15, e, quasi immediatamente depois disto, o disco novamente actúa a valvula, afim de ligar a parte posterior do embolo ao tubo de escapamento, de modo que as navalhas 4 se approximam rapidamente uma da outra, afim de cortar uma parte do vidro extrahido, e se separam depois para permittir a operação do vaso de combustão. Pela inclinação das navalhas e pelo emprego das peças de desvio 5, como se illustra na fig. 2, a carga ou porção cortada é dirigida, de modo que ella cáe em uma posição vertical dentro do molde ou do recipiente.

Quando a carga tiver sido cortada pelas navalhas, a valvula 601 é operada por um dos seus discos de governo, afim de ligar o lado esquerdo do embolo que está no cylindro 9 para o tubo de escapamento (figs. 11 e 12), de modo que o ar, que opera no outro lado do embolo, move o vaso de combustão horizontalmente, para uma posição abaixo da abertura 2. Simultaneamente, a valvula 101 liga a extremidade esquerda da valvula de embolo 37 para o tubo de escapamento, de modo que o ar, que opera no outro lado do embolo, move-o para a posição indicada na fig. 18, de modo que a mistura de ar e gaz é avançada para o vaso de combustão a uma pressão augmentada. Quando o vaso de combustão for collocado em baixo do orificio 2, a valvula 102 é operada por um dos seus discos de manobra, afim de ligar o lado superior do embolo que está no cylindro 8 ao tubo de escapamento, e o ar, que opera no outro lado do embolo, eleva o vaso de combustão para a posição illustrada nas figs. 3 e 16, na qual posição a mistura combustivel, sob a pressão augmentada, actúa sobre o vidro extrahido, interrompendo a sua extracção, e, ao mesmo tempo, aquecendo a sua extremidade e retirando as marcas deixadas pelas navalhas, bem como impedindo o arrefecimento do vidro. O vaso de combustão é conservado nesta posição por um periodo de tempo préviamente determinado, na terminação do qual o outro disco, que regula a valvula 102, actúa a valvula para admittir ar ao lado superior do embolo do cylindro 8, de modo que o vaso se move verticalmente para baixo, afim de permittir que o vidro seja expulso, e, quando o vaso chega ao limite do seu movimento de descenso, o outro disco, que governa a valvula 101, opera a valvula, afim de admittir ar á esquerda do embolo que está no cylindro 9, movendo este embolo para a direita e movendo o vaso de combustão horizontalmente, por baixo do orificio. Simultaneamente, a valvula 101 admitte ar á esquerda da valvula de embolo 37, operando esta valvula, afim de fechar os canaes 33 e 36, de modo que a pressão da mistura, que é avançada para o vaso de combustão, é reduzida.

Na terminação do periodo préviamente determinado, depois do inicio da extracção pela retirada do vaso de combustão, no modo já descripto, o disco 63 opera outra vez a valvula 100, afim de governar a admissão e o escapamento do ar relativamente ao embolo 15, de modo que as navalhas 4 são outra vez operadas, afim de cortar o vidro extrahido, sendo em seguida repetido o cyclo de operações descripto.

Como se indicou acima, as valvulas 102 e 103 podem ser convenientemente governadas pelos seus discos de operação, de modo a variar o modo de movimento do vaso de combustão pelos seus cylindros de operação, isto é, o movimento de descenso do vaso póde ser um movimento retardado, afim de permittir o movimento retardado do vidro; um movimento final rapido é communicado ao vaso, afim de movel-o rapidamente para fóra do percurso da parte extrahida.

A pressão da mistura combustivel póde ser variada como se desejar, de accôrdo com a maneira pela qual o vaso estiver sendo usado para governar a extracção, e a posição do vaso, no fim do seu movimento de ascenso, póde ser variada pela regulação adequada do parafuso 25 da extremidade superior do cylindro 8.

As navalhas podem ser inclinadas em qualquer angulo desejado com a horizontal e presas nesta posição pelos parafusos 21, e ellas podem ser reguladas em um plano horizontal pelos parafusos 18, 19, e verticalmente pelos parafusos 22.

Depois que cada carga fôr cortada pelas navalhas e depositada no molde que é collocado pelo movimento da sua mesa em baixo do orificio 2, o disco 64 opera a valvula 67, afim de produzir o movimento da mesa, afim de collocar um outro molde em baixo do orificio.

O orificio da bucha, como já se disse préviamente, mantém uma relação préviamente determinada quanto ao seu formato de secção e ás suas dimensões, relativamente ao interior do molde que está collocado em baixo delle, e assim a parte extrahida, antes de tomar fórma e dimensões determinadas e um comprimento determinado, afim de dar a quantidade ou peso desejado de vidro, é cortada pelas navalhas. A carga assim obtida e tendo formato, dimensões e peso préviamente determinados, é depositada directamente no recipiente que lhe fica por baixo, entra convenientemente no referido recipiente e se assenta dentro delle sem se curvar, enrolar ou dobrar.

E' importante notar que o nosso apparelho permitte o emprego de buchas intermutaveis, de modo que póde haver diversos tamanhos de buchas para os artigos a serem fabricados, dentro de differentes limites de peso, formato e tamanho. Ao mesmo tempo, o nosso apparelho tem uma construcção tal, que elle póde ser regulado para variar os pesos das cargas feitas com a mesma bucha, de modo que, dentro de certos limites, podem-se fazer artigos de differentes pesos, formatos e tamanhos, com a mesma bucha.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1°, um processo para separar de uma massa viscosa quantidades de vidro viscoso, que consiste em obrigar o vidro da referida massa a se descarregar por um orificio, em cortar periodicamente as partes descarregada, afim de formar cargas successivas, e em determinar o peso das cargas actuando-se sobre o vidro que é descarregado pelo orificio, depois da operação de cortar, afim de variar o periodo pelo qual o vidro é descarregado pelo referido orificio, ou afim de variar a razão pela qual o vidro se descarrega pelo orificio;

2°, o processo que se estabeleceu na reivindicação 1, em que o peso das cargas é determinado pelo facto de se actuar sobre o vidro afim de interromper inteiramente a descarga durante um periodo de tempo préviamente determinado, depois de cada operação de cortar, ou alternadamente para retardar a descarga até um ponto préviamente determinado;

3°, o processo que se estabeleceu na reivindicação 2, em que uma peça em fórma de vaso move-se para uma posição que está em baixo e nas adjacencias

da extremidade inferior da abertura de descarga e em que um fuido sob pressão é avançado para essa peça; a referida peça é graduamente afastada do orificio, emquanto o fluido actua sobre o vidro, afim de retardar o seu movimento, ou é conservada nas adjacencias do referido orificio, afim de parar o vidro durante um periodo de tempo préviamente determinado;

4°, O processo que se estabeleceu na reivindicação 2, em que o vidro é supportado entre as operações successivas de interrupção por um elemento de supporte que recúa gradualmente e que permitte a descarga retardada do vidro;

5°, o processo para a obtenção de quantidades de vidro viscoso de uma massa viscosa, que consiste em obrigar o vidro da referida massa a se descarregar através de um orificio, em cortar periodicamente as partes descarregadas, afim de formar cargas successivas, e em interromper a descarga depois de cada operação de cortar pela applicação, ao vidro que está no orificio, de um volume de fluido sob pressão, e em permittir o escapamento constante de uma pequena parte do fluido para fóra do seu envolterio;

6°, o processo para separar de uma massa viscosa quantidades de vidro viscoso, que consiste em produzir uma carga de vidro com formato e dimensões taes e de tal modo relacionada com a condição em que ella deve ser depositada, que ella não se dobra, não se enrola e não se curva quando fôr depositada, e em depositar a carga de tal modo, que ella não faz dobras, espiras ou voltas;

7°, o processo que se estabeleceu na reivindicação 6, em que a carga é formada com um formato e dimensões préviamente determinadas e com um comprimento tal, que ella se assenta verticalmente e se dilata lateralmente quando fôr convenientemente depositada;

8°, o processo que se estabeleceu nas reivindicações 6 e 7, em que a formação da carga é effectuada pelo facto de se communicar positivamente a uma parte de uma massa viscosa um formato definitivo de secção e dimensões préviamente determinadas em relação á condição em que ella deve ser depositada, como por exemplo, pelo facto de se obrigar o vidro a se descarregar livremente através de um orificio que tem formato e dimensões definida e préviamente determinadas; um comprimento préviamente determinado da referida parte formada é cortado para formar a carga; o formato e as dimensões da carga, quando ella deve ser depositada em um recipiente ou molde, são determinados com relação ao formato de secção e ás dimensões do interior do molde, de modo que a carga entra livremente no molde e se assenta nelle sem fazer voltas, dobras e espiras.

9°, O processo que se estabeleceu nas reivindicações 6, 7 e 8, em que a carga cortada tem um formato de secção e dimensões que se adaptam ás paredes interiores do recipiente ou molde, em que ella se deve depositar, quando ella é depositada no referido molde;

10, o processo que se estabeleceu nas reivindicações 8 e 9, em que a parte formada é cortada emquanto ella estiver livremente suspensa e antes que a extremidade inferior faça contacto com qualquer superficie de supporte, e é depois depositada em um recipiente ou molde, sem soffrer nenhuma operação intermediaria, mecanica ou de outra especie;

11, o processo que se estabeleceu em qualquer uma das reivindicações precedentes, em que a carga cortada cae dentro de um recipiente ou molde, e a queda da carga é determinada no momento de cortar, de modo que ella cae em posição vertical dentro do recipiente ou molde;

12, o processo que se estabeleceu nas reivindicações 1 e 8, em que o periodo durante o qual o vidro é descarregado através do orificio póde ser variado, emquanto que o periodo que ha entre as operações successivas de cortar é conservado substancialmente constante, afim de variar o comprimento das cargas cortadas e o seu peso, emquanto se mantem uma producção constante;

13, o processo que se estabeleceu nas reivindicações 1 e 8, em que o formato de secção e as dimensões do orificio ou o periodo de descarga, ou ambos, podem ser variados afim de effectuar a alteração no formato ou no peso, ou em ambos, da carga obtida;

14, o processo para separar de uma massa viscosa quantidades de vidro viscoso, que consiste em obrigar periodicamente o vidro da referida massa a se descarregar através de um orificio sem obstrucções, em cortar periodicamente as partes descarregadas quando ellas attingirem um comprimento préviamente determinado e emquanto estiverem livremente suspensas no espaço, afim de produzir cargas successivas, e em supportar o vidro entre as operações de córte, independentemente dos apparelhos de cortar;

15, o processo que se estabeleceu nas reivindicações 1, 5, 8 e 14, em que o córte da parte descarregada é effectuado emquanto a sua secção permanece substancialmente a mesma que a da abertura de descarga, ou é effectuada depois que a referida secção tiver sido ligeiramente reduzida, pela gravidade que tende a formar um collo, porém, antes que a gravidade vença a cohesão do vidro e forme um collo fino ou obrigue o vidro descarregado a tomar a fórma de um fio;

16, o processo para separar de uma massa viscosa quantidades de vidro viscoso, que consiste em suspender, por cima, massas de vidro em um estado viscoso, por exemplo, pelo facto de se obrigar o vidro de uma massa viscosa a se descarregar através de um orificio, em cortar periodicamente partes das massas successivamente suspensas, afim de formar as referidas cargas, e em submetter a extremidade cortada de fresco, de cada massa suspensa, ou o referido orificio á acção de um agente aquecedor;

17, o processo que se estabeleceu na reivindicação 16, em que uma mistura combustivel que se queima sob pressão é applicada ao vidro que está em descarga, ou ao referido orificio; a referida mistura combustivel está preferivelmente encerrada;

18, o processo que se estabeleceu na reivindicação 16, em que uma camara movel de combustão é applicada á extremidade do vidro que está em descarga, ou ao referido orificio e uma mistura combustivel de gaz e de ar é avançada, sob pressão, para a referida camara e se queima sob pressão, dentro dessa camara;

19, o processo que se estabeleceu nas reivindicações 16 e 17, em que o agente aquecedor ou a mistura combustivel é empregada para variar a razão do movimento do vidro que está em descarga.

20, o processo que se estabeleceu nas reivindicações 16 e 17, em que o agente de aquecimento ou a mistura combustivel é empregada para determinar o periodo de descarga do vidro, através da referida abertura;

21, o processo que se estabeleceu na reivindicação 20, em que o agente de aquecimento ou a mistura combustivel é applicada afim de interromper a descarga do vidro, depois de cada operação de corte, e é retirada para permittir a referida descarga antes da operação de córte seguinte;

22, o processo que se estabeleceu na reivindicação 21, em que o tempo de retirada do agente ou da mistura combustivel, relativamente á operação de corte seguinte, é destinado a ser variado, afim de alterar o periodo de descarga do vidro e a sua quantidade que é extrahida para formar a carga;

23, um processo para separar de uma massa viscosa quantidades de vidro viscoso, que consiste em descarregar o vidro da referida massa atraves de um orificio, em cortar periodicamente as partes descarregadas quando ellas attingirem um comprimento préviamente determinado, e em manter uma pressão para auxiliar a descarga, ou a razão de descarga, tal que o formato e as dimensões communicadas ao vidro não se alterem vitalmente antes que o comprimento préviamente determinado tenha passado pelo plano de córte;

24, o processo que se estabeleceu na reivindicação 23, em que o vidro é descarregado através de um orificio e uma razão que é conservada substancialmente a mesma que a razão do movimento de descenso do vidro já descarregado, até que o comprimento previamente determinado tenha passado pelo plano de corte e seja cortado;

25, um apparelho para separar de uma massa viscosa quantidades de vidro viscoso, em que o vidro de uma massa viscosa é descarregado através de um orificio de uma calha ou receptaculo e o vidro descarregado é periodicamente cortado, afim de formar as cargas, caracterisado pela existencia de um dispositivo para variar o periodo de descarga do vidro através da abertura, ou para variar o periodo entre as operações de córte, sendo uma destas regulações independente da outra, ou para variar ambos os referidos periodos de uma vez, afim de variar tanto o peso das cargas como a razão da sua producção;

26, o apparelho que se estabeleceu na reivindicação 26, em que a abertura é fechada por baixo, depois de cada operação, de córte, por uma peça que se move e se colloca em baixo do referido orificio, afim de supportar o vidro que se descarrega por elle; o momento de retirada dessa peça da posição de córte póde ser variado com respeito á operação de córte seguinte, afim de variar o periodo de descarga;

27, um apparelho como se estabeleceu na reivindicação 27, em que a referida peça se move da posição de fechar com um movimento de recuo gradual para permittir a retardação da descarga do vidro, ou com um movimento rapido para permittir a descarga livre do vidro durante um periodo préviamente determinado;

28, um apparelho como se estabeleceu nas reivindicações 26, 27 e 28, em que o referido dispositivo póde ser operado para variar o periodo de descarga, e o

periodo entre as operações de corte, durante o funccionamento do apparelho;

29, o apparelho que se estabeleceu nas reivindicações de 26 a 29 em que ha um dispositivo para variar o formato de secção ou as dimensões do orificio de descarga;

30, um apparelho para levar a effeito o processo estabelecido nas reivindicações 8 e 12, em que o vidro é descarregado de uma calha ou de outro receptaculo que contém a massa viscosa, através de um orificio de formato de secção e de dimensões préviamente determinadas, feito sobre uma bucha collocada na abertura de sahida do referido receptaculo e que póde sahir facilmente da referida abertura, afim de permittir a sua substituição por uma outra bucha que tem um orificio de formato de secção e dimensões differentes; a referida bucha é preferivelmente levada por um supporte, articuladamente ligado á calha ou receptaculo e que se póde mover sobre o seu gonzo de articulação, afim de permittir a retirada e a substituição da bucha;

31, um apparelho para levar a effeito o processo estabelecido na reivindicação 11, em que ha um dispositivo que póde ser operado para cortar as partes formadas ou descarregadas do vidro e tambem para dirigir a quéda das mesmas, de modo que ellas se assentem em posição vertical, dentro dos receptaculos ou moldes que estão collocados em baixo dellas; esse dispositivo, por exemplo, comprehende navalhas dispostas horizontalmente e que podem ser reguladas de modo que ellas possam ser inclinadas lateralmente, afim de permanecer em um plano que está ligeiramente inclinado, relativamente á horizontal, e serve para dirigir a queda da carga, depois de cortal-a;

32, o apparelho que se estabeleceu na reivindicação 32, em que os dispositivos de cortar ou as navalhas podem ser reguladas ao longo do percurso das partes descarregadas ou formadas, ou em um plano transversal ao referido percurso, ou podem ser reguladas de ambos os modos;

33, o apparelho que se estabeleceu nas reivindicações 32 e 33 em que os dispositivos de cortar ou as navalhas são guarnecidas de guias que operam no momento do córte, afim de dirigir a quéda da carga cortada;

34, um apparelho para levar a effeito o processo estabelecido nas reivindicações 1, 8 e 14, em que a descarga do vidro através do referido orificio de formato de secção e dimensões préviamente determinadas, é iniciada antes de cada operação de cortar, sob o governo do agente de aquecimento e independentemente dos dispositivos de cortar; o referido agente de aquecimento é formado de modo a applicar ao vidro o effeito da combustão de um fluido que se queima sob pressão, no orificio de descarga em seguida á operação de cortar;

35, o apparelho que se estabeleceu na reivindicação 35, em que o agente de aquecimento que governa a descarga do vidro póde ser regulado para permittir que a descarga comece em qualquer momento desejado, antes da operação de cortar seguinte, afim de determinar a quantidade ou o peso da carga;

36, um apparelho para levar a effeito o processo que se estabeleceu nas reivindicações 1, 8 e 14, em que ha um dispositivo para submetter a extremidade cortada do vidro descarregado, ou o referido orificio, á acção de uma chamma de aquecimento ou de um fluido de aquecimento; o referido dispositivo póde ser preferivelmente movido afim de entrar e sahir da posição de operação, com relação ao vidro descarregado entre as operações de cortar;

37, o apparelho que se estabeleceu na reivindicação 37, em que o dispositivo mencionado por ultimo comprehende uma peça em fórma de vaso que se póde mover depois de cada operação de cortar e collocar-se em posição operativa em relação á extremidade cortada do vidro, e meios para introduzir dentro da referida peça um fluido de aquecimento sob pressão, ou uma mistura gazosa combustivel sob pressão, podendo ser variada a pressão do fluido ou da mistura, si se desejar;

38, o apparelho que se estabeleceu na reivindicação 38, em que a posição effectiva ou operativa da peça em fórma de vaso, com relação ao orificio da descarga póde ser variada, e póde haver um dispositivo para conservar uma pressão substancialmente uniforme ou uma mistura combustivel na referida peça, quando a sua abertura de escapamento variar em dimensões;

39, o apparelho que se estabeleceu na reivindicação 38, em que o referido fluido sob pressão, ou a mistura combustivel, é introduzida na peça em fórma de vaso a uma pressão tal, que a descarga do vidro através do orificio soffre uma resistencia; o referido fluido ou mistura combustivel retarda, interrompe ou inverte o movimento do vidro no referido orificio;

40, o apparelho que se estabeleceu nas reivindicações 38, 39 e 40, em que a peça em fórma de vaso é movida para a sua posição de operação, depois de cada operação de cortar, com o fluido ou a mistura combustivel a uma pressão tal que interrompe a descarga do vidro; a referida peça é retirada da sua posição de operação, afim de permittir que o vidro se descarregue por um periodo préviamente determinado, antes da operação de cortar seguinte; o referido periodo póde ser variado durante a operação do apparelho;

41, o apparelho que se estabeleceu nas reivindicações de 38 a 41, em que a peça em fórma de vaso póde ser movida horizontal e verticalmente, relativamente á sua posição de operação; o movimento vertical da referida peça, quando ella se afasta da sua posição de operação, póde ser um movimento de recuo gradual, que permitte a retardação da descarga do vidro pelo orificio;

42, o apparelho que se estabeleceu nas reivindicações 35 e 37, em que ha um dispositivo para avançar uma mistura combustivel para o apparelho aquecedor; esse dispositivo comprehende um mecanismo de injector; esse mecanismo torna-se automaticamente effectivo, quando o apparelho de aquecimento começa a mover-se para a sua posição de operação;

43, o apparelho que se estabeleceu na reivindicação 43, em que o mecanismo injector inclue um dispositivo para conservar automaticamente uma uniformidade substancial na quantidade de combustivel contida na mistura; o referido apparelho effectua preferivelmente uma regulação automatica do vacuo que aspira o combustivel para a mistura, como por meio de uma valvula de retenção automatica que limita o referido vacuo;

44, o apparelho que se estabeleceu na reivindicação 26, em que ha um unico dispositivo de tempo para variar o periodo de descarga, ou razão de producção, ou ambos; o referido dispositivo póde ser preferivelmente operado durante o funccionamento do apparelho, afim de effectuar a alteração no referido periodo ou razão;

45, o apparelho que se estabeleceu na reivindicação 45, em que ha um unico apparelho de tempo, destinado a variar a operação dos dispositivos de cortar, um apparelho para retardar, interromper ou inverter o movimento do vidro no orificio de descarga, e uma mesa que supporta os moldes ou receptaculos em que se depositam as cargas cortadas.

46, um processo e um apparelho aperfeiçoados para separar de uma massa viscosa quantidades de vidro viscoso, substancialmente como aqui se descreveu, com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*.

(1.621)

N. 11.551 — Memorial descriptivo da invenção de "um annel aperfeiçoado de empanque para cabeças de embolo", para a qual pede privilegio no Brasil a Mc Quay-Norris Manufacturing Company, de St. Louis, Missouri, Estados Unidos da America, cessionaria de Arden John Mummert, estabelecido na mesma cidade.

Refere-se a invenção a anneis de empanque para cabeças de embolo e especialmente aos destinados ao emprego em machinas de combustão interna, tendo por fim fornecer um annel de empanque composto de duas peças ou tiras, das quaes uma tem um recipiente collector de oleo com uma borda raspante para evitar que o lubrificante distribuido sobre as paredes internas do cylindro alcance a camara de combustão, servindo a outra tira para corrigir qualquer torção na primeira, occasionada pelo recipiente de oleo por motivo de esforços não equilibrados a que se submette a tira em serviço.

Um annel inteiriço afim de apoiar-se uniformemente contra as paredes do cylindro em todos os pontos é geralmente excentrico, isto é, as faces interna e externa do annel são excentricas entre si, expandindo-se um de tal modo que exerce pressão radial substancialmente uniformes contra as paredes do cylindro em toda a sua circumferencia.

Uma séria desvantagem do annel inteiriço é que elle é teso e decahe para se conformar com o contorno das paredes do cylindro, salvo si estas forem perfeitamente circulares em secção transversal e o cylindro é recto e constante e o annel assenta-se constante e redondo. Em uma machina do typo referido, o embolo substitue o dado convencional do motor a vapor, e o angulo da haste connectora que liga o embolo ao eixo do cotovello faz o embolo exercer uma pressão contra as paredes internas do cylindro em posições oppostas, essa pressão, em tempo, communicando-se ao cylindro uma secção transversal elliptica ou oval. Para que o annel de empanque possa colher o oleo das paredes do cylindro em todos os pontos, afim de evitar que o lubrificante alcance a camara de combustão, vê-se que a borda raspante do annel deve prender as paredes em toda a circumferencia do annel. Como um annel inteiriço não se adapta

promptamente a uma parede interna, si esta não for verdadeiro cylindro, segue-se que em um cylindro que tenha sido desgastado até assumir uma fórma elliptica ou oval, em secção transversal, um annel inteiriço não póde ser usado com vantagem, porque a borda raspante de oleo não fica em contacto com as paredes do cylindro em todos os pontos, uma grande parte do oleo poderá encontrar caminho para a camara de combustão da machina. Tornar a perfurar cylindros é dispendioso e ás vezes prohibido. Um dos objectos da invenção é fornecer um annel raspante de oleo, que será efficiente em cylindros desgastados. Para este fim deve necessariamente haver uma mola e um annel, que facilmente se ajustará nas secções transversaes do cylindro em todos os pontos, quer sejo o mesmo circular, oval, elliptico, quer tenha outra fórma. Esse annel terá tambem a vantagem de exercer uma pressão radial substancialmente uniforme contra as paredes internas, e, *além disso, fará a borda raspante de seu* collector de oleo attingir todas as partes das paredes em que é distribuida a pellicula de oleo. Para obter os fins em vista, ha um annel de empanque composto de tiras fendidas (geralmente duas, porque um numero maior poderá tentar contra a resistencia do annel) incluidas uma na outra. De preferencia, embora não necessariamente, a borda raspante de oleo e seu recipiente annexo são dispostos na tira externa, tendo ordinariamente uma área maior exposta e em contacto com as paredes do cylindro e de tamanho para accommodar um recipiente de oleo. As vantagens da invenção sobre um annel inteiriço com um recipiente collector de oleo, resaltará da descripção detalhada juntamente com os desenhos annexos, nos quaes: — Fig. 1 representa uma secção longitudinal de um cylindro de machina a gaz, com o embolo em elevação, mostrando uma fórma do annel aperfeiçoado nelle applicado; fig. 2 secção transversal augmentada do annel; fig. 3 plano de fundo do mesmo em escala menor; fig. 4 uma vista da borda externa do annel; fig. 5 secção transversal de uma fórma modificada do annel; fig. 6 a 15 secções transversal diagrammaticas de outras modificações; fig. 16 diagramma mostrando o typo de torção que a tira de fecho do oleo tende a soffrer quando submettida a esforços imprimidos nella em serviço.

Quanto aos desenhos e a respeito das figs. de 1 a 4, *c* representa o cylindro da machina e *P* o embolo, sendo o mesmo neste exemplo provido dos anneis aperfeiçoados, embora na pratica um só annel collocado no extremo do embolo adjacente á camara de combustão seja geralmente sufficiente. O annel de empanque comprehende uma tira externa, 1, fendida, perfurada, elastica e annullar, um lado da qual tem um flange voltado para dentro 1', prendendo este o lado sem flange de uma tira interna, 2, fendida, elastica e annullar, perfurada, com um flange para fóra 2^1 no lado opposto do annel, flange este que prende o lado sem flange da tira 1. Como se comprehenderá, as tiras são geralmente reunidas para pôr a fenda de uma de preferencia diametralmente opposta á fenda da outra tira. As tiras reunidas como se representa (fig. 2) constituem um annel de empanque, sendo recebidas, como se comprehende, no entalhe peripherico *h* do embolo, engatando as paredes do cylindro a face externa da tira externa 1 e a face continua do flange 2^1 da tira interna 2, isto é, servindo de superficie de empanque (e lubrificante) no sentido conhecido na arte. Disposto ao longo da face externa da tira 1, continuo ao lado que se volta para a caixa de manivela (não representada) ou ao que corresponde ao angulo externo inferior da tira, ha um recipiente *a*, cujas paredes oppostas são inclinadas ao eixo do annel e termina respectivamente em uma borda superior cortante *e*, disposna superficie do cylindro, definindo o mancal ou superficies de empanque das ditas tiras reunidas, e em uma borda inferior *e'* disposta na circumferencia de um circulo interior ao dito cylindro, isto é, desembaraçando as paredes internas do cylindro de modo a deixar um espaço *d* para a passagem do oleo, das paredes do cylindro ao recipiente *a* com um recúo do embolo, e do recipiente para as paredes do cylindro com uma subida ou volta do embolo.

No annel de empanque descripto, a profundidade e espessura dos flanges 1' e 2^1, são substancialmente iguaes, e a tira 1 e 2 são substancialmente iguaes em espessura, tendo os flanges cada um cerca de um quarto da largura do annel sendo necessariamente a largura a dimensão entre as faces lateraes). Em um annel de empanque que tem 8.89 cm. de diametro interno, a largura do annel será de 0.653 cm. e a largura entre as faces interna e externa cerca de 0.397 cm. Neste annel, portanto, a espessura de cada tira (a dimensão ao longo do raio do annel) será substancialmente de 0,198 cm., e a profundidade de cada flange 1', 2' igualmente de 0,198 cm. A espessura dos flanges respectivos, sendo um quarto da largura do annel, segue-se que cada flange será de 0,159 cm., deixando a largura da parte sem flange de cada tira, 0,317 cm. A secção representada na fig. 2 é augmentada substancialmente tres vezes a actual secção de um annel que tenha as dimensões acima especificadas. Si o annel fosse inteiriço teriamos uma só massa de metal com uma secção transversal de 0,635 cm. por 0,395 cm., desde que o annel fosse concentrico; si for excentrico, a secção transversal será ango maior na parte mais espessa do annel. Sendo feito de duas tiras, a parte em flange de cada tira é reduzida a metade da espessura de um annel inteiriço, e, assim, se torna mais elastico, flexivel e dobradiço, conformando-se promptamente as tiras a qualquer contorno que seja dado ás paredes internas do cylindro pela acção do embolo, devido á angulosidade da haste connectora.

Naturalmente se entenderá que a raspagem do oleo das paredes do cylindro pela borda cortante *e* da parede superior do recipiente, com cada descida do embolo, não retira todo o lubrificante das ditas paredes, mas sómente o que, encontrado pela raspagem, encontraria caminho, além do annel, para a camara de combustão da machina. Uma pellica de oleo ficará permanentemente entre o annel e as paredes do cylindro para lubrificar. Um annel de estanque, porém, não servirá sómente como distribuidor de oleo ou lubrificante, mas tambem como gaxeta efficiente, isto é, como peça para evitar o derrame ou escapamento de gazes, de um para outro lado do embolo. Para servir efficientemente como embolo, apresentará uma área maxima de contacto ás paredes do cylindro. Esta área de contacto deve corresponder á área da face externa do annel; e com o annel de empanque tal é o caso. Quando, porém, se dá ao annel as funcções additionaes de peça fechadora para evitar o fluxo livre de oleo, provendo o annel com um recipiente de oleo como *a* com uma borda raspante *e*, a retirada, do annel, do metal necessaria para formar recipiente, dá ao annel resultante, uma secção transversal differente da do annel original. Assim, na fig. 2, a tira 1, antes da retirada do metal para formar o recipiente *a*, era em fórma de *L* em secção transversal, as linhas externas da secção interceptando-se no seu canto externo. A injecção do recipiente, porém, destróe esta secção transversal, convertendo a tira em um sello e deixando uma secção transversal differente para receber os esforços imprimidos na tira. Sendo as tiras fendidas, naturalmente se expandem quando livres e, quando insertas no cylindro, se mantém fechadas ou contrahidas pelas suas paredes, mantendo a pressão das tiras contra as paredes do cylindro uma junta hermetica com as paredes. Como se vê na fig. 2, a secção transversal do annel de empanque seria um rectangulo completo si não fosse o recipiente *a* na tira 1; e em um annel inteiriço, tendo uma secção transversal, os esforços devem ser distribuidos de modo a não perturbar o ar, digo, o parallelismo das faces interna e externa do annel com o seu eixo. O mesmo se dará com uma tira de annel multiplo, tendo faces parallelas mesmo nos casos em que tal tira tenha flanges, como no caso da fórma em consideração. Quando, porém, tiramos de uma tira como 1, o metal sufficiente para formar o recipiente *a*, a secção transversal resultante (quando está sob pressão) soffrerá uma torção tendente a distender-se além das paredes oppostas do recipiente e inclinar a face externa da dita, digo, da tira para fóra do contacto com as paredes do cylindro e fóra do parallelismo com o eixo do annel, de modo que todo o uso vem á borda *e*. Assim, a tira não servirá mais tempo como elemento de empanque; nem poderá prestar mais serviço sob a torção. Mas a presença da tira elastica interna 2, que se expande para fóra, impede ou detem a torção, mantendo a dita tira, em virtude de sua pressão radial, a face externa da tira 1 em todo o comprimento em contacto com as paredes do cylindro. Afim de funccionar da maneira descripta, é obvio que a tenção inicial imposta á tira 2 deve ser maior do que a da tira externa 1, ou sufficiente para sobrepujar a torção que, si não for reprimida, necessariamente a tira externa soffrerá. Em um annel inteiriço, a torção referida é evitada dando-se-lhe dous recipientes *a*, um de cada lado; mas como um annel inteiriço mesmo com a torção corrigida como se indica, ainda tem o inconveniente de não poder conformar-se a ajustar-se ás paredes do cylindro, a menos que a secção transversal deste seja um circuito perfeito em todos os pontos. (sendo um annel inteiriço de pouco valor em um cylindro oval ou ellyptico empregado, como já se disse), segue-se que o annel idéal de empanque e fecho para cylindros de machinas de combustão interna é um annel duplo, uma tira da qual tem um recipiente de oleo como o descripto. Munindo-se uma das tiras (de preferencia a que tem superficie maior exposta ás paredes do cylindro) com um recipiente de oleo, como se descreveu, dá-se logo uma nova funcção á tira cooperante, isto é, a de corrigir ou desviar qualquer torção devida aos esforços imprimidos na secção transversal da tira que retem o oleo. Na secção transversal

diagrammatica representada na fig. 16, o typo de torção referida é indicada, mostrando a linha cheia a posição que a tira 1 assume quando relaxada, e a linha pontuada mostrando a torção que a mesma tende a soffrer quando está sob tensão pelas paredes do cylindro pelas quaes é comprimida e contra as quaes exerce pressão radial para servir como gaxeta. A tira 2, como se disse, corrige a torção.

E' naturalmente obvio que a invenção é susceptivel de muitas modificações. Assim, na fig. 5 mostramos um annel composto de uma tira interna fendida 3, elastica e perfurada, com um flange que se projecta para fóra, 3', tendo o seu corpo a largura do annel. A tira externa do annel, 4, não tem flange, mas a outros respeitos, sua construcção é a mesma que a da tira 1 do primeiro annel descripto, sendo provida no canto inferior externo com um recipiente collector de oleo *a* com bordas raspantes e de limpeza *e* e *é*, respectivamente, sendo *é* espaçada das paredes de cylindro pelo espaço *d*. Desta fórma qualquer torção soffrida pela tira 4 é corrigida pela tira 3. São possiveis outras fórmas da invenção. Assim, na fig. 6 temos uma tira externa 5 com um flange dirigido para dentro 5', e uma tira interna 6 com um flange 6' que se extende para fóra, tendo um recipiente de oleo; na fig. 7 temos uma tira interna 7 com um flange 7' dirigido para fóra e uma tira externa 8 com um flange dirigido para dentro 8', e um recipiente de oleo *á;* na fig. 8 temos uma tira interna 9' com um flange dirigido para fóra 9' e uma tira 10 com um flange 10' dirigido para dentro e um recipiente de oleo *á;* na fig. 9 temos uma tira externa 11 com flange 12, dirigido para dentro e uma tira interna 13 com um flange 13' dirigido para fóra e com um recipiente de oleo *á;* na fig. 10 temos uma tira 14 com um flange dirigido para dentro 14' e uma tira interna 15 com um flange 15' dirigido para fóra e com um recipiente de oleo *á;* na fig. 11 temos um annel como o da fig. 5, comprehendendo uma tira externa 16 que tem um recipiente de oleo *á*, e uma tira interna 17 com um flange 17', que se dirige para fóra, separado, porém, das paredes do cylindro; na fig. 12 temos uma tira externa 18 e uma interna 19 com um flange 19', que se dirige para fóra e provido de um recipiente de oleo *á;* na fig. 13 temos uma tira externa 20, como a da fig. 12, mas de proporções differentes, e uma tira interna 21 com um flange, 21', que se dirige para fóra e provido de um recipiente de oleo *á;* na fig. 14 temos uma tira 22, como a das figs. 12 e 13, mas de proporções differentes, e uma tira interna 23 com flange dirigido para fóra 23' provido de um recipiente de oleo *á;* e na fig. 15 temos uma tira 24, separada das paredes do cylindro, e uma tira externa 25 com um flange de fundo dirigido para dentro, 25', e com um recipiente de oleo *a'*.

São possiveis muitas outras fórmas não representadas nem mencionadas, como é claro aos entendidos. Com excepção das fórmas representadas nas figs. 6, 9, 10 e 12, o recipiente collector de oleo é disposto na tira que apresenta a maior área de superficie de attrito ás paredes do cylindro. Isto é devido ao facto de que a tira, que representa menor superficie de contacto com o cylindro, é geralmente a cujo flange é assim apresentado, não havendo, de ordinario, métal sufficiente no flange para dar logar a um recipiente de oleo. Demais, cumpre attentar para o facto de que o recipiente está sempre no canto externo inferior do annel de empanque, onde um flange fica fóra do logar, salvo si de sufficiente espessura para accommodar um recipiente de oleo. Com excepção das fórmas representadas nas figs. 11 e 15, ambas as tiras (isto é, o corpo de uma e o flange da outra) apresentam superficies supportadoras para as paredes do cylindro. Nas figs. 11 e 15, porém, só a tira externa prende as paredes do cilyndro, servindo a interna sómente para corrigir ou evitar a torção devida á presença do recipiente de oleo na tira externa. Demais, ao passo que em alguns anneis o recipiente de oleo esteja na tira externa, em outros está na interna.

Em outros termos, a invenção visa a posição do recipiente de oleo em qualquer das tiras, e em anneis em que uma ou ambas as tiras apresentam superficies supportadoras para as paredes do cylindro. Em todos os casos, os flanges das tiras respectivas são de preferencia, posto que não necessariamente, dispostos em angulos rectos aos eixos dos anneis, cujas tiras formam as peças componentes, de modo que a torção da tira fechadora ou da peça que tem o recipiente, é detida quer por uma tira provida de um angulo pelo qual é recebida a peça de fechamento, quer pela peça recebida no angulo formado na peça do fechamento que soffre a torção. Exemplos do primeiro typo estão representados nas figs. 2, 5, 8 e 11, e do segundo na figura 15. Esta construcção (ou sua equivalente) dá em resultado uma fórma de contacto entre as peças que operam para resistir em duas direcções a torção da pela fechadora de oleo ou tira que traz o recipiente.

Vê-se do diagramma da fig. 16, em que a deflexão para dentro, da tira 1, será detida pela tira 2, e a deflexão para cima do lado superior da tira 1 o é pelo flange 2' da tira 2. Em outros termos, a resistencia á torção da peça fechadora (a tira que traz o recipiente de oleo *a*) offerecida pela tira cooperante será em duas direcções. Do mesmo modo, a deflexão para cima do flange 1' da tira 1 será resistida pelo lado inferior da tira 2, esta resistindo, como se descreveu, a deflexão para dentro, da tira 1. Assim, aqui temos de novo uma resistencia opposta á torção em duas direcções. Assim se dá uma nova funcção á tira cooperando com a tira fechadora do annel.

Naturalmente não queremos nos restringir quanto ao numero de direcções em que a tira resistidora offerece resistencia á torção, nem ao facto da tira fechadora ter uma secção transversal especial do recipiente de oleo aqui representado, visando a invenção de modo geral a resistencia á torção de qualquer tira que tenha um recipiente de oleo (ou seu equivalente), collocado ou construido de modo a desequilibrar os esforços a que está sujeita quando em serviço.

Reivindicação:

1, um annel de empanque para cabeça de embolo, comprehendendo tiras fendidas elasticas, uma rodeando a outra, sendo uma provida de um recipiente peripherico collector de oleo no canto inferior externo da tira, o qual opera para causar torção por motivo de esforços não equilibrados a que está sujeita a tira, quando em serviço, sendo a outra tensa e collocada cooperativamente com a primeira para diminuir ou deter a torção da dita tira, devido aos ditos esforços;

2, um annel de empanque para cabeça de embolo do typo especificado em 1, em que o recipiente collector de oleo é formado no canto inferior externo da tira externa e em que a face interna da tira externa é presa pela face externa da tira interna;

3, um annel de empanque para cabeça de embolos, como especificado em 2, em que a tira limitadora é provida com um flange que se dirige para fóra prendendo a tira externa no lado opposto ao recipiente de oleo formado na dita tira;

4, um annel de empanque para cabeça de embolo, como especificado em 3, em que a tira externa tem um flange dirigido para dentro no lado do recipiente de oleo e que engata o lado sem flange da tira interna;

5, os anneis aperfeiçoados de empanque, substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1920.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck.* (1.621)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 26 de março de 1921.....	7.258:641$554
Renda arrecadada em 28 de março de 1921.....	319:511$264
	7.578:152$818
Em igual periodo de 1920...	7.623:604$226
Differença para menos.....	45:451$408

Terminará no dia 31 do corrente mez, o prazo para a cobrança, sem multa do registro do imposto de consumo.

—

De ordem do Sr. ministro da Fazenda ficou prorogado por mais 15 dias uteis, a contar de 18 e 19 do corrente mez, respectivamente, o prazo para a cobrança sem multa, dos impostos de 3 % sobre os lucros liquidos da industria fabril e de industria e profissões do Districto Federal.

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1921

Renda arrecadada em 28 de março:	
Em ouro.....	181:258$190
Em papel.....	251.067$233
Total.....	432:325$423
Renda arrecadada de 1 a 28 de março de 1921.....	6.756:589$498
Em igual periodo de 1920...	7.146:684$148
Differença a maior em 1920.	390:095$650

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.551

Friedr. Bayer & C.º, domiciliados em Leverkusen bei Koeln am Rhein, Allemanha, apresentam a marca supra que consiste em uma cruz dupla constituida por duas vezes a palavra «Leverkusen», isto é, a palavra «Leverkusen» escripta horisontalmente sobre uma tira estreita e a mesma palavra «Leverkusen», partida em Lever e Eusen escripta cada parte em linha vertical sobre uma tira estreita de modo a coincidirem as lettras «V» e «S» respectivamente das partes «Lever» e «Kusen» com as letras «V» e «S» da palavra «Leverkusen» escripta horisontalmente. Esta cruz está disposta sobre um campo elyptico constituido por traços finos verticaes e horisontaes formando xadrez e todo o conjuncto é contornado por uma faixa estreita na qual se lê, superiormente «Bayer» e inferiormente «Allemanha» tendo ainda á direita e esquerda, tres estrellas da qual a central é maior. Esta marca que poderá variar em côres e dimensões, serve para distinguir: medicamentos para homens e animaes; desinfectantes, productos para conservação de alimentos; papeis photographicos e preparados chimicos para a tinturaria e photographia; tintas minoraes e terrosas; materias corantes de base de alcatrão; vernizes e mordentes; materias para curtir e de acabamento; preparados para conservar couros; fios de seda para fins cirurgicos; alimentos dieteticos e preparados fortificantes, de fabricação e commercio dos deposítantes. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1920. — Por procuração, *G. A. Kehl.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 4 de dezembro de 1920.

Registrada sob o n. 7.551 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de março de 1921. *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.680)

N. 7.571

A Eveready Mfg. Company of Boston, com sède em Boston, Massachussetts, America do Norte, apresenta a marca supra que consiste em um losango, tendo inscripta a palavra «Eveready» cujas lettras teem as dimensões taes a acompanharem interna e parallelamente a conformação do losango, tendo á direita e á esquerda um ornamento em fórma de V deitado. Esta marca que poderá variar em côres e dimensões, serve para distinguir machinas para fazer grampos e machinas de grampear, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1920.—Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 13 de dezembro de 1920.

Registrada sob n. 7.571 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de março de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.680)

N. 10.384

«MESCO»

Ricardo M. Zeising, estabelecido á rua Visconde de Inhaúma n. 56, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Mesco» entre aspas. Esta marca que póde variar em côres, fórmas e dimensões, serve a distinguir: toda a especie de artigos de electricidade e pilhas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1919.—Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 22 de dezembro de 1919.

Registrada sob o n. 16.524 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de março de 1921. —*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.680)

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Octavio Kelly, presidente da Junta Apuradora das Eleições Federaes no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem e a quem interessar possa que foi o seguinte o resultado da apuração das eleições procedidas no dia 20 de fevereiro do corrente anno para senadores e deputados federaes, nas seguintes secções: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª do Espirito Santo; 1ª, 2ª, 3ª e 5ª de São Christovão; 1ª e 2ª do Engenho Velho; 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª do Andarahy; 1ª e 3ª de Tijuca; 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª do Engenho Novo; para senador (renovação do terço): Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 3.719 votos e quatro em separado; Dr. Amaro Cavalcanti, 1.772 votos; Dr. José Mendes Tavares, 18 votos; Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, seis votos; Conde de Affonso Celso, dous votos; marechal Conde D'eu, Dr. João de Albuquerque Mello Mattos, José Ferreira de Azevedo e Mario Cerqueira, um voto iada um. Para senador (preenchimento de vaga): Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, 2.703 votos e tres em separado; Dr. José Mendes Tavares, 2.663 votos e um em separado; Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 41 votos; Dr. Amaro Cavalcanti, 37 votos; Dr. José Oiticica, quatro votos; Olympio Martins de Araujo e Romêo Feital, tres votos cada um; Dr. João Baptista de Azevedo Lima, Ignacio de Azevedo Amaral, Eduardo Xavier, Honorio dos Santos Pimentel, Conde Affonso Celso, Adelino Mendes Guimarães Filho, Annibal de Medina, marechal Conde D'Eu, Mauricio de Lacerda e José Lopes da Silva Trovão, um voto cada um; para deputados (2º districto): Dr. João Baptista de Azevedo Lima, 4.942 votos; Dr. Vicente Ferreira da Costa Piragibe, 3.185 votos; Dr. Julio da Silveira Lobo, 3.097 votos e oito em separado; coronel Honorio dos Santos Pimentel, 2.963 votos; Dr. Francisco Chaves Mendes Diniz, 1.809 votos; Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles, 1.795 votos; Dr. Raul Capello Barroso, 773 votos e quatro em separado; Dr. Mauricio de Paiva Lacerda, 518 votos; Tertuliano Toledo de Loyolla, 28 votos; Dr. Alberto Beaumont de Abreu, 12 votos; Dr. José Maria Metello Junior, 10 votos; A. Braga Mello, oito votos; Nicanor Queiroz do Nascimento, sete votos; Dr. Francisco Joaquim Bethencourt da Silva Filho, Dr. Tarquino de Souza Filho, Dr. Placido Modesto Martins de Mello, Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido, Julio Garcia Gambá, Emilio das Graças Corrêa Lacerda, Dr. Elisêo Elias Cesar, quatro votos cada um; Dr. Alcebiades Delamare Nogueira da Gama, tres votos. E para constar, mandou o presidente lavrar este edital que assigna commigo, secretario da junta. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de março de 1921. E eu, Pedro de Sá, o escrevi. — *Octavio Kelly.*

Juizo Federal da Segunda Vara

SERVIÇO ELEITORAL

O Doutor Octavio Kelly, presidente da Junta Apuradora das eleições federaes no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem e a quem interessar possa que foi o seguinte o resultado das eleições procedidas no dia 20 de fevereiro do corrente anno, para Senadores e Deputados federaes nas secções: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª do Meyer; 1ª, 2ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª de Inhaúma; 3ª, 4ª e 5ª de Irajá: para Senadores (renovação do terço): Dr. André Gustavo de Paulo Frontin, 2.394 votos e 94 em separado; Dr. Amaro Cavalcanti, 972 votos e 104 em separado; Dr. José Mendes Tavares, 5 votos e 1 em separado; Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, 4 votos; Dr. Aristides Caire, 1 voto; Oscar Pimentel, 1 voto; Fabio Luz, José Rabello, Eduardo França, 1 voto cada um; Senadores (preenchimento da vaga): Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, 2.045 votos e 95 em separado; Dr. José Mendes Tavares, 1.058 votos e 56 em separado; Dr. André Gustavo de Paulo Frontin, 16; Dr. Amaro Cavalcanti, 22 votos e 3 em separado; Romeu Feital, 4 votos: Aristides Caire, 2 votos; Alfredo Badaró dos Santos, marechal Hermes da Fonseca, Conde d'Eu, José Oiticica, Dr. Mello Mattos, Mario Piragibe, 1 voto cada um; para Deputados: Dr. Vicente Ferreira da Costa Piragibe, 3.748 votos e 152 em separado; Dr. João Baptista de Azevedo Lima, 3.229 votos e 76 em separado; Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles, 1.922 votos e 298 em separado; coronel Honorio dos Santos Pimentel, 1.220 votos e 118 em separado; Dr. Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho, 1.110 votos e 54 em separado; Dr. Francisco Chaves Mendes Diniz, 1.073 votos e 65 em separado; Dr. Raul Capello Barrozo, 907 votos e 17 em separado; Dr. Mauricio de Paiva Lacerda, 445 votos e 20 em separado; Dr. Julio da Silveira Lobo, 155 votos e 4 em separado; Tertuliano Corrêa de Loyolla, 25 votos; commandante Braga Mello, 26 votos; Dr. Adolpho Bergamini, 17 votos; Antonio Marianno Garcia, Norberto Lucio Bittencourt, 8 votos cada um; Aristides Caire, Alberto Beaumont de Abreu, Telmo Fiuza, Francisco de Campos Valladares, 4 votos cada um; Dr. Nicanor Queiroz do Nascimento, Dr. Bartlett James e Philomeno Gonçalves dos Reis, 2 votos cada um; Angelo Tavares, Mario Lacerda de Moura, general Tasso Fragoso, Bertho Susts e Alcebiades Delamare Nogueira da Gama, 1 voto cada um. E para constar mandou o presidente lavrar este edital, que assigna commigo, secretario da Junta. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de março de 1921. E eu, Pedro de Sá, secretario, o escrevi. — *Octavio Kelly.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director geral deste Departamento, faço publico que no dia 31 de março do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas propostas para fornecimentos, até 31 de julho de 1921, a este Departamento, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 17 — Tintas, vernizes e artigos de pintura.
Grupo 18 — Utensilios para laboratorio.
Grupo 19 — Material e objectos para electricidade.
Grupo 20 — Madeira e materiaes de construcção.
Grupo 21 — Accessorios de automoveis.
Grupo 22 — Fazendas, confecções e armarinho.
Grupo 23 — Couros e artigos de correieiro.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, devendo os proponentes trazel-as com os preços para todos os artigos, dactylographadas e obedecendo a ordem das listas abaixo, no dia determinado para o recebimento, em enveloppe fechado com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em quatro vias, em papel de 0,33 × 0,22 sendo todas selladas convenientemente, datadas e assignadas, sendo nella especificados sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo acceitas as propostas que não tenham preços para todos ou que estejam acima do estabelecido como o maximo da base constante deste edital, e obedecerão á seguinte fórmula: «Fulano de tal, negociante, estabelecido á.....propõem fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo ao Departamento Nacional de Saude Publica e repartições dependentes, durante o primeiro semestre de 1921, pelos preços seguintes» *e no final dos artigos e preços declarará*: «Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes. O proponente, além dos artigos constantes desta lista, obriga-se a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluido nesta lista». Assignatura do proponente.

3ª — Os proponentes para julgamento de sua idoneidade apresentarão até ás 14 horas do dia 29, em original, seu contracto social, desde que tenha socios; no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital, com o qual gira na praça, registrada até 31 de dezembro findo, carta de negociante matriculado na referida junta.

4ª — Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este Departamento, a qual se dará, sómente, até o dia 29, as seguintes quantias, de accôrdo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da divida publica ao portador, ou letras do Thesouro Nacional: 5:000$ (cinco contos de réis) para os concurrentes dos grupos 17 (Tintas, vernizes e artigos de pintura), 18 (Utensilios para laboratorio), 22 (Fazendas, confecções e armarinho), e 3:000$ (tres contos de réis) para os grupos 19 (Material e objectos para electricidade), 20 (Madeiras e materiaes de construcção), 21 (Accessorios de automoveis) e 23 (Couros e artigos de correieiro).

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia de proposta, sómente aos commerciantes que depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio findo e concernentes aos artigos em que desejam inscrever-se.

6ª — Para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na secretaria deste Departamento um contracto, obrigando-se os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do valor do fornecimento, durante seis mezes.

7ª — As propostas serão recebidas e lidas deante dos concurrentes, que as rubricarão, ás 14 horas do dia 31 do corrente mez, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra. Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, a contar da data de publicação no *Diario Official* do edital que por esta secretaria for expedido, perderá o direito á caução feita para apresentação da proposta.

9ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 29 do corrente mez. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito deposito no Thesouro Nacional, e não exhibir nesta secretaria o documento comprobativo da caução feita, não ficará inscripto nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital.

10ª — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal; e nos demais casos a entrar na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e na de 50 % si o excesso for maior de 15 dias; on, no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou, ainda, si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses, os artigos serão substituidos immediatamente por outros, adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso das despezas.

11ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional.

12ª — O director geral deste Departamento reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao contractante, cuja proposta for mais barata, assista direito algum, a qualquer reclamação sobre qualquer pretexto invocado.

13ª — Os contractantes serão obrigados a vender aos funccionarios do Departamento de Saude Publica os artigos que necessitarem para o seu consumo pelos preços dos contractos, mediante pagamento á vista.

14ª — Fica livre ao director geral deste Departamento o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade do que consta da tabella junta ao edital, sendo, porém, o forneecdor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

15ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas orçamentarias.

16ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que lhes forem indicados, com excepção dos destinados ao Lazareto da ilha Grande, Hospital Paula Candido e Hospital Pedro II, que serão entregues no ponto destinado ao embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem nas condições estabelecidas.

17ª — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagem não prevista no mesmo edital nem as que contenham apenas o offerecimento de uma proposta mais barata.

18ª — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que, em carta tambem fechada, offerecer maior reducção.

19ª — As contas dos fornecimentos serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de cem mil réis (100$000) os contractantes que o não fizerem.

20ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber, ou na caução feita, para garantia do contracto, ficando, neste caso, obrigado a completal-a no prazo de 48 horas após ter recebido intimação para esse fim.

21ª — Os concurrentes ao grupo 22 (Fazendas, confecções e armarinho) poderão desde já examinar no almoxarifado geral deste Departamento as amostras dos artigos a adquirir, mencionados na relação junta.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 23 de março de 1921. — *J. Pedroso*, secretario geral.

GRUPO 17º

TINTAS, VERNIZES E ARTIGOS DE PINTURA

Agua-raz Pratz, kilo	300	4$900
Almagre, kilo	10	3$000
Alvaiade de zinco «Vielle Montagne», kilo	800	1$300
Aluminio em pó, kilo	4	12$000
Anilina estrangeira, kilo	4	45$000
Azul flor de anil, kilo	40	9$000

Azul da Prussia de 1ª, kilo	120	8$500
Azul ultra-mar de 1ª, kilo	20	7$500
Alvaiade em massa «Zinolin», kilo	2	1$800
Aluminio em carta, papel	10	1$000
Aluminio preparado «Jacaré», kilo	2	17$500
Amarello «Italia», kilo	2	3$800
Azul «Guimet», kilo	2	5$800
Branco de neve em pó, V M., kilo	2	2$500
Branco de neve em massa V M, kilo	2	2$200
Brilhantina Rouland, para metaes, pote	2	2$000
Betumadeiras de cabo preto, uma	10	3$000
Brochas francezas A. P. n. 10, uma	32	2$800
Brochas francezas A. P. n. 12, uma	10	6$800
Brochas francezas A. P. n. 14, uma	24	9$300
Brochas francezas A. P. n. 16, uma	12	12$200
Brochas inglezas para caiação n. 0000, uma	12	3$200
Brochas inglezas para caiação n. 000, uma	12	3$200
Brochas nacionaes para caiação n. 0000, uma	6	2$400
Brochas nacionaes para caiação n. 000, uma.	6	2$400
Bolorós largos de 6", um	4	11$000
Batatinha, kilo	4	6$000
Betume, kilo	2	1$500
Batedores para chapa, um	4	4$000
Colla da Bahia de 1ª, kilo	80	2$800
Colla de Hamburgo, kilo	40	3$500
Colla fina para pintor, kilo	2	1$700
Colla em pasta, kilo	2	2$200
Cimento branco, kilo	2	$800
Cêra amarella, kilo	4	4$000
Crispidores, um	2	7$500
Esmalte Robbialac, kilo	2	8$000
Esmalte branco «Adelvice», kilo	2	8$500
Esponjas para fingimento, uma	2	3$500
Facas para pintor, uma	6	3$200
Fezes de ouro, kilo	2	2$000
Gesso cré, kilo	120	$400
Gesso estuque, kilo	10	1$000
Gomma-laca de 1ª, kilo	5	26$000
Gomma-laca branca, kilo	30	24$000
Gomma arabica em grão, kilo	2	3$000
Jalde chromo de 1ª, kilo	4	1$800
Luizant, um	2	1$000
Minium inglez, kilo	2	1$550
Mordente, kilo	4	8$000
Ocre lavada franceza, kilo	100	$300
Oleo de linhaça genuino «Blundell Spence», kilo	1.200	3$000
Oleo de linhaça fervido «Blundell Spence», kilo	4	2$800
Ouro em cartas, livro	12	4$000
Ouro «favorito», caixa	12	1$600
Pinceis francezes redondos n. 4, um	12	1$200
Pinceis francezes redondos n. 6, um	12	1$400
Pinceis francezes redondos n. 14, um	12	1$200
Pinceis francezes redondos n. 16, um	12	1$400
Pó leve, kilo	4	5$200
Pentes para fingimento, jogo	4	6$000
Pasta Omega, lata	2	$400
Pixe, kilo	4	$360
Plombagina em pó, kilo	2	2$500
Pós de sapato, kilo	24	$500
Preto carvão kimros, kilo	2	4$000
Purpurina ouro ou prata, kilo	2	21$000
Purpurina de outras côres, kilo	2	1$000
Preto marfim de 1ª, kilo	2	4$000
Prata em cartas, livro	10	1$000
Renovit para moveis, kilo	10	4$000
Roxo rei inglez, kilo	10	$480
Roxo terra inglez, kilo	10	1$500
Sandalo, kilo	2	3$800
Seccante francez, kilo	100	1$450
Seccante nacional Castello, kilo	50	1$300
Seccante francez em côres, kilo	50	1$800
Sinopla, kilo	2	3$800
Sombra da Colonia e de Oliveira, kilo	4	2$000
Terra cassel, kilo	2	1$800
Terra sienne crúa ou queimada, kilo	4	1$800
Tinta lavavel «Keystona», kilo	2	3$200
Tinta fosca a oleo «Keystona», kilo	2	3$200
Tinta massa «Zinolin», kilo	2	3$600
Tinta envernisada, kilo	2	4$500
Tinta «Rocalina», kilo	2	4$500
Tintas preparadas de côres sortidas, de Blundel Spence», kilo	80	3$000
Tinta «Olsina» ou preparadas a agua, lata	20	1$600
Tinta esmalte de côres sortidas, «Ripolin», kilo	120	8$500
Tinta «Star», americana, kilo	10	3$000
Tintas preparadas de côres sortidas, Grysol, de «Lefranc», kilo	10	7$000
Tintas preparadas, em massa, Viel Montagne, de côres sortidas, inglezas, kilo	10	6$000
Tintas preparadas, esmalte, côres sortidas, kilo	10	8$800
Trinchas duplas, uma	10	6$800
Trinchas francezas para pintor, uma	10	5$000
Taxite, kilo	10	5$500
Verniz Gold-Size, kilo	20	6$600
Verde de Paris de 1ª, kilo	5	3$200
Verde de Paris de 2ª, kilo	5	2$500
Verde Paris de Londres, em pó, kilo	20	1$500
Verde composto inglez em pó, kilo	5	1$400
Verde nativo RU, livro	40	7$800
Vermelhão da China em papeis, papel	40	1$500
Vermelhão francez Blundel Spence, kilo	2	3$800
Vermelhão sapateiro, francez, kilo	2	$250
Verniz copal Blundel Spence, kilo	2	3$000
Verniz Flating, kilo	20	7$000
Verniz Hard Carriage, kilo	20	3$000
Verniz branco ou preto de «Lefranc», kilo	35	7$800
Verniz branco Soehnée Frères, dous vidros grandes	60	3$500
Vernix vieux-chêne, litro	12	1$500
Aluminio liquido, kilo	10	12$700
Coador para tinta, um	6	2$600
Pinceis de seda, finos, um	30	1$500
Pinceis ns. 22 e 24, chatos ou redondos, um	24	1$600
Tinta preparada Morson, preta, kilo	20	1$700
Tinta preparada Morson, branca, kilo	20	2$000
Tinta preparada Morson, amarella, kilo	20	1$800
Tinta oxido de ferro, kilo	20	1$700
Tinta preparada Morson, roxo-terra, kilo	20	1$800
Tinta preparada Morson, verde, kilo	20	2$200
Tinta preparada Morson, vermelha, kilo	30	2$200
Vermelhão lavado, kilo	50	$270
Zarcão genuino, kilo	50	1$900

GRUPO 18º

UTENSILIOS PARA LABORATORIO

Artigo — Unidade	Quantidade	Preço
Alambique de cobre com banho-maria, systema Egrot, completo (com refrigerante, serpentina, etc., prompto a funccionar) de 5-10 litros, um	2	380$000
Alambique Saleron n. 1, um	5	45$000
Alambique Saleron n. 2, um	2	60$000
Alongas de vidro para retortas de 125 grammas, uma	20	2$000
Alongas de vidro para retortas de 250 grammas, uma	20	2$800
Alongas de vidro para retortas de 500 grammas, uma	20	3$000
Alongas de vidro para retortas de 1.000 grammas, uma	20	3$500
Alongas de vidro para serpentinas de 1 litro, uma	10	4$500
Alongas de vidro para serpentinas de 1 ¼ litro, uma	10	5$500
Alongas de vidro para serpentinas de 1 ½ litro, uma	10	6$500
Aperta-rolhas de ferro bronzeado, modelo crocodilo, um	10	10$000
Apparelho de Kipp com 3 bolas e accessorios, um	1	50$000
Apparelho para filtração rapida, um	1	60$000
Areometros de vidro para acidos, um	20	2$500
Areometros de vidro para acidos concentrados, um	20	2$500
Areometros de vidro para alcalis, cerveja, vinagre, vinho, sabão e ether, um	10	2$500
Areometros de vidro para urinas, um	10	6$000
Alcoometro Gay-Lussac (centesimal), um	10	3$000
Albuminimetro de Esback em estojo de madeira, um	10	4$000
Balanças Robervaal de ferro, ½ kilo, uma	2	50$000
Balanças Robervaal de ferro, 1 kilo, uma	1	22$000
Balanças Robervaal de ferro, 2 kilos, uma	1	26$000
Balanças Robervaal de ferro, 5 kilos, uma	1	44$000
Balanças Robervaal de ferro, 10 kilos, uma	1	50$000
Balanças Robervaal de ferro, 20 kilos, uma	1	55$000
Balanças horizontaes com tampa de marmore: da força de 1 kilo, uma	1	60$000

Balanças horizontaes com tampa de marmore: da força de 2 kilos, uma	1	60$000
Balanças horizontaes com tampa de marmore: da força de 5 kilos, uma	1	70$000
Balanças horizontaes com tampa de marmore: da força de 10 kilos, uma	1	80$000
Balanças de precisão americanas sensiveis a 5 milgs., uma	1	200$000
Balanças granatarias nickeladas sensiveis: para 1 cent., uma	1	60$000
Balanças granatarias nickeladas sensiveis: para 2 cents., uma	1	55$000
Balanças granatarias nickeladas sensiveis: para 5 cents., uma	1	50$000
Balanças de precisão com caixa envidraçada de nogueira, toda nickelada e sensivel: para 5 milligrammas, uma	1	350$000
Balanças de precisão para 1 milligramma, uma	1	380$000
Balões de vidro, fundo redondo: 30 grammas, um	30	$600
Balões de vidro, fundo redondo: 60 grammas, um	30	$800
Balões de vidro, fundo redondo: 125 grammas, um	30	1$000
Balões de vidro, fundo redondo: 250 grammas, um	30	1$200
Balões de vidro, fundo redondo: 500 grammas, um	30	1$500
Balões de vidro, fundo redondo: 1.000 grammas, um	30	2$000
Balões de vidro, fundo redondo: 2.000 grammas, um	30	3$000
Balões de vidro, fundo redondo: 3.000 grammas, um	40	4$000
Balões de vidro, fundo redondo: 4.000 grammas, um	40	6$000
Balões de vidro, com uma tubulura: 125 grammas, um	10	4$000
Balões de vidro, com uma tubulura: 250 grammas, um	15	5$000
Balões de vidro, com uma tubulura: 500 grammas, um	10	6$000
Balões de vidro, com uma tubulura: 1.000 grammas, um	20	8$000
Balões de vidro, com uma tubulura: 2.000 grammas, um	20	10$000
Balões graduados "jougés", fundo chato: 100 c. c., um	5	2$000
Balões graduados "jougés", fundo chato: 200 c. c., um	5	4$000
Balões graduados "jougés", fundo chato: 250 c. c., um	5	15$000
Balões graduados "jougés", fundo chato: 500 c. c., um	5	18$000
Balões graduados "jougés", fundo chato: 1.000 c. c., um	5	23$000
Barbante commum ou fios de côr em côr grenat ou sortidas, kilo	10	10$000
Barbante americano em carreteis, caixa de 4	5	9$000
Barris de vidro com torneira nickelada: 10 litros, um	5	38$000
Barris de vidro com torneira nickelada: 20 litros, um	5	75$000
Bastões de vidro de 24 a 30 cm. de comp., de côr branca ou sortida, duzia	10	3$000
Batoques de cortiça franceza, cento	1	10$000
Bocetas de madeira para unguentos em jogos de 6 caixas, de 4 a 60 grammas, grosa	1	9$000
Bocetas de papelão para pilulas: ordinarias, francezas, em jogos de 4 a 60 grammas, grosa	5	6$000
Idem idem — regulares com friso de côr, grosa	5	8$000
Idem idem — ordinarias, de 30 a 187 grammas, grosa	5	17$000
Bocetas de papelão (*hamburguezas*) para pilulas: com papel lustroso com rotulo preto, jogos de 4 a 60 grs., grosa	5	9$000
Burettas de vidro, Gay Lussac, 5 c/c., uma	25	7$000
Burettas de vidro, Gay Lussac, 10 c/c., uma	30	9$000
Burettas de vidro, Gay Lussac, 15 c/c., uma	30	10$000
Burettas de vidro, Gay Lussac, 20 c/c., uma	20	13$000
Burettas de vidro, Gaf Lussac, 30 c/c., uma	10	19$000
Burettas de vidro, Gay Lussac, 50 c/c., uma	10	24$000
Burettas de vidro, inglezas, 5 c/c., uma	10	6$000
Burettas de vidro, inglezas, 10 c/c., uma	10	7$000
Burettas de vidro, inglezas, 15 c/c., uma	10	8$000
Buretas de vidro, inglezas, 20 c/c., uma	5	10$000
Buretas de vidro, inglezas, 30 c/c., uma	5	12$000
Buretas de vidro, inglezas, 50 c/c., com supporte, uma	35	22$000
Buretas de vidro, Mohr, 5 c/c., uma	5	10$000
Buretas de vidro, Mohr, 10 c/c., uma	15	12$000
Buretas de vidro, Mohr, 15 c/c., uma	5	13$000
Buretas de vidro, Mohr, 20 c/c., uma	15	16$000
Buretas de vidro, Mohr, 30 c/c., uma	15	20$000
Buretas de vidro, Mohr, 50 c/c., uma	15	24$000
Cadinhos de barro refratario: fórma cylindrica n. 1, um	5	1$000
Cadinhos de barro refratario: fórma cylindrica n. 2, um	5	1$200
Cadinhos de barro refratario: fórma cylindrica n. 3, um	5	1$400
Cadinhos de barro refratario: fórma cylindrica n. 4, um	5	1$600
Cadinhos de barro refratario: fórma cylindrica n. 5, um	5	1$800
Cadinhos de barro refratario: fórma cylindrica n. 6, um	5	2$000
Cadinhos de barro refratario: fórma cylindrica n. 7, um	4	2$200
Cadinhos de barro refratario: fórma cylindrica n. 8, um	1	2$400
Cadinhos de barro refractario: fórma conica n. 1, um	10	1$200
Cadinhos de barro refractario: fórma conica n. 2, um	10	1$400
Cadinhos de barro refractario: fórma conica n. 3, um	10	1$600
Cadinhos de barro refractario: fórma conica n. 4, um	2	1$800
Cadinhos de barro refractario: fórma conica n. 5, um	2	2$000
Cadinhos de barro refractario: fórma conica n. 6, um	2	2$400
Cadinhos de barro refractario: fórma conica n. 7, um	2	2$800
Cadinhos de barro refractario: fórma conica n. 8, um	2	3$300
Cadinhos de barro refractario: fórma conica n. 9, um	2	3$800
Cadinhos de barro refractario: fórma conica n. 10, um	2	5$800
Cadinhos de barro refractario: fórma triangular n. 1, um	1	1$000
Cadinhos de barro refractario: fórma triangular n. 2, um	1	1$300
Cadinhos de barro refractario: fórma triangular n. 3, um	1	1$500
Cadinhos de barro refractario: fórma triangular n. 4, um	1	1$700
Cadinhos de barro refractario: fórma triangular n. 5, um	1	1$900
Cadinhos de barro refractario: fórma triangular n. 6, um	1	2$300
Cadinhos de barro refractario: fórma triangular n. 7, um	1	3$200
Cadinhos de barro refractario: fórma triangular n. 8, um	1	3$900
Cadinhos de porcellana com tampa: fórma conica n. 1, um	1	2$400
Cadinhos de porcellana com tampa: fórma conica n. 2, um	1	2$600
Cadinhos de porcellana com tampa: fórma conica n. 3, um	1	2$900
Cadinhos de porcellana com tampa: fórma conica n. 4, um	1	3$300
Cadinhos de porcellana com tampa: fórma conica n. 5, um	1	3$800
Cadinhos de porcellana com tampa: fórma conica n. 6, um	1	6$000
Cadinhos de porcellana com tampa: fórma conica n. 7, um	1	7$000
Caixas para reactivos com tampa, tendo 35 vidros de 125 grammas, esmerilhados, uma	1	120$000
Caixas para reactivos sem tampa, para 35 vidros, idem, uma	1	90$000
Caixas para reactivos sem tampa, para 35 vidros de 60 grammas, uma	1	50$000
Caixas de papelão, redondas, para capsulas e pilulas, groza	200	19$000
Calices de vidro (nacionaes), tamanho maior, duzia	10	10$000
Calices de vidro (nacionaes), tamanho menor duzia	10	16$000
Calices com pé e bicos para ensaios, 15 grammas, um	10	1$600

Calices com pé e bicos para ensaios, 30 grammas, duzia	20	2$000
Calices com pé e bicos para ensaios, 60 grammas, um	12	2$200
Calices com pé e bicos para ensaios, 125 grammas, um	12	2$800
Calices com pé e bicos para ensaios, 250 grammas	12	3$800
Calices com pé e bicos para ensaios, 500 grammas, um	10	4$300
Calices com pé e bicos para ensaios, 1.000 grammas, um	10	8$000
Campanas de vidro fórma alta para microscopico, 500 gramas, uma	2	7$000
Campanas de vidro fórma alta para microscopico, 1.000 gramas, uma	1	9$000
Campanas de vidro fórma alta para microscopio, 1.500 grammas, uma	1	12$000
Canecas de louça com bico e aza não grad. de 250 grammas, uma	1	6$000
Canecas de louça com bico e aza não grad, do 500 grammas, uma	20	7$500
Canecas de louça com bico e aza não grad, de 1.000 grammas, uma	20	9$500
Canecas de louça com bico e aza não grad, de 2.000 grammas, uma	20	11$500
Canecas de louça para infusões, com tampa, aza e bico, de 250 grammas	1	14$000
Idem de 500 grammas, uma	1	17$000
Idem de 1.000 gramas, uma	1	21$000
Idem de 2.000 grammas, uma	1	28$000
Canecas de porcellana graduadas de 125 grammas, uma	10	6$400
Canecas de porcellana graduadas de 250 grammas, uma	10	6$800
Canecas de porcelana graduadas de 500 grammas, uma	10	8$800
Canecas de porcellana graduadas de 1.000 grammas, uma	10	11$000
Canecas de porcelana graduadas de 2.000 gramas, uma	5	14$000
Capsulas de porcelana, com tampa e com cabo, fundo chato n. 4 a 250 grammas, uma	10	6$000
Idem n. 3 a 500 gramas, uma	10	9$000
Idem n. 2 a 750 gramas, uma	10	12$000
Idem n. 1 a 1.000 grammas, uma	2	15$000
Idem n. 0 1 ½ litros, uma	1	22$000
Idem de 125 grammas, uma	—	3$000
Capsulas de porcellana, com bico, fundo redondo (porcellana superior de Bayeux), diametro 50 m|m, um	10	$800
Idem, diametro 75 m|m, uma	10	1$200
Idem, diametro 84 m|m, uma	10	1$500
Idem, diametro 97 m|m, uma	10	1$800
Idem, diametro 110 m|m, uma	10	3$000
Idem, diametro 125 m|m, uma	10	3$500
Idem, diametro 140 m|m, uma	10	4$000
Idem, diametro 150 m|m, uma	10	6$000
Idem, diametro 167 m|m, uma	8	8$000
Idem, diametro 197 m|m, uma	8	10$000
Idem, diametro 223 m|m, uma	6	14$000
Idem, diametro 250 m|m, uma	2	18$000
Idem, diametro 305 m|m, uma	12	20$000
Idem, diametro 335 m|m, uma	12	30$000
Capsulas de vidro fundo redondo, com bico, de 150 grammas, uma	2	6$000
Capsulas de vidro fundo redondo, com bico, de 250 grammas, uma	2	7$000
Capsulas de vidro fundo redondo, com bico, de 375 grammas, uma	2	8$000
Capsulas de vidro fundo redondo, com bico, de 500 grammas, uma	2	10$000
Capsulas de ferro esmaltado, de 12 centimetros, uma	2	3$000
Capsulas de ferro esmaltado, de 14 centimetros, uma	1	4$000
Capsulas de ferro esmaltado, de 16 centimetros, uma	2	5$000
Capsulas de ferro esmaltado, de 18 centimetros, uma	10	6$000
Capsulas de ferro esmaltado, de 20 centimetros, uma	1	9$000
Capsulas de ferro esmaltado, de 22 centimetros, uma	1	15$000
Capsulas de ferro esmaltado, de 25 centimetros, uma	2	18$000
Capsulas de ferro esmaltado, de 30 centimetros, uma	10	20$000
Capsulas a banho-maria: deposito de cobre com torneira e capsula de porcellana Bayeux, uma	1	
Capsula a banho-maria, dimetro de 167 m|m, 500 grammas, uma	1	50$000
Capsulas a banho-maria, diametro de 197 m|m, 750 grammas, uma	6	60$000
Capsulas a banho-maria, diametro de 223 m|m, 1.000 grammas, uma	1	70$000
Capsulas a banho-maria, diametro de 250 m|m, 1 ½ litro, uma	1	80$000
Capsulas a banho-maria, diametro de 280 m|m, dous litros, uma	1	95$000
Capsulas a banho-maria, diametro de 305 m|m, quatro litros, uma	1	110$000
Chaleiras de cobre para lampadas Berzelius, uma	1	30$000
Colheres de chifre, tres tamanhos, uma	1	3$000
Colheres de osso, dous tamanhos, uma	1	3$000
Colheres de porcellana para chá, uma	1	2$500
Colheres de porcellana para sobremesa, uma	1	2$500
Colheres de porcellana para sopa, uma	1	2$500
Colheres de vidro da Bohemia, meio-crystal, superior, para chá, uma	1	3$000
Colheres de vidro da Bohemia, meio-crystal, superior, sobremesa, uma	1	3$500
Colheres de vidro da Bohemia, meio-crystal, superior, para sopa, um	1	4$000
Corta-raizes, francez, lamina de aço com cepo de madeira, pequenos, um	1	55$000
Corta-raizes, francez, lamina de aço com cepo de madeira, grandes, um	1	60$000
Conta-gottas de vidro com rolha esmeril, de cor branca, azul ou amarella, 10 grammas, cento	1	30$000
Conta-gottas idem, idem, idem, 15 grammas, cento	1	35$000
Conta-gottas idem, idem, idem, 30 grammas, cento	1	45$000
Conta-gottas de vidro, rolha esmeril, de cor branca, azul ou amarella, 60 grammas, cento	3	50$000
Conta-gottas graduados, um	1	3$000
Copos graduados, de vidro, com pé e bico, de 15 grammas, um	30	1$600
Copos graduados, de vidro, com pé e bico, de 30 gramas, um	30	2$000
Copos graduados, de vidro, com pé e bico, de 60 gramas, um	30	2$400
Copos graduados, de vidro, com pé e bico, de 125 grammas, um	30	3$000
Copos graduados, de vidro, com pé e bico, de 250 grammas, um	30	4$000
Copos graduados, de vidro, com pé e bico, de 500 grammas, um	20	5$000
Copos graduados, de vidro, com pé e bico, de 1.000 grammas, um	20	7$000
Crystalisadores, fórma cylindrica, de 30 grammas, um	5	$800
Crystalisadores, fórma cylindrica, de 60 grammas, um	5	$900
Crystalisadores, fórma cylindrica, de 125 grammas, um	5	1$500
Crystalisadores, fórma cylindrica, de 250 grammas, um	5	2$000
Crystalisadores, fórma cylindrica, de 500 grammas, um	5	3$000
Crystalisadores, fórma cylindrica, de 1 litro, um	1	4$000
Crystalisadores, fórma cylindrica, de 2 litros, um	1	6$000
Crystalisadores, fórma cylindrica, de 3 litros, um	1	7$000
Crystalisadores, fórma cylindrica, de 4 litros, um	1	9$000
Cubas de porcellana para mercurio, de 210 m/m, uma	3	
Cubas de porcellana para mercurio, de 250 m/m, uma	1	30$000
Cubas de porcellana para mercurio, de 300 m/m, uma	3	40$000
Cubas de porcellana para mercurio, de 350 m/m, uma	3	40$000
Cubas rectangulares de vidro para photographia, pequenas, uma	1	6$000

Cubas rectangulares de vidro para photographia, médias, uma	6	8$000
Cubas rectangulares de vidro para photographia, grandes, uma	6	10$000
Densimetro para liquidos mais leves que a agua, estojo	2	53$000
Densimetro para liquidos mais pesados que a agua, estojo	2	53$000
Densimetro para saes, um	1	3$000
Densimetro para licores, um	1	3$000
Densimetro para xaropes, um	6	3$000
Densimetro de metal para xaropes, um	1	25$000
Deslocadores de vidro simples, sem torneiras nem tubulara, ½ litro, um	1	30$000
Deslocadores de vidro simples, sem torneiras nem tubulara, 1 litro	1	40$000
Deslocadores de vidro simples, sem torneiras nem tubulura, 2 litros, um	1	50$000
Deslocadores de vidro sem tubulura, mas com nem tubulura, ½ litro, um	1	30$000
Deslocadores de vidro sem tubulura, mas com nem tubulura, 1 litro	1	40$000
Deslocadores tubulado, um	1	50$000
Deslocadores tubulados e com torneira ½ litro, um	1	
Deslocadores tubulados e com torneira, 1 litro um	1	60$000
Deslocadores tubulados e com torneira,2 litros, um	1	70$000
Deslocadores tubulados e com torneira,3 litros, um,	1	80$000
Deslocadores tubulados e com torenira, 4 litros, um	1	90$000
Dessecadores de Scheibler, uma	2	12$000
Dessecadores de campana com placa de vidro esmerilhado, uma	2	15$000
Discos para pipulas, Vidal, ebano, uma	1	15$000
Escovas para tubos, cabo de arame, duzia	30	12$000
Escovas para vidros, duzia	20	9$000
Esponjas: regulares, 2ª escolha, kilo	1	9$000
Esponjas: finas, 1ª escolha, kilo	1	13$000
Esponjas: qualidade Antille, fina, em cordões de duzias, n. 194, kilo	1	10$000
Esponjas qualidade Antille, fina, em cordões de duzias, n. 195	1	12$000
Esponjas, qualidade Antille, fina, em cordões de duzias, n. 196, kilo	1	15$000
Esponjas, qualidade Antille, fina, em cordões de duzias, n. 198, kilo	1	18$000
Esponjas, qualidade Antille, fina, em cordões de duzias, n. 194|197, o kilo, sortidas, kilo	1	30$000
Esponjas, qualidade inferior para lavagens de mesas, etc., kilo	1	8$000
Estanho em laminas, pacote grosso, n. 4, meio kilo	1	15$000
Estanho em laminas, pacote, meio grosso, numero 6, meio kilo	1	18$000
Estanho em laminas, pacote regular, n. 8, meio kilo	1	20$000
Estanho em laminas, pacote meio fino, numero 10, meio kilo	1	20$000
Estanho em laminas, pacote fino, n. 12, meio kilo.	1	20$000
Estanho em laminas, pacote muito fino, numero 14, meio kilo	1	20$000
Estantes para tubos de ensaios, madeira torneada, para 6 tubos, uma	50	2$800
Estantes para tubos de ensaios, madeira torneada, para 8 tubos, uma	21	6$000
Estantes para tubos de ensaios, madeira torneada, para 12 tubos, uma	21	4$000
Estantes para tubos de ensaios, madeira torneada, para 16 tubos, uma	1	10$000
Estantes para tubos de ensaios, madeira torneada para 24 tubos, uma	1	6$000
Estufa G.-Lussae de cobre, uma	2	300$000
Espatulas de aço, flexivel, ingleza de duas pollegadas, uma	25	2$000
Espatulas de aço, flexivel, ingleza de tres pollegadas, uma	1	3$000
Espatulas de aço, flexivel, ingleza de quatro pollegadas, uma.	2	4$000
Espatulas de aço, flexivel, ingleza de cinco pollegadas, uma	1	5$000
Espatulas de aço, flexivel, ingleza de seis pollegadas, uma	1	6$000
Espatulas de aço, flexivel, ingleza de sete pollegadas, uma	1	7$000
Espatulas de aço, flexivel, ingleza de oito pollegadas, uma	1	8$000
Espatulas de aço, flexivel, ingleza de nove pollegadas, uma	1	9$000
Espatulas de aço, flexivel, ingleza de 10 pollegadas, uma	1	10$000
Espatulas de marfim, sortidas ,uma	6	10$000
Espatulas de osso 20|22 c|m, uma	8	3$000
Espatulas de osso 23|24 c|m, uma	8	3$500
Espatulas de osso 25|26 c|m, uma	2	4$000
Espatulas de osso 27|28 c|m, uma	1	4$500
Espatulas de vidro, uma	2	3$000
Filtradores de lã, fórma, chapéo sem costura de 1 litro, um	3	5$000
Filtradores de lã, fórma, chapéo sem costura de 2 litros, um	1	7$000
Filtradores de lã, fórma, chapéo sem costura de 3 litros, um	1	9$000
Filtradores de lã, fórma, chapéo sem costura de 4 litros, um	1	12$000
Filtradores de lã, fórma, chapéo sem costura de 5 litros, um	1	15$000
Filtradores de lã, fórma, chapéo sem costura de 6 litros, um	1	18$000
Fogareiros para gaz circulares de ferro, para balões, retortas, etc., um	3	12$000
Fogareiros para gáz pequenos para todos os usos, um	10	15$000
Fórmas para pastilhas (ferro batido) redondas, com séries de 3, uma	1	25$000
Fórmas de pastilhas (ferro batido) ovaes, com séries de 3, um	1	30$000
Fórmas de pastilhas (ferro batido) com mole redonda, uma	1	30$000
Fórmas de buxo para pós de Seidlitz, uma	1	3$000
Fórnos de barro refractario e reverbéro, de 16 c|m dia. mint., um	1	120$000
Fórnos de barro refractario e reverbéro, de 19 c|m dia. mint, um	1	150$000
Fórnos de barro refractario e reverbéro, de 22 c|m dia. mint., um	1	180$000
Fórnos de barro refractario e reverbéro, de 25 c|m dia. mint., um	1	200$000
Fórnos de barro refractario para tubos, de 16 c|m diam int., um	1	100$000
Fórnos de barro, refractario de 19 c|m diam. int., um	1	110$000
Fórnos quadrados para ensaios e para esmaltar, com as competentes *moufles*, n. 1, um	1	150$000
Fórnos idem n. 2, um	1	170$000
Fórnos para fundição de metaes preciosos, n. 0, um	1	75$000
Fórnos para fundição de metaes preciosos, n. 1, um	1	85$000
Frascos de precipitar, fórma conica com bico para 1 litro, um	2	6$000
Frascos de precipitar, fórma conica com bico para 2 litros, um	2	8$000
Frascos de Woulf bitubulados para lavagem de gazes de 250 grammas, um	5	6$000
Frascos de 500 grammas, um	5	7$000
Frascos de 1.000 grammas, um	5	8$000
Frascos de Woulf tritubulados de 250 grammas, um	5	9$000
Frascos de Woulf tritubulados de 500 grammas, um.	5	9$000
Frascos de Woulf tritubulados de 1.000 grammas, um	5	10$000
Funis de vidro, fórma ordinaria de 15 grammas, um	75	$600
Funis de vidro, fórma ordinaria de 30 grammas, um	50	$900
Funis de vidro, fórma ordinaria de 60 grammas, um	62	1$000
Funis de vidro, fórma rodinaria de 125 grammas, um	50	1$200
Funis de vidro, fórma ordinaria de 250 grammas, um	30	1$500
Funis de vidro, fórma ordinaria de 500 grammas, um	30	2$000
Funis raiados de vidro, de 125 grammas, um	1	4$000
Funis raiados de vidro, de 250 grammas, um	1	6$000
Funis raiados de vidro, de 500 grammas, um	1	8$000
Funis de vidro com torneira de vidro de 250 grammas, um	2	9$000

Funis de vidro com torneira de vidro de 500 grammas, um	6	11$000
Funis de vidro com torneira de vidro de 1.000 grammas, um	2	14$000
Funis de massa, inglezes, n. 1, um	2	8$000
Funis de massa, inglezes, n. 2, um	2	9$000
Funis de massa, inglezes, n. 3, um	2	10$000
Funis de massa, inglezes, n. 4, um	2	12$000
Funis de massa, inglezes, n. 5, um	2	14$000
Funis de massa, inglezes, n. 6, um	2	16$000
Funis de massa, inglezes, n. 7, um	1	18$000
Funis de massa, inglezes, n. 8, um	1	20$000
Funiz de massa, inglezes, n. 9, um	1	24$000
Funis de massa, inglezes, n. 10, um	1	30$000
Funis de borracha, vulcanizada, superiores, 125 grammas, um	1	12$000
Funis de borracha, vulcanizada, superiores, 250 grammas, um	1	14$000
Funis de borracha, vulcanizada, superiores, de 500 grammas, um	1	15$000
Funis de borracha, vulcanizada, superiores, de 1.000 grammas, um	1	18$000
Furador de rolhas, cobre, em séries de cinco, um	3	19$000
Garrafas de vidro branco para vinhos, etc., fórma comprida 187 grammas, cento	1	200$000
Idem de 250 grammas, cento	1	300$000
Idem de 310 grammas, cento	1	450$000
Idem de 360 grammas, cento	1	500$000
Idem de 400 grammas, cento	1	550$000
Idem de 500 grammas, cento	1	600$000
Graes de vidro com as competentes mãos, 15 grammas, um	16	2$500
Graes de vidro com as competentes mãos, 30 grammas, um	10	3$000
Graes de vidro com as competentes mãos, 60 grammas, um	12	3$800
Graes de vidro com as compentes mãos, 125 grammas, um	1	4$500
Graes de vidro com as competentes mãos, 250 grammas, um	4	4$000
Graes de vidro com as competentes mãos, 500 grammas, um	6	7$000
Graes de vidro com as competentes mãos, 1.000 grammas, um	4	8$000
Graes de marmore, de 250 grammas, um	3	24$000
Graes de marmore, de 500 grammas, um	3	29$000
Graes de marmore, de 1.000 grammas, um	3	48$000
Graes de massa, inglezas, de n. 1, um	1	6$000
Graes de massa, inglezas, de n. 2, um	1	15$000
Graes de massa ingleza: de n. 3, um	1	18$000
Graes de massa ingleza: de n. 4, um	1	20$000
Graes de massa ingleza: de n. 5, um	3	24$000
Graes de massa ingleza: de n. 6, um	3	26$000
Graes de massa ingleza: de n. 7, um	3	28$000
Graes de massa ingleza: de n. 8, um	1	30$000
Graes de porcellana, superior qualidade, pequenos, para ensaios n. 1, um	1	10$000
Graes de porcellana, superior qualidade, pequenos, para ensaios n. 2	1	12$000
Graes de porcellana, superior qualidade, pequenos, para ensaios n. 3, um	1	14$000
Graes de porcellana, superior qualidade, pequenos, para ensaios n. 4, 125 grammas, um	2	16$000
Graes de porcellana, superior qualidade, pequenos, para ensaios n. 5, 250 grammas, um	2	18$000
Graes de porcellana, superior qualidade, pequenos, para ensaios n. 6, 500 grammas, um	2	20$000
Graes de porcellana, superior qualidade, pequenos, para ensaios n. 7, um	1	24$000
Graes de porcellana, superior qualidade, pequenos, para ensaios n. 8, um	1	28$000
Lacre em pães para garrafas, encarnado, azul, verde, amarello, kilo	1	7$000
Lacto-densimetro de Quevenne, um	1	4$000
Laminulas para microscopio, cento	20	10$000
Lampadas de vidro para alcool, fórma cylindrica grns., uma	45	4$000
Lampadas de vidro para alcool, fórma cylindrica méds., uma	6	3$500
Lampadas de vidro para alcool, fórma cylindrica pequs., uma	6	2$500
Lampadas de cobre para alcool, uma	1	5$000
Latas para pomadas de 10 grammas, cento	1	15$000
Latas para pomadas de 15 grammas, cento	102	22$000
Latas para pomadas de 30 grammas, cento	102	25$000
Latas para pomadas de 60 grammas, cento	100	30$000
Matraz ou balão de fundo chato de 60 grammas, um	30	$800
Matraz ou balão de fundo chato de 125 grammas, um	42	1$200
Matraz ou balão de fundo chato de 250 grammas, um	36	1$400
Matraz ou balão de fundo chato de 500 grammas, um	24	1$800
Matraz ou balão de fundo chato de um litro, um	18	2$200
Matraz ou balão de fundo chato de dous litros, um	6	3$000
Nomenclaturas ou rotulos para vasilhame de pharmacia: simples, pretas, collecção 412	1	25$000
Idem com frizos dourados, collecção 412	1	36$000
Idem bronzeadas, collecção 412	1	28$000
Idem douradas, collecção 412	1	36$000
Papel tornesol para reactivos (de cada côr), caixa	22	4$000
Papel chitado, chinez com lustro, resma	1	24$000
Papel chitado, chinez sem lustro, resma	1	24$000
Papel de filtro Prat Dumas, branco, n. 33, 100 folhas	300	3$500
Papel de filtro Prat Dumas, branco, n. 40, 100 folhas	300	4$000
Papel de filtro Prat Dumas, branco, n. 45, 100 folhas	100	5$000
Papel de filtro Prat Dumas, branco, n. 50, 100 folhas	100	6$000
Papel de filtro Prat Dumas, pardo, n. 33, 100 folhas	100	4$000
Papel de filtro Prat Dumas, pardo, n. 40, 100 folhas	100	4$800
Papel de filtro Prat Dumas, pardo, n. 45, 100 folhas	100	5$800
Papel pergaminho branco, kilo	1	14$000
Papel pergaminho de côres, kilo	1	17$000
Pedras para unguentos ou pomadas louça, lisa, uma	1	19$000
Pedras para unguentos ou pomadas marmore branco, uma	1	20$000
Pellica para emplastos, uma	1	12$000
Peneiras de seda, francezas, de superior qualidade, de n. 40 a n. 120, uma	1	24$000
Peneiras francezas, de latão: de n. 20 a n. 80, uma	1	27$000
Peneiras francezas de cabello: crina de Veneza, uma	1	20$000
Peneiras francezas de cabello, crina	1	20$000
Pesos de latão: de uma gramma, um	1	$600
Pesos de latão: de duas grammas, um	1	$700
Pesos de latão de cinco grammas, um	1	$900
Pesos de latão: de 10 grammas, um	1	1$000
Pesos de latão: de 20 grammas, um	1	1$200
Pesos de latão: de 50 grammas, um	1	1$600
Pesos de latão: de 100 grammas, um	1	1$800
Pesos de latão em cepos de nogueira, cada cepo	1	15$000
Pesos de latão para 500 grammas, cada cepo	1	15$000
Pesos de latão para 1.000 grammas, cada cepo	1	22$000
Pesos de latão para 2.000 grammas, cada cepo	1	38$000
Pesos de latão para 5.000 grammas, cada cepo	1	50$000
Pesos de latão para 10 kilos, cada cepo	1	70$000
Piluleiros de Mahagony, ingl., com rodas para 12 pils., um	1	40$000
Piluleiros de Mahagony, ingl., com rodas para 18 pils., um	1	50$000
Piluleiros de Mahagony, ingl., com rodas para 24 pils., um	1	$
Piluleiros de Mahagony, ingl., com rodas para 36 pils., um	1	60$000
Piluleiros de Mahagony, ingl., com rodas para 48 pils., um	1	70$000
Pinças diversas para tubos de ensaios de madeira, uma	32	2$000
Pinças diversas para tubos de ensaios de metal, uma	8	3$000
Pinças diversas para tubos de ensaios de madeira e pegador de metal, uma	5	5$000
Pinças de Mohr para pressão continua, de tubos de borracha, uma	30	2$000
Pipettas de vidro, graduadas até 15 c|c., uma	48	3$000
Pipettas de vidro, graduadas até 20 c|c., uma	48	3$000

Pipettas de vidro, graduadas até 25 c|c., uma.	48	3$000
Pipettas de vidro, graduadas at 30 c|c., uma.	48	4$000
Potes de louça branca sem tampa de 15 grammas, cento	1	20$000
Potes de louça branca sem tampa de 30 grammas, cento.	1	25$000
Potes de louça branca sem tampa de 60 grammas, cento.	1	30$000
Potes de louça branca sem tampa de 90 grammas, cento.	1	40$000
Potes de louça branca sem tampa de 125 grammas, cento.	1	50$000
Potes de louça branca sem tampa de 250 grammas, cento.	1	50$000
Potes de louça branca com tampa baixa para pastas de dentes, etc., de 15 grammas, cento.	1	60$000
Idem de 30 grammas, cento	1	70$000
Idem de 50 grammas, cento	1	90$000
Potes de louça branca com tampa fórma alta para unguentos de 15 grammas, cento	1	40$000
Idem de 30 grammas, cento	1	48$000
Idem de 60 grammas, cento	1	64$000
Idem de 90 grammas, cento	1	85$000
Idem de 125 grammas, cento	1	110$000
Idem de 250 grammas, cento	1	210$000
Idem de 500 grammas, cento	1	300$000
Idem de 1.000 grammas, cento	1	700$000
Idem de 2.000 grammas, cento	1	900$000
Potes para pharmacias, louça branca, tampa pyramidal de 60 grammas, cada um	1	$600
Idem de 125 grammas, cada um	1	1$000
Idem de 250 grammas, cada um	22	3$100
Idem de 500 grammas, cada um	10	4$000
Idem de 1.000 grammas, cada um	10	7$000
Idem de 2.000 grammas, cada um	4	10$000
Porta-burettas de madeira para duas burettas, uma	1	15$000
Porta-burettas de movel para 12 burettas, uma.	1	20$000
Porta-fios de ferro com pé, um	1	10$000
Porta-funis: de madeira com uma argola, um.	1	12$000
Porta-funis: de madeira com duas argolas, um.	1	16$000
Porta-funis: de ferro com tres argolas, um	1	12$000
Porta-funis: de ferro com quatro argolas, um.	12	18$000
Porta-funis: matriz de madeira, um	3	7$000
Pratcadores de buxo para pilulas: grandes, um.	1	18$000
Prateadores de buxo para pilulas: pequenos, um.	1	15$000
Prata em livros para pratear pilulas, cada livro.	1	3$000
Prensa para tinturas, com deposito de ferro esmaltado: para dous litros, uma	1	60$000
Idem para tinturas, com deposito de ferro esmaltado: para tres litros, uma	1	70$000
Idem para tinturas, com deposito de ferro esmaltado: para quatro litros, uma	1	80$000
Provetes para dessecar, um	2	6$000
Provetes não graduados com pé, de 60 grammas, um	12	2$000
Provetes não graduados com pé: de 125 grammas, um	1	3$000
Provetes não graduados com pé: de 250 grammas, um	1	4$000
Provetes não graduados com pé: de 500 grammas, um	1	5$000
Provetes não graduados com pé: do 1.000 grammas, um	1	7$000
Provetes graduados: 15 grammas, um	6	2$000
Provetes graduados: 30 grammas, um	24	3$000
Provetes graduados: 60 grammas, um	30	4$000
Provetes graduados: 125 grammas, um	30	6$000
Provetes graduados: 250 grammas, um	30	7$000
Provetes graduados: 500 grammas, um	18	9$000
Provetes graduados: 1.000 grammas, um	18	12$000
Provetes graduados: 2.000 grammas, um	3	18$000
Provetes para gaz, sem pé: 125 grammas, um	1	6$000
Provetes para gaz, sem pé: 250 grammas, um	1	7$000
Provetes para gaz, sem pé: 500 grammas, um	1	9$000
Retortas de vidro, tubuladas: de 125 grammas, uma	4	3$000
Retortas de vidro, tubuladas: de 250 grammas, uma	4	4$000
Retortas de vidro, tubuladas: de 500 grammas, uma	4	5$000
Retortas de vidro, tubuladas: de 1 litro, uma	4	6$000
Retortas de vidro, tubuladas: de 2 litros, uma	1	8$000
Retortas de barro refractario: de 125 grammas, uma	1	4$000
Retortas de barro refractario: de 250 grammas, uma	1	5$000
Retortas de barro refractario: de 500 grammas, uma	1	7$000
Retortas de barro refractario: de 1.000 grammas, uma	1	9$000
Retortas de barro refractario: de 2.000 grammas, uma	1	12$000
Retortas de barro refractario de 2 litros, uma	1	8$000
Rolhas de borracha sortidas, sem furos, kilo	3	40$000
Rolhas de cort., franc., superiores conicas, para vidros, cento	1	1$200
Rolhas de cort., franc., de 4 a 15 grs. ns. 11 e 12, cento	1	1$200
Rolhas de cort., franc., de 45 a 90 grs., n. 13, cento	12	1$200
Rolhas de cort., franc., de 150 a 187 grs., n. 15, cento	12	1$600
Rolhas de cort., franc., de 250 a 300 grs., n. 17, cento	12	1$800
Rolhas de cort., franc., de 375 a 500 grs., numeros 18 e 19, cento	12	2$000
Rolhas para meias garrafas: conicas superiores, cento	10	2$200
Rolhas para garrafas conicas superiores, cento	20	2$500
Rolhas para garrafas cylindricas superiores, cento	1	3$000
Tamiz de seda com tambor, um	1	30$000
Tamiz de seda superior forte, um	1	35$000
Tamiz de seda n. 50 a 100, um	1	35$000
Tamiz de seda dobrada, um	1	40$000
Tamiz uma seda e uma crina com tambor, um	1	40$000
Tecidos de ferro para retortas e balões: etc. metro	1	20$000
Tecidos de metal para retortas e balões, metro	3	60$000
Tubos de borracha encarnada, sup.: diam. int. 4 m/m, metro	3	$800
Tubos de borracha encarnada, sup.: diam. int. 5 m/m, metro	2	1$200
Tubos de borracha encarnada, sup.: diam. int. 6 m/m, metro	1	1$200
Tubos de borracha encarnada, sup.: diam. int. 7 m/m, metro	1	1$500
Tubos de borracha encarnada, sup.: diam. int. 8 m/m, metro	20	2$000
Tubos de borracha encarnada, sup.: diam. int. 9 m/m, metro	1	3$000
Tubos de borracha encarnada, sup.: diam. int. 10 m/m, metro	20	3$500
Tubos de borracha encarnada, sup.: diam. int. 11 m/m, metro	1	4$000
Tubos de borracha encarnada, sup.: diam. int. 12 m/m, metro	10	4$500
Tubos de borracha encarnada, sup.: diam. int. 13 m/m, metro	1	5$000
Tubos de borracha encarnada, sup.: diam. int. 14 m/m, metro	5	6$000
Tubos de borracha branca para gaz, metro	1	1$200
Tubo de vidro para chimica, 4 milimetros a 20 milimetros, sortidos, kilo	15	10$000
Tubos para tomar medicamentos curvos, duzia	1	8$000
Tubos para tomar medicamentos rectos, duzia	1	6$000
Tubos de communicação, um	12	1$500
Tubos de communicação de segurança, um	12	3$000
Tubos de communicação em funil, um	12	3$500
Tubos de communicação para dessecar, um	12	4$000
Tubos de communicação de Liebig, um	1	15$000
Tubos de communicação em U, um	12	3$000
Tubos de communicação com torneira de vidro, um	1	12$000
Tubos de communicação para vaccina, um	1	$
Tubos de communicação para ensaios, 12 a 18 c/c, de comprimento, sortidos, duzia	13	3$000
Tubos de communicação para ensaios, porém graduados, um	1	3$000
Tubos de porcellana esmaltada de 14 a 28 milimetros, um	1	15$000

Tripeças de ferro e latão para retortas, balões, etc., uma	4	7$000
Vasos para fetos, com rolha esmeril, um	1	15$000
Vasos ou copos da Bohemia para ensaios em jogos de 60 a 1.000 grammas, colleção de seis	10	27$000
Vasos tubulados em baixo 1.000 grammas, um	1	27$000
Vasos tubulados em baixo 2.000 grammas, um	1	35$000
Vasos florentinos ou recipientes florentinos, um	1	15$000
Vasos de vidro para urina, um	1	12$000
Vidros fórma comprida, bocca estreita, sem rolha de 8 grammas, cento	1	6$000
Vidros fórma comprida, bocca estreita, sem rolha de 60 grammas, cento	15	4$000
Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, redondos de 30 grammas, cento	53	8$000
Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, redondos de 45 grammas, cento	1	8$000
Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, redondos de 60 grammas, cento	25	9$000
Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, redondos de 90 grammas, cento	12	10$000
Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, redondos de 125 grammas, cento	25	14$000
Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, redondos de 155 grammas, cento	40	16$000
Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, redondos de 187 grammas, cento	1	18$000
Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, redondos de 210 grammas, cento	12	20$000
Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, redondos de 250 grammas, cento	40	20$000
Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, redondos de 310 grammas, cento	1	24$000
Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, redondos de 375 grammas, cento	1	26$000
Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, redondos de 500 grammas, cento	30	30$000
Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, fórma redonda de 2 grammas, cento	1	8$000
Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, fórma redonda, de 4 grammas, cento	1	8$000
Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, fórma redonda de 8 grammas, cento	1	8$000
Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, fórma redonda de 15 grammas, cento	1	8$000
Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, fórma redonda, de 30 grammas, cento	6	8$000
Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, fórma redonda de 45 grammas, cento	1	8$000
Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, fórma redonda, de 60 grammas, cento	11	10$000
Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, fórma redonda de 90 grammas, cento	6	10$000
Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, fórma redonda de 125 grammas, cento	11	14$000
Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, fórma redonda de 187 grammas, cento	1	16$000
Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, fórma redonda de 250 grammas, cento	11	18$000
Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, fórma redonda de 310 grammas, cento	1	18$000
Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, fórma redonda de 375 grammas, cento	1	20$000
Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, fórma redonda de 500 grammas, cento	6	25$000
Vidros de côres amarella ou azul de 24 grammas, cento	1	8$000
Vidros de côres amarella ou azul de 15 grammas, cento	1	8$000
Vidros de côres amarella ou azul de 30 grammas, cento	2	8$000
Vidros de côres amarella ou azul de 60 grammas, cento	2	8$000
Vidros de côres amarella ou azul de 125 grammas, cento	1	14$000
Vidros de côres amarella ou azul de 250 grammas, cento	1	18$000
Vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, brancos, fórma redonda de duas grammas, cento	1	6$000
Idem de quatro grammas, cento	1	6$000
Idem de oito grammas, cento	1	8$000
Idem de 15 grammas, cento	36	8$000
Idem de 30 grammas, cento	32	8$000
Idem de 60 grammas, cento	31	10$000
Idem de 90 grammas, cento	24	15$000
Idem de 125 grammas, cento	31	25$000
Idem de 187 grammas, cento	17	25$000
Idem de 250 grammas, cento	17	25$000
Idem de 500 grammas, cento	17	30$000
Idem de um litro, cento	17	50$000
Idem de dous litros, cento	12	60$000
Idem de tres litros, cento	1	70$000
Idem de quatro litros, cento	1	80$000
Idem de cinco litros, cento	1	90$000
Vidros da mesma fórma, de côr amarella ou azul de quatro grammas, cento	1	40$000
Idem de oito grammas, cento	1	50$000
Idem de 15 grammas, cento	12	60$000
Idem de 30 grammas, cento	12	80$000
Idem de 60 grammas, cento	12	90$000
Idem de 90 grammas, cento	12	120$000
Vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, côr amarella ou azul, fórma redonda de 125 grammas, cento	12	130$000
Vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, côr amarella ou azul, fórma redonda de 250 grammas, cento	12	200$000
Idem só amarello, 50 grammas, cento	12	300$000
Idem só amarello, 1.000 grammas, cento	12	400$000
Vidros brancos com rolha de vidro, bocca larga, fórma redonda de duas grammas, cento	1	6$000
Idem de quatro grammas, cento	1	6$000
Vidros brancos com rolha de vidro, bocca larga, fórma redonda, de oito grammas, cento	1	6$000
Idem de 15 grammas, cento	1	6$000
Idem de 30 grammas, cento	1	6$000
Idem de 60 grammas, cento	18	6$000
Idem de 125 grammas, cento	18	8$000
Idem de 250 grammas, cento	12	8$000
Idem de 500 grammas, cento	11	10$000
Idem de 1.000 grammas, cento	5	20$000
Idem de 2.000 grammas, cento	5	30$000
Idem de 4.000 grammas, cento	1	40$000
Vidros com rolha de vidro, bocca larga, fórma redonda de côr amarella de 15 grammas, cento	1	6$000
Idem de 30 grammas, cento	1	8$000
Idem de 60 grammas, cento	12	8$000
Idem 125 grammas, cento	12	10$000
Idem de 250 grammas, cento	6	15$000
Vidros para oleos francezes, sem rotulos, meio litro, cento	1	9$000
Vidros para oleos francezes, sem rotulos, um litro, cento	6	12$000
Vidros para oleos francezes, sem rotulos, dous litros, cento	1	15$000
Vidros para oleos, rotulados com rotulos de crystal de 500 grammas, um	1	15$000
Vidros para oleos, rotulados com rotulos de crystal de 1.000 grammas, um	1	18$000
Vidros de meio litro com rolha de esmeril, para acidos tendo rotulos de crystal, um	1	15$000
Vidros de relogio, para ensaios chimicos, sortidos em tamanhos, um	13	1$500
Bicos de Buzen sortidos, um	3	14$000
Caixas Petri de 12 cm, um	100	2$900
Frascos de Erlenmeyer de 60 cc., um	24	1$000
Frascos de Erlenmeyer de 120 cc., um	24	1$500
Frascos de Erlenmeyer de 250c., um	24	2$000
Papel de filtro Chardin, resma	3	69$000
Papel de filtro Vallim, resma	3	53$000
Laminas para microscopio, cento	5.000	9$000
Tubos para cultura, um	3.000	$250
Vidros para bastões, kilo	5	7$000

GRUPO 19º.

MATERIAL E OBJECTOS PARA ELECTRICIDADES

Abat-jour holophane de 10", um	2	12$000
Abat-jour de porcellana, de 10", um	2	2$900
Apparelho completo de suspensão, porcellana, um	2	8$500
Arandella de metal para 1 luz, um	2	8$000
Arandella de metal para 2 luzes, um	1	18$000
Arandella de metal para 3 luzes, um	3	36$000
Armação protectora portatil para lampada até 1.000 vélas ½ watt, uma	3	28$000
Benjamin para 2 luzes, um	16	3$000
Benjamin para 3 luzes, um	16	4$000

Benjamin para 4 luzes, um	2	5$000
Botões para campainhas electricas, cento	1	$800
Box compling, 1|2, 3|4 e 1", um	2	1$500
Bucha de ebonite, 3|8, uma	3	$100
Cabo de cobre, isolado, n. 4, kilo	10	7$000
Cabo de cobre, isolado, n. 6, kilo	10	6$000
Cabo revestido de chumbo, de 1 ½mm, monophasico, metro	50	1$600
Cabo revestido de chumbo, de 1 ½mm, triphasico, metro	50	2$000
Cabo revestido de chumbo, de 2mm, triphasico, metro	50	1$600
Campainha americana com caixa de ferro, 8", uma	4	14$000
Campainha americana com caixa de madeira, 6 e 8", uma	4	12$000
Campainha americana com caixa de madeira, 10 e 12", uma	4	20$000
Campainha americana com caixa de madeira, 16 e 20", uma	4	40$000
Cleats para cabo n. 1, par	60	$400
Cleats para cabo de 2 fios, n. 3, par	30	$400
Carvão para lampada de arco 0m,25×0m,005, duzia	2	$600
Carvão para lampada de arco 0m,25×0m,015, duzia	2	1$000
Carvão par alampada de arco 0m,20×0m,012, duzia	2	$700
Carvão para lampada de arco 0m,20×0m,007, duzia	1	$600
Carvão para lampada de arco 0m,25×0m,018, duzia	1	1$700
Carvão para pilha Leclanché, um	1	2$400
Ebonite em chapa, kilo	2	64$000
Escovas para machinas estaticas, duzia	4	44$000
Escovas cobreadas, uma	4	3$500
Fio coberto com borracha, n. 8, kilo	30	9$000
Fio coberto com borracha, n. 10, kilo	30	8$500
Fio coberto com borracha, n. 12, kilo	20	8$500
Fio coberto com borracha, n. 14, kilo	20	8$500
Fio para resistencia, n. 12, kilo	10	8$000
Fio para campainha, kilo	50	12$000
Fio flexivel, 10 ampêres, kilo	20	12$000
Fio de cobre nú, de ½ a 2m|m, kilo	40	6$000
Fio de nickel n. 10, para resistencia, metro	20	1$000
Fio de nickel n. 12, para resistencia, metro	20	1$300
Fio Flexivel de algodão, 1 a 2mm, metro	10	$600
Fio flexivel de seda, 1 a 2mm, metro	20	$800
Fio duplo revestido de chumbo isolamento de borracha, de 2 ½mm, metro	30	1$400
Fio de cobre cosido, kilo	20	6$000
Fita amarella, peça	10	3$000
Fita paragon, lata	10	3$000
Fita isolante de borracha, kilo	1	6$000
Fuziveis de rolha de 5 ampéres, um	50	$500
Fuziveis cylindricos, de 10×250, um	50	2$000
Fuziveis cylindricos, de 50 a 75×250, um	50	5$000
Fuziveis cylindricos, de 100×220, um	25	10$000
Fuziveis roseta de 100×220, um	20	15$000
Garra de latão para abat-jour, uma	30	$300
Gaz afachement isolado, um	10	1$100
Interiores de pilha «Erisch», um	50	3$800
Interiores de pilha dupla, um	25	6$500
Interruptores de 10 a 20 ampéres, um	20	1$200
Interruptores com caixa, um	10	3$500
Interruptores duplos, um	5	2$500
Interruptores pendentes de metal, 1 e 2 direcções, um	4	1$500
Interruptores para campainhas, 1, 2 e 3, um	20	1$000
Isolador «Capanema», pino recto n. 1, um	20	3$000
Isolador «Capanema», pino recto n. 2, um	20	4$000
Isolador duplo com haste, um	10	6$000
Isolador simples com haste, um	10	4$000
Lampada economica filamento metallico, 10 a 50 vélas, 125 volts., uma	5	2$200
Lampada economica filamento metalli, 8 vélas, 120 volts., uma	5	1$500
Lampada economica filamento metallico, 10 vélas, 120 volts., uma	5	1$500
Lampada economica filamento metallico, 16 vélas, 120 volts., uma	100	1$500
Lampada economica filamento metallico, 32 vélas, 120 volts., uma	100	1$500
Lampada economica filamento metallico, 50 vélas, 120 volts, uma	100	1$500
Lampada economica, filamento metallico, 100 vélas, 120 volts, uma	100	3$000
Lampada economica filamento metallico, 200 vélas, 120 volts, uma	100	5$500
Lampada economica filamento metallico, 200 vélas, 220 volts, uma	10	7$000
Lampada economica, filamento metallico, 100 vélas, 220 volts, uma	10	4$000
Lampada economica filamento metallico, 50 vélas, 220 volts, uma	10	2$000
Lampada economica filamento metallico, 32 vélas, 220 volts, uma	10	2$000
Lampada economica filamento metallico, 16 vélas, 220 volts, uma	10	2$000
Lampada economica filamento metallico, 8 vélas, 220 volts, uma	10	2$000
Lampada economica filamento metallico, 50 vélas, 120 volts, ½ watt	100	2$000
Lampada economica filamento metallico, 200 vélas, 120 volts, ½ watt, uma	100	4$000
Lampada filamento carbonico rosca commum, 5 vélas, uma	10	5$500
Lampadas azues ou encarnadas de 8 vélas, uma	5	2$000
Lampadas azues ou encarnadas de 16×110, uma	5	2$000
Lampadas azues ou encarnadas de 32×110, uma	5	2$000
Lampadas foscas de 16×110, uma	5	2$000
Pera de metal para campainha, uma	5	3$000
Pera de madeira para campainha, uma	5	1$000
Pilha Leclanché, modelo pequeno, uma	10	3$000
Pilha Leclanché, modelo grande, uma	5	5$000
Pilha secca, uma	5	3$000
Pilha redonda, uma	5	3$000
Receptaculo de porcellana, rosca commum, um	20	1$500
Reflectores de crystal, um	10	3$000
Reflectores de porcellana de 0cm20 de diametro, um	5	2$500
Reflectores de porcellana de 0cm30 de diametro, um	5	4$000
Roldana de porcellana, 1 a 3 centimetros, uma	5	1$000
Roseta com fusiveis, 110 volts, uma	20	$500
Supporte de porcellana com chave de rosca commum, um	5	1$600
Supporte de porcellana com rosca commum, um	10	1$800
Sockets com chaves, 110 volts (metal), um	40	1$600
Terminaes para cabo n. 4, um	20	1$600
Terminaes para fio ns. 10 e 12, um	10	1$400
Tomada de corrente, typo de embutir, uma	6	2$000
Tomada de corrente, porcellana, systema pino e rosca, uma	20	1$800
Tomada de corrente triphasica, uma	10	3$000
Tubo de aço flexivel, ½, metro	100	2$500
Tulipa de vidro de côr, fantasia, uma	12	3$000
Vidros para pilhas, um	10	10$000
Zinco para pilhas, duzia	5	5$500
Zinco em chapa 0,007 de espessura, kilo	20	3$000
Aranhas de metal, uma	25	$200
Blocos de madeira sortidos, um	100	$500
Chaves monophasicas com fusiveis, uma	10	4$500
Conduite, metro	200	3$950
Fita isolante branca, rolo	20	2$800
Fita isolante preta, rolo	20	2$000
Folhas de amianto, kilo	10	3$000
Fusiveis sortidos, um	100	$300
Interruptor pendente de metal, 10 amp., um	1	4$000
Lampadas ½ watt 220×100, uma	50	5$000
Lampadas ½ watt 220×200, uma	10	7$500
Lampadas ½ watt 220×500, uma	10	18$000
Lampadas ½ watt 220×1000, uma	10	25$000
Lampadas ½ watt 120×25, uma	50	2$800
Lampadas ½ watt 120×100, uma	50	5$000
Lampadas ½ watt 120×500, uma	50	18$000
Lampadas ½ watt 120×1000, uma	50	25$000
Massa para soldar, kilo	10	10$000
Oleo para motor Diesel, litro	50	$900
Cleats com parafuso, par	100	$400

GRUPO 20

MADEIRAS E MATERIAS DE CONSTRUCÇÃO

Artigos	Unidade	Quantidade	Preço
Area fina de agua doce, metro cubico		100	26$000
Area grossa de agua doce, metro cubico		50	22$000
Barro (saibro), metro cubico		30	8$000
Barro refractario, kilo		100	$600
Cal de marisco, sacco		50	3$200
Cal de pedra extincto, kilo		50	$080
Cascalhinho, metro cubico		100	32$000
Cimento Portland, barrica		36	42$000

Cimento branco, kilo	60	$600
Cimento amarello, kilo	30	1$200
Cimento outras marcas, barrica	14	38$000
Coucoeiras de pinho de Riga 6X9, em grosso, metro	16	20$000
Coucoeiras de pinho do Paraná 3X9, em grosso, metro	16	4$000
Coucoeiras de pinho Westerwich de 3X9, em grosso, metro	16	10$000
Idem de pinho branco de 3X9, em grosso, metros	16	10$000
Idem de peroba 3X13, em grosso, metro	16	9$000
Idem de cedro 3X13, em grosso, metro	16	10$500
Curvas de barro até 2" manilhas, uma	24	1$800
Curvas de barro de 2 1|2" a 4" manilha, uma	24	3$500
Idem de 4 1|2" a 6", manilhas, uma	24	5$500
Idem de 6 1|2" a 8", manilhas, uma	24	7$500
Frizo de peroba de Campos, de 0,010X0,03, metro	100	1$600
Idem de pinho de Riga, de 0,010X0,03, metro	100	1$800
Idem de guarabu, de 0,010X0,03, metro	50	1$500
Junccões de barro nacional, de 2" a 12", uma	25	11$000
Ladrilhos de cimento de duas a quatro côres, metro quadrado	100	9$000
Ladrilhos de Marseille, metro quadrado	50	14$000
Manilhas de barro nacional até 3", uma	25	1$600
Manilha de barro nacional de 3 1|2 a 5", uma	25	4$500
Idem de 5 a 8", uma	25	6$500
Manilha de barro nacional de 9" a 12", uma	25	8$900
Parallelepipedos, cento	200	36$000
Pernas de serra, de 2X2, metro	600	$950
Pernas de serra, de 3X4, metro	300	1$500
Pernas de peroba, de 9X9, metro	200	14$200
Pernas de Gonçalo Alves, de 9X9, metro	100	14$200
Taboas de canella largas, de 1ª, metro	100	2$200
Taboas de canella, estreitas, de 1ª, metro	100	2$000
Taboas de canella, refugo largas, metro	100	1$600
Taboas de pinho americano limpa, de 0,025X X0,50, metro	20	12$500
Taboas de pinho do Paraná, de 0,40, metro	50	3$500
Taboas de vinhatico de 1|2", metro	50	3$000
Taboas de cedro, de 0,15X0,60, metro	30	2$500
Idem, de 0,025X0,60, metro	30	8$500
Idem, de 0,030X0,60, metro	30	10$000
Taboas de peroba de Campos, de 0,15X0,60, metro	30	2$500
Idem, de 0,025X0,60, metro	30	8$500
Idem, de 0,030X0,60, metro	30	10$000
Telha franceza Ludolf, cento	100	60$000
Telha de vidro, uma	10	30$000
Telha concava nacional, cento	100	44$000
Tijolo Santa Cruz, cento	1000	148$000
Tijolo refractario, cento	200	58$000
Vigas de madeira de lei, metro	40	5$800
Pranchão de peroba de Campos, de 0,05 X X 0,90, um	3	80$000
Idem, de 0,228 X 0,76, metro	3	8$500
Idem, de 0,10 X 0,60, metro	3	22$000
Ripas para estuque, duzia	44	1$400
Ripas de pinho de Riga, duzia	44	19$000
Ripas de pinho do Paraná, duzia	44	14$000

GRUPO 21º

ACCESSORIOS DE AUTOMOVEIS

Agulhas para valvulas de camaras de ar comp., duzia	1	1$200
Aluminio em chapas para estribo de carro, metro	2	15$400
Aros de ferro para rodas de 880x120, um	2	25$000
Aros de ferro para rodas de 935x135, um	2	24$000
Aros de ferro para rodas de 920x120, um	2	25$000
Arruellas de pressão Cower, sortidas, cento	1	2$500
Arruellas de cobre e amianto para juntas de 18 a 24 m|m, duzia	1	1$000
Arruellas de cobre e amianto para juntas de 32 a 40 m|m, duzia	1	1$500
Arruellas de cobre e amianto para juntas de 42 a 50 m|m, duzia	1	1$800
Arruellas de cobre e amianto para juntas de 26 a 30 m|m, duzia	1	1$600
Arruellas de cobre e amianto para juntas de 53 a 60 m|m, duzia	1	2$000
Arruellas de cobre e amianto para juntas de 62 a 70 m|m, duzia	1	2$500
Arruellas de cobre e amianto para juntas de 72 a 80 m|m, duzia	1	2$500
Arruellas de cobre e amianto para juntas de 82 a 90 m|m, duzia	1	2$000
Arruellas de cobre e amianto para juntas de 92 a 100 m|m, duzia	1	3$500
Atachê fils (para fio de 9 m|m), duzia	1	1$200
Atachê fils (para fio de 11 m|m), duzia	1	1$500
Bombas de ar duplas para encher pneumaticos, uma	6	25$000
Botões completos para buzinas "Klaxon", um	6	5$000
Boias para carburador, uma	6	6$000
Bronze phosphoroso em barras ou tarugos, um	6	5$000
Buzinas "Klaxon", uma	6	13$000
Cajados para capota, um	12	8$000
Cantoneiras de latão ou cobre com frisos, para estribo, uma	12	20$000
Carvões para magneto, um	24	1$000
Copos para graxa de 00 a 2, um	6	1$500
Camaras de ar, 30x3, Michelin ou outra marca, uma	6	15$000
Camaras de ar, 30x3 ½, Michelin ou outra marca, uma	6	18$000
Camaras de ar, 26x3, Michelin ou outra marca, uma	6	20$000
Camaras de ar, 32x4, Michelin ou outra marca, uma	6	27$000
Camaras de ar, 33x4, Michelin ou outra marca, uma	6	28$000
Camaras de ar, 765x105, Michelin ou outra marca, uma	6	24$000
Camaras de ar, 815x105, Michelin ou outra marca, uma	6	30$000
Camaras de ar, 875x105, Michelin ou outra marca, uma	6	25$000
Camaras de ar, 880x120, Michelin ou outra marca, uma	6	39$000
Camaras de ar, 915x105, Michelin ou outra marca, uma	6	30$000
Camaras de ar, 920x120, Michelin ou outra marca, uma	6	35$000
Camaras de ar, 935x135, Michelin ou outra marca, uma	6	40$000
Aros macissos, 830x90, um	1	225$000
Aros macissos, 900x100, um	1	258$000
Aros macissos, 720x100, um	1	247$000
Aros macissos, 900x90, um	1	238$000
Aros macissos, 950x120, um	1	342$000
Aros macissos, 920x120, um	1	327$000
Contra pinos de 1 m/m., cento	1	1$500
Contra pinos de 2 m/m., cento	1	2$000
Contra pinos de 3 m/m., cento	1	2$500
Contra pinos de 3 ½ m/m, cento	1	3$000
Contra pinos de 4 m/m., cento	1	3$500
Contra pinos de 5 m/m., cento	1	5$000
Contra pinos de 6 m/m., cento	1	6$000
Metal patente marca XXXX, kilo	10	8$000
Estanho puro em verguinhas, kilo	10	7$000
Papelão Asbesto de alta pressão de 3 e 4 m/m., kilo	20	6$500
Fio magneto de 8 m/m., metro	20	1$000
Serras Victor de 12", uma	12	$800
Serras Victor de 14", uma	12	1$000
Manometros para oleo Bourdan, um	12	60$000
Juntas metallicas para velas, uma	12	$100
Pó para cimentação, kilo	10	14$000
Macacos para automoveis, para 1 tonelada, um	2	50$000
Feltro comprimido, kilo	10	45$000
Copos para graxa de 4 a 6, um	6	3$500
Couros para embrayagem, um	6	20$000
Discos para buzinas "Klaxon", um	6	6$000
Espatulas para collocar pneumaticos, uma	6	2$500
Espatulas de garfo para collocar pneu., uma	6	1$600
Embraçadeiras de 18 a 30, uma	6	$200
Embraçadeiras de 31 a 50, uma	6	$300
Embraçadeiras de 51 a 60, uma	6	$400
Embraçadeiras de 61 a 70, uma	6	$500
Embraçadeiras de 71 a 100, uma	4	$600
Fio para magneto de 7 a 8 m/m., metro	10	1$000
Fio para magneto de 1 a 11 m/m., metro	10	1$500
Pneus lisos 30×3, qualquer marca, um	2	100$000
Pneus lisos 32×4, qualquer marca, um	2	170$000
Pneus lisos 33×4, qualquer marca, um	2	177$000
Pneus lisos 765×105, qualquer marca, um	2	130$000
Pneus lisos 815×105, qualquer marca, um	2	148$000
Pneus lisos 875×105, qualquer marca, um	2	160$000
Pneus lisos 880×120, qualquer marca, um	2	180$000
Pneus lisos 915×105, qualquer marca, um	2	250$000

Pneus lisos 920×120, qualquer marca, um	2	190$000
Pneus lisos 935×135, qualquer marca, um	2	250$000
Pneus anti 26×3, qualquer marca, um	2	100$000
Pneus anti 30×3, qualquer marca, um	2	115$000
Pneus anti 30×3 ½, qualquer marca, um	2	120$000
Pneus anti 32×4, qualquer marca, um	2	186$000
Pneus anti 33×3, qualquer marca, um	2	232$000
Pneus anti 33×4, qualquer marca, um	2	200$000
Pneus anti 34×4 ½, qualquer marca, s|orla, um	2	170$000
Pneus anti 815×105, qualquer marca, um	2	220$000
Pneus anti 875×105, qualquer marca, um	2	200$000
Pneus anti 880×120, qualquer marca, um	2	250$000
Pneus anti 920×120, qualquer marca, um	2	235$000
Pneus anti 935×135, qualquer marca, um	2	265$000
Pneus anti 955×155, qualquer marca, um	2	400$000
Pneus anti 765×105, qualquer marca, um	2	105$000
Pneus anti 915×105, qualquer marca, um	2	200$000
Lampadas economicas de 6 a 12 volts para diversas velhas, uma	24	2$500
Solução Michelin, kilo	5	5$600
Vellas diversas para automoveis, uma	24	5$500
Macaco para auto Ford, um	4	18$000
Caixas de espheras allemãs ou francezas:		
200 × 208, uma	1	16$000
212 × 214, uma	1	35$000
300 × 306, uma	1	16$000
307 × 312, uma	1	31$000
313 × 315, uma	1	70$000
316 × 319, uma	1	130$000
401 × 403, uma	1	16$000
404 × 409, uma	1	33$000
Magneto «Boch» D. R. 4, um	4	380$000
Magneto «Boch» Z. R. 4, um	4	420$000
Magneto «Boch» Z. R. 6, um	4	330$000
Rodas auxiliares «Spepeney» 880×210, uma	1	100$000
Rodas auxiliares «Spepeney» 920×120, uma	1	100$000
Roulements à biles S. K. F. de 200 a 208, um	1	16$000
Roulements à biles S. K. F. de 202 a 214, um	1	35$000
Roulements à biles S. K. F. de 300 a 306, um	1	16$000
Roulements à biles S. K. F. de 307 a 312, um	1	31$000
Roulements à biles S. K. F. de 313 a 315, um	1	70$000
Roulements à biles S. K. F. de 316 a 319, um	1	130$000
Roulements à biles S. K. F. de 401 a 403, um	1	16$000
Roulements à biles S. K. F. de 404 a 409 um	1	33$000
Tubo de borracha para bomba de ar, metro	10	1$600
Tapete avelludado de qualquer côr, francez, metro	30	49$000
Tubo de borracha e lona para ligação de radiador de 25 a 50 m|m, metro	10	10$000
Tubo de borracha e lona para ligação de radiador de 55 a 65 m|m, metro	10	17$000
Tubo de borracha e lona para ligação de radiador de 80 a 90 m|m, metro	10	25$000
Valvulas de aço forjado em bruto para motores, uma	12	4$000

GRUPO 23

FAZENDAS, CONFECÇÕES E ARMARINHO

Artigo — N. da amostra — Unidade — Quantidade — Preço		
Aniagem, 30, metro	200	1$300
Atoalhado de algodão, branco, lavrado, 1m,60 de largo, 14, metro	150	6$000
Atoalhado de algodão de côr, de 1m,50 de largo, 15 e 16, metro	100	5$200
Atoalhado de linho branco, para mesa, com 1m,80, 49, metro	50	18$500
Atoalhado de linho branco para mesa, com 1m,75 de largura, 48, metro	30	14$000
Algodão branco, alvejado, enfestado, de 1m,60 de largura, 42, metro	100	4$000
Algodão crú, trançado, de 0m,70 de largo, 77, metro	500	1$800
Algodão azul, trançado, 4, metro	200	2$200
Alfinetes, 100 grammas	12	2$800
Agulhas para machina, duzia	10	3$000
Agulhas para encadernação, n. 1, duzia	4	3$100
Agulhas para costura a mão, papel	10	1$500
Aventaes de mescla, um	60	3$000
Brim branco de algodão, 9, metro	100	3$200
Brim branco de linho, 11, metro	100	10$000
Brim pardo de algodão, 7, metro	200	2$000
Brim pardo de linho, 8, metro	50	7$800
Brim kaki nacional, 2, metro	500	3$100
Brim kaki inglez, 7, metro	250	4$500
Baeta azul de 1ª qualidade, 21, metro	100	8$000
Botões brancos de osso, sortidos, 6 e 7, groza	10	2$000
Botões de massa para capa, 3, groza	10	6$000
Botões de madreperola, grandes, 62 e 4, groza	5	45$000
Botões de madreperola pequenos, 35 e 40, groza	5	9$000
Botões de osso para camisas, 8, groza	10	1$500
Botões de osso para collarinhos, groza	10	3$500
Botões de madreperola para camisas, 120, 1 e 61, groza	10	6$000
Botões de madreperola para collarinhos, groza	10	8$000
Cadarço branco de linho, 8, peça com 10 metros	20	3$000
Cadarçobranco de algodão de 0m,03 de largo, peça de 10 metros	12	2$400
Cadarço encarnado de 0m,03 de largo, peça de 10 metros	12	6$000
Colchetes, groza	5	3$000
Chapéos de palha nacional, de qualquer feitio, duzia	20	2$800
Cadarço de linho para fronhas, 74, metro	100	$150
Clochas brancas de 1m,40×1m,90, 33, uma	200	13$000
Colchas de côr, de 1m,40×1m,90, 31, uma	100	9$500
Cobertores sulferino, de lã, para solteiro, 6, um	60	18$000
Cobertores azues de lã, 4, um	60	14$000
Cobertores para solteiro, 81, um	30	9$000
Cretone enfestado, de 1m,40 de largo, 41, metro	200	4$000
Calças de algodão riscado para homem, 39, uma	50	8$000
Calças de algodão riscado para menores, 37, uma	50	5$000
Calças de algodão riscado fino para homens, 38, uma	30	6$000
Idem para menores, 36, uma	30	4$000
Camisas de algodão branco para menores, 0m,90, 55, uma	30	6$000
Idem para senhoras, 1m,20, 56, uma	30	7$000
Idem para homens, 1m,20, 57, uma	30	7$000
Idem cretonne para senhoras, 1m,20, 58, uma	20	9$500
Idem de cretonne para homens, 1m,20, 59, uma	20	9$500
Idem para menores de 0m,90, 60 uma	20	8$000
Capote de panno para *chauffeur*, um	12	75$000
Capas de brim lona branca, para medicos, conforme o modelo, 79, uma	24	22$500
Capas de brim de linho, branco, para medicos, conforme o modelo, uma	12	93$000
Cadarço para encadernação, metro	100	$900
Colchetes de pressão sortidos, duzia	100	$400
Dedaes de aço, duzia	2	$500
Escovas para dentes, duzia	5	6$000
Escovas para unhas, duzia	3	7$200
Filó para cortinados, metro	50	10$000
Guardanapos brancos de algodão, de 25×25, 9, duzia	6	7$000
Idem de 50×50,6, duzia	6	18$000
Guardanapos brancos de linho de 0,60×0,60, 11, duzia	10	78$000
Idem de 0,30×0,30, 49, duzia	5	70$000
Giz para alfaiate, caixa	1	5$000
Ganga de cor firme azul, 2, metro	200	2$400
Gorros de mescla, 5, um	30	1$000
Gorros de brim lona, um	30	4$500
Gorros de brim de linho, um	30	8$500
Fardamento de brim kaki inglez com bonet, 7, um	50	65$000
Idem de panno azur c/ bonet, 82, um	15	112$000
Fustão branco de cordão c/ 0,70 de largo, superior, 13, metro	50	3$000
Fio ×32 para encadernação, novello	30	1$100
Fustão branco de 0,68 de largo, felpudo 69, metro	30	2$800
Fronhas de algodão, 0,83×0,45, 61, uma	200	2$500
Fronhas de algodão 0,41×0,38, 62 uma	200	2$000
Fronhas de cretone 0,83×0,45, 63, uma	200	4$000
Fronhas de cretone 0,41×0,38, 64, uma	150	3$500
Finho branco enfestado, 1,30 L., metro	100	8$000
Lençoes de algodão alvejado trançado de 2,20×1,40, 42, um	100	8$300
Idem com 2,20×1,60, 42, um	100	9$500
Idem de cretone com 2,20×1,40, 41, um	100	13$000
Idem de cretone com 2,20×1,75, um	100	14$000
Lona branca nacional de 1,00 de largo, 28, metro	50	9$500
Idem de 1,15 de largo, 29, metro	50	10$000

Idem riscada para toldos 0,70 de largo, 34, 5, e 6, metro	50	6$800
Idem, 1 e 2, metro	50	8$000
Linha branca ou preta, Clarck, sortida, groza.	1	60$000
Linha ingleza n. 16, crua para encadernação, carretel	12	3$800
Linha Estrella n. 1, carretel	12	5$000
Morim (peça de 20 metros), 23, peça	12	35$000
Morim para ataduras (peça de 20 metros), 43, peça	100	22$000
Mescla azul de 1ª, 5, metro	500	2$800
Panno de algodão crú de 0,78 de largo, 26, metro	100	1$450
Panno de algodão nacional enfestado, 1,60 de largo, 25 metro	100	2$700
Panno de algodão crú enfestado, de 1,70 de largo, 24, metro	50	3$200
Panno de algodão crú trançado, com 1,40, 76, metro	60	3$300
Panno de algodão crú ordinario, 27, metro	50	1$300
Panno felpudo para lenções de banho de 1,50 de largo, 17, 18 e 19, metro	30	10$000
Pentes de chifre, grandes, para alisar, duzia	2	18$000
Idem de chifre para caspa, duzia	2	22$000
Oleados para mesa branco de 1,30 de largo, metro	50	10$000
Idem de cores, metro	30	10$000
Riscado para roupa de 6,60 de largo, 44, metro	200	1$800
Saia de chita, algodão de côr, para senhoras, 46 e 47, uma	60	8$000
Idem para menores, 46 e 47, uma	30	6$000
Idem de cretone branco para senhoras, 41, uma	50	12$000
Idem para menores, 41, uma	50	10$000
Sarja de lã branca para camisetas, 45, metro	30	10$500
Toalhas de algodão felpudas para banho, 1,50×2,00, 51, duzia	5	90$000
Idem felpudas para rosto de 1,00 de largo, 52 duzia	5	35$000
Idem com 1,20 de largo, 53, duzia	5	60$000
Toalhas de linho para rosto de 1,10 de comprimento, 54, duzia	5	70$000
Zuarte nacional, 3, metro	100	2$500
Brim branco de lona, 78, metro	100	2$500
Cadarço de linho com 0,017 de largo, 75, metro	200	$200

GRUPO 23º

COUROS E ARTIGOS DE CORRIEIRO

Artigos — Unidades — Quantidades — Preços

Agulhas para alcochoar, qualquer numero, duzia	1	1$500
Agulha sem ponta para corrieiro, papel de 25	6	1$100
Agulha para machina de Koch, qualquer numero, duzia	10	8$000
Argolas de metal amarello para rabicho, kilo	1	14$000
Argolas de metal branco para arreio de carro n. 10, duzia	1	15$000
Argolas de metal branco n. 11, duzia	1	15$000
Argolas de metal branco n. 18, duzia	1	15$000
Argolas pretas para rabicheira de 0,04 cm., duzia	1	5$000
Atanados de Campos Alvarenga, superiores, um	1	7$000
Atanados pretos alizado do Rio Grande, um	1	6$000
Atanados do Rio Grande, superior, um	6	6$000
Atanados pretos do Rio Grande, superior, um.	1	6$000
Atanados de Pernambuco, um	1	6$000
Barbante de côr para colchoeiro, kilo	5	8$500
Bezerro preto, pé 12	1	7$500
Bezerro amarello, pé 12	1	7$500
Balmazes envernizados, numeros sortidos, kilo	1	4$500
Bicos para vázadores de mólas, um	1	3$000
Botões para forro de carro, groza	4	15$000
Braços de metal branco, par	2	50$000
Braços de páo nacional, par	2	8$000
Brincos dobrados de metal branco, par	1	6$000
Brincos singelos de metal branco, par	1	5$000
Brincos singelos de metal amarello, par	1	4$500
Cadarço de linho para cilha, metro	10	7$000
Cadarço de linho para barrigueira, metro	1	11$000
Chapas de ferro para antolhos, par	12	2$300
Chapas de ferro para cataplasmas, par	12	4$800
Casquinha de metal branco, para carro, pé 3	25	1$400
Carneira envernizada, lisa, franceza, uma	1	19$000
Carneira chagrin, G. T., uma	1	14$000
Carneira espichada ingleza, uma	1	17$000
Carneira branca, 5 X., uma	1	12$000
Chinellos de liga, par	20	3$000
Chinellos de chagrin, par	5	6$000
Chinellos de lona e solla de corda, par	20	3$000
Chinellos de couro, par	10	5$500
Correia para machina de costura, uma	5	2$200
Correia para polia de 2 a 10 pollegadas, metro	20	6$000
Cordel de côr para debruar almofada, metro.	20	2$000
Coalheiras, n. 8, uma	1	28$000
Capachos, um	10	11$000
Carretel de linha de linho Tinlayson Bousfield & Comp., numero sortidos, um	6	3$000
Cêra amarella ou branca em rodinhas, Ullathorne, um kilo,	10	11$000
Costinha de osso, uma	10	2$500
Couro grancado da Russia Soyer marca Corôa, 1ª, metro 2	2	39$000
Couros Marrocos americano, qualquer côr, pé 2.	10	6$000
Couro envernizado, liso marca Corôa, primeira, metro	10	35$000
Cravo com cabeça de metal amarello, de 6 a 8, milheiro	1	30$000
Cravadores redondos para selleiros, qualquer numero, um	1	$900
Cerda, cento	1	5$000
Enfeites de metal branco, duzia	40	5$000
Enfeites de metal amarello, duzia	5	4$500
Espelho de metal branco, par	15	5$000
Espelho de metal amarello, par	15	5$500
Facas de Blanchard para machina, uma	3	7$000
Facas de Blanchard direitas para corrieiro, uma	1	4$500
Facas de Blanchard de volta, uma	1	19$000
Ferros para coalheiras e cabrettes de metal branco, par	6	14$000
Ferros para coalheiras e cabrettes de metal amarello, par	6	14$000
Ferros para coalheiras e estanhados ou envernizados, par	6	5$000
Fio, patente, branco, n. 2 B, maço de 24 novellos, maço	18	25$000
Fio patente, branco, n. H 2 B, maço de 24 novellos, par	2	28$000
Fio, patente, preto e outras côres, n. 20, maço de 40 novellos, maço	15	23$000
Fio Barbour para machina, qualquer numero, maço	3	22$000
Fio Barbour para machina, amarello qualquer, maço	3	21$000
Fio Barbour para machina, preto, qualquer numero, maço	2	25$000
Fivellas de metal de 10 linhas, par	3	1$200
Fivellas de metal amarello de 11 a 13 linhas, duzia	6	5$500
Fivellas de metal amarello de 14 linhas, duzia	6	8$000
Fivellas de metal amarello para braço, uma	1	4$000
Fivellas pretas com rodizios de 8 a 12 linhas, duzia	1	1$000
Fivellas de metal de 13 a 16 linhas, duzia.	1	14$000
Fivellas estanhadas com rodizios de 12 linhas, duzia	1	2$000
Fivellas estanhadas com rodizios de 13 a 16 linhas, duzia	1	3$000
Fivellas dobradas de metal branco de 8 linhas, duzia	1	7$000
Fivellas dobradas de metal branco de 9 linhas, duzia	1	8$000
Fivellas dobradas de metal branco de 10 linhas, duzia	1	9$000
Fivellas dobradas de metal branco de 11 linhas, duzia	12	10$000
Fivellas dobradas de metal branco de 12 linhas, duzia	1	12$000
Fivellas dobradas de metal branco para braço, uma	20	9$000
Fivellas victoria, duzia	10	3$500
Fivellas de metal amarello para mangote, par	1	6$000
Fivellas de metal branco, par	8	8$000
Fivellas pretas para mangote, par	1	3$000
Fivellas para lóros, par	1	1$200
Flanella ingleza para suador de sellim, metro	1	12$000
Fuzis para arreios de carro, par	2	3$000
Forro de algodão para calçado, metro	2	2$200
Freio marca «Milão», um	1	17$000

Galão largo de lã e lã e seda, qualquer côr, metro	30	15$000
Galão estreito de 1 a 2 ourellas, metro	30	3$000
Ganchos de metal branco para capas de couro, um	30	3$000
Ganchos de metal branco com argolla para saccos, um	1	5$000
Ganchos de ferro envernizados com argolla para sacco, um	1	3$000
Ganchos pretos para cataplasma, um	12	3$000
Ganchos de metal amarello para cataplasma, um	12	3$000
Grampos de metal branco, compridos, um	12	3$000
Grampos de metal branco curtos, par	2	2$800
Grampos de metal amarello, compridos, par	2	2$800
Grampos de metal amarello, curtos, par	2	2$000
Guarnições de passadores para dous animaes, par	2	40$000
Guarnições de passadores para um animal, uma	4	30$000
Guizos de metal ns. 4 a 12, um	1	4$000
Ilhoses de metal grandes e pequenos, duzia	12	2$500
Kalockromo amarello, pé 2	10	5$000
Kalockromo preto, pé 2	1	5$000
Linha crúa E. B. & Cª, carretel	1	3$500
Linha amarella para machina, carretel	1	3$500
Lona impermeavel, de qualquer côr, metro	40	14$000
Meias argollas de metal amarello, para cataplasmas, de 0,05 centimetros, duzia	3	8$000
Meias argollas de metal amarello de uma pollegada, metro	3	6$000
Meias argollas de metal amarello de 1 1|4 de pollegada, metro	3	8$000
Meias argollas de metal amarello de 1 e 3|8 pollegada, duzia	3	6$000
Meias argollas de metal amarello para retranca, duzia	8	6$000
Margaridas de metal amarello ou branco, duzia	2	5$000
Machinas de Blanchard para cortar sóla, uma	2	70$000
Oleado panno couro preto, metro	40	12$000
Panno Victoria de duas côres com 1,40	50	16$000
Pelle de camurça, uma	1	18$000
Pellica preta, pé 2	6	3$000
Pellica amarella, pé 2	1	2$000
Panno francez superior para forro de carro, metro	1	55$000
Panno francez superior de côr, metro	1	60$000
Panno felpudo para sellim, metro	1	2$800
Passaguias amarellas, uma	20	3$000
Passaguias pretas, uma	10	2$000
Passaguias de metal branco, uma	20	4$000
Pelles de marroquim legitimo, 4 extra, de tres côres, uma	40	18$000
Pennas para pingalins, duzia	1	50$000
Pingalins de junco, um	10	10$000
Pregos envernizados para remates, groza	4	3$000
Pregos com cabeça de osso para remates, groza	4	90$000
Pregos de metal branco para postigo de carro, duzia	3	11$000
Sóla do sertão, em bruto, kilo	600	5$000
Sóla de Pernambuco, branca, engraxada, preparada, lisa, pello carnal, kilo	20	8$000
Sóla sergipana, branca e preta, preparada, kilo	20	7$500
Sóla do Rio Grande, de 1ª, preparada, para arreios, kilo	6	8$000
Sóla de S. Leopoldo, em bruto, kilo	6	5$500
Sóla de S. Leopoldo, engraxada, kilo	6	6$000
Sóla branca engraxada, especial, Agua Branca, kilo	6	8$000
Sóla envernizada, kilo	6	13$000
Sóla Liborio, kilo	6	11$000
Sóla engraxada do amarello, kilo	6	9$000
Sóla de Santos, para sapateiro, kilo	6	7$000
Sóla de Minas para sapateiro, kilo	6	6$000
Sovellas sortidas para correeiros, uma	12	16$000
Sovellões sortidos para correeiros, um	1	1$000
Tachas pretas, kilo	1	7$000
Tachas de solear para sapateiro, kilo	10	7$000
Tachas amarella para sapateiro, kilo	1	14$000
Tachas brancas para sapateiro, kilo	1	7$000
Testeira de verniz com corrente e laço de metal branco, uma	1	11$000
Tamancos de couro, par	2	3$500
Testeira de verniz com corrente e laço de metal amarello, uma	1	9$000
Testeira com corrente e laço de metal branco, uma	1	10$000
Tinta amarella especial, garrafa	1	9$000
Tintas ingleza, preta, superior, para couro, garrafa	4	9$000
Vazadores redondos e ovaes, sortidos, para charneiras, um	1	4$000
Vazadores para charneiras, sortidos, um	1	11$000
Voltas de metal branco e amarello para tirantes, uma	8	3$000
Vaqueta envernizada, pé 2	8	4$000
Vaqueta amarella, pé 2	10	4$000
Vaquetá Pernambucana, marca A, uma	10	35$000
Arreios para dous animaes, completos, com guarnições de metal amarello ou branco	10	580$000

Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. — *Orlando Gomes Calaza*, almoxarife geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

NOVA CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director geral por terem os concurrentes dos grupos abaixo excedido os preços de base na concorrencia publica para fornecimento dos artigos constantes do mesmos, faço publico que no dia 31 do corrente, ás 14 horas, nesta Secretaria Geral, serão recebidas propostas para o fornecimento até 1 de julho do corrente anno, a este departamento e repartições subordinadas, dos alludidos artigos:

Grupo 1 — Aves, ovos, cobaias e coelhos;
Grupo 4 — Farinha de trigo e generos de padaria;
Grupo 6 — Generos alimenticios e forragens;
Grupo 7 — Fructas, temperos, verduras etc.;
Grupo 8 — Capim.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, devendo os proponentes trazel-as com os preços para todos os artigos, dactylographadas e obedecendo a ordem das listas abaixo, no dia determinado para o recebimento, em enveloppes fechados com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em quatro vias, em papel de 0,33×0,22, sendo todas selladas, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo acceitas as propostas que não tenham para todos ou que estejam acima dos estabelecidos, como o maximo da base constante deste edital, e obedecerão á seguinte formula:

«Fulano de tal, negociante, estabelecido á..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo ao Departamento Nacional de Saude Publica e repartições dependentes, durante o primeiro semestre de 1921, pelos preços seguintes», no fim dos artigos e preços declarará: «Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes. O proponente, além dos artigos constantes desta lista, obriga-se a fornecer, pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluido nesta lista». *Assignatura do proponente*;

3ª, os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarão, até ás 14 horas do dia 29, em original, seu contracto social, desde que tenham socios; no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital, com o qual giram na praça, registrada até 31 de dezembro findo, carta de negociante matriculado na referida junta;

4ª, cada proponente depositará préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este departamento, a qual se dará sómente, até o dia 29, as seguintes quantias, de accôrdo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da divida publica, ao portador, ou letras do Thesouro Nacional: 6:000$000, para os do grupo 1 (Aves e ovos etc); 7:000$000, para os do grupo 4 (Farinha de trigo e generos de padaria); 20:000$000 para os do grupo 6º (Generos alimenticios e forragens); 4:000$000 para os do grupo 7 (Fructas, temperos, verduras etc.); 1:000$000 para os do grupo 8 (Capim);

5ª, dar-se-hão guias para o deposito de garantia de proposta, sómente aos commerciantes, que, depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os talões de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio findo e concernentes aos artigos em que desejem inscrever-se;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria deste departamento, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento durante seis mezes;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas diante dos concurrentes, ás 14 horas do dia 31 de março corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que depois de inscripto deixar de apresentar proposta para o fornecimento;

8ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de tres dias a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que, por esta secretaria, for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta;

9ª, a inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 29 deste mez. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobativo da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital;

10ª, os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos, a entrar na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e na de 50 %, si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza;

11ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

12ª, o director geral deste departamento, reserva-se o direito de annullar a concurrencia, se assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for acceita, assista direito algum a qualquer reclamação, sobre qualquer pretexto invocado;

13ª, os contractantes serão obrigados a vender aos funccionarios do Departamento Nacional da Saude Publica os artigos de que necessitarem para o consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento á vista;

14ª, fica livre ao director geral deste departamento o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como a adquirir maior quantidade ou menor do que consta da tabella junta ao edital, sendo porém o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados;

15ª, os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas orçamentarias;

16ª, todos os artigos serão postos a custa do contractante nos logares que lhes forem indicados, com excepção dos destinados ao Lazareto da ilha Grande, ao Hospital Paula Candido e Hospital Pedro II, que serão entregues nos pontos destinados ao embarque, sendo rejeitados, no acto de recebimento, os que não estiverem nas condições estabelecidas;

17ª, as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagem não prevista no mesmo edital, nem as que contenham, apenas, o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

18ª, em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que, em carta tambem fechada, offerecer maior reducção;

19ª, as contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições, até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa 100$ os contractantes que o não fizerem;

20ª, os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completal-a no prazo de 48 horas, após ter recebido intimação para esse fim.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, ...1.de março de 1921.— *J. Pedroso*, secretario geral.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS, PREÇOS MAXIMOS, DE BASE E QUANTIDADES DOS FORNECIMENTOS A REALIZAR, DE ACCÔRDO COM O EDITAL SUPRA

Grupo 1 — Aves, ovos, cobaias e coelhos

Numro de ordem — Artigos — Unidade	Quantidade	Preços
1. Frangos grandes, um	100	2$050
2. Gallinhas gordas, uma	10.000	3$670
3. Ovos, duzia	500	1$900
4. Coelhos, um	30	8$000
5. Cobaias, uma	40	2$500

Grupo 4 — Farinha de trigo e artigos de padaria

1. Farinha de *trigo*, kilo	1.000	1$090
2. Bolachas de agua e sal, kilo	60	2$400
3. Pão fresco, kilo	22.000	1$080
4. Biscoutos sortidos, kilo	50	3$800
5. Roscas do Barão, kilo	50	1$500

Grupo 6 — Generos alimentlcios e forragens

1. Arroz, kilo	8.000	$930
2. Azeite doce, litro	30	9$000
3. Azeitonas lata de meio litro, lata	30	2$400
4. Assucar de 1ª, kilo	200	1$200
5. Assubar de 2ª, kilo	9.000	1$160
6. Assucar de 3ª, kilo	300	1$000
7. Aguas mineraes diversas, garrafa	209	1$000
8. Alfafa nacional, kilo	6.000	$467
9. Bacalhão, kilo	800	2$600
10. Banha nacional, kilo	1.500	2$300
11. Batatas, kilo	6.000	$600
12. Bananada, kilo	20	2$600
13. Carne secca, kilo	4.000	2$540
14. Farinha de mandioca, kilo	3.500	$400
15. Goiabada, kilo	500	2$600
16. Leite condensado, kilo	400	1$900
17. Linguas seccas, duzia	30	40$000
18. Linguiça mineira, kilo	30	4$000
19. Louro, kilo	5	4$500
20. Manteiga nacional, kilo	1.000	6$300
21. Marmelada, kilo	2.000	2$600
22. Massas brancas, kilo	1.000	1$400
23. Massa de tomate, kilo	200	2$400
24. Matte, kilo	100	1$200
25. Milho em grão, kilo	100.000	$310
26. Palitos, maço	200	$380
27. Phosphoros pacote 10 caixas, pacote	200	$760
28. Pecegada, kilo	20	2$600
29. Queijo de Minas, kilo	20	3$200
30. Sabão virgem, kilo	2.000	1$000
31. Sal, kilo	1.500	$240
32. Toucinho, kilo	800	1$700
33. Tijollos de arear, duzia	6	8$000
24. Vellas, pacote	150	2$400
35. Vinagre, litro	1.000	$900

Grupo 7 — Fructas, temperos, verduras, etc.

1. Bananas, uma	2.000	$028
2. Temperos e verduras, kilo	8.000	$770
3. Limões, um	300	$08[illegible]
4. Lenha de feixe, tonellada	5	64$000
5. Lenha em metro cubico, metro cubico	1.00	18$000

Grupo 8 — Capim

1. Capim, kilo	150.000	0045

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 5 de abril proximo, ás 14, 14 1/4, 14 1/2, 14 3/4, 15 e 15 1/4, respectivamente, os predios ns. 27, 98, 135 e 166 da rua D. Anna Nery, 45 da rua Nova America e 575 da rua S. Luiz de Gonzaga, ficando pelo presente edital citados para comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 28 de março de 1921.— *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigôr, serão sujeitos á vistoria no dia 6 de abril proximo, ás 14, 14, 14, 20; 14 1/2 e 14, 40, horas, os predios, respectivamente, ns. 157, 159 e 161 da rua Silva Manoel, 235 e 240 da rua Frei Caneca, ficando pelo presente edital citados para comparecerem a ellas querendo os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 28 de março de 1921.— *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS TERRESTRES

De odem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o rrt. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 4 de abril proximo, ás 13 1/2, 13 3/4, 14, 14 1/4 e 14 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 43, 35, 67, 81 e 107 da rua Jogo da Bola, ficando pelo presente edital citados para comparecerem a ellas querendo os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, [illegible] de março de 1921.— *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA

De ordem do sr. dr. director geral e de accôrdo com os arts. 716, 721 e 723 paragrapho unico do regulamento approvado pelo decreto n. 14.354, de 15 de setembro do corrente anno, ficam intimados os proprietarios dos predios abaixo mencionados a completar os serviços de esgotos dos referidos predios que ainda não se acham ligados á rêde da Companhia City Improvements.

Incorrerão em multa de 200$000 a 1:000$ os proprietarios que no prazo de 15 dias não houverem requerido a esta inspectoria a necessaria licença para a execução de taes serviços.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria, em 8 de novembro de 1920.— *Domingos J. da Silva Cunha*, inspector.

Relação dos predios a que se refere o edital acima:

Rua Tenente Costa n. 61, antiga 7;
Rua Dr. Fabio Luz n. 5 antigo;
Rua Silva ns. 11-I, antigo 1 - II; 11 - III, antigo 1 - IV; 11 - V, antigo 1 - VI e 101;
Rua Vaz de Toledo n. 425;
Rua Wenceslau n. 90-II;
Praia de S. Roque ns. 1 antigo; 62, antigo 71 a 74.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria

Pelo art. 752 do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, que estabelece a obrigatoriedade no emprego de latrinas de typo «washdown», de syphão externo de seis centimetros de fecho, no minimo, munidas de orificio para ventilação, ficaes scientificado de que não poderão ser empregadas nas obras de esgoto deste Districto latrinas de qualquer outro typo.

No emtanto, como medida de equidade, solicito-vos a remessa do vosso stock actual de latrinas, para que elle seja devidamente examinado e tanto quanto possivel aproveitado, uma vez que não esteja de encontro ás regras basicas de hygiene.

Para futuras encommendas, porém, torna-se do vosso interesse directo a obediencia completa áquelle artigo, pois a inspectoria não consentirá absolutamente nas installações de typo diverso do prescripto.

Capital Federal, 27 de novembro de 1920.— *Domingos J. da Silva Cunha*, inspector.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

MATRICULAS

De ordem do Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Escola de Polytechnica, faço publico para conhecimento dos interessados, que do dia 16 a 31 do corrente, se acham abertas as inscripções para as matriculas nos diversos annos e cursos desta Escola.

Os candidatos devem satisfazer a disposição do art. 77 do dec. n. 11.530, de 18 de março de 1915.

Os requerimentos devem ser entregues na Portaria de 11 ás 15 horas diariamente.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 10 de março de 1921.— O secretario, *Dr. Cancio Povoa.*

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

MEZ DE FEVEREIRO

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com as instrucções expedidas em 18 de janeiro de 1917, pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores para a execução do art. 673 do Codigo Civil, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

N. 3.777 — Requerido pelo Dr. Salomão de Vasconcellos: «A Stenographia Brasileira — estabelecida em bases proprias e tendo em conta especialmente a phonologia da lingua». Um volume, com 133 paginas com algarismos arabicos, uma carta-prefacio e indice. — O requerente é autor da obra, que foi impressa em 1921, nesta cidade.

N. 3.778— Requerido pelo director Antonio José de Azevedo Amaral: *O Dia*, n. 1, de 24 de fevereiro de 1921. Jornal matutino, impresso nesta capital.

N. 3.779 — Requerido pelo director-proprietario, José B. de Almeida: *Vida Carioca*, ns. 1, 2, 3 e 4 de janeiro e fevereiro de 1921. Publicação quinzenal, feita nesta capital.

N. 3.780—Requerido pela autora, Maria do Carmo Vidizal Pereira das Neves: *Problemas de Arithmetica*, primeira edição. Um volume, com 429 paginas numeradas com algarismos arabicos, cartas, indice e errata. Publicado em 1920, nesta capital.

N. 3.781 — Requerido pelo editor Mario Gitahy de Alencastro: «Monte-pio e meio-soldo—Tabellas de calculo das pensões deixadas por um official e das despesas dellas decorrentes ou de qualquer prestação pecuniaria mensal levantadas pelo dr. M. Gitahy de Alencastro. Um volume, com 30 paginas numeradas com algarismos arabicos e uma declaração do autor. Publicado em 1920, nesta Capital.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 28 de março de 1921.—*Alfredo Mariano de Oliveira*, secretario.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE INVESTIGADOR DE 3ª CLASSE

De ordem do Sr. desembargador chefe de Policia, faço publico, para conhecimentos dos interessados, que se acha aberto nesta secretaria, pelo prazo de 15 dias, a inscripção no concurso para uma vaga de investigador de 3ª classe da Inspectoria de Investigação e Segurança Publica.

O concurso, que constará de provas escripta e oral, constará das materias seguintes:

I noções de lingua vernacula;
II arithmetica até proporções;
III conhecimento da organisação e do serviço policial;
IV noções do Codigo Penal;
V noções de dactyloscopia.

Os candidatos deverão apresentar documentos, no acto da inscripção, provando:

I ser brasileiro;
II ser maior de 21 e menor de 45 annos de edade;
III residir ha mais de um anno no Districto Federal;
IV não ter sido condemnado nem estar processado em Juizo Criminal, por folha corrida do Gabinete de Identificação e de Estatistica;
V ser vaccinado;
VI não soffrer de molestia contagiosa nem ter defeito physico que o impossibilite do desempenho das funcções;
VII ter a necessaria robustez physica;
VIII ser de reconhecida idoneidade moral.

Paragrapho unico. O chefe de Policia poderá mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo, não tenha idoneidade moral para exercer o cargo.

O secretario geral, *Damazo de Proença Gomes.*

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 13 do corrente, resolveu prorogar, até 30 de junho de 1921, o prazo para recolhimento sem desconto, das notas abaixo indicadas, de que tratam os editaes desta inspectoria de 3 de julho e 17 de novembro ultimos, devendo começar, em 1 de julho seguinte, a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907:

Notas de 10$000 das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 20$000 da estampa 12ª;
Notas de 50$000 das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100$000 das estampas 11ª 12ª e 13ª;
Notas de 200$000 da estampa 12ª;
Notas de 500$000 da estampa 9ª e 11ª.

Caixa da Amortização, 20 de dezembro de 1920. — O inspector, *F. Chajas Galvão.*

Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes

De ordem do Sr. presidente da commissão e em cumprimento do art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do anno proximo findo, faço publico que vão ser adquiridos da firma E. M. Rocha & Comp., estabelecido á rua da Assembléa n. 56:

Dous Transits de Gurley com circulo vertical e Beaman Stadio Arc, um 3:200$000. total 6:400$000.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1921. — *João R. Fortes*, 4º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAES COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado de 13 caixinhas com pressões para papel, apprehendidas pelo guarda do Cáes do Porto, Sylvino José da Silva, quando em serviço no dia 23 de março corrente, entre os armazens ns. 9 e 10 do mesmo Cáes a um individuo que logrou evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinzé dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo instaurado nesta Alfandega sobre tal occurrencia.

Convido, tambem de ordem do Sr. inspector, o dono ou interessado de 115 caixinhas contendo productos medicinaes, apprehendidas pelos Srs. João Lourenço da Silva e Manoel Marques Palheta, empregados da chefia da guarda do Cáes do Porto, quando em serviço no dia 17 de março corrente, nas proximidades do trapicho Belmiro Rodrigues, a um individuo que tripulava o bote denomido *Rapido*, e que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem do seu direito no processo instaurado nesta Alfandega sobre tal occurrencia.

Fica convidado, ainda de ordem do Sr. inspector, o dono ou interessado de cinco saccos e um amarrado, contendo tudo um total de 32 peças de tecidos diversos, apprehendidos pelo 2º official aduaneiro desta alfandega Eduardo Pessôa Mohaupt, auxiliado pelo mestre Manoel Pedro, motorista Antonio de Freitas e pelo marinheiro Benedicto Aguiar, quando em serviço, no dia 22 de março corrente, no registro Vigilante, occultas dentro de uma chata vasia que se achava atracada na Ilha de Santa Barbara, a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo instaurado nesta alfandega, sobre tal occurrencia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de março de 1921.— O 4º escripturario, *Paulo Emilio de Oliveira.*

Ministerio da Marinha

Estado Maior da Armada

De ordem do Sr. Vice-Almirante Chefe do Estado Maior da Armada, determino que compareça á bordo do encouraçado *Floriano*, sob pena de ser considerado desertor, dentro do prazo de 8 dias a contar de hoje, o 1º tenente engenheiro machinista Annibal Moreira Pinto.

Estado Maior da Armada, 22 de março de 1921.— *Julio Cesar de Noronha Santos*, capitão de mar e Guerra, sub-chefe do Estado Maior.

Enfermaria de Marinha em Copacabana

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A VENDA de 2 MUARES, 1 CARROÇA E ARREIOS.

De ordem do Sr. capitão de fragata, medico dr. director, de accordo com a autorização do Sr. dr. Ministro da Marinha de 17 de março corrente faço publico que ás 12 horas do dia 5 de abril de 1921 serão recebidas e immediatamente abertas em presença dos interessados propostas para a venda de 2 muares. 1 carroça e 2 arreios de couro. O preço minimo global será de 1:200$000. As propostas deverao ser apresentados em duplicata, sem emendas nem rasuras devidamente sellada a 1ª via e ambas assignadas pelo concurrente ou seu representante legal e dentro de envolucro fechado. Abertas as propostas o proponente que mais vantagens offerecer depositará immediatamente a importancia de sua proposta devendo a entrega ser feita logo após approvação de concurrencia.

Enfermaria de Marinha em Copacabana, em 23 de março de 1921.—O almoxarife, *João Baptista Ballariny*, 1º tenente commandante,

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir durante o anno de 1921, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de fevereiro findo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, 1.000 cobertores encarnados n. 4, ao preço de 17$ cada um, da Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario, sociedade anonyma devidamente legalizada, com escriptorio e deposito á rua Theophilo Ottoni n. 36, loja.

Artigo—Quantidade— Preço da unidade
Cobertores encarnados n. 4, 1.000, 17$000.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. — *Luiz Garcia Barroso*, 1º tenente ajudante de ordens.

Ministerio da Guerra

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO 23º DISTRICTO—GUARATIBA

Edital dos sorteados da 2ª convocação chamados á incorporação durante o mez de março de 1921.

O capitã Henrique Ferreira de Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito activo, na séde da 1ª circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar desde já, ao Sr. general chefe do serviço da 1ª circumscripção de Recrutamento, no quartel general, onde serão inspeccionados de saude, afim de serem incorporados, caso sejam julgados aptos para o serviço militar.

Os sorteados constantes da relação abaixo, deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando, serão declarados *insubmissos* e ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e do Codigo Penal do Exercito.

Para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920:

«Art. 91, §§ 1.º A's juntas de alistamento, logo após, notificarão por escripto e registrado com recibo de volta a cada um dos respectivos sorteados da primeira chamada, dando-lhe sciencia do local «séde da junta» e da data em que deverá apresentar-se.

§ 2.º Os sorteados do contingente supplementar terão notificação, identicamente, das condições em que serão chamados.

§ 3.º Nenhum dos sorteados incluidos nos contingentes da primeira e segunda chamadas poderá tirar, fóra do Exercito activo e dentro de quinze mezes caderneta ou titulo algum que o dispense das obrigações resultantes do sorteio.

Art. 117. Serão punidos com a pena de um a seis meses de prisão:

a) os individuos sorteados que, em consequencia de conluio fraudulento, não comparecerem ás manobras ou chamadas em virtude de mobilização;

b) os sorteados que, por meio de fraude ou de mutilação physica proposital, se subtraiam ao serviço.

Art. 118. Serão responsabilizados perante o juiz ou tribunal competente aquelles que, indevidamente, proporcionarem ou facilitarem os meios para reclusão ou dispensa de sorteados, ou que, directa ou indirectamente, obstarem a sua incorporação.

Art. 122. As autoridades federaes que negarem o seu auxilio para cumprimento desta lei, serão punidos pelos tribunaes competentes, por inobservancia dos deveres inherentes ao seu cargo; no caso de reincidencia, perderão os respectivos empregos os que forem demissiveis, independente de sentença judicial.

Art. 123. E' passivel de multa de 300$ a 600$ aquelle que occultar ou tomar a seu serviço o cidadão sorteado, ou que, por qualquer fórma, demorar a sua partida para o ponto a que fôr chamado pela autoridade militar competente; se fôr empregado publico da União, será punido com tres a seis mezes de suspensão, e, no caso de reincidencia perderá o emprego.

§ 1.º As multas não prejudicarão o procedimento criminal ou civil que nos casos couber e serão impostas nos Estados e no Districto Federal pelo chefe do serviço de recrutamento, havendo recurso para o ministro da Guerra, dentro do prazo de *tres dias depois da intimação*.

Art. 125. O tempo de serviço no exercito activo, prestado durante a paz, será contado para aposentadoria em cargo civil, quando, porém, fôr prestado na guerra, será contado pelo dobro.

§ 2.º Aos sorteados e voluntarios que concluirem o tempo de serviço no exercito activo concederá o Governo, quando requererem e isentos de qualquer despeza lotes de terra nos nucleos coloniaes por elle custeados.

Art. 128. Para que se tornem effectivas e possam ser applicadas aos alistados e sorteados que não observarem as disposições estabelecidas neste regulamento, os commandantes de regiões farão capturar-os ou solicitarão das autoridades policiaes a captura dos mesmos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será affixado no edificio em que funcciona esta junta nos pontos mais centraes e publicados no *Diario Official*.

Relação dos sorteados da 2ª convocação chamados á incorporação durante o mez de março de 1921:

Numeros do sorteio — Numero do alistamento — Nomes

23º DISTRICTO — GUARATIBA

50. 93. Ivodes Santos Pinheiro.
51. 24. Aristides Ignacio da Silva.
52. 161. Nair Chagas Ramos.
53. 184. Saturnino Ventura.
55. 15. Antonio Botelho de Moraes.
56. 180. Raymundo Freire.
57. 106. João Paes Antunes.
58. 179. Ramiro Ceylão Rangel.
59. 17. Antonio Dantas.
60. 14. Antenor José Vieira.
61. 11. Alvaro de Jesus.
62. 135. Manoel da Conceição.
63. 126. Julio Tolles de Oliveira.
64. 140. Manoel José de Abreu Junior.
65. 131. Luiz Nunes Pereira.
66. 178. Quirino Vianna de Mello.
67. 136. Manoel Fonseca.
68. 46. Carlos Silva.
69. 37. Benedicto Ferreira.
70. 121. José Serenado de Campos.
71. 82. Genesio Pestana.
72. 189. Tito Mascarenhas.
73. 111. José Alves Pereira.
74. 68. Francisco Antonio da Silva.
75. 38. Benedicto Paula da Silva.
76. 117. José Nunes de Souza.
77. 201. Victorino de Menezes.
78. 72. Francisco Alvos.
79. 85. Gumercindo Marques.
80. 115. José Miguel.
81. 71. Francisco Corrêa.
82. 76. Francisco Ignacio da Silva.
83. 75. Franciso Ignacio dos Santos.
84. 133. Manoel Anacleto Lopes.
85. 198. Valdivino Rodrigues da Silva.
86. 97. João Barbosa.
87. 187. Sebastião Ramos de Oliveira.
88. 186. Sebastião José do Nascimento.
89. 183. Salvador Mathias da Silveira.

Junta de Alistamento Militar do 23º Districto—Guaratiba — Séde: Rua Campo Grande n. 134. 8ª Pretoria Civel, em 10 do março de 1921. — Capitão *Henrique Ferreira de Almeida*, presidente.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Fernando Antonio Vieira de Souza, presidente da junta de alistamento militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram alistados por esta junta, de janeiro a 15 de março os individuos abaixo mencionados. Aquelles que tiverem reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas, a esta junta na Ilha do Bom Jesus até o dia 31 de março corrente das 11 as 14 e 1/2 horas. E para conhecimento de todos mando lavrar o presente edital que será affixado na porta principal do edificio onde funcciona a mesma Junta e publicado na imprensa, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. Ilha do Bom Jesus, 15 de março de 1921. Manoel Lourenço dos Santos, secretario.— Tenente *Fernando Vieira*.

Classe de 1900

1. Antonio Bandeira.
2. Alfredo Pereira do Nascimento.
3. Antonio Virtulino da Silva.
4. Arthur Amancio da Fonseca.
5. Alcibiades de Araujo.
6. Agenor Braz da Cunha.
7. Alvaro Oswaldo Mello.
8. Amancio Pereira da Costa.
9. Alfredo Pereira Vianna.
10. Antonio Faustino Barbosa.
11. Aristollino Portella.
12. Braz Farias.

13. Benicio Costa.
14. Djalma Ferreira de Souza.
15. Eduardo Tinoco.
16. Euclydes Lopes de Oliveira.
17. Euclydes da Costa Mattos.
18. Emygdio Benevente dos Santos.
19. Euclydes da Silva Reis.
20. Feliciano de Menezes.
21. Felicissimo José Vieira.
22. Manoel Ferreira de Souza.
23. Manoel Goes.
24. Manoel Vaz.
25. Manoel Cardoso dos Santos.
26. José Ferreira.
27. José Lopes.
28. Joaquim Moraes.
29. José Passos.
30. José de Souza.
31. Oswaldo Francisco da Silva.
32. Paulo de Almeida Feijó.
33. Pedro da Silva.
34. Raymundo Cardozo.
35. Simão Alves Pereira.
36. Juvenal Polycarpo.
37. Pedro José Rodrigues.
38. Manoel Mello Filho.
39. Archimedes, filho do Americo Ignacio de Mattos e D. Edyna Ferreira de Mattos, Praia das Pitangueiras.
40. Manoel de Oliveira.

Classe de 1901

1. Alvaro Rodrigues Fonseca.
2. Adalberto da Encarnação.
3. Antonio Vieira Guimarães.
4. Paulo de Araujo.
5. João Muniz.
6. Paulo Saldanha da Gama Britto.
7. Oswaldo Marques Dias.
8. Manoel Luiz da Silva.
9. Reynaldo Bonça.
10. Miguel Cabolola.
11. Renato Rodrigues Fonseca.
12. Waldemar Moreira.
13. Mathias Borges.
14. Oscar Ferreira.
15. Francisco Gomes.
16. Prospero José Leite Pereira.
17. José Paulino de Oliveira.
18. Ismael da Silva Oliveira.
19. Manoel da Silva.
20. Oswaldo Gomes da Costa.
21. Francisco do Nascimento, filho de José Joaquim Miranda, portuguez, lavrador e de Basilissa Maria, praia da Freguezia, Ilha do Governador.
22. Francisco Abate.
23. Joaquim de Moura Pereira.
24. Oswaldo Pereira Fernandes.
25. Franklin, filho de Nicolau Francisco de Oliveira e de Florisbella Rosa Cardoso, praia da Bica, Ilha do Governador.
26. Antonio, branco, filho de Pedro Corino de Araujo Ferreira e de Corina Rosa de Araujo, freguezia de Paquetá.
27. Waldemar, branco, filho de Manoel de Jesus, portuguez, e de Fortunata de Carvalho.
28. Nestor, pardo, filho de Deodato Ignacio dos Santos e de Leopoldina Maria da Conceição, Paquetá.
29. Augusto, branco, filho de José Antonio Tinoco, portuguez e de Izabel Corrêa Tinoco, brasileira.
30. Deocleciano, pardo, filho de Pedro Pacifico dos Santos e de Evarista Severina dos Santos, freguezia de Paquetá.
31. Francisco, pardo, filho de Berillo Ferreira Braga e de Firmina Sophia do Amaral Paquetá.
32. José, pardo, filho de Francisco Ferreira Bastos, Paquetá.
33. José, branco, filho de João Rodrigues da Fonseca e Florisbella Maria da Costa, Paquetá.
34. Oswaldo, branco, filho de Ernesto Marques Dias, Paquetá.
35. Sylvio, branco, filho de Romualdo Monteiro de Barros e de Adelina Nascimento Monteiro de Barros, Paquetá.
36. Carlos, branco, filho de José Gomes de Moura e de Candida Rosa de Moura, Paquetá.
37. Claudio, filho de Luiz Rodrigues da Fonseca e de Edwiges Gonçalves da Fonseca, Paquetá.
38. Sallino, branco, filho de Gabriel Alves de Paiva.

Classe de 1899

1. Evaristo Soares Pereira e Rosa Soares Pereira, Ilha do Governador.
2. Orestes Tavares Guimarães, filho de João Tavares Guimarães e de Virgilina Apollinaria Teixeira, praia da Engenhoca, Ilha do Governador.

Classe de 1898

1. João, branco, filho de Antonio Pinto de Castro e de Maria Gomes de Oliveira, Ilha do Governador,
2. Savio Magioli, filho do Dr. Arthur de Oliveira Magioli.
3. Evangelino, branco, filho de Henrique Marques de Mendonça e de Maria Umbelina de Mendonça, Ilha do Governador,
4. Euzebio, branco, filho de José Pereira Joreia, Ilha do Governador.
5. Bernardino, filho de Francisco Muniz de Oliveira e de Thereza Rosa de Oliveira, Ilha do Governador.
6. Ayres, filho de Ermelindo Joaquim Adolpho e de Leopoldina Vicente Adolpho, ilha do Governador.
7. Hermano, pardo, filho de Manoel Pinto da Gama e de Laura Jesus Gama, ilha do Governador.
8. Murillo, filho de Euzebio Pereira de Abreu e de Isaltina Candida de Abreu, ilha do Governador.

Classe de 1897

1. Alcides Feliciano de Mendonça, filiação ignorada, ilha do Governador.
2. Annanias Augusto de Castilhos Junior, filho de Annanias Augusto de Castilhos e de Maria Lucas de Castilhos.
3. José de Menezes, filho de José Antonio de Menezes e de Joanna da Conceição, ilha do Governador.

Tenente *Fernando Antonio Vieira de Souza*, presidente da Junta de Alistamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Alberto Torres, neste Estado, Antonio Pereira Gomes, para, no prazo de trinta dias allegar o que for a bem de seu direito sobre o alcansé de trezentos e cincoenta e quatro mil e noventa réis (354$090) verificado no processo de tomada de suas contas no periodo de 1 de abril de 1903 a 30 de junho de 1911, sendo 353$490 proveniente de saldos recolhidos a menos em 1907 e $600 de imposto sobre vencimentos que de menos pagou em 1905 (art. 134 do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919), sob pena de revelia.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 10 de março de 1921.—O administrador, *Arthur Barbosa*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital ficam intimados os Srs. Arsenio José da Silva, Julio Freire, Laura Pereira Pinto, Francisca Leal, Josephina Amalia das Dores Muller, respectivamente agentes do Correio em D. Marianna, Santa Maria Magdalena, Santo Antonio do Quilombo, Laranjeiras e Pouso Secco, neste Estado, a comparecerem, dentro do prazo de trinta (30) dias na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, afim de satisfazerem as exigencias do Tribunal de Contas, feitas nos respectivos processos de fiança.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, 23 de março de 1921.—O administrador, *Arthur de Souza Barbosa*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de S. Sebastião da Bôa Vista, neste Estado, Joaquim José Lenny, a, dentro do praso de trinta dias, a contar desta data, allegar o que fôr a bem de seu direito relativamente ao alcance de dezenove mil e oitocentos réis (19$800) de imposto de sello que deixou de pagar, verificado no processo de tomada de suas contas no periodo de 1 de janeiro a 31 de agosto de 1905 (art. 134 do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919), sob pena de revelia.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, 15 de março de 1921. — O administrador, *Arthur de Souza Barbosa*.

Inspectoria Federal das Estradas

(Intendencia)

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE 290 TONELADAS DE FERRO VELHO EXISTENTES NOS DEPOSITOS DAS OFFICINAS DE PONTA DA AREIA, ESTRADA DE FERRO BAHIA A MINAS

De ordem do Sr. Dr. inspector federal das estradas, de accôrdo com a autorização constante do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 730 de 28 de outubro de 1920, faço publico que ás 14 horas do dia 20 de abril do anno de 1921, na intendencia desta inspectoria á praça Mauá numero 10, serão recebidas propostas para a compra de ferro velho e imprestavel, existente nos depositos das officinas na Ponta da Areia, da Estrada de Ferro Bahia e Minas com um peso approximado de 290 toneladas, sob as seguintes condições:

Primeira—As propostas devem ser apresentadas em duplicata sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de um envolucro fechado e lacrado com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Este envolucro deve ser acompanhado de um outro nas mesmas condições e contendo os documentos de idoneidade do concurrente.

Segunda—No acto da entrega das propostas, os proponentes deverão exibir o recibo da caução de 1:000$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de contabilidade desta inspectoria, caução esta que servirá para garantir a assignatura do contracto de compra do referido material, e que reverterá para os cofres do Thesouro Nacional, se o proponente preferido não effectuar o pagamento dentro do prazo estipulado na condição IX, ficando então nulla a venda do alludido material e sem direito a reclamação de qualquer especie, o concorrente escolhido.

Terceira—Todas as despezas effectuadas com o transporte, carga e descarga etc. do alludido material, que se acha nos depositos das officinas na Ponta da Areia correrão ex lusi-

vamente por conta do proponente preferido.

Quarta — A concurrencia versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogrammas, cabendo a preferencia ao signatario da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Quinta— Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. O inspector reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, caso assim convenha aos interesses da União.

Sexta— As propostas não poderão ter senão uma formula de completa submissão a todas ás clausulas do presente edital.

Setima — Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas offertas de vantagem sobre a proposta mais elevada.

Oitava — No caso de absoluta egualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso em concurrencia de desempate. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o edital não será tomada em consideração.

Nona — O proponente escolhido, desde que receba aviso desta inspectoria, deverá effectuar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela Secção de Contabilidade desta inspectoria, o pagamento correspondente á 290 toneladas de ferro velho, dentro do prazo de 20 dias, contados da data do aviso desta inspectoria.

Decima — Caso se verifique a existencia de quantidade superior a 290 toneladas o proponente acceito poderá adquiril-a, mediante o pagamento do excesso, pelo mesmo preço unitario, e caso se verifique a existencia de quantidade menor, o Governo restituirá a differença paga.

Decima primeira — Esta inspectoria, só depois de satisfeita a condição IX, providenciará sobre a entrega do material ao proponente acceito.

Decima segunda — Toda a proposta com preço inferior a (100) cem réis o kilo não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1921. — *Abreu e Lima Junior.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA OFFICINA DE REPARAÇÃO DA SEGUNDA DIVISÃO EM 1921

Concurrencia n. 65

De ordem da Directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 16 de abril de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

5 kilos de verde Ripolin, kilo, 10$000.
2 kilos de encarnado Ripolin, kilo, 10$000.
40 kilos de gomma laca, extra clara, kilo, 28$000.
100 kilos de soda caustica, kilo, 1$500.
50 kilos de potassa, kilo, $700.
5 kilos de terra cassel (colleurs Milori), 4$000.

Arestas de ferro, sem cabeça:

10 kilos de 1 1/2".
10 kilos de 2".
10 kilos de 2 1/2".
Preço medio, kilo, 3$200.

Arestas de ferro, finas:

10 kilos de 1", sem cabeça.
10 kilos de 1/2", sem cabeça.
5 kilos de 1/4", com cabeça.
5 kilo de 1/2" com cabeça.
5 kilos de 3/8", com cabeça.
Preço medio, kilo, 3$200.
20 metros de panno couro, verde, metro, 23$500.
20 barras de ferro de 5/8"×2", kilo, 1$700.

Lixa de papel:

5 grozas de folhas n. 0.
5 grozas de folhas n. 1.
Preço medio, folha, 60 réis.

Lixa de panno:

5 grozas de folhas n. 0.
5 grozas de folhas n. 1.
Preço medio, folha, 250 réis.
10 duzias de fechaduras gorges para gaveta, duzia, 54$000.
5 duzias de fechaduras de bomba para armario, duzia, 84$000.
5 grozas de pares de dobradiças de metal de 3", de junta, groza de par, 432$000.
5 grozas de pares de dobradiças de metal de 2", de junta, groza de par, 288$000.
5 grozas de pares de dobradiças de ferro de 3", de junta, groza de par, 100$800.
5 grozas de pares de dobradiças de ferro de 2", de junta, groza de par, 72$000.
5 grozas de pares de dobradiças de metal de 4", de junta, groza de par, 648$000.

Parafusos de metal, cabeça chata:

5 grozas de 1 1/2", groza, 6$000.
5 grozas de 1", groza, 5$000.
5 grozas de 3/4", groza, 4$500.
5 grozas de 5/8", groza, 4$500.

Parafusos de metal, cabeça boleada:

5 grozas de 1", groza, 6$000.
5 grozas de 3/4", groza 5$000.

Parafusos de ferro, cabeça chata:

20 grozas de 1 3/4×12, groza, 3$000.
6 grozas de 1 1/2×8, groza, 2$800.
6 grozas de 1 1/4×11, groza 3$000.
5 grozas de 5/8×7, groza, 1$500.
5 grozas de 3/4×8, groza, 1$500.
5 grozas de 3/4×7, groza, 1$800.
5 grozas de 3/4×10, groza, 2$500.
5 grozas de 3/4×12, groza, 3$000.

Arruelas de ferro:

10 kilos de 3/4".
10 kilos de 5/8".
10 kilos de 1/2".
10 kilos de 3/4".
5 kilos de 1/4".
Preço médio, kilo, 4$500.
10 grozas de parafusos de 5/16", para cadeiras austriacas, com arruelas, groza, 43$200.
10 grozas de parafusos de 3/8, para cadeiras austriacas, com arruelas, groza, 57$600.

Parafusos de cabeça estampada, com arruelas:

10 grozas de 1/2" × 4", groza, 115$000.
10 grozas de 1/2" × 8", groza, 172$800.
10 grozas, de 1/2" × 6 1/2", groza, 144$000.
10 grozas de 5/8" × 4", groza, 115$000.

Broças americanas:

2 duzias de 1/2", duzia, 48$000.
2 duzias de 1/4", duzia, 30$000.
2 duzias de 3/16", duzia, 24$000.
2 duzias de 5/32", duzia, 24$000.
2 duzias de 1/8", duzia, 21$600.
2 duzias de 1/16", duzia, 18$000.
2 duzias de 1/32", duzia, 14$400.

Palhinha:

50 kilos n. 3, kilo, 28$000.
50 kilos n. 2, kilo, 28$000.
20 kilos n. 1, kilo, 28$000.
3 kilos n. 5, kilo, 28$000.
20 kilos de pontas de Paris com cabeça de 18 × 36, kilo, 3$000.

Limas:

4 duzias parallelas, murças, de 10", duzia, 26$000.
4 duzias parallelas, bastardas, de 10", duzia, 26$000.
4 duzias meia canna, murças de 10", duzia, 26$000.
6 duzias facas, murças de 6", duzia, 12$000.
6 duzias de facas, bastardas, de 6", duzia, 12$000.

Limatões:

6 duzias, quadrados de 1/2" × 12", duzia, 28$000.
6 duzias, redondos, de 1/2" × 12", duzia, 28$000.
6 duzias, bastardos, de 3/4" × 16", duzia, 36$000.
6 duzias de limas facas para ourives, de 6", duzia, 14$000.
6 duzias de limas chatas para ourives, de 6", duzia, 14$000.
5 duzias de espelhos com moldura 21×21, duzia, 42$000.

Ferro redondo:

50 vergalhões de 6/8".
50 vergalhões de 1/2".
50 vergalhões de 3/8".
50 vergalhões de 1/4".
Preço médio, kilo 1$700.
500 litros de alcool a 40°, em latas, litro 1$800.
1 caixa de gazolina, por 45$000.
1 botijão de 50 kilos de acido muriatico do commercio, kilo 1$800.
4 latas de agua raz (Δ turpentine) de 16 kilos cada uma. kilo 5$000.
50 kilos de zarcão, kilo 2$000.
50 kilos de seccante marca Castello, kilo 700 réis.
10 kilos de gesso, kilo 600 réis.
10 kilos de cêra virgem, kilo 5$500.
100 kilos de alvaiade, kilo 1$600.
2 duzias de pinceis redondos n. 5, duzia 4$000.
2 duzias de pinceis redondos n. 24, duzia 26$000.
2 duzias de pinceis chatos n. 24, duzia 26$000.
5 duzias de brochas n. 10, francezas, duzia 54$000.
50 kilos de vermelhão francez, lavado, kilo 700 réis.
1 quartola com 200 kilos de oleo de linhaça crú, genuino, kilo 2$800.
2 kilos de sandalo, kilo 4$000.
5 kilos de trincal, kilo 3$000.

40 kilos de colla da Bahia, kilo 3$000.
5 kilos de pedra hume, kilo 1$500.
10 duzias de vassourinhas de piassava, duzia 5$.
5 kilos de pedra pomme em pó, kilo 2$000.
2 kilos de pedra pomme em pedra, kilo 1$800.
6 pares de agulhas para empalhador, par 18000.
20 duzias de espelhos para fechaduras (diversos tamanhos e formatos), duzia 3$000.

Os preços marcados são os maximos:

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado medio não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado, *contendo todos os documentos* que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feito na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica Federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes da abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já fica estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagem não prevista neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre o proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restingir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com esse edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de março de 1921.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUCÇÃO DE UM EDIFICIO PARA ESTAÇÃO DE ENGENHO DE DENTRO E UM ARMAZEM PARA A MESMA A ESTAÇÃO.

Concurrencia n. 55

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de março de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construcção de:

Um edificio para estação de Engenho de Dentro, sendo o preço maximo, 44:435$532.

Um edificio para armazem da Estação, sendo o preço maximo, 42:071$103.

A construcção será conforme os desenhos 367, 367A e 359/920, que poderão ser examinados na Intendencia da Estrada, e mediante as seguintes condições:

I

O proponente, cuja proposta for acceita, assignará, perante a directoria desta Estrada contracto para construcção.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de réis, 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thezouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

II

O contractante compromette-se a executar a obra de accôrdo com o desedho e especificações que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do contracto, do qual passarão a fazer parte integrante, não podendo o contractante modifical-os.

III

Si devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes das obras, augmentar ou diminuir a pessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as de accôrdo com a clausula IV, desde que para isso receba ordem.

IV

Ordenada qualquer *modificação* que traga augmento de trabalho não incluido no projecto, o contractante obriga-se a executal-a pelo preço da tabella approvada pela directoria desta estrada e que, tambem fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, forem, sem autorização alteradas as fórmas e dimensões das diversas peças ou se forem utilisados na obra materiaes que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiaes logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despezas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, o não comprimento desta clausula importa, *ipso facto*, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos de modo a ficarem elles concluidos em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, salvo caso de força maior devidamente justificada, a juizo da directoria, ficando a estrada direito de, conhecida que seja a morosidade por parte do contractante no andamento dos trabalhos, rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, sendo nesse caso ao contractante apenas pago o valor do serviço executado pela tabella de preços mencionados na clausula IV.

VIII

Dado o caso de recisão do contracto, de accôrdo com as clausulas VI e VII, perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada, sem direito a indemnização alguma pelas despezas que houver feito para a installação do seu serviço.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 5ª divisão, representado pelo engenheiro residente no trecho onde fôr executadr, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir na obra.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será acceita, quando baseada em ordens verbaes.

XII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante por occasião da assignatura do contracto reforçará a caução mencionada na clausula V com a importancia necessaria para completar 5 % do valor da obra em concurrencia, podendo ser essa importancia em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da fórma seguinte: A primeira, de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a segunda, de 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a terceira, de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias;

á quarta de 8 %, depois de terminada a obra e recebida pela Estrada.

XV

A concurrencia versará sobre o preço, em réis, para cada edificio a construir, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias em envolucro fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolucro será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes, de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de fevereiro de 1921.— *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA ESTREITA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA O RAMAL DE MONTES-CLAROS, EM 1921

Concurrencia n. 63

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 6 de abril de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de: 20.000 dormentes de bitola estreita com $1^m,85 \times 0^m,18 \times 0^m,13$.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe—Aroeira do sertão, canella preta, canella sassafraz Brasil ou páo Brasil, guarauna parda ou brauna parda, guarauna preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipé tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tau, jatobá ou oleo de jataby, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, páo ferro, peroba rosa, piuna, páo preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe—Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, arariba rosa, arco de pipa, araçá piranga, cabreuva ou caporehyba, canella parda, cangerana, capobano, cajucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou garapiapunha, grossahy azeite, gonçalo alves rajado preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, magalô, morandiba, oity, páo d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou páo pereira, sapucaia vermelho, sebastião d'arruda ou páo rosy, taruman, tajubo ou amoreira, batinga e oleo de cojahiba vermelho escuro.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós carcados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Sete Lagoas e de Jacarehy a Norte serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba só serão acceitas madeiras de 1ª classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso a 1ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da estrada quando assim o reclamar o fornecedr, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remettida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe. Na falta de madeiras de 2ª classe poderão fornecer todos ou maior porcentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 1/2 % para os que excederem da porcentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substituil-os por 2ª, tendo, neste caso o abatimento de 3 % quando a quantidade a completar a porcentagem fixada fôr inferior a 15 %, e de 10 % quando exceder a 15 %.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada acceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços até attingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas devem mencionar:

1º, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, para o dormente nas condições pedidas, sendo o maximo 3$500, cabendo a preferencia de direito ao autor do proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será, a contar da data do registro do contracto no Tribunal do Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1921, ou antes.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda de caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir orecibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de março de 1921.— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DA ESCOLHA DAS ESCORIAS DE CARVÃO DAS LOCOMOTIVAS

Concurrencia n. 61

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 29 de março de 1921, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra da escolha das escorias de carvão das locomotivas encontradas nos depositos de S. Diogo, Barra, Entre Rios, Portella e Cachoeira e nas estações de D. Clara, Belém, Alfredo Maia, Santa Cruz, Matadouro e Mangaratiba.

A concurrencia versará apenas sobre o apreço para tonelada metrica de escolha de escoria, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Os pontos que forem pretendidos deverão ser indicados nas propostas.

A estrada não acceitará preços inferiores a 10$ por tonelada metrica de escolha de escoria.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto serão as seguintes:

I — O contractante obriga-se a só apanhar as escolhas das escorias dentro das linhas dos depositos até ás oito horas da manhã, podendo, entretanto, apanhal-as durante o dia no ponto onde são depositadas para serem distribuidas no aterro da linha, sendo feito por sua conta e com pessoal seu o serviço de carga e pesagem.

II — As notas dos pesos das escolhas de escorias serão tomadas pelos chefes dos depositos e pelos agentes das estações, aos quaes compete a fiscalização das quantidades retiradas. Essas notas serão remettidas diariamente ao sub-director da 4ª divisão que, no primeiro dia de cada mez, remetterá ao sub-director da 3ª divisão a nota e respectiva importancia relativa ao mez vencido, afim de que este providencie sobre o pagamento pelo contractante, na thesouraria da estrada, até o dia 10 desse mez.

III — O peso médio de cada metro cubico de escolha de escoria de que trata o presente contracto é de 562 kilometros.

IV — Para garantir a execução deste contracto, será depositada na thesouraria da Estrada a quantia de 1:000$ (ou menor importancia, conforme juizo da directoria, attendendo aos pontos de retirada a que o contracto se referir), que será revertida em favor dos cofres da Estrada no caso de rescisão em virtude de falta de cumprimento de qualquer das clausulas deste contracto.

V — E' facultado á Estrada o direito de utilizar-se do material contractado, quando necessitar para o seu serviço.

VI — A directoria terá o direito de rescindir este contracto si julgar que a retirada das escolhas não esteja sendo feita de maneira conveniente.

VII — Fica vedada ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização previa da directoria.

VIII — A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de 100$, si não preferir a directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação; independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1921.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE APPARELHOS TELEGRAPHICOS E CORDOALHA DE FERRO PARA 2ª DIVISÃO, EM 1921

Primeira correcção do edital de 11 de março de 1921

Concurrencia n. 59

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 de abril de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

12 apparelhos telegraphicos systema Morse, para estação intermediaria, com tinteiro, e respectivos galvanometros, copos e commutador, maximo de um, 1:300$000.

Estes apparelhos devem procedar de «Siemens Brothers & Comp. Limitd. London S. W. ou do qualquer outro fabricante desde que sejam semelhantes, e forneci-los de accôrdo com o desenho que se encontra no Deposito do Telegrapho.

4.000 metros de cordoalha de ferro, galvanizado, de 3/8" de espessura, metro, 2$500.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrente versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minimo que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente,

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta á parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme, já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre proposta terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Tota e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de março de 1921.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO EM 1921

Concurrencia n. 62

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de abril de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de :

7.000^{m3} para Sete Lagoas, maximo de ^{m3}, 6$000 ;

7.000^{m3} para Cordisburgo, maximo de ^{m3}, 5$000 ;

36.000^{m3} para Curvello, maximo de ^{m3}, 5$000.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquem do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação.

A entrega será a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções mensaes iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro do corrente anno.

As condições para o fornecimento são as seguintes :

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e acceita ;

b) terá o comprimento de oitenta centimetros, variando a grossura de seis a 18 centimetros ;

c) será disposta em pilhas regulares, com as altura de 1^{m},00 e 1^{m},50, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

(*d* o empilhamento se fará em terreno préviamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega ;

e) a medição será feita por occasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento que dará direito á apresentação da conta mensal ;

f) não se acceitará a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente imprestaveis como combustivel:

Araticum, articum, bacuburú ou páo de breu, bacubú, bandarra, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicarra, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou páo d'alho, itaúba, imbaúba, imbabá, imbirussú, imbaiba, itabibuia, imbimbefe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou páo de cebolla, muque gueira ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, páo de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazindibasana manandrú ou salvajão, asisanindú, sangue de dragão, tatibuia, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accôrdo com o fornecedor, para a deducção de porcentagem conveniente, até o maximo de 10 % ;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lh'o permittirem as condições do trafego;

k) no caso do não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1:000$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa deverá elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da communicação, sem o que se lhe será deduzida essa importancia da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da intendencia.

II

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, separadamente para os pontos pedidos, até ás respectivos quantidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, para o metro cubico de lenha á fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na Thesouraria desta Estrada; para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do praso de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas.

As dos que forem julgados idoneos serão abertas e lidas em hora e dia annunciados, e publicadas antes de qualquer decisão.

IV

A estrada não tomará em consideração :

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accôrdo com este edital ;

b) as que estipularem preços, para o metro cubico de lenha, superiores aos maximos estabelecidos.

Fica ainda estabelecido que :

c) todos os impostos federaes, estaduaes ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor.

d) não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata; e, finalmente que:

e) no caso de absoluta igualdade entre dúas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concurrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantia da proposta apenas uma fracção da indicada para cada zona, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços excessivos e immediatamente superiores.

VI

O fornecedor para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A' Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 19 de março de 1921. —O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA DESTINADA AO ACCIONAMENTO DE MOTORES E Á ILLUMINAÇÃO ENTRE ANCHIETA E BARRA DO PIRAHY

De ordem da directoria faço publico, que ás 13 horas do dia 11 do proximo mez de abril, nesta Secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de energia electrica destinada ao accionamento de motores e á illuminação entre Anchieta e Barra do Pirahy, em 1921.

A concurrencia versará apenas sobre a idoneidade do proponente e preço em réis, com o maximo de 4:000$000 mensaes.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$000, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do pazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A caução poderá ser feita desta data até ás 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não

previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concurrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de março de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

BASES DO CONTRACTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA DESTINADA AO ACCIONAMENTO DE MOTORES E A' ILLUMINAÇÃO ENTRE ANCHIETA E BARRA DO PIRAHY

A energia será fornecida para a alimentação dos motores (block e diversos) entre Anchieta e Belém, para a illuminação dos edificios das estações e seus annexos de Anchieta a Barra do Pirahy, inclusive, e das demais casas da Estrada de Ferro Central do Brasil, situadas neste trecho.

2ª

O fornecimento da energia será feito por medidor ou sob um forfait mensal, correspondente á potencia de 65 kilowatts para a illuminação e motores auxiliares do block-system. Para accionamento dos motores de outra natureza a energia será froncecida a medidor.

3ª

A corrente fornecida será triphasica, de 50 periodos com a voltagem de 6.000 volts nas linhas de alimentação, podendo o fornecedor se utilizar das installações de Nova Iguassú, Palmeira: e Barra do Pirahy para obter aquella voltagem.

4ª

A Estrada obriga-se a utilizar-se da corrente fornecida pelo contractante em sérviço normal. No caso, porém, de faltar a corrente a Estrada poderá agir como melhor lhe convier.

5ª

No caso de falta de corrente serão impostas multas ao fornecedor, nas importancias de Rs. 20$000 por hora, 100$000 por dia de dez horas e réis 300$$00 por vinte e quatro horas, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso em que o fornecedor se limitará a indemnizar a Estrada da importancia que tiver despendido com o supprimento de energia electrica por outra fonte geradora.

6ª

Durante a vigencia do contracto ficará a cargo do fornecedor a conservação das linhas de transmissão e a do motor e apparelhos de transformação existentes em Nova Iguassú, Palmeiras e Barra do Pirahy, de propriedade da Estrada.

7ª

O contractante poderá tirar derivações das linhas de alimentação para casos particulares desde que forneça nos secundarios dos transformadores installados nas estações de Anchieta a Barra do Pirahy, as tensões de 120 e 240 volts e offereça em troca compensações que a Estrada julgar poder acceitar.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de março de 1921. — O secretario *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 56

De ordem da directoria e de accôrdo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro do anno de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas e receberam respectivamente os ns. 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, na concurrencia publica n. 56, hoje realizada nesta Intendencia, para o fornecimento de artigos diversos para a 4ª Divisão em 1921, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 28 de março de 1921.—Pelo intendente, *Thomé Reis.*

Aos vinte e oito dias do mez de março do anno mil novecentos e vinte um, presentes, ás treze horas, na sala das concurrencias da Intendencia, na estação Maritima, o ajudante de intendente bacharel Thomé Torres da Silva Reis e o escrivão Antonio Joaquim Pereira da Silva, foram apresentadas e recebidas as seguintes propostas:

N. 1, de Heraclito & Comp.
N. 2, de Fonseca, Almeida & Comp.
N. 3, de Mayrink Veiga & Comp.
N. 4, de Alberto de Almeida & Comp.
N. 5, de A. F. Ribeiro.
N. 6, de Hime & Comp.
N. 7, de Fontes Garcia & Comp.
N. 8, de Laport, Irmão & Comp.
N. 9, de Borlido Maia & Comp.
N. 10, de O. Waehneldt & Comp.
N. 11, de O. Muniz & Comp.

Total, onze propostas. Pelo Sr. Dr. ajudante de intendente foi declarado serem idoneos os proponentes e que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação na integra no *Diario Official*. Em seguida foram examinados os envolucros das propostas, os quaes foram achados fechados e em ordem, sendo então abertos e lidas as propostas na presença dos interessados, verificando-se então que a proposta numero cinco, apresentada pela firma A. F. Ribeiro, não se achava de accordo com o edital da concurrencia, visto só ter apresentado duas vias, quando são exigidas tres, sendo por essa razão devolvida a referida proposta ao interessado sem que a mesma fosse lida. Depois foram as propostas rubricadas pelo Sr. Dr. ajudante de intendente e pelos proponentes, afim de serem publicadas no *Diario Official*. E para constar foi lavrada a presente acta, que, depois de lida e achada conforme, vae assignada pelo Sr. Dr. ajudante de intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim escrivão.—*Thomé Torres da Silva Reis.*—Por procuração de Heraclito & Comp., *F. Gama Lobo.*—*Fonseca, Almeida & Comp.*—Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro.*—Por procuração de Alberto de Almeida & Comp., *Edgard Meira.*—*A. F. Ribeiro.*—Por procuração de Himé & Comp., *João Gradim Garcia.*— Por procuração de Fontes Garcia & Comp., *M. Araujo.*—*Laport Irmão & Comp.*— Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Edgard Gomes Vianna.*—Por procuração de O. Waehneldt & Comp., *Francisco Costa Faria.*—Por procuração de O. Muniz & Comp., *Americo Figueiredo.*—*Antonio Joaquim Pereira da Silva.*—Conforme. *João de Oliveira Sá*, amanuense.—Confere: *Augusto Pinta Filho*, escrevente.—Visto.—Pelo intendente, *Thomé Reis.*

Heraclito & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 101, nesta Capital, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, sujeitando-se a todas as condições do edital de 26 de março de 1921, os artigos abaixo especificados, aos preços á margem mencionados:

1.000 litros de alcool de 40°, litro	1$670
300 litros de alcool de 36°, litro	1$570
600 kilos de acido muriatico, kilo	1$880
700 kilos de acido nitrico, kilo	2$610
700 kilos de acido suphurico, kilo	1$480
800 kilos de azeite de peixe, kilo	1$740
700 kilos de amoniaco liquido, kilo	2$940
30 kilos de graxa em bexiga, kilo	1$380
1.000 kilos de oleo de banha «P. T. Jorge», kilo	5$700
15 litros de oleo de mocotó, litro	2$110
7.250 kilos de verniz coaltar, kilo	$880
20 facas direitas «Blanchards», uma	3$640
15 facas de volta «Blanchards», uma	3$640
30 novelos fio branco pat. torcido n. 5, um	11$440
150 novelos fio branco pat. destorcido n. 5, úm	11$440
25 novelos fio de vela, um	2$940
66 kilos de fio de algodão nacional, kilo	7$200
534 folhas de Flandres XX de 20×28, folha	1$740
50 folhas de Flandres X de 20×28, folha	1$140
78 folhas de serras manuaes de 14"×3/4", folha	1$180
15 fechaduras de ferro para armario, com pertences, de 3 1/2, uma	4$440
15 fechaduras de ferro, de caixão, com pertences, de 3 1/2, uma	2$340
3 folles de mão de 6", um	10$000
3 folles de mão de 8", um	12$000
3 folles de mão de 10", um	13$000
6 fechaduras com pertences de broca, uma	8$880
50 fechaduras de ferro para armario, uma	4$340
1.300 folhas de flandres XXX de 20"×28", folha	2$340
60 folhas de serra de 12", para metaes, folha	$580
72 parafusos para emendar correias de de 3/8, um	1$450
72 parafusos para emendar correias de 1/2, um	1$740
72 parafusos para emendar correias de 5/8, um	1$940
72 parafusos para emendar correias de 3/4, um	1$940
750 tijolos de arear Inglezes, um	$390
50 kilos de esmeril em pó n. 0, kilo	2$640
5 kilos de esmeril em pó n. 00, kilo	2$640
15 kilos de esmeril em pó n. 1/2, kilo	2$640
50 kilos de esmeril em pó n. 1, kilo	2$640
20 kilos de esmeril em pó n. 1 1/2, kilo	2$640
15 kilos de esmeril em pó n. 2, kilo	2$640
10 kilos de esmeril em pó n. 3, kilo	2$640
60 kilos de esponja grossa escura, kilo	23$990
150 escovas para fundição, uma	6$240
12 escovas de aço finas, uma	6$240
24 espanadores de cabello para fundição, um	4$800
50 kilos de enxofre em pedra, kilo	$440

50	kilos de estopa de aço, kilo	9$840
3	serras de fita circulares verticaes para corte de 0,33, metro	97$400
360	serra para metaes de 12×1/2", uma	$480
5	kilos de vermelhão em pó para lustro, kilo	5$800
24	litros de vieuxchene, litro	2$840
100	vassouras de cabello 22 B, uma	3$240
1.000	vassouras de piassava, grandes	1$430
1.000	vassouras de piassava, pequenas, uma	$285
12	vassouras de cabello para lavagem n. 16, com cabo, uma	8$740
12	vasculos com cabo, um	4$240
7.300	kilos de gesso commum kilo	$398
320	kilos de gesso presa, kilo	$985
175	kilos de gesso francez, kilo	$985
100	kilos de Jald Flor, kilo	1$680
530	kilos de Janne chrome sponne, em pó, n. 3, kilo	1$730
11.440	kilos de ocre lavado, em pó, kilo	$195
250	kilos de ocre escuro em pó, kilo	$195
129	kilos de trincal em pedra, kilo	1$480
185	kilos de terra de sienne crúa	$880
75	kilos de terra de sienne calcinada, kilo	$880
245	kilos de tinta Repolin verde, kilo	10$440
440	kilos de tinta Repolin branca, kilo	9$340
240	kilos de tinta Repolin encarnada, kilo	10$440
70	kilos de tinta Repolin preta, kilo	10$440
65	kilos de tinta Adamas (semelhante) amarella, kilo	3$840
100	kilos de tinta preparada a oleo branca, kilo	2$040
99	kilos de tinta vermelhão da China, kilo	22$430
1.330	kilos de verde Londres, kilo	1$640
110	kilos de verde Paris, kilo	1$940
230	kilos de verde claro composto, kilo	1$640
80	kilos de verde nativo, kilo	4$340
100	kilos de verde composto escuro, kilo	1$480
2.155	kilos de seccante branco «Castello», kilo	1$175
2.377	kilos de sabão virgem, kilo	$930
50	kilos de amarello chromo queimado, kilo	1$940
50	kilos de amarello ordinario, kilo	1$640
117	kilos azul da Prussia, kilo	8$400
1.300	kilos de alvaiado de chumbo, kilo	2$240
380	kilos de azul ultramar R. U., kilo	6$840
25	latas de um kilo de tinta esmalte branca, kilo	8$400
25	latas de um kilo de tinta esmalte preta, kilo	7$940
125	kilos de tinta Repolin rosa, kilo	11$400
125	kilos de tinta Repolin creme, kilo	11$380
500	kilos de preto leve, kilo	6$790
200	kilos preto marfim, kilo	4$950
5.000	kilos de pó de sapato, kilo	$630
4,940	kilos de zarcão genuino, kilo	1$730
200	kilos de colla para pintura, kilo	1$840
5.282	kilos de agua-raz Pratts, kilo	4$580

Rio de Janeiro, 28 de março de 1921—*Heraclito & Comp.*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa Estrada, de accôrdo com o edital de 18 do corrente, o material abaixo mencionado:

Concurrencia n. 56

Quarta divisão

1.000	litros de alcool de 40°, litro	1$670
300	litros de alcool de 36°, litro	1$220
60	kilos de acido muriatiço, kilo	1$930
700	kilos de acido nitrico, kilo	2$750
700	kilos de acido sulphurico, kilo	1$300
20	kilos de acido chloridrico, kilo	1$950
800	kilos de azeite de peixe, kilo	1$770
700	kilos de amoniaco liquido, kilo	3$630
30	kilos de graxa em bexiga, kilo	1$520
1.000	kilos de oleo de banha «P. T. Jorge», kilo	4$840
15	litros de oleo de mocotó, litro	1$900
7.250	kilo de verniz coaltar (pixe refinado), kilo	$540
20	facas direitas «Blanchards», uma	3$800
15	facas de volta «Blanchards», uma	3$800
25	novellos de fio de vela, novello	3$400
66	kilos de fio de algodão nacional, kilo	3$300
534	folhas de Flandres XX de 20×28, folha	1$795
78	folhas de serra manual de 14"×3/4", folha	1$100
15	fechaduras de ferro para armario, com pertences, de 3 1/2", uma	3$200
15	fechaduras de ferro, de caixão, com pertences, de 3 1/2", uma	2$800
3	folles de mão de 6", um	9$800
3	folles de mão de 8", um	11$800
3	folles de mão de 10", um	13$500
24	forjas de campanha, n. 2, uma	180$000
504	folhas de Flandres XXX de 14"×20", folha	1$150
6	fechaduras com pertences de bomba, uma	13$500
6	fechaduras com pertences de broca, uma	7$500
6	forjas de campanha, n. 3, uma	215$000
60	folhas de serra de 10", uma	$380
336	folhas de flandres de 14"×20", XXX, folha	1$150
50	fechaduras de ferro, para armario com pertences, de 2 1/2"×2 1/2", uma	3$200
1.300	folhas de Fladres XXX de 20"×28", uma	2$300
12	forjas de campanha n. 1, uma	175$000
12	folles para fundição, de 12", um	16$500
60	folhas de serra de 12", para metal, folha	$400
500	folhas de Flandres XX C. Charron, de 14"×20", folha	$995
6	ferros quadrados com trados no centro para machina de furar Fay Egan, de 5/8", um	52$000
3	ditos de 1/2", um	38$000
3	ditos de 7/8", um	48$000
3	ditos de 1", um	52$000
3	ditos de 1 1/4", um	81$000
	Parafusos para emendar correias:	
72	de 3/8", um	$900
72	de 1/2", um	1$200
72	de 5/8", um	1$400
72	de 3/4", um	2$200
25	n. 2, um	1$400
25	n. 4, um	2$000
5	grosas n. 1, Jackson, grosa	154$000
5	grosas n. 2, Jackson, grosa	178$000
1	grosa de parafusos de ferro, cabeça estampada, para cadeiras, de 3×3/16", grosa	23$000
1	grosa de parafusos de ferro, cabeça estampada, para cadeiras, de 3×1/4", grosa	27$000
	Peneiras de arame de latão de 0m,50, conforme especificações do edital, uma	34$700
21	peneiras de arame de latão de 0m,50, aliás, de 0m,60, com malha de 0m,003, uma	39$000
	Pedras de esmeril:	
6	de 0m,20×0m,012, uma	11$500
6	de 0m,10×0m,012, uma	9$000
1	de 12"×4"×6", uma	149$000
30	de 0m,30×0m,30×0m,007, uma	16$700
34	de 0m,30×0m,30×0m,01, uma	23$500
24	de 0m,30×0m,30×0m,025, uma	34$400
6	de 0m,30×0m,005, uma	16$000
3	de 0m,50×0m,01, uma	45$000
2	de 10"×1", uma	29$500
6	de 8"×5"×1" (concavas), uma	84$000
12	de 12"×1/2" (grã fina), uma	27$000
12	de 12"×1/2" (grã grossa), uma	27$000
12	de 2 1/2"×8" (de afiar, Turca), uma	12$000
	Palhinha em chicote, conforme especificações do edital, kilo	22$900
3	tesouras para cortar folha, Gambia, uma	17$500
3	traçadores de 1m,80×0m,002, um	44$500
100	metros de tela de arame para caixa de fumaça de locomotiva com malha de 1/8", arame do 1/32", Draftac ou semelhante, metro quadrado	43$500
180	metros de tela de arame para caixa de fumaça para quehmar lenha com malha de 0,002, Draftac ou semelhante, metro quadrado	43$500
750	tijolos de areiar, inglezes, um	$440
1	tenaz com corrente para tubos de ferro n. 1, por	24$000
1	tenaz com corrente para tubos de ferro n. 2, por	29$000
1	tenaz com corrente para tubos de ferro n. 3, por	34$000
1	traçador de 2,m00×0,m002, por	59$000
3	traçadores de 1,m50×0,002, um	41$000
21	torneiras de metal, com manivella, de 1/2", uma	6$200
21	torneiras de metal, com manivella, de 3/4", uma	7$500
25	torneiras de metal, aliás, para encanamento de 1 1/4×1/4, uma	16$000
25	torneiras para encanamento de 1"×1/2", uma	14$000
30	torneiras de metal, de pressão, de 1/2", uma	5$800
12	torneiras de metal, de pressão, de 5/8", uma	6$900
10	torneiras de metal para agua de 3/8", uma	4$400
15	torneiras de metal com manivella de 5/8", uma	7$900
	Esmeril em pó, conforme especificações do edital, kilo	2$790
60	kilos de esponja grossa escura, kilo	21$500
150	escovas para fundição, uma	6$500
24	escovas de polir de diversos tamanhos, uma	5$700
50	escovas de graphite, uma	5$000
24	espanadores de cabello para fundição, um	5$400
50	kilos de enxofre em pedra, kilo	$540
50	enxadas de aço de 4 1/2 libras, uma	8$900
50	kilos de estopa de aço, kilo	9$700

Espheras de aço:	
2 duzias de 1 8", duzia	3$000
2 duzias de 3/16", duzia	3$800
2 duzias de 1/4", duzia	4$000
2 dezias de 3/8", duzia	4$300
2 duzias de 7/16", duzia	5$000
Estojos de cabeça escariada para caldeira, conforme especificações do edital, kilo	5$030
3 serras de fita circulares verticaes para corte de 0m,33, metro	948$00
2 serras para metaes de 10", uma	$480
4 serras para metaes de 14", uma	$580
360 serras para metaes de 12"×1/2", uma	$.00
6 serras circulares marca Balança, de 10"×1/16", uma	39$000
6 serras circulares marca Balança, de 13"×1/16", uma	44$000
6 serras circulares marca Balança, de 14"×1/16", uma	49$000
6 serras circulares marca Balança, de 16"×3/32", uma	62$000
3 serras circulares marca Balança, de 0m,50×0m,003 uma	89$000
6 serras circulares marca Balança, de 0m,80×0m0035, uma	137$000
24 serras de engenho marca Balança, de 1m,00×0.11×0,002, uma	27$000
24 serras de engenho marca Balança, de 1m20×0m,11×0m,002, uma	31$000
24 serras de engenho marca Balança, de 2m,55×0m,18×0m,003, uma	109$000
6 serras de fita de 7m,50×0m,01×0m,0015, metro	3$300
3 serras de fita de 7m,50×0m003×0m,0015, metro	7$200
6 serras de fita de 7m,50×0,02×0m,0015, metro	5$500
Brochas de cabello francezas AP, redondas:	
63 n. 6, uma	2$400
200 n. 8, uma	3$100
200 n. 10, uma	4$700
150 n. 12, uma	6$700
29 n. 14 uma	8$300
17 n. 9. uma	3$900
25 n. 16, uma	11$900
Brochas de cabello AP, chatas, encastoadas:	
42 n. 3, uma	4$200
27 n. 4, uma	4$800
17 n. 6, uma	5$400
11 n. 8, uma	6$300
11 n. 10, uma	7$700
14 n. 12, uma	8$930
11 n. 14, uma	9$900
30 de 2 1/2", uma	3$900
Brochas de cabello para caiação, conforme especificações do edital, uma	1$850
12 brochas de pita, nacionaes, para caiação, uma	$900
280 kilos de roxo-rei, kilo	$540
850 litros de refractor para limpar madeira, litro	3$790
50 kilos de roxo rei de E. Har Millory, kilo	$950
300 guardanapos grandes para machinistas, um	1$400
12 grosas para metaes e madeira, uma	6$500
1 grinho de apertar, n. 1, por	32$000
1 grinho de apertar, n. 2, por	36$000
300 grampos para emendar correias, Fixator, um	1$250
15 grampos para pregar estojos com molas, n. 12, um	8$000
15 grampos para pregar estojos com molas, n. 14, um	10$000
12 grampos de ferro para apertar madeira, n. 8, um	5$500
12 grampos de ferro para apertar madeira, n. 15, um	8$800
12 grampos de ferro para apertar madeira n. 24, um	12$000
12 grampos de ferro para apertar madeira n. 20, um	10$000
12 grampos de ferro para apertar madeira n. 24, um	12$000
5 grosas de ilhoses de latão para furo de 1/2", groza	21$000
8 caixas de vela de sebo, caixa	26$000
5 kilos de vermelhão em pó para lustro, kilo	5$500
24 litros de Vieuxchêne, litro	2$200
20 vassouras redondas, uma	1$600
25 vasadores Blanchard n. 6, um	2$500
25 vasadores Blanchard n. 8, um	2$600
25 vasadores Blanchard n. 10, um	2$800
100 vassourãs de cabello 22 B, uma	3$000
1.000 vassouras de piassava, grandes, uma	1$700
1.000 vassouras de piassava, pequenas, uma	$270
12 vassouras de cabello para lavagem, n. 16 com cabo, uma	8$200
12 vasculhos com cabo, um	5$400
5 caixas de velas brasileiras, caixa	63$000
3 serras de fita de 5m,75×0m,025, uma	29$500
5 serras de fita de 7m,50×0m,025, uma	34$500
3 serras de fita de 5m,75×3/4", uma	24$000
3 serras de fita de 5m,75×5/8", uma	23$000
15 serras de fita marca Balança, para recortes de 1/4", metro	2$400
5 serras de fita maaca Balança, tico-tico, de 3/16", metro	2$800
5 serras de fita marca Balança, tico-tico de 4/16", metro	2$800
5 serras de fita marca Balança, tico-tico, de 5/16", metro	2$800
10 metros de serra de fita com lamina fina, de 0m,01, metro	3$100
10 metros de serra de fita com lamina fina, de 0m,02, metro	3$700
10 metros de serra de fita com lamina fina, de 0m,03, metro	5$200
7.300 kilos de gesso commum, kilo	$424
520 kilos de gesso presa, kilo	$850
175 kilos de gesso francez, kilo	$900
100 kilos de Jald Flor, kilo	1$800
530 kilos de Janne chrome sponne, em pó, n. 3, kilo	1$700
23 kilos de Janne chrome laranja, kilo	1$700
11.440 kilos de ocre lavado, em pó, kilo	$200
250 kilos de ocre escuro, em pó, kilo	$200
412 galões de taxite, galão	22$380
185 kilos de terra de Sienne, crúa, kilo	$840
85 kilos de terra de Sienne, queimada, kilo	$840
75 kilos de terra de Sienne calcinada, kilo	$840
35 kilos de talco impalpavel, kilo	1$000
60 galões de tinta Car Silfacer, galão	33$900
40 galões de tinta Car Primer, galão	33$900
275 galões de tinta Car Body Collor, galão	41$900
15 galões de tinta Car Paint, preta, galão	33$500
245 kilos de tinta Repolin, verde, kilo	9$400
440 kilos de tinta Repolin, branca, kilo	8$900
240 kilos de tinta Repolin, encarnada, kilo	9$400
70 kilos de tinta Repolin, preta, kilo	8$900
65 kilos de tinta Adamas, ou semelhantes, amarella, kilo	2$900
25 galões de tinta Protector, ou semelhante, preta, kilo	1$830
205 galões de tinta Finioch S. W. P., galão	26$700
100 kilos de tinta preparada a oleo branco, kilo	2$300
5 galões de tinta preparada a oleo Red Frugth Car, galão	29$700
1.350 kilos de tinta Protector ou semelhante, vermelha, kilo	1$830
12 litros de verniz marron Haite Robert, litro	12$000
15 litros de verniz branco para metaes, Sucolor, litro	12$000
6 litros de verniz ouro, Pascolis, litro	18$000
200 vidros de verniz francez branco, Soehuee-Frères, vidro	2$600
100 vidros de verniz francez preto, Soehnee-Frères, vidro	2$600
15.180 kilos de vermelhão de sapateiro em pó, kilo	$145
99 kilos de vermelhão da China, kilo	24$000
480 kilos de vermelhão francez, kilo	5$200
1.930 kilos de verde Londres, kilo	1$670
110 kilos de verdo Paris, kilo	2$300
230 kilos de verde claro composto, kilo	1$440
80 kilos de verde nativo, kilo	4$400
100 kilos de verde composto escuro, kilo	1$440
25 kilos de sombra de Colonia, kilo	$900
8 kilos de sombra de Oliveira, kilo	$900
6 latas de 18 kilos de sabão liquido preto, kilo	2$300
200 kilos de sabão Jahebite, kilo	3$200
2.155 kilos de seccante branco, marca Castello, kilo	1$170
2.377 kilos de sabão virgem, kilo	$920
50 kilos de amarello chromo queimado, kilo	1$900
10 kilos de amarello extra-fino Castello, kilo	2$000
50 kilos de amarello ordinario, kilo	1$700
117 kilos de azul da Prussia, kilo	8$500
50 kilos de amarello da Italia, kilo	2$500
403 papeis de alnminium em pó, papel	$660
100 kilos de aluminium liquido, em lata, kilo	9$700
1.300 kilos de alvaiade de chumbo, kilo	2$100
380 kilos de azul ultramar R. U., kilo	6$700
3 trinchas de asbestos, fechadas, de 2", uma	3$200
2 trinchas de pello de martha, n. 1, uma	7$500
2 trinchas de pello de martha n. 2, uma	9$000
2 trinchas de pello de martha n. 3, uma	11$000
8 trinchas fechadas para fingimento, n. 1, uma	2$200
8 trinchas fechadas para fingimento, n. 1 1/2, uma	3$000
8 trinchas fechadas para fingimento, n. 2 1/2, uma	3$900
8 trinchas fechadas para fingimento, n. 3, uma	4$400
8 trinchas fechadas para fingimento, n. 3 1/2, uma	5$400
1 trincha de aço de 2", uma	3$800
12 trinchas fechadas de 5", uma	6$500

12 trinchas abertas de 2", uma	3$000
12 trinchas abertas de 2 1/2", uma	4$000
12 trinchas abertas de 3", uma	4$500
12 trinchas abertas de 4", uma	5$500
12 trinchas abertas de 5", uma	6$500
400 kilos de tinta verde T. W. S. n. 2.512, kilo	4$100
400 kilos de tinta preta Standard Steel Trucks Paint P. S. W., kilo	3$990
50 kilos de tinta T. S. W., kilo	3$000
25 latas de um kilo de tinta esmalte branca, lata	7$900
25 latas de um kilo de tinta esmalte preta, lata	8$700
125 kilos de tinta Repolin, rosa, kilo	11$500
125 kilos de tinta Repolin, creme, kilo	11$500
50 tubos grandes de tinta, em bisnagas, a oleo branco, bisnaga	3$000
50 tubos grandes de tinta, em bisnagas, médio vermelho, bisnaga	3$000
50 tubos grandes de tinta, em bisnagas, amarella, bisnaga	3$000
50 tubos grandes de tinta, em bisnagas, preta, bisnaga	3$000
30 tubos grandes de tinta, em bisnagas, creme, bisnaga	3$000
30 tubos grandes de tinta, em bisnagas, terra de sienne, bisnaga	3$000
6 trinchas fechadas de cabello, de 1 1/2", uma	3$000
43 trinchas fechadas de cabello, de 2", uma	3$200
100 trinchas fechadas de cabello, de 4", uma	5$500
68 trinchas fechadas de cabello, de 6", uma	7$000
21 trinchas fechadas de cabello, de 2 1/2", uma	4$000
37 trinchas fechadas de cabello, de 3", uma	4$500
50 trinchas fechadas de cabello, de 8", uma	10$000
12 trinchas fechadas de cabello, de 3 1/2", uma	5$200
250 kilos de tinta Protector, ou semelhante, cinzenta, kilo	1$830
65 kilos de tinta Valentina, preta, kilo	5$000
15 kilos de tinta preta unida, preparada, kilo	3$000
1.600 kilos de tinta Lagolina, ou semelhante, preta, n. 11, kilo	2$370
1.700 kilos de tinta Lagolina ou semelhante, cinzenta, n. 9, kilo	2$370
50 kilos de tinta Lagolina ou semelhante, branca, kilo.	2$370
625 kilos de tinta Rattan, para palhinha, kilo	6$790
25 kilos de tinta transparente, tapa-póros, kilo	6$200
15 kilos de tinta Repolin, amarella, kilo	10$200
1.500 kilos de tinta Lagolina, vermelha, n. 17, kilo	3$370
25 gallões de tinta Prot Aud Fidisch T. S. W., gallão	26$700
50 gallões de tinta esmalte White S. W. P., gallão	33$500
250 gallões de tinta Ri-Flor Paint Light Blown Sep, n. 2.526, gallão	25$600
500 gallões de tinta Ri-Flor Paint Light Blown Sep, n. 2.610, gallão	25$600
1.500 kilos de tinta Imperial Red Car, kilo	3$720
100 gallões de tinta Standard n. 1.721, gallão	23$400
200 kilos de tinta cinzenta T. S. W. n. 26.081, kilo	5$400
62 gallões de tinta Finisch T. S. W., para locomotivas n. 2.012, gallão	31$900
150 pinceis pello de martha, sortidos, para filete, um.	3$900
30 pinceis pello de martha, sortidos, com duas pontas, um	4$200
30 pinceis pello de martha, sortidos, cabo preto, um.	3$900
18 pinceis de pello de porco, sortidos, um	2$400
6 pinceis de pello de martha n. 1, um	3$900
50 pinceis de cabello, chatos, encastoados, n. 6, um.	$600
50 pinceis de cabello, redondos n. 6, um	$600
50 pinceis de cabello, redondos, n. 8, um	$780
50 pinceis de cabello, redondos, n. 14, um	$950
50 pinceis de rama para lettras, pequenos e medios, um	3$990
25 kilos de pó branco vegetal, kilo	11$000
3.000 kilos de pedra pomme em pó, kilo	$780
100 kilos de pedra pomme em grão, kilo	1$200
500 kilos de preto leve, kilo	6$200
200 kilos de preto marfim, kilo	3$400
5.000 kilos pó de sapato, kilo	$550
50 livros de pão de ouro, livro	4$000
300 papeis de purpurina de ouro, papel	$700
200 camurças, pelles grandes, uma	11$500
60 papeis de purpurina de aluminium, papel	$650
50 pinceis de cabello, chatos, encastoados, n. 8, um.	$700

Pinceis de cabello, chatos, encastoados:

60 n. 10, um	$800
50 » 12, um	$900
60 » 14, um	$960
50 » 16, um	1$100
100 » 18, um	1$900
60 » 20, um	2$100
60 » 22, um	2$400
150 » 24, um	2$500
12 » 26, um	2$700
12 » 28, um	2$800

Pinceis de cabello para bater chapa:

50 n. 4, um	1$100
38 n. 6, um	1$700
36 n. 8, um	1$900
24 n. 2, um	1$200
48 n. 10, um	2$100
6 n. 12, um	2$900
50 de corda, um	1$500
200 pinceis pello de martha, sortidos, para lettras, um.	3$950
24 pinceis pello de martha, rama comprida, para lettras, um	4$200
150 pinceis pello de martha, sortidos, para traços, um.	3$930
6 machinas para moer tinta, n. 2, uma	210$000
2 machinas para moer tinta, n. 3, uma	240$000
2 machinas para moer tinta, uma	230$000
4.940 kilos de zarcão genuino, kilo	1$690
24 coadores de tela, para tinta, n. 24, um	7$200
6 crespidores, um	8$000
200 kilos de colla para pintura, kilo	1$330
5.282 kilos de agua-raz Pratts, kilo	3$310

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1921. — *Fonseca Almeida & Comp.*

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

700 kilos de acido sulphurico, kilo	2$450
700 kilos de amoniaco liquido, kilo	2$800
3 folles de mão de 6", um	10$000
3 folles de mão de 8", um	12$000
3 folles de mão de 10", um	14$000
24 forjas de campanha, n. 2, uma	120$000
6 forjas de campanha, n. 3, uma	185$000
60 folhas de serra de 10", uma	$300
12 forjas de campanha, n. 1, uma	110$000
60 folhas de serra de 12", para metal, folha	$300

Parafusos para emendar correias:

72 de 3/6", um	1$500
72 de 1/2", um	1$800
72 de 5/8", um	2$000
72 3/4, um	2$000
25 n. 2, um	2$000
25 n. 4, um	3$000
5 grosas n. 1, Jackson, grosa	220$000
5 grosas n. 2, Jackson, grosa	260$000

Pedras de esmeril:

6 de 0m,20×0m,012, uma	8$500
30 de 0m,30×0m,30×0m,007, uma	12$500
34 de 0m,30×0m,30×0m,01, uma	12$500
24 de 0m,30×0m:30×0m,035, uma	25$000
6 de 0m,30×0m,005, uma	9$000
2 de 10"×1", uma	23$000
12 de 12"×1/2" (grã fina), uma	18$000
12 de 12"×1/2" (grã grossa), uma	19$000

Palhinha em chicote:

25 kilos n. 2, kilo.	
15 kilos n. 3, kilo	22$500
100 metros de tela de arame para caixa de fumaça de locomotivas com malha de 1/8", arame de 1/32", Braftac ou semelhante, metro quadrado	33$000
180 metros de tela de arame para caixa de fumaça para queimar lenha com malha de 0,002, Draftac ou semelhante, metro quadrado	58$000
1 tenás com corrente para tubos de ferro n. 1, por	22$000
1 tenás com corrente para tubos de ferro n. 2, por	25$000
1 tenás com corrente para tubos de ferro n. 3, por	30$000

Trados Greaves:

11 de 1/8", um	3$000
6 com annel e rosca de 1 3/4", um	15$000
2 com annel e rosca de 2", um	20$000
2 com annel e rosca de 2 1/2", um	26$000
2 de 1 3/8", um	10$000
60 kilos de esponja grossa, escura, kilo	21$000
100 escovas para fundição, uma	6$500

24	escovas de polir de diversos tamanhos, uma	6$000
12	escovas de aço finas, uma	6$500
50	escovas de graphite, uma	3$000
50	kilos de enxofre em pedra, kilo	$650
	Espheras de aço:	
2	duzias de 1/8", duzia	2$500
2	duzias de 3/16", duzia	3$500
2	duzias de 1/4", duzia	3$800
2	duzias de 3/8", duzia	5$000
	Estojos de cabeça escariada para caldeira:	
400	de 1 1/2"×3/4".	
400	de 1 1/4"×3/4".	
100	de 1 1/2"×7/8".	
100	de 2"×7/8".	
400	de 3/4"×1/2".	
400	de 1 1/2"×1/2".	
100	de 1 1/2"×7/8".	
50	de 5/8"×2".	
50	de 1/2"×2".	
100	de 2"×3/4", kilo	5$300
	Serras circulares:	
1	de 28"×1/4", por	145$000
1	de 24"×1.4", por	125$000
1	de 16"×1.8", por	56$000
1	de 29"×3/16", por	98$000
3	serras de fita circulares verticaes para córte, de 0m,33, metro	141$000
2	serras para metaes de 10", uma	$450
4	serras para metaes de 14", uma	$700
360	serras para metaes de 12"×1/2", uma	$300
6	serras circulares, marca balança, de 10"×1/16", uma.	30$000
6	serras circulares, marca balança, de 13"×1/16", uma.	43$000
6	serras circulares, marca balança, de 14"×1 1/6", uma	48$000
6	serras de fita de 7,m 0×0.m01×0,m0015, metro	2-500
3	serras de fitas de 7.m50×0,03×0,0015, metro	3$000
6	serras de fita de 7,m50.×0,02×0,m0015, metro	3$000
850	litros de refractor para limpar madeira, litro	4$700
1	Gripho de apertar, n. 1, por	35$000
1	gripho de apertar, n. 2, por	40$000
300	grampos para emendar correias, fixador, um	3$100
3	serras de fita de 5m,75×0m,025, uma	25$000
5	serras de fita de 7m,50×0m,025, uma	30$000
3	serras de fita de 5m,75×3/4", uma	23$000
3	serras de fita de 5m,75×5/8, uma	23$000
15	serras de fita marca Balança, para recortes de 1/4", metro	2$200
5	serras de fita, marca Balança, tico-tico, de 3/16", metro	3$100
5	serras de fita, marca Balança, tico-tico, de 4/16", metro	2$200
5	serras de fita, marca Balança, tico-tico, de 5/16",	3$100
10	metros de serra de fita com lamina fina, de 0m,01, metro	3$600
10	metros de serra de fita com lamina fina, de 0m,02, metro	4$100
10	metros de serra de fita com lamina fina, de 0m-03, metro	5$600
412	gallões de taxite ou «Pintoff», gallão	23$000
60	gallões de tinta Car Silfacer, gallão	44$000
40	gallões de tinta Car Primer, gallão	43$000
275	gallões de tinta Car Body Collor, gallão	51$ 00
15	gallões de tinta Car Paint, preta, gallão	33$000
245	kilos de tinta Repolin, verde, kilo	15$000
440	kilos de tinta Repolin, branca, kilo	8$500
240	kilos de tinta Repolin, encarnada, kilo	12$000
70	kilos de tinta Repolin, preta, kilo	11$000
65	kilos de tinta Adamas ou semelhante, amarella,	2$800
25	gallões de tinta Protector ou semelhante, preta,	2$000
205	gallões de tinta Finisch S. W. P., gallão	38$000
100	kilos de tinta proparada a oleo branco, kilo	2$950
1.350	kilos de tinta Protector ou semelhante, vermelha, kilo	2$050
6	latas de 18 kilos de sabão liquido, preto, kilo	38$500
500	kilos de tinta verde T. S. W., n. 2.512, kilo	6$180
400	kilos de tinta preta Standard Stell Trucks Paint — P. S. W., kilo	5$300
50	kilos de tinta T. S. W., kilo	6$500
25	latas de um kilo de tinta esmalte, branca, lata	8$500
25	latas de um kilo de tinta esmalte, preta, lata	11$000
125	kilos de tinta Repolin, rosa, kilo	12$200
125	kilos de tinta Repolin, creme, kilo	12$200
1.600	kilos de tinta Lagolina ou semelhante, preta, n. 11, kilo	3$300
1.700	kilos de tinta Lagolina ou semelhante, cinzenta, n. 9, kilo	3$300
50	kilos de tinta Lagolina ou semelhante, branca, kilo	3$200
525	kilos de tinta Rattan, para palhinha, kilo	9$150
1.500	kilos de tinta Lagolina, vermelha, n. 17, kilo	3$600
25	gallões de tinta Pret And Fidisch T. S. W., gallão	45$000
50	gallões de tinta esmalte White S. W. P., gallão	38$000
250	gallões de tinta Ri-Flor Paint Light Blown Swp., n. 2.526, gallão	44$000
500	gallões de tinta Ri-Flor Paint Light Blown Swp., n. 2.610, gallão	44$000
100	gallões de tinta Standard, n. 1.721, gallão	33$000
200	kilos de tinta cinzenta T. S. W. n. 26.081, kilo	6$800
62	gallões de tinta Finisch S. S. W., para locomotivas, n. 2.012, gallão	38$000
4.940	kilos de zarcão genuino, kilo	1$700
5.282	kilos de agua raz Pratts, kilo	3$649

A entrega será na Intendência, no prazo de 40 dias, a contar da data do registro de contracto pelo Tribunal de Contas.

Sujeitamo-nos a todas as clausulas do presente edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1921.— Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*.

Alberto d'Almeida & Comp. estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 99/101, propõem vender a Estrada de Ferro Central do Brasil, o seguinte:

1.000	litros de alcool de 40°, litro	1$420
300	litros de alcool de 36°, litro	1$250
600	kilos de acido muriatico, kilo	1$975
700	kilos de acido nitrico, kilo	2$450
700	kilos de acido sulfurico, kilo	$985
800	kilos de azeite de peixe, kilo	1$900
30	kilos de graxa em bexiga, kilo	1$400
15	litros de oleo de mocotó, litro	2$100
7.250	kilos de verniz coaltar (pixe refinado), kilo	$400
66	kilos de fio de algodão nacional, kilo	6$000
78	folhas de serra manual 14×3/4", uma	$700
15	fechaduras de ferro para armario, com pertences 3 1/2", uma	3$000
3	folles de mão de 6", um	5$000
3	folles de mão de 8", um	12$000
3	folles de mão de 10", um	14$000
60	folles de serra de 10", um	$350
50	fechaduras de ferro para armario com pertences de 2 1/2×2 1/2", uma	2$000
60	folhas de serra para metal de 12", uma	$480
3	ferros quadrados com trados no centro para machina de furar Fay Egan, um	30$000
1	grosa de parafusos de ferro cabeça estampada para caldeiras de 3×1/4, grosa	27$500
13	peneiras arame latão 0,50 com malha 0,005, uma	22$000
14	peneiras arame latão 0,50 com malha 0,001, uma	22$000
3	peneiras arame latão 0,50 com malha 0 001, uma	22$000
10	peneiras arame latão 0,50 com malha 0,002, uma	22$000
21	peneiras latão com malha 0.60×0.003, uma	25$000
6	pedras de esmeril 0,30×0,005, uma	8$500
3	tesouras Gaudia para folha, uma	16$000
12	pedras turcas para afiar de 8×2 1/2", uma	10$500
21	torneiras de metal com manivella 1/2", para agua, uma	5$800
21	torneiras de metal com manivella 3/4" para agua, uma	8$000
30	torneiras de pressão, metal de 1/2" para agua, uma	5$800
12	torneiras de pressão, metal de 5/8" para agua, uma	6$400
15	torneiras de metal com manivella 5/8" para agua, uma	6$000
	Trados Greaves:	
6	trados com anel e rosca de 4 3/4", um	12$000
2	trados com anel e rosca de 2". um	14$000
2	trados com anel e rosca de 2 1/2", um	20$000
60	kilos de espoulas grossas escuras, kilo	25$000
50	kilos de estopa de aço, kilo	9$500
	Espheras de aço:	
2	duzias de espheras de aço de 1/8", dizia	3$300
2	duzias de espheras de aço de 3/16", duzia	3$500
2	duzias de espheras de aço de 1/4", duzia	4$100
2	duzias de espheras de aço de 3/8", duzia	9$600
2	duzias de espheras de aço de 7/16", duzia	18$000

1	serra circular marca Balança de 0,80×0,0035, uma	155$000
6	serras de fita de 7,50×0,01×0,0015, metro	2$800

Brochas de cabelo para caiação:

20	brochas n. 00, uma	1$900
20	brochas n. 000, uma	1$900
20	brochas n. 0000, uma	1$900
12	brochas de pita nacionaes para caiação, uma	1$200
280	kilos de roxo rei de 1ª, kilo	$390
180	kilos de roxo rei extra, kilo	$500
12	grosas para metaes e madeira, uma	4$500
3	grosas de ilhós latão para furo de 1/2, grosa	16$500
8	caixas de vellas de sebo, caixa	28$500
24	litros de Vieux Chene, litro	2$100
20	vassouras redondas, uma	1$500
100	vassouras cabello 22/B, uma	3$000
1.000	vassouras piassava grandes, uma	1$250
1.000	vassouras piassava pequenas, uma	$250
5	caixas de vellas brasileiras, caixa	62$000
3	serras de fita 5,75×0,025, uma	23$200
5	serras de fita 7,50×0,025, uma	27$500
3	serras de fita 5,75×3/4", uma	18$000
3	serras de fita 5,75×5/8", uma	14$500
10	metros de serra de fita com lamina fina 0, 02, metro	3$800
10	metros de serra de fita com lamina fina 0,03, metro	4$950
7.300	kilos de gesso commum, kilo	$425
520	kilos de gesso de presa «italiano», kilo	$690
530	kilos de jaid chrome spone em pó n. 3, kilo	1$175
23	kilos de jaid chrome laranja, kilo	1$500
11.400	kilos de ocre lavado em pó, kilo	$138
250	kilos de ocre escuro em pó, kilo	$140
185	kilos de terra senna crua, kilo	$750
85	kilos de terra senna queimada, kilo	$850
15.180	kilos de vermelhão sapateiro em pó, kilo	$139
35	kilos de talco inmalpavel, kilo	$800
99	kilos de vermelhão da china (borboleta), kilo	10$500
1.330	kilos de verde Londres, kilo	1$400
230	kilos de verde claro composto, kilo	1$350
100	kilos de verde composto escuro, kilo	1$350
6	latas de 18 litros de sabão liquido, kilo	2$200
2.377	kilos de sabão virgem, kilo	$885
50	kilos de amarello chromo queimado, kilo	1$400
403	papeis de aluminio em pó «Ideal», papel	$650
380	kilos de azul Ultramar R. U., kilo	8$000
25	latas de kilo de tinta esmalte preto, lata	9$500
150	pinceis de pello de Martha para filleto, um	2$200
30	pinceis de pello de Martha ss. 2 pontas, um	4$000
50	pinceis de cabello chatos encastoados n. 6, um	$400
50	pinceis de cabello redondos encastoados n. 6, um	$450
50	pinceis de cabello redondos encastoados n. 8, um	$500
50	pinceis de cabello redondos encastoados n. 14, um	$650
500	kilos de preto leve, kilo	3$900
500	kilos de preto extra, kilo	5$800
200	kilos de preto marfim, kilo	3$700
5.000	kilos de pó sapato, kilo	$350
50	livros de páo de ouro, livro	4$500
300	papeis de purpurina ouro, papel	$800
200	camurças, pelles grandes, uma	9$500
60	papeis de purpurina aluminio, papel	$650
50	pinceis de cabello, chatos encastoados n. 8, um	$450
60	pinceis de cabello, chatos encastoados n. 10, um	$550
50	pinceis de cabello, chatos encastoados n. 12, um	$600
60	pinceis de cabello, chatos encastoados n. 14, um	$650
50	pinceis de cabello, chatos encastoados n. 16, um	$750
100	pinceis de cabello, chatos encastoados n. 18, um	1$100
60	pinceis de cabello, chatos encastoados n. 20, um	1$400
60	pinceis de cabello, chatos encastoados n. 22, um	1$900
150	pinceis de cabello, chatos encastoados n. 24, um	2$500
12	pinceis de cabello, chatos encastoados n. 26, um	3$000
12	pinceis de cabello, chatos encastoados n. 28, um	3$100
50	pinceis de cabello, bater chapa n. 4, um	$750
38	pinceis de cabello bater chapa n. 6, um	$900
36	pinceis de cabello, bater chapa n. 8, um	1$100
48	pinceis de cabello, bater chapa n. 10, um	1$300
6	pinceis de cabello, bater chapa n. 12, um	1$800
50	pinceis de corda, um	1$800
200	pinceis de pello Martha ss para letras, um	2$500
24	Coadores de tela para tintas n. 24, um	6$000
200	kilos de colla pintura, kilo	1$600

Declaramos que nos sujeitamos a todas as clausulas do respectivo edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1921.—*Alberto d'Almeida & Comp.*

Hime & Comp. propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material, entregue na Intendencia, de accôrdo com as clausulas do edital.

7.250	kilos de verniz coaltar (pixe refinado), kilo	$410
534	folhas de Flandres XX de 20×28", folha	1$780
1.300	folhas de Flandres XXX de 20"×28", folha	2$100
750	tijolos de areas, inglezes, um	$450
21	torneiras de metal, de manivela, de 1/2", uma	6$000
21	torneiras de metal, de manivela, de 3/4", uma	8$000
30	torneiras de metal, de pressão, de 1/2", uma	5$500
12	torneiras de metal, de pressão, de 5/8", uma	7$000
15	torneiras de metal, de manivela, de 5/8", uma	7$000
50	enxadas de aço de 4 1/2 libras, uma	7$200
7.300	kilos de gesso commum, kilo	$440
11.440	kilos de ocre lavado em pó, kilo	$200
1.180	kilos de vermelhão de sapateiro em pó, kilo	$150
480	kilos de vermelhão francez, kilo	5$400
2.155	kilos de seccante marca Castello, kilo	1$175
1.300	kilos de alvaiade de chumbo, kilo	2$700
5.000	kilos de pó de sapato, kilo	$440
5.282	kilos de agua-raz Prats, kilo	3$400

Declaramos estar inteiramente de accôrdo com as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1921.—P. p. de Hime & Comp., *João Gradim Garcia*.

Fontes Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á Avenida Passos n. 103 e 107 e rua S. Pedro n. 236 e 238, de accôrdo com o edital de 18 do corrente, propõem fornecer a essa estrada os artigos abaixo designados:

1.000	litros de alcool de 40°, litro	1$520
300	litros de alcool de 36°, litro	1$210
600	kilos de acido muriatico, kilo	1$828
700	kilos de acido nitrico, kilo	2$370
700	kilos de acido sulphurico, kilo	1$090
20	kilos de acido chloridrico, kilo	1$830
800	kilos de azeite de peixe, kilo	1$708
30	kilos de graxa em bexiga, kilo	1$380
15	litros de oleo de mocotó, litro	2$290
7.250	kilos de verniz coaltar (pixe refinado), kilo	$434
66	kilos de fio de algodão nacional, kilo	7$300
78	folhas de serra manual de 14 × 3/4, folha	1$100
15	fechaduras de ferro para armario com pertences 3-1/2", uma	1$050
15	fechaduras de ferro de caixão com pertences 3-1/2", uma	1$950
3	folles de mão de 6", um	6$900
3	folles de mão de 8", um	11$970
34	forjas de campanha n. 2, uma	169$000
6	forjas de campanha n. 3, uma	209$000
60	folhas de serras de 10", uma	$100
50	fechaduras de ferro para armario com pertences 2-1/2×2-1/2, uma	1$830
1.300	folhas de Flandres XXX de 20 × 28", folha	1$900
12	forjas de campanha n. 1, uma	154$000
60	folhas de serra de 12", para metal, folha	$400
25	parafusos para emendar correia n. 2, um	1$300
25	parafusos para emendar correia n. 4, um	1$990
1	grosa de parafusos de ferro cabeça estampada para cadeira de 3 × 3/16, grosa	21$800
1	grosa de parafusos de ferro cabeça estampada para cadeira de 3 × 1/4, grosa	21$800

Peneiras de arame de latão de 0m,50 :

2	com malha de 0,006, uma	20$900
13	com malha de 0,005, uma	20$900
2	com malha de 0,007, uma	20$900
8	com malha de 0,008, uma	20$900
2	com malha de 0,009, uma	20$900
14	com malha de 0,001, uma	20$900
3	com malha de 0,01, uma	20$900
10	com malha de 0,002, uma	20$900
21	peneiras de arame de latão de 0,60 com malha de 0,003, uma	20$900

Pedras de esmeril:

34	de 0,30 por 0,30 × 0,01, uma	19$700
24	de 0,30 por 0,30 × 0,025, uma	34$800
12	de 12" × 1/2" grã fina, uma	22$000
12	de 12" × 1/2" grã grossa, uma	14$800

Palhinha em chicote:

10	kilos de n. 1, kilo	23$730
25	kilos de n. 2, kilo	23$730

15 kilos de n. 3, kilo	23$730	5 serras de fita marca Balança, tico-tico, de 4/16", metro	$900
5 kilos de n. 4, kilo	23$730	5 serras de fita marca Balança, tico-tico, de 5/16", metro	1$100
3 tesouras para cortar folha, Gambia, uma	16$000	10 metros de serra de fita com lamina fina, de 0m,01, metro	1$200
3 traçadores de 1m,80 × 2m/m, um	61$000	10 metros de serra de fita com lamina fina, de 0m,02, metro	2$400
750 tijolos de arear, inglezes, um	$400	10 metros de serra de fita com lamina fina, de 0m,03, metro	3$980
3 traçadores de 1m,50 × 2m/m, um	5$600	7.300 kilos de gesso commum, kilo	$449
31 torneiras de metal com manivella de 1/2", uma	5$300	520 kilos de gesso presa, kilo	$900
21 torneiras de metal com manivella de 3/4", uma	9$000	100 kilos de Jalde Flor, kilo	1$440
30 torneiras de metal de pressão de 1/2", uma	5$300	530 kilos de Jalde chromo Sponuo em pó n. 3, kilo	1$680
12 torneiras de metal de pressão de 5/8, uma	7$100	23 kilos de Jaldo chromo laranja, kilo	1$440
10 torneiras de metal para agua de 3/8", uma	4$280	11.440 kilos de ocre lavado em pó, kilo	$110
15 torneiras de metal com manivella de 5/8", uma	7$700	250 kilos de ocre escuro em pó, kilo	$110
30 kilos de esponja grossa escura, kilo	24$700	129 kilos de trincal em pedra, kilo	1$470
150 escovas para fundição, uma	7$800	412 gallões de taxite, gallão	20$300
24 escovas de polir de diversos tamanhos, uma	1$400	185 kilos de terra de Sienne, crúa, kilo	$700
12 escovas de aço, finas, uma	5$800	85 kilos de terra de Sienne, queimada, kilo	$700
24 espanadores de cabello para fundição, um	3$800	75 kilos de terra de Sienne, calcinada, kilo	$760
30 kilos de enxofre em pedra, kilo	1$920	35 kilos de talco impalpavel, kilo	$600
50 kilos de estopa de aço, kilo	8$870	60 galões de tinta Car Silfacer, galão	31$500
Espheras de aço:		40 galões de tinta Car Primer, galão	33$920
2 duzias de 1/8", duzia	1$200	275 galões de tinta Car Body Collor, galão	36$790
2 duzias de 3/16", duzia	1$200	15 galões de tinta Car Paint, preta, galão	24$930
2 duzias de 1/4", duzia	1$800	245 kilos de tinta Repolin, verde, kilo	9$840
2 duzias de 3/8", duzia	3$800	440 kilos de tinta Repolin, branca, kilo	9$840
2 duzias de 7/16", duzia	5$000	240 kilos de tinta Repolin, encarnada, kilo	10$800
Escojos de cabeça escariada para caldeira:		70 kilos de tinta Repolin, preta, kilo	9$840
400 de 1-1/2 × 3/4, kilo	6$800	65 kilos de tinta Adamas, ou semelhante, amarella, kilo	2$320
400 de 1-1/4 × 3/4, kilo	6$800	25 gallões de tinta Protector ou semelhante, preta, kilo	1$740
100 de 1-1/2 × 7/8, kilo	6$800	205 gallões de tinta Finish S.W.P., gallão	22$900
100 de 2 × 7/8, kilo	6$800	100 kilos de tinta preparada a oleo branco, kilo	2$030
400 de 3/4 × 1/2, kilo	6$800	5 gallões de tinta preparada a oleo Red. Frugth Car, gallão	22$900
400 de 1-1/2 × 1/2, kilo	6$800	1.350 kilos de tinta Protector ou semelhante, vermelha, kilo	1$890
100 de 1-1/2 × 5/8, kilo	6$800	15 litros de verniz branco para metaes, Sucolor, litro	11$000
50 de 5/8 × 2, kilo	6$800	200 vidros de verniz francez branco, Sohne Frères, vidro	1$430
50 de 1/2 × 2, kilo	6$800	100 vidros de verniz francez preto, Sohne Frères, vidro	1$430
100 de 2 × 3/4, kilo	6$800	15.180 kilos de vermelhão de sapateiro, em pó, kilo	$110
2 serras para metaes de 10", uma	$400	99 kilos de vermelhão da China, kilo	11$300
4 serras para metaes de 14", uma	$560	480 kilos de vermelhão francez, kilo	4$300
360 serras para metaes de 12 × 1/2", uma	$397	1.350 kilos de verde de Londres, kilo	1$670
3 serras circulares, marca «Balança» de 0,50 × 0,003, uma	78$000	110 kilos de verde Paris, kilo	1$940
Brochas de cabello franeezas A. P., redondas:		230 kilos de verde claro composto, kilo	1$190
65 n. 4, uma	1$780	80 kilos de verde nativo, kilo	3$200
65 n. 6, uma	2$300	100 kilos de verde composto escuro, kilo	1$180
Brochas de cabello francezas A P, redondas:		25 kilos de sombra da Colonia, kilo	$700
200 n. 8, uma	2$700	8 kilos de sombra de Oliveira, kilo	$700
200 n. 10, uma	4$870	6 latas de 18 kilos de sabão liquido preto, kilo	1$990
150 n. 12, uma	6$270	2.155 kilos de seccante branco, marca Castello, kilo	1$130
29 n. 14, uma	8$780	2.377 kilos de sabão virgem, kilo	$780
17 n. 9, uma	3$100	50 kilos de amarello chromo queimado, kilo	1$510
25 n. 16, uma	12$300	10 kilos de amarello extra-fino Castello, kilo	1$900
Brochas de cabello para calação:		50 kilos de amarello ordinario, kilo	1$380
20 n. 00, uma	1$490	117 kilos de azul da prussia, kilo	7$200
20 n. 000, uma	1$490	50 kilos de amarello Italia, kilo	1$520
20 n. 0000, uma	1$490	403 papeis de aluminium em pó, papel	$700
12 brochas de pita, nacionaes, para calação, uma	$990	100 kilos de aluminium liquido, em lata, kilo	7$860
280 kilo de roxo-rei, kilo	$448	1.300 kilos de alvaiade de chumbo, kilo	2$300
850 litros de refractor para limpar madeira, litro	4$200	380 kilos de azul ultramar R. U., kilo	6$990
12 grosas para metaes e madeira, uma	3$800	60 kilos de amarello flôr, kilo	1$480
8 caixas de velas de sebo, caixa	30$000	3 trinchas de asbestos, fechadas, de 2", uma	2$400
5 kilos de vermelhão em pó para lustro, kilo	5$800	8 trinchas fechadas para fingimento, n. 1, uma	1$600
24 litros de Vieuxchene, litro	1$970	8 trinchas fechadas para fingimento, n. 1 1/2, uma	2$400
20 vassouras redondas, uma	1$490	8 trinchas fechadas para fingimento, n. 2 1/2, uma	4$000
25 vasadores Blanchard n. 6, um	1$300	8 trinchas fechadas para fingimento, n. 3, uma	5$000
25 vasadores Blanchard n. 8, um	1$500	8 trinchas fechadas para fingimento, n. 3 1/2, uma	6$000
25 vasadores Blanchard n. 10, um	1$900	1 trincha de aço de 2", uma	3$500
100 vasssouras de cabello de 22 B, uma	2$840	12 trinchas fechadas de 5", uma	8$000
1.000 vassouras de piassava, grandes, uma	$940	12 trinchas abertas de 2 1/2", uma	3$000
1.000 vassouras de piassava, pequenas, uma	$230	12 trinchas abertas de 2 1/2", uma	4$000
12 vassouras de cabello para lavagem n. 16, com cabo, uma	6$400	12 trinchas abertas de 3", uma	5$000
12 vasculhos com cabo, um	4$100	12 trinchas abertas de 4", uma	6$000
5 caixas de velas Brasileiras, caixa	56$000	12 trinchas abertas de 5", uma	7$000
3 serras de fita de 5m,75×0m,025, uma	19$000	400 kilos de tinta verde T. S. W. n. 2.512, kilo	5$470
5 serras de fita de 7m,50×0m,025, uma	22$000	400 kilos de tinta preta Standard Steel Trucks Paint T. S. N., kilo	4$100
3 serras de fita de 5m,75×3/4", uma	15$000		
3 serras de fita de 5m,75×5/8", uma	14$500		
15 serras de fita marca Balança, para recortes de 1/4", metro	$900		
5 serras de fita marca Balança, tico-tico, de 3/16", metro	$900		

50	kilos de tinta T. S. W., kilo	5$490
25	latas de um kilo de tinta esmalte branco, lata	8$200
25	latas de um kilo de tinta esmalte preta, lata	8$200
125	kilos de tinta Ripolin rosa, kilo	10$800
125	kilos de tinta Ripolin creme, kilo	10$800
50	tubos grandes de tinta em bisnagas a oleo branco bisnaga	2$800
50	tubos grandes de tinta em bisnagas, amarella, bisnaga	2$800
50	tubos grandes de tinta em bisnagas, preta, bisnaga	2$800
30	tubos grandes de tinta em bisnagas, creme, bisnaga	2$800
30	tubos grandes de tinta em bisnagas, terra de siene, bisnagas	2$800
6	trinchas fechadas de cabello de 1 1/2", uma	3$100
43	trinchas fechadas de cabello de 2", uma	3$800
100	trinchas fechadas de cabello de 4", uma	5$800
68	trinchas fechadas de cabello de 6", uma	10$500
21	trinchas fechadas de cabello de 2 1/2", uma	4$200
37	trinchas fechadas de cabello de 3", uma	4$800
50	trinchas fechadas de cabello de 8", uma	12$000
12	trinchas fechadas de cabello de 3 1/2", uma	5$000
15	kilos de tinta preta moida propasada, kilo	2$200
1.600	kilos de tinta Lagolina ou semelhante preta n. 11, kilo	4$380
1.700	kilos de tinta Lagolina ou semelhante, cinzenta n. 9, kilo	4$380
50	kilos de tinta Lagolina ou semelhante, branca, kilo	4$490
625	kilos de tinta Rattan, para palhinha, kilo	7$490
25	kilos de tinta transparente, tapa-poros, kilo	4$800
15	kilos de tinta Ripolin amarella, kilo	10$800
25	gallões de tinta Pret And Finish T. S. W., gallão	21$200
50	gallões de tinta esmalte White S. W. P., gallão	41$850
250	gallões de tinta Ri-flor Paint Light Blow S. W. P. n. 2.526, gallão	28$950
500	gallões de tinta Ri-flor Paint Light Brown S. W. P. n. 2.610, gallão	28$950
100	gallões de tinta Standard n. 1.721, gallão	23$650
200	kilos de tinta cinzenta F. S. W. n. 26.081, kilo	4$710
62	gallões de tinta Finish T. S. W. para locomotivas n. 2.012, gallão	21$200
18	pinceis de pello de porco, sortidos, um	3$200
50	pinceis de cabello chatos encastoados n. 6, um	$980
50	pinceis de cabello redondos encastoados n. 6, um	$980
50	pinceis de cacello redondos encastoados n. 8, um	$980
50	pinceis de cabello encastoades, redondos n. 14, um	1$100
50	pinceis de rama para letras, pequenos e medios, um	3$000
3.000	kilos de pedra pomes em pó, kilo	1$320
100	kilos em grão de pedra pomes, kilo	1$120
500	kilos de preto leve, kilo	4$800
200	kilos de preto marfim, kilo	2$280
5.000	kilos de pó de sapato, kilo	$339
50	livros de pão de ouro, livro	3$990
300	papeis de purpurina ouro, papel	$780
200	cammuças, pelles grandes, uma	11$800
60	papeis de purpurina de alluminium, papel	$780
50	pinceis de cabello, chatos, encastoados n. 8, um	1$000
	Pinceis de cabello chatos encastoados:	
60	de n. 10, um	1$200
50	de n. 12, um	1$300
60	de n. 14, um	1$400
50	de n. 16, um	1$500
100	de n. 18, um	1$700
60	de n. 20, um	1$900
60	de n. 22, um	2$100
150	de n. 24, um	2$300
12	de n. 26, um	2$800
12	de n. 28, um	3$000
	Pinceis de cabello para bater chapa:	
50	de n. 4, um	1$200
38	de n. 6, um	1$400
36	de n. 8, um	1$800
24	de n. 2, um	$900
48	de n. 10, um	2$000
6	de n. 12, um	2$600
50	de corda, um	1$800
24	pinceis de pello de martha rama comprida para letras, um	4$200
6	machinas para moer tinta n. 2, uma	198$000
2	machinas para moer tinta n. 3, uma	248$000
2	machinas para moer tinta, uma	2198$000
6.940	kilos de zarcão gennino, kilo	1$640
24	coadores de tela para tinta n. 24, um	5$300
6	crispidores, um	4$000
200	kilos de colla para pintura, kilo	1$670
5.282	kilos de agua raz Pratts, kilo	3$890

Declaramos que os preços das tintas Adamas, Protector e Lagolina referem-se á qualidade semelhante.

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1921.— Por procuração de Fontes Garcia & Comp., *M. J. Araujo.*

Laport, Irmão & Comp., negociantes estabelecidos á rua de S. Pedro n. 81, de accôrdo com o edital de concurrencia de 23 de fevereiro de 1921, veem propor a V. Ex. o fornecimento dos seguintes artigos:

Concurrencia para o fornecimento de artigos diversos para a 4ª divisão em 1921

Concurrencia n. 56

1.000	litros de alcool de 40°, litro	1$331
300	litros de alcool de 36°, litro	1$140
7.250	kilos de varniz coaltar (pixe refinado), kilo	$136
24	fortas de campanha n. 2, uma	141$000
12	forjas de campanha n. 1, uma	175$000
72	parafusos para emendar correia de 3/8", um	$870
72	ditos idem de 1/2", um	$960
72	ditos idem de 5/8", um	1$160
72	ditos idem de 3/4", um	1$230
25	ditos idem n. 2, um	1$500
25	ditos idem n. 4, um	1$800
5	grosas ditos idem Jackson n. 4, grosa	77$100
5	grosas ditos idem Jackson n. 2, grosa	93$500
6	pedras de esmeril de 0m,20×0m,012, uma	8$400
6	pedras de esmeril de 0m,10×0m,012, uma	7$400
1	pedra de esmeril de 12"×4"×6", uma	115$000
30	pedras de esmeril de 0m,30×0m,30×0,007, uma	41$400
6	serras circulares, marca Balança, de 10"×1/16", uma	43$500
6	ditas idem de 13"×1/16", uma	45$800
6	ditas idem de 14"×1/16", uma	50$000
6	ditas idem de 16"×3/32", uma	67$400
3	ditas idem de 0m,50×0m,003, uma	89$000
6	ditas idem de 0m,80×0m,0035, uma	117$000
24	serras de engonho, marca Balança, de 1m,00×0m,11×0m,002, uma	27$000
24	ditas idem de 1m,20×0m,11×0m,002, uma	33$500
24	ditas idem de 2m,55×0m,13×0m,001, uma	62$500
6	serras de fita de 7m,50×0m,01×0m,0015, metro	1$750
3	ditas idem de 7m,50×0m,03×0m,0015, metro	3$000
6	ditas idem de 7m,50×0m,02×0m,0015, metro	2$100
65	brochas de cabello, francezas, A P redondas numero 4, uma	1$350
65	ditas idem n. 6, uma	1$970
200	ditas idem n. 8, uma	2$740
200	ditas idem n. 10, uma	3$940
150	ditas idem n. 12, uma	5$650
29	ditas idem n. 14, uma	8$400
17	ditas idem n. 9, uma	3$400
25	ditas idem n. 16, uma	9$700
280	kilos de roxo-rei, kilo	1$150
850	litros refractor para limpar madeira, litro	3$230
1	gripho de apertar n. 1, por	24$000
1	dito idem n. 2, por	27$500
100	vassouras de cabello 22 B, uma	3$270
1.000	vassouras de piassava, grandes, uma	1$480
1.000	vassouras de piassava, pequenas, uma	2$380
12	vassouras de cabello para lavagem, n. 16, com cabo, uma	1$710
5	caixas de velas Brasileiras, caixa	46$700
3	serras de fita de 5m,75×0m,025, uma	19$700
5	serras de fita de 7m,50×0m,025, uma	19$350
3	serras de fita ne 5m,75×3/4", uma	16$800
3	serras de fita de 5m,75×5/8", uma	15$800
34	pedras de esmeril de 0m,30×0m,30×0m,01, uma	13$800
24	ditas idem de 0m,30×0m,30×0m,025, uma	23$100
6	ditas idem de 0m,30×0m,035, uma	13$500
3	ditas idem de 0m,50×0m,01, uma	28$800
2	ditas idem de 10"×4", uma	21$400
6	ditas idem de 8"×5"×1" (concavas), uma	108$000
12	ditas idem de 12"×1/2" (grã fina), uma	16$700
12	ditas idem de 12"×12" (grã grossa), uma	16$700
25	torneiras para encanamento de 1-1/4"×1/4", uma	11$700
25	ditas idem de 1"×1/2", uma	10$700
100	kilos de Jald Flor, kilo	1$340
530	kilos de Janne chrome sponne, em pó, n. 3, kilo	1$570
11.420	kilos de ocre lavado, em pó, kilo	$174
250	kilos de ocre escuro, em pó, kilo	$172
412	galões de taxite, galão	21$870
185	kilos de terra Sienne, crúa, kilo	$570
85	kilos de terra Sienne, queimada, kilo	$685

75	kilos de terra Sienne, calcinada, kilo	$685
60	galões de tinta Car Silfacer, galão	33$400
40	ditos idem de Car Primer, galão	34$700
275	ditos idem de Car Body Collor, galão	41$400
15	ditos idem de Car Paint, preta, galão	41$400
245	kilos de tinta Repolin, verde, kilo	7$750
440	kilos de tinta Repolin, branca, kilo	7$750
240	kilos de tinta Repolin, encarnada, kilo	7$750
70	kilos de tinta Repolin, preta, kilo	7$750
205	galões de tinta Finich S. W. P., galão	27$300
100	kilos de tinta preparada a oleo, branca, kilo	2$340
15.800	kilos de vermelhão de sapateiro, em pó, kilo	$168
99	kilos de vermelhão da China, kilo	16$750
480	kilos de vermelhão francez, kilo	5$970
1.330	kilos de verde Londres, kilo	1$170
110	kilos de verde Paris, kilo	2$480
230	kilos de verde claro composto, kilo	1$080
80	kilos de uerde nativo, kilo	3$700
100	kilos de verde composto escuro, kilo	1$080
2.155	kilos de seccante branco, marca Castello, kilo	1$244
117	kilos de azul da prussia, kilo	7$100
1.300	kilos de alvaiade de chumbo, kilo	1$770
380	kilos de azul ultramar R. U., kilo	6$750
400	kilos de tinta verde T.S.W. n. 2.512, kilo	4$370
400	kilos de tinta preta Standard Stell Trucks Paint P.S.W., kilo	4$370
50	kilos de tinta T.S.W., kilo	4$370
125	kilos de tinta Repolin rosa, kilo	7$750
125	kilos de tinta Repolin creme, kilo	7$750
6	trinhas fechadas de cabello de 1-1/2", uma	3$800
43	ditas, idem de 2", uma	4$300
100	ditas, idem de 4", uma	5$900
68	ditas, idem de 6", uma	8$900
21	ditas, idem de 2-1/2", uma	4$850
37	ditas, idem de 3", uma	5$300
50	ditas, idem de 8", uma	11$800
12	ditas, idem de 3-1/2", uma	5$700
1.600	kilos de tinta semelhante Lagolina, preta n. 11, kilo	2$365
1.700	kilos de tinta semelhante Lagolina, cinzenta n. 9, kilo	2$365
625	kilos de tinta ratan, para palhinha, kilo	8$350
25	galões de tinta Pret And Fidisch T.S.W., galão	37$000
50	galões de tinta esmalte Whitte S.W.P., galão	39$800
250	galões de tinta Ri-Flor Paidt Ligut Blown Swp n. 2.526, galão	36$800
500	ditos, idem, idem n. 2.610, galão	36$800
1.500	kilos de tinta Imperial Red Car, kilo	2$970
100	galões de tinta Standard n. 1.721, galão	47$500
200	kilos de tinta cinzenta T.S.W. n. 26.081, kilo	4$700
62	galões de tinta Finisch T.S.W. para locomotivas n. 2.012, galão	47$500
150	pinceis de pello de martha, sortidos, para filete, um	4$300
30	ditos, idem com duas pontas, um	4$900
30	ditos, idem, cabo preto, um	3$700
500	kilos de preto leve, kilo	4$350
200	kilos de preto marfim, kilo	3$400
5.000	kilos de pó de sapato, kilo	$533
200	camurças, pelles grandes, uma	13$400
60	pinceis de cabello, chatos, encastoados n. 10, um.	1$180
50	ditos, idem n. 12, um	1$350
60	ditos, idem n. 14, um	1$470
50	ditos, idem n. 16, um	1$150
100	ditos, idem n. 18, um	1$870
60	ditos, idem n. 20, um	1$970
60	ditos, idem n. 22, um	2$150
150	ditos, idem n. 24, uma	2$240
200	pinceis pello de martha, sortidos, para lettras, um	3$650
24	pinceis pello de martha, rama comprida, para lettras, um	5$350
150	pinceis pello de martha, sortidos, para traços, um.	4$300
6	machinas para moer tinta n. 2, uma	185$000
2	ditas, idem n. 3, uma	194$000
2	ditas, idem, uma	185$000
4.940	kilos de zarcão genuino, kilo	1$534
200	kilos de colla para pintura, kilo	1$670
5.282	kilos de agua-raz Pratts, kilo	4$390

A presente proposta obedecerá tedas as clausulas do edital de concurrencia.

Os preços acima entendem-se para os matoriaes entregues na intendencia dessa estrada, de accôrdo com os prazos a que se refere o referido edital.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1921. — *Laport, Irmão & Comp.*

Borlido Maia & Comp., negociantes, estabelecidos á rua do Rosario ns. 55/58, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o edital de concurrencia n. 56, correcção de 18 de março e publicado no *Diario Official*, o seguinte:

800	kilos de azeite de peixe, kilo	1$850
30	kilos de graxa em bexiga, kilo	1$320
15	litros de oleo de mocotó, litro	1$920
7.250	kilos de verniz Coaltar (pixe refinado), kilo	$620
	Novelos de fio branco patente:	
30	torcidos n. 5, novelo	9$500
150	destorcidos n. 5, novelo	9$500
66	kilos de fio de algodão nacional, kilo	8$300
534	folhas de Flandres XX de 20×28, folha	1$700
50	folhas de Flandres de 1 X de 20×28, folha	1$150
24	forjas de campanha n. 2, uma	178$000
6	forjas de campanha n. 3, uma	220$000
60	folhas de serra de 10", uma	$300
12	forjas de campanha n. 1, uma	158$000
60	folhas de serra de 12" para metal, uma	$380
5	grosas de parafusos Jackson para emendar correa, n. 1, grosa	154$000
5	grosas de parafusos Jackson para emendar correa, n. 2, grosa	230$000
	Peneiras de arame de latão de 0,50:	
2	com malha de 0,006.	
13	com malha de 0,005.	
2	com malha de 0,007.	
8	com malha de 0,008.	
2	com malha de 0,009.	
14	com malha de 0,001.	
3	com malha de 0,01.	
10	com malha de 0,002.	
	Preço médio, uma	31$500
21	peneiras de latão de 0,60 com malha de 0,003, uma	32$000
12	pedras de esmeril grã grossa de 12"×1/2" de 12 pollegadas por meia pollegada, uma	25$000
12	pedras de esmeril grã fina de 12"×1/2", uma	25$000
3	thesouras para cortar folha Gambia, uma	17$000
3	traçadores de 1,80×0,002, um	60$000
180	metros de tela de arame para caixa de fumaça, para queimar lenha com malha de 0,002 Draftac ou semelhante, metro quadrado	43$500
750	tijolos de arear, inglezes, um	$500
1	traçador de dous metros por 2 m/m, por	69$000
3	traçadores de 1,50×2 m/m, um	50$000
21	torneiras de metal com manivella de 1/2", uma	6$000
3	torneiras de metal com manivella de 3/4", uma	8$000
30	torneiras de metal, de pressão, de 1/2", uma	5$950
12	torneiras de metal, de pressão, de 5/8", uma	7$500
10	torneiras de metal para agua de 3/8", uma	4$900
15	torneiras de metal, com manivella, de 5/8", uma	7$200
	Esmeril em pó:	
50	kilos n. 0.	
5	kilos n. 00.	
15	kilos n. 1/2.	
50	kilos n. 1.	
20	kilos n. 1 1/2.	
15	kilos n. 2.	
10	kilos n. 3.	
	Preço medio, kilo	2$450
150	escovas para fundição, uma	8$500
50	kilos de enxofre em pedra, kilo	$540
12	brochas de pita nacionaes, para calação, uma	1$150
280	kilos do roxo-rei, kilo	$730
850	litros de refractor para limpar madeira, litro	4$250
1	gripho de apertar, n. 1, por	34$000
1	gripho de apertar, n. 2, por	39$000
8	caixas de velas de sebo, caixa	25$400
24	litros de vieux-cheine, litro	3$500
20	vassouras redondas, uma	1$450
1.000	vassouras de piassava pequenas, uma	$295
5	caixas de velas Brasileira, caixa	64$000
7.300	kilos de gesso commum, kilo	$404
23	kilos de jaune chrome laranja, kilo	1$600
129	kilos de trincal em pedra, kilo	1$300
412	galões de taxite, galão	27$400
185	kilos de terra de sienne crua, kilo	$985
85	kilos de terra de sienne queimada, kilo	$984
35	kilos de talco impalpavel, kilo	$984
60	galões de tinta Car Silfacer, galão	46$000
40	galões de tinta Car Primer, galão	45$800

275 galões de tinta Car Bedy Color, galão..... 41$890
15 galões de tinta Car Paint preta, galão..... 32$000
440 kilos de tinta Repolin branca, kilo..... 10$000
205 galões de tinta Finish S W P, galão..... 45$000
100 kilos de tinta preparada a oleo, branca, kilo..... 2$650
5 galões de tinta preparada a oleo, Red Frught Car, galão..... 32$000
1.350 kilos de tinta protectora, ou semelhante vermelha, kilo..... 1$980
480 kilos de vermelhão francez, kilo..... 7$500
1.330 kilos de verde Londres, kilo..... 1$700
230 kilos de verde claro composto, kilo..... 1$530
100 kilos de verde composto escuro, kilo..... 1$530
25 kilos de sombra da Colonia, kilo..... 1$100
8 kilos de sombra de Oliveira, kilo..... 1$100
2.155 kilos de seccante branco marca Castello, kilo..... 1$130
2.377 kilos de sabão virgem, kilo..... $980
1.300 kilos de alvaiade de chumbo, kilo..... 2$600
25 kilos de esmalte branco em latas de 1 kilo, lata... 9$500
6 trinchas fechadas de cabello de 1 1/2", uma..... 4$200
43 trinchas fechadas de cabello de 2", uma..... 4$800
100 trinchas fechadas de cabello de 4", uma..... 6$500
68 trinchas fechadas de cabello de 6", uma..... 9$500
21 trinchas fechadas de cabello de 2 1/2", uma..... 5$500
37 trinchas fechadas de cabello de 3", uma..... 6$000
250 kilos de tinta protectora ou semelhante, cinzenta, kilo..... 1$980
25 galões de tinta Pret and Finish TSW, galão..... 28$000
50 galões de tinta esmalte White SWP, galão..... 39$000
500 galões de tinta Ri-flor Paint light Plown SWP n. 2.610, galão..... 37$000
62 galões de tinta Finish TSW para locomotivas n. 2.012, galão..... 18$000
3.000 kilos de pedra pomes em pó, kilo..... 1$380
100 kilos de pedra pomes em grão, kilo..... 1$120
500 kilos de proto leve, kilo..... 6$450
5.000 kilos de pó de sapato, kilo..... 1$250
50 livros de pão de ouro, livro..... 5$200
200 camurças grandes, uma..... 1$50 0
4.950 kilos de zarcão genuino, kilo..... 1$850
200 kilos de colla para pintura, kilo..... 1$450

Os proponentes sujeitam-se a todas as clausulas do edital da concurrencia.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1921.— Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Edgar Gomes Nunes*.

O. Waehnoldt & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital á rua General Camara n. 113, propõem fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, o seguinte:

Concurrencia para o fornecimento de artigos diversos para a quarta divisão em 1921

Concurrencia n. 56

78 folhas de serra manual de 14"×3/4", uma..... 59$30
15 fechaduras de ferro para armario, com pertences, de 3 1/2" uma..... 4$500
24 forjas de campanha n. 2, uma..... 150$000
6 forjas de campanha n. 3, uma..... 190$000
60 folhas de serra de 10", uma..... $280
50 fechaduras de ferro para armario, com pertences, de 2 1/2"×2 1/2", uma..... 4$500
12 forjas de campanha n. 1, uma..... 110$000
60 folhas de serra de 12", uma..... $330

Parafusos para emendar correias:

72 de 3/8", um..... $680
72 de 1/2", um..... $780
72 de 5/8", um..... $880
72 de 3/4", um..... 1$200
25 n. 2, um..... $900
25 n. 4, um..... 1$400
5 grosas n. 1 Jackson, grosa..... 150$800
3 grosas n. 2 Jackspn, grosa..... 179$800

Peneiras de arame de latão de 0m,50:

2 com malha de 0m,006, uma..... 23$000
13 com malha de 0m,005, uma..... 23$000
2 com malha de 0m,007, uma..... 23$000
8 com malha de 0m,008, uma..... 21$000
2 com malha de 0m,009, uma..... 21$000
14 com malha de 0m,001, uma..... 23$000
3 com malha de 0m,01, uma..... 23$000
10 com malha de 0m,002, uma..... 23$000
21 peneiras de arame de latão de 0m,60, com malha de 0m,003, uma..... 24$000
2 pedras de esmeril de 10"×1", uma..... 24$000

Trados Greaves:

2 com annel e rosca de 2", um..... 18$500
2 com annel e rosca de 1 3/8", um..... 9$900

Esmeril em pó:

50 kilos n. 0, kilo..... 2$380
5 kilos n. 00, kilo..... 2$380
15 kilos n. 1/2", kilo..... 2$380
50 kilos n. 1, kilo..... 2$380
20 kilos n. 1 1/2, kilo..... 2$380
15 kilos n. 2, kilo..... 2$380
10 kilos n. 3, kilo..... 2$380

Espheras de aço:

2 duzias de 1/8", duzia..... $700
2 duzias de 3/16", duzia..... 1$500
2 duzias de 1/4", duzia..... 2$000
2 duzias de 3/8", duzia..... 3$900
2 duzias de 7/16", duzia..... 4$500
3 serras de fita circulares verticaes para corte de 0m,33, metro..... 115$000
2 serras para metaes de 10". uma..... $280
4 serras para metaes de 14", uma..... $690
360 serras para metaes de 12"×1/2", uma..... $ 30
6 serras de fita de 7m,50×0m,01×0m0,0915, metro... 2$600
3 serras de fita de 7,50×0,06×3,0015, metro..... 5$000
6 serras de fita de 7,50×0,02×0,0015, metro..... 3$500
280 kilos de roxo-rei, kilo..... $500
1 gripho de apertar n. 1, por..... 29$000
1 gripho de apertar n. 2, por..... 34$000
300 grampos para emendar correias, Fixator, um..... 15$000
3 serras de fita de 5,65×0.025, uma..... 22$000
5 serras de fita de 7,50×0,25, uma..... 29$000
3 serras de fita de 5,75×3/4", uma..... 17$000
3 serras de fita de 5,75×5/8", uma..... 16$500
10 metros de serra de fita com lamina fina de 0,01, metro..... 2$800
10 metros de serra de fita com lamina fina de 0,02, metro..... 2$900
10 metros de serra de fita com lamina fina de 0,03 metro..... 5$000
530 kilos de Janne chromo eponne, em pó n. 3, kilo..... 1$790
185 kilos de terra do Sienne, crua, kilo..... $820
85 kilos de terra de Sienne, queimada, kilo..... $940
480 kilos de vermelhão francez, kilo..... 5$910
1.330 kilos de verde Londres, kilo..... 1$750
110 kilos de verde Paris, kilo..... 2$300
230 kilos de verde claro composto, kilo..... 1$580
80 kilos de verde nativo, kilo..... 2$900
25 kilos de Sombra da Colonia, kilo..... 1$000
8 kilos de Sombra de Oliveira, kilo..... 1$420
5.000 kilos de pó de sapaso, kilo..... $470
6 machinas para moer tinta n. 2, uma..... 198$000
2 machinas para moer tinta n. 3, uma..... 248$000
2 machinas para moer tinta, uma..... 190$000

Os proponentes sujeitam-se a todas as clausulas constantes do alludido edital.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1921.—*O. Waehneldt & C°*.

O. Muniz & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, propõem-se fornecer, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, os materiaes abaixo mencionados:

Concurrencia n, 56

1.000 litros de alcool de 40°, litro..... 1$360
300 litros de alcool de 36°, litro..... 1$080
600 kilos de acido muriatico, kilo..... 1$860
700 kilos de acido nitrico, kilo..... 2$280
700 kilos de acido sulphurico, kilo..... $910
20 kilos de acido chloridrico, kilo..... 1$980
800 kilos de azeite de peixe, kilo..... 1$740
30 kilos de graxa em boxiga, kilo..... 1$400
15 litros de oleo de mocotó, litro..... 1$980
7.250 kilos de verniz coaltar (pixe refinado), kilo..... $380
20 facas direitas «Blanchards», uma..... 3$750
66 kilos de fio de algodão nacional, kilo..... 6$450
534 folhas de Flandres ×× do 30×28, folha..... 1$690
15 fechaduras de ferro caixão, com pertences, uma... 1$800
24 forjas de campanha n. 3, uma..... 164$000
504 folhas de Flandres ××× do 14"×20". folha..... 1$050

6	fechaduras com pertences de broca, uma	$800
6	forjas de campanha n. 3, uma	198$000
60	folhas de serra de 10", uma	$330
336	folhas de Flandres de 14"×20" ×××, folha	1$050
50	fechaduras de ferro para armario, com pertences, 2.1/2", uma	2$430
1.300	folhas de Flandres ××× de 20"×28", folha	1$880
12	forjas de campanha n. 1, uma	128$000
60	folhas de serra de 12" para metal, folha	$360
55	kilos de palhinha em chicote, de accôrdo com o edital, kilo	23$800
3	tesouras para cortar folha, Gambia, uma	17$400
3	traçadores de de 1m,80×0m,002, um	6$000
750	tijolos de areiar, inglezes, um	$240
1	traçador de 2m,00×0m,002, um	7$600
3	traçadores de 1m,50×0m,002, um	5$800
21	torneiras de metal, com manivela de 1/2", uma	5$700
21	torneiras de metal com manivela de 3/4", uma	8$750
30	torneiras de metal, de pressão, de 1/2", uma	4$900
12	torneiras de metal, de pressão de 5/8", uma	6$450
10	torneiras de metal, para agua, de 3/8", uma	4$450
15	torneiras de metal com manivela de 5/8", uma	6$450
105	kilos de esmeril em pó, de accôrdo com o edital, kilo	2$880
60	kilos de esponja grossa escura, kilo	18$200
24	espanadores de cabello para fundição, um	5$300
50	kilos de enxofre em pedra, kilo	$490
30	enxadas de aço de 4,1 2 libras, uma	8$750
350	serras para metaes do 12"×1/2", uma	$290
	Brochas de cabello francezas A P, redondas :	
65	n. 4, uma	1$880
6	n. 6, uma	2$480
200	n. 8, uma	3$180
200	n. 10, uma	4$700
150	n. 12, uma	6$980
29	n. 14, uma	9$900
61	brochas de cabello para caiação, de accôrdo com o edital, uma	1$210
12	brochas de pita para caiação, uma	$980
280	kilos de roxo rei, kilo	$430
12	grosas para metaes e madeira, uma	6$700
20	vassouras redondas, uma	1$150
100	vassouras de cabello 22 B, uma	3$350
1.000	vassouras de piassava grandes, uma	$930
1.000	vassouras de piassava pequenas, uma	$215
12	vassouras de cabello para lavagem n. 16, com cabo, uma	6$800
12	vasculhos com cabo, um	4$700
7.300	kilos de gesso commum, kilo	$340
100	kilos de Jaid Flor, kilo	1$540
530	kilos de Jaune chrome sepoine, em pó n. 3, kilo	1$470
23	kilos de Jaune chromo laranja, kilo	1$670
11.110	kilos de ocre lavado, em pó, kilo	$190
250	kilos de ocre escuro, em pó, kilo	$180
120	kilos de trifucal em pedra, kilo	1$490
412	galões de taxite, galão	27$900
185	kilos de terra sienne crúa, kilo	$880
85	kilos de terra sienne queimada, kilo	$680
75	kilos de terra sienne calcinada, kilo	$730
60	galões de tinta Car Surfacer, galão	28$880
40	galões de tinta Car Primer, galão	29$700
275	galões de tinta Car Body Color, galão	39$840
15	galões de tinta Car Paint, preta, galão	22$000
65	kilos de tinta semelhante a Adamas, amarella, kilo	3$750
205	galões de tinta Finish S W P, galão	16$780
100	kilos de tinta preparada a oleo, branca, kilo	3$750
5	galões de tinta preparada a oleo Red Freight Car, galão	15$650
200	vidros de verniz francez brauco, Sohenée Frères, vidro	2$400
100	vidros de verniz francez preto Sohenée Frères, vidro	2$400
15.180	kilos de vermelhão de sapateiro, em pó, kilo	$128
90	kilos de vermelhão da China, kilo	9$300
480	kilos de vermelhão francez, kilo	3$100
1.330	kilos de verde Londres, kilo	1$040
110	kilos de verde Paris, kilo	1$650
200	kilos de verde claro composto, kilo	1$040
80	kilos de verde, nativo, kilo	3$800
100	kilos de verde composto escuro, kilo	1$040
25	kilos de sombra da Colonia, kilo	$850
8	kilos de sombra da Oliveira, kilo	$780
2.155	kilos de seccante branco, marca Castello, kilo	1$158
50	kilos de amarello chromo queimado, kilo	1$490
50	kilos de amarello ordinario, kilo	1$000
117	kilos de azul da Prussia, kilo	6$800
50	kilos de amarello Italia, kilo	1$900
403	papeis aluminium em pó, papel	1$490
1.300	kilos de alvaiade de chumbo, kilo	1$930
380	kilos de azul ultramar R U, kilo	6$400
60	kilos de amarello flor, kilo	1$340
400	kilos de tinta verde S W P n. 2.512, kilo	5$350
400	kilos de tinta preta Standard Steel Trucks Paint SWP, kilo	3$480
50	kilos de tinta Swp, kilo	1$800
25	latas de um kilo esmalte branco, tinta, lata	8$500
250	kilos de tinta Protector, temos semelhante, cinzenta, kilo	
15	kilos de tinta preta moida, preparada, kilo	3$750
1.600	kilos de tinta semelhante a Lagolina preta, kilo	3$350
1.700	kilos de semelhanto a Lagolina cinzenta, kilo	3$350
50	kilos de tinta semelhante a Lagolina branca, kilo	3$750
625	kilos de tinta Rattan para palhinha, kilo	9$250
1.500	kilos de tinta semelhante a Lagolina vermelha, kilo	3$350
25	galões de tinta Pret and Finish S W P, galão	16$750
50	galões de tinta esmalte White S W P, galão	14$100
250	galões de tinta Ri-Flor Paint Light Brown S W P n. 2.520, galão	24$980
500	galões de tinta Ri-Flor Paint Light Brown S W P n. 2.610, galão	24$780
100	galões de tinta Standard n. 1.721, galão	19$480
200	kilos de tinta cinzenta S W P n. 26.081, kilo	4$450
62	galões de tinta Finish S W P para locomotivas numero 2.012, galão	16$800
3.000	kilos de pedra pommes, em pó, kilo	$900
500	kilos de preto leve, kilo	3$300
200	kilos de preto marfim, kilo	2$200
5.000	kilos de pó de sapato, kilo	$330
50	livros de pão de ouro, livro	3$200
200	camurças-pelles grandes, uma	14$600
60	papais purpurina aluminium, papel	$900
4.940	kilos de zarcão genuino	1$490
200	kilos de colla para pintura, kilo	1$380
5.282	kilos de agua-raz Pratts, kilo	3$600

Este material será entregue na Intendencia.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1921.—Por procuração O. Muniz & C., *Americo Figueiredo*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE NECESSARIO Á SUB-DIRECTORIA TECHNICA, DURANTE O ANNO DE 1921

Por ordem do Sr. director geral faço publico que até as 13 horas do dia 7 de abril do corrente anno, serão recebidas na 3ª secção da Sub-Directoria Technica desta repartição propostas para o fornecimento de material de expediente de accôrdo com as especificações e quantidades constantes da relação junta.

O material de que trata a presente concurrencia deverá ser entregue no almoxarifado desta repartição, dentro de 60 dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Os proponentes deverão fazer, préviamente, na thesouraria desta repartição, a caução de 500$ (quinhentos mil réis) para garantia da assignatura do contracto.

As propostas em duplicata, sellada a primeira via, escriptas á mão ou á machina, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assignadas, com o preço por extenso e em algarismo e com a declaração de que o proponente se submette a todas as condições do presente edital, devem ser entregues em envolucro fechado e lacrado.

O proponente deverá apresentar em outro envolucro fechado e por elle rubricado exteriormente, com indicação de residencia, os recibos da caução e do pagamento dos impostos referentes ao corrente anno.

A idoneidade dos concurrentes será julgada antes da abertura das propostas, podendo deixar de ser acceitas as daquelles que não houverem cumprido contractos anteriores ou que por qualquer motivo não forem considerados idoneos.

A concurrencia versará, apenas, sobre o preço, em réis para a unidade de cada artigo, estabelecido o maximo indicado na relação, não sendo tomadas em consideração as propostas que contiverem offertas não previstas neste edital, inclusive abatimento sobre o preço de qualquer proposta.

A preferencia cabe ao autor da proposta mais barata e, no caso de igualdade, ao que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

O proponente que, acceita sua proposta, se recusar a assignar o contracto, perderá a caução; cabendo, então, a preferencia ao immediato na relação dos preços; caso este tambem recuse, perderá igualmente a caução, sendo annullada a concurrencia.

Para garantia da execução do contracto, será feita na Thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos uma caução no valor de dez *por cento* da *importancia* do fornecimento total.

A concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. director geral, sem que por isso tenham os proponentes direito a qualquer indemnização.

O contracto da presente concurrencia só terá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

As propostas serão abertas e lidas ás 13 horas do dia 7 de abril, em presença dos concurrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade, ou de seus procuradores legalmente constituidos, devendo cada um rubricar as dos demais.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1921. — O sub-director technico interino, *Bento P. P. do Amarante.*

Relação do material necessario á sub-directoria technica, almoxarifado e officina, no anno de 1921

Quantidade — Artigos — Preços maximos

5	carimbos de borracha, em caixa, para escriptorio, data mutavel (amostra), um	24$000
30	fitas para machina de escrever, em uma ou mais côres, qualquer autor, uma	4$500
30	caixas de papel carbono superior, preto ou de côres, multicopy, uma	9$500
70	caixas de 100 gramas de alfinetes de latão, uma	2$500
1	Almanack Laemmert, collecção	45$000
6	novellos de barbante de algodão, fino, um	1$000
10	novellos de barbante de algodão grosso, um	4$000
70	novellos de barbante fino de côres, um	$950
60	novellos de barbante grosso, bom, um	1$000
120	block-notes para memoranda, um	1$100
40	borrachas circulares, com escovas, E. Faber, uma	1$000
12	borrachas para desenho, «miolo de pão», uma	1$500
12	borrachas Ruby n. 112, uma	1$000
12	canetas com penna de vidro, uma	$750
36	canetas Eagle Pencil, n. 1, uma	$300
72	canetas Eagle Pencil, n. 2, uma	$300
48	canetas Eagle Pencil n. 3, uma	$350
18	cestas de vime para papeis servidos, de 0m,33 × 0m,40, uma	3$500
12	caixas de colchetes «OK», ns. 1 ou 2, uma	2$500
84	caixas de colchetes Self, ns. 440 a 442, uma	1$500
70	caixas de colchetes Self, ns. 443 a 446, uma	1$800
1	compasso de balaustre n. 72, ponta secca, amostra, um	12$000
1	compasso de ponta secca, amostra, um	12$000
6	depositos para gomma arabica, tampa de metal, com mola, um	5$000
1	diccionario portuguez, encyclopedico, um	28$000
300	envelopes brancos, T. Mill, um	$090
9	esponjas de borracha n. 3, uma	5$000
3	esponjas naturaes, uma	3$000
6	esquadros de borracha, amostra, um	4$000
1	estojo com tira-linhas de duas pontas, amostra, um	26$000
100	etiquetas de papel, amostra, uma	$025
24	furadores de aço, cabo de madeira, um	2$500
6	vidros grandes, gomma arabica Toiray, um	4$500
25	litros de gomma arabica Carter's, litro	12$000
16	vidros de Higgins Taurine Mucilage, um	2$500
48	duzias de lapis pretos A. W. Faber, ns. 2 ou 3, amostra, duzia	3$000
4	duzias de lapis graphite Faber, duzia	7$000
36	duzias de lapis bicolores, Faber, amostra, duzia	9$000
11	duzias de lapis de côres, grossos, amostra, duzia	10$000
18	macetas para mata-borrão, uma	2$650
1	páo de nankin, de 0m,080 x 0m,010 x 0m,10, um	12$000
6	resmas de papel almasso pautado, 7 kilos, resma	24$000
20	resmas de papel almasso pautado, 6 kilos, resma	22$000
300	folhas de papel T. Mill de 0m,18 x 0,23, uma	$080
10	resmas de papel pardo para embrulho, de 0m,95 x 1m,30, resma	95$000
60	pacotes de papel Aguia, um	1$500
5	resmas de 400 folhas de papel de linho para machina de escrever, folhas inteiras, resma	25$000
50	resmas de 500 folhas de papel para machina de escrever em meias folhas, resma	12$000
2	resmas de papel de linho n. 5 para machina de escrever, resma	25$000
850	folhas de papel mata-borrão fino, folha	$300
500	folhas de papel mata-borrão grosso, folha	$450
1	rolo de papel photographico ferro-prussiato, Marion, de 1m x 10m, rolo	35$000
100	folhas de papel quadriculado de 0m,69x0m,505, folha	$600
1	resma de papel Royal Vellum, margeado, resma	38$000
1	rolo de papel tela claro, imperial de 1,10x10,00, rolo	120$000
1	rolo de papel vegetal branco, apergaminhado, 1m,50 × 10,00, rolo	34$000
24	pastas com dorso de aço, uma	10$000
1	pasta de couro com inscripção, amostra, uma	180$000
24	pastas de papelão, de 0m,46 × 0,28 × 0,13, amostra, uma	4$000
45	caixas de cem pennas J. B. Mallat, ns. 10 ou 13, caixa	6$500
45	caixas de cem pennas Leonhardt, ns. 503 ou 505, caixa	6$500
25	caixas de cem pennas Leonhardt, n. 511, caixa	6$500
50	caixas de cem pennas Leonhardt, n. 516, gilt, 1caixa	6$500
15	caixas de cem pennas Perry, n. 420, caixa	5$100
6	caixas de cem pennas John Heath's 808, caixa	6$500
3	caixas de cem pennas para copiar, 2.290, caixa	7$000
3	caixas de cem pennas Esterbrock, caixa	7$000
4	caixas de cem percevejos com cabeça de metal, caixa	7$500
36	raspadeiras-canivetes com cabo de madeira, uma	5$800
15	regoas de borracha de 50 centimetros, uma	4$700
72	tablettes de borracha, A. H. Fazer, dous usos, uma	$750
2	tesouras Vitry, 114 millimetros, uma	10$000
1	tesoura Vitry, 178 millimetros, uma	16$000
33	vidros de tinta sem oleo para carimbo de borracha, vidro	1$250
12	vidros de tinta de escrever Maurin ou Antoine, diversas côres, vidros	2$800
15	litros de tinta Stephens carmin, para escrever, litro	12$000
66	litros de tinta preta Stephens, para escrever, litro	7$000
5	tinteiros duplos com armação de ferro, amostra, um	15$000
1	balde de ferro galvanizado de 12 pollegadas, um	8$500
6	escarredeiras de ferro esmaltado, sem pés, uma	3$500
2	litros de benzina rectificada, litro	5$500
20	kilos de sabão especial em barras, kilo	2$500
12	copos de crystal para agua, amostra, um	2$500
24	copos de meio crystal para agua, amostra, um	1$500
3	escovas para limpeza de machinas de escrever, uma	2$200
8	espanadores de pennas, 40 centimetros, um	8$000
24	sabonetes Beija-Flôr, um	1$500
1	saboneteira de louça	3$500
12	toalhas de felpo de um metro, uma	3$200
12	toalhas de felpo de 1m,50, uma	6$000
30	kilos de sabonete liquido Aiglon, em latas, uma	3$200
12	kilos de cêra patente para soalho, kilo	9$600
8	pastas Soennecken, com perfurador, amostra, uma	11$000
12	canetas Gillot's, para desenho, uma	$750
2	kilos de naphtalina em bolas, kilo	5$000
18	vidros de tinta Higgin's, qualquer côr, vidro	3$000
3	caixas de 24 lapis Crayola, caixa	4$000
1	caixa de tintas convencionaes, 24 tablettes, Windson & Newton e respectivos pinceis, caixa	38$000

Estrada de Ferro Central do Brasil

Dia 29

Tendo sido publicado, com incorrecção, no *Diario Official* n. 68, de 24 do corrente mez e anno, o contracto n. 22, celebrado com J. L. Costa & Companhia e outros, abaixo rectifico a referida publicação:

Os contractantes The Ault & Wiborg Brazil Company são estabelecidos á rua dos Ourives n. 103 e não no n. 403, conforme foi publicado.

No logar onde se lê: 90 metros de cadarço para encardaçar machina, etc. do fornecimento de J. L. Costa & Companhia, diga-se 100 metros de cadarço para encadarçar machinas, etc.

No logar de 200 resmas de 500 folhas de papel assetinado, etc., do mesmo fornecedor, diga-se: 200 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, etc.

Na clausula 3ª onde se lê: ficará o contractante sujeito, etc., diga-se: ficam os contractantes sujeitos, etc.

Na clausula 4ª, onde se lê: a entrar com a respectiva importancia na Thesouraria, diga-se: a entrar com a respectiva importancia para os cofres da Thesouraria.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 28 de março de 1921. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SETE MIL (7.000) METROS DE CANO DE CHUMBO FLEXIVEL COM ARMADURA DE AÇO PARA TRAVESSIA SUB-MARINA, DESTINADO AÓ ASSENTAMENTO DE NOVAS LINHAS ADDUCTORAS DE AGUA PARA O ABASTECIMENTO DAS ILHAS DO GOVERNADOR E PAQUETÁ E ÁS REPARAÇÕES DAS MESMAS E DAS JÁ EXISTENTES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 22 de abril proximo futuro, ás 13 horas, no séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de sete mil (7.000) metros de cano de chumbo não estanhado, flexivel, protegido com armadura de aço e revestido de tecido impermeavel, asphaltado, com o diametro interno de 0m,065 (sessenta e cinco millimetros), nas seguintes condições:

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem razuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponte maritima dessa estrada.

2.ª

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluido o conhecimento do deposito da quantia de 1:000$, feito em moeda corrente ou em lettras, de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2:983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministério da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção de Expediente.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 5 % da importancia total do fornecimonto que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

3.ª

O cano será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregues no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponto maritima da Ponta do Cajú, correndo por conta do fornecedor todas as despezas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concurrencia versará apenas sobre o preço para metro linear de cano, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, até ao maximo de £ 2.4.0 cif Rio (duas libras e seis shillings).

4.ª

A caução correspondente aos 5 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e o pagamento das multas a que o mesmo der logar.

5.ª

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

6.ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7.ª

O fornecimento integral do cano será feito dentro de seis mezes, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas e esse cano será acondicionado em bobinas ou carreteis com a extensão de 200 metros em cada, tendo nos extremos um flange cego ou batoque perfeitamente estanque, desmontavel, que impeça, quando applicado, a entrada de agua para o interior do mesmo cano.

Em caso de força maior poderá o director geral prorogar esse prazo até 1 de dezembro de 1921.

8ª

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento dentro do prazo estipulado da clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á recisão do contracto com perda da respectiva caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

9ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora préviamente marcados pela commissão que presidir a concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

10ª

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

11ª

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

12ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

13ª

A repartição fica reservado o direito de rejeitar as bobinas ou carreteis cujo tubo não resistir á pressão interna de 18 atmospheras nas experiencias que o director geral determinar e que poderão ser assistidas pelos fornecedores. No caso de recusa de algumas das bobinas deverão ser estas retiradas dentro do prazo de trinta dias contados a partir da data das respectivas experiencias.

A recepção do material onaender-se-ha como definitiva para cada bbietu depois da experiencia na fórma acima indicada, a qual deverá ser feita dentro de dez dias após o seu recebimento.

14ª

A concurrencia versará sobre o preço total do fornecimento. O proponente indicará por extenso e em algarismos o preço do cano em metro corrente, não sendo acceita proposta de parte da encommenda.

15ª

O cano deve ter na parte relativa ao chumbo a espessura minima de oito millimetros.

16ª

Os pagamentos serão feitos á medida que o material for sendo acceito pela repartição mediante contas que o fornecedor apresentará, em tres vias, depois de processadas de accôrdo com as leis vigentes, podendo tambem ser apresentada uma conta unica sobre o total do fornecimento depois de acceito.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de março de 1921. —*F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Pelo presente, de ordem do Sr. director geral, chamo a attenção dos interessados para a correcção da clausula 13ª, «na pressão interna do tubo», que, em vez de 13 atmospheras, como tem sido publicado no edital de concurrencia para o fornecimento de 7.000 metros de cano de chumbo flexivel, com armadura de aço para travessia sub-marina, deve ser de 18 atmospheras. Outrosim, communico que a concurrencia terá logar no dia 22 de abril proximo vindouro, e não 12 do citado mez, como tem sido publicado.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 21 de março de 1921. —*F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção

N. 11.798, Aristides de Oliveira Santos e outro.
N. 11.799, Selectasine System, Inc.
N. 11.700, Société du Carburateur Zenith.
N. 11.701, William H. Miner.
N. 11.702, Russell D. George.
N. 11.703, Metals Extraction Corporation of America.

Convido os concessionarios acima nomeados á comparecer nesta Secretaria de Estado, na proxima quarta-feira, 30, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envolucros que contêm os relatorios, desenhos e amostras de sua invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 28 de março de 1921. — O director geral, *R. de Araujo Castro.*

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que esta directoria vae adquirir, no commercio, nos termos do paragrapho 1º, art. 9§ da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, mediante pagamento no Thesouro, os materiaes seguintes: a Isnard & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, 45 pilhas seccas marca Red Seal a 3$200 (tres mil e duzentos réis) cada uma, no valor total de 144$ (cento e quarenta e quatro mil réis); a F. F. Braga & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 48, 200 metros de fio preto isolado n. 18, a $300 (trezentos réis) cada um, no valor total de 60$ (sessenta mil réis); 12 fuziveis de cartucho de 50 amperes, a 1$500 (mil e quinhentos réis) cada um, no valor total de (18$) dezoito mil réis: 24 fuziveis de cartucho de 30 amperes, a $900 (novecentos réis) cada um, no total de 21$600 (vinte e um $ seiscentos réis); 2 lampadas de 50×220, a 2$500 (dous mil e quinhentos réis) cada uma, no valor total de 5$ (cinco mil réis); 100 metros de fio para tempo, n. 14, a quatrocentos réis ($400) cada um, no valor total de 40$ (quarenta mil réis); 12 isoladores com ferros curvos, a 2$500 (dous mil e quinhentos réis) cada um, no total de 30$ (trinta mil réis); 2 abat-jours de alluminio, a 4$ (quatro mil réis) cada um, no valor total de 24$ (vinte e quatro mil réis); 2 abat-jours de concha, a 5$ (cinco mil réis) cada um, no total de 10$ (dez mil réis); 6 aranhas de 2 1/4 a $400 (quatrocentos réis) cada uma, no valor total de 2$400 (dous mil e quatrocentos réis); 2 peças de fita isolante, a 4$ (quatro mil réis) cada uma, no valor total de 8$ (oito mil réis); 2 supportes sem chaves, a 4$500 (quatro mil e quinhentos réis) cada um, no valor total de 9$ (nove mil réis); 5 bushings a $100 (cem réis) cada um, no total de quinhentos réis ($500); 1 botão branco para campainha, no valor de 2$ (dous mil réis); aos Srs Barroso Winter & Comp., estabelecidos á rua do Rosario n. 153, 8 metros de conduit de 1/2 pollegada a 3$200 (tres mil e duzentos réis) cada um, no valor total de 25$600 (vinte e cinco mil e seiscentos réis); 50 metros de fio preto, n. 14, a $400 (quatrocentos réis) cada um, no total de 20$ (vinte mil réis).

Rio de Janeiro, 23 de março de 1921.— Pelo secretario interino, o escripturario *E. Antonio Loureiro.*

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria vae adquirir á Companhia Commercial e Maritima, successora de D'Orey & Companhia, estabelecida á rua Benedictinos ns. 1 a 7, o material abaixo :

Uma caixa de gazolina..... 44$000

Rio de Janeiro, 22 de março de 1921. — *Alcides Miranda*, director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria vai adquirir aos Srs. Villas-Bôas & Comp., domiciliados á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, o material abaixo:

2 1/2 resmas de papel de linho, de accôrdo com o modelo, para portarias, resmas de 400 folhas, uma 85$.....	212$500
resmas de papel «Brasil», folhas inteiras, para relatorio, resma de 400 folhas, uma 55$.....	275$000
	487$500

Rio, 22 de março de 1921. — *Alcides Miranda*, director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria geral vae adquirir dos Srs. Firmino Fontes & Irmãos, estabelecidos á rua da Carioca n. 9, o material abaixo :

22 vassouras de piassava, grandes, com cabo, para limpeza das cocheiras (modelo Gary), uma 4$500..... 99$000.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1921. — *Alcides Miranda*, director geral.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM O AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que até 31 de março proximo futuro, serão recebidos na séde desta directoria, á rua Matta Machado n. , ou nas sédes das Inspectorias Veterinarias, nos Estados, os pedidos de auxilios para a importação de animaes reproductores que, de accôrdo com o decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, pretendam fazer, no corrente anno, os criadores registrados neste ministerio, os governos estaduaes ou municipaes, as sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação, e as estações zootechnicas reconhecidamente idoneas.

Nos termos do art. 46, verba 14ª, numero VIII, lettra *a*, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, o referido auxilio consistirá exclusivamente no pagamento de frete dos animaes importados, na immunização dos mesmos, e no respectivo transporte dentro do paiz; sendo esses favores, na conformidade do artigo 41 da dita lei, concedidos proporcionalmente ao numero de criadores de todos os Estados, tendo-se em vista a necessidade dos seus respectivos rebanhos.

Outrosim, faço publico que, tendo o art. 40 da lei citada, modificado o artigo 2º, do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, será concedido o auxilio em custo e frete de 400$ (papel), por cabeça, para os bovinos das raças zebús e respectivas procedencias, importados pelos portos brasileiros deste Victoria até o extremo septentrional do paiz.

Os pretendentes a qualquer auxilio dos acima alludidos, deverão mencionar em seus requerimentos:

a) o numero, especie, raça e idade dos animaes a importar, o paiz do onde pretendem fazer a importação e o logar onde devem ser entregues os animaes;

b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;

c) o numero e a raça dos animaes que possuem para cruzar ou constituir o nucleo de raça pura;

d) a zona onde se encontra a propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõem.

Todos os requerimentos deverão ser sellados, de conformidade com as leis federaes e, quando não forem de governos estaduaes ou municipaes, sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootechnicas, deverão ser acompanhados de documentos provando serem de criadores registrados no ministerio.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril, 5 de fevereiro de 1921. — *Alcides Miranda*, director.

Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue

INSCRIPÇÕES PARA OS PAREOS OFFICIAES EM QUE SERÃO DISPUTADOS OS PREMIOS OFFICIAES

De ordem do Sr. presidente da Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, faço publico que se acham abertas na secretaria da mesma Commissão, á avenida Rio Branco n. 109, 4º andar, sala n. 31, as inscripções para as 14 provas em que se disputarão os premios instituidos pelos arts. 103, 104, 105, 106, 107 e 108 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e mantidos pelos arts. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, e 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

As inscripções serão feitas por carta fechada ou boletim impresso fornecido pela secretaria, datado e assignado pelo proprietario ou seu legitimo representante.

De conformidade com o disposto no art. 24 do decreto n. 13.038, de 29 de maio de 1918, só poderão disputar as provas officiaes, nesta Capital, os animaes de puro sangue que estiverem inscriptos no Stud Book Nacional.

Considera-se puro sangue, para o effeito de corrida, o animal acima de 63/64 gráos de sangue inglez.

Não poderão disputar as provas classicas Emulação, a Taça Nacional e o grande premio Presidente da Republica os animaes vencedores de 1918, 1919 e 1920. A entrada será de 2 % do valor do premio.

O mesmo proprietario, entretanto, quando inscrever mais de um animal, pagará 2 % pelo primeiro inscripto, 1 % pelo segundo e 1 1/2 % para os excedentes. Sendo vendido qualquer dos animaes inscriptos com reducção da taxa de 2 %, será obrigatoria a integralização da respectiva entrada.

A egua v. iosa da primeira prova classica Emulação será excluida da segunda, tendo, em consequencia, o respectivo proprietario direito a 50 % da entrada na segunda prova.

Occorrendo a morte de qualquer animal antes da corrida, terá o respectivo proprietario direito á restituição de 75 % da entrada.

1º, os animaes que, por não haverem obtido collocação, ficarem impossibilitados de concorrer á Taça dos Productos;

2º, aos que tendo a taxa integral de 2 % forem, por motivo de victoria em prova anterior, excluidos das provas officiaes eliminatorias posteriores em que se achem alistados.

Os animaes vencedores da Taça Nacional, Grande Premio Importação e classicos Emulação não poderão ser reexportados do paiz.

Nas provas eliminatorias Criação Nacional e classicas Emulação, verificando-se empate para o primeiro logar, será obrigatorio o desempate no mesmo dia, ficando, entretanto, salvo a qualquer dos proprietarios o direito de desistir da nova prova, caso em que lhe será adjudicado o segundo premio.

No segundo e terceiro logares, o empate nas provas eliminatorias dará logar á divisão dos respectivos premios, ficando, porém, os animaes empatados habilitados a disputar a Taça dos Productos.

Nas demais provas officiaes a divisão dos premios será regra obrigatoria em caso de empate.

Para tomar parte na Taça dos Productos, deverá o animal ser inscripto, pelo menos, em tres provas eliminatorias Criação Nacional.

Nos classicos Emulação só poderão tomar parte as eguas estrangeiras importadas este anno, ou no ultimo semestre de 1920, podendo concorrer as nacionaes com descarga de peso.

Provas eliminatorias Criação Nacional destinadas a animaes nacionaes de dous annos de edade, na data da inscripção, sendo successivamente eliminados os vencedores em primeiro logar em qualquer dos prados.

Distancia: 1.000. Premio: 5:000$ metros sendo deduzidos 10 % destinados ao criador do animal vencedor.

Peso:	Kilos
Cavallos	53
Eguas	51

Essas provas em numero de oito serão disputadas:

A 1ª em 13 de maio no prado do Jockey-Club;

A 2ª em 22 de maio no prado do Jockey-Club;

A 3ª em 29 de maio no prado do Derby-Club;

A 4ª em 12 de junho no prado do Derby-Club;

A 5ª em 3 de julho no prado do Jockey-Club;

A 6ª em 10 de julho no prado do Derby-Club;

A 7ª em 17 de julho no prado do Jockey-Club;

A 8ª em 24 de julho no prado do Derby-Club.

O grande premio Taça dos Productos para os animaes nacionaes collocados em 1º, 2º e 3º logares nas oito provas eliminatorias será disputado a 7 de agosto no prado do Derby-Club:

Distancia 1.609 metros — Premio, 25:000$ ao proprietario e 5:000$ ao criador.

Pesos:

Cavallos	53 kilos
Eguas	51 kilos

Grande Premio Presidente da Republica — Para animaes nacionaes de quatro annos na época de inscripção será disputado a 12 de outubro no prado do Jockey-Club:

Distancia 3.000 metros — Premio réis 15:000$000.

Pesos:

Cavallos	54 kilos
Eguas	52 kilos

Grande Premio Importação — Para animaes estrangeiros de dous annos de idade, podendo concorrer os animaes nacionaes da mesma idade na época da inscripção, será disputado a 13 de novembro no prado do Derby-Club:

Distancia 1.750 metros — Premio réis 10:000$000.

Pesos:

Nacionaes	51 kilos
Europeus	54 kilos
Platinos	56 kilos

Grande premio Taça Nacional:

Para animaes estrangeiros de tres a seis annos que não tenham corrido em annos anteriores, podendo concorrer os nacionaes da mesma idade. Será disputado a 6 de novembro no prado do Jockey Club.

Distancia 2.400 metros. Premio 20:000$000,

Pesos:

	Nacionaes	Europeus	Platinos
3 annos	—	52	—
4 »	50	56	53
5 e 6 annos	54	57	57

As duas provas classicas Emulação para eguas de qualquer idade nacionaes ou importadas no anno ou no segundo semestre do anno anterior, não tendo, porém, estas corrido sinão na estação sportiva em que forem as provas disputadas, serão realizadas: a primeira em 14 de agosto, no prado do Jockey-Club, a segunda em 18 de setembro, no prado do Derby Club.

Distancia 1.609. Premio 5:000$ cada uma

Pesos:

	Nacionaes	Europeos	Platinos
2 annos	—	51	—
3 annos	50	55	53
4 annos	53	56	56
5 e 6 annos	54	57	57

As idades serão da data da inscripção e os pesos computados pela idade que o animal apresentar no dia da corrida.

De accôrdo com o disposto no paragrapho unico do art. 17 das instrucções em vigor, caso compareça apenas um concurrente a qualquer das provas, ser-lhe-ha adjudicada tão sómente a terça parte do premio.

Os proprietarios deverão declarar, no acto da inscripção, que acceitam todas as condicções do presente edital, da lei n. 3.454 e das respectivas instrucções.

Convindo, portanto, os interessados a apresentarem as suas propostas nas condições acima indicadas, nesta secretaria, todos os dias uteis, das 12 ás 13 horas, fazendo-as acompanhar com a importancia das entradas e com o certificado do Stud Book Nacional.

As inscripções serão encerradas em 30 do corrente, sendo as propostas abertas no mesmo dia, ás 15 horas, na presença dos interessados.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1921.—*Lucio de Albuquerque Mello*, secretario interino.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao disposto do § 1º do apt. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, mediante pagamento no Thesouro Nacional, faço publico que vão ser encommendados á firma E. Carneiro Leão & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 77, na Capital Federal, os seguintes objectos, por se verificar ser a proposta mais vantajosa:

2 machinas para cortar gramma a.	135$000

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 24 de março do corrente anno. — O secretario *João Cerqueira Reis Silva*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director e em cumprimento do disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que vão ser encommendados á firma Firmino Fontes & Comp., estabelecidos á rua da Carioca n. 9, no Rio de Janeiro, os seguintes objectos, por se verificar ser a proposta mais vantajosa:

3 duzias de parafuzos de metal com porca de 5×18—3×16 a	8$800
6 esponjas grandes a	4$500
5 duzias de parafuzos com porcas a	9$000
5 litros de kaol a	9$000
2 raspilhas para animaes a	5$500
179 kilos de oleo «Viscosine» a	1$350

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 24 de março do 1920—O secretario, *João Cerqueira Reis Silva*

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director e em cumprimento do disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do anno de 1921, faço publico que vão ser encommendados á firma Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida á rua da Quitanda n. 45, no Rio de Janeiro, os seguintes objectos, por se verificar ser a proposta mais vantajosa:

2 chapas de carvão graphite n. 18 a	20$000
1 chapa de carvão de 12,14×10—1/2×1/2	21$000
Total por unidade	41$000

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 24 de março de 1921—O secretario, *João Cerqueira Reis e Silva*

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director e em cumprimento do disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do anno de 1921, faço publico que vão ser encommendados á firma Dias Garcia & Comp. estabelecidos á rua Visconde Inhauma n. 23 e 25, no Rio de Janeiro, os seguintes objectos, por se verificar ser a proposta mais vantajosa:

1 rebolo de amolar 0,50 por	12$000
10 kilos de metal patente a	4$500
1 tarracha para cano de 1/2 a 1 1/2, por	285$000
1 torno de bancada, por	97$000

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 24 de março de 1921.—O secretario, *João Cerqueira Reis Silva*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Pelo presente, de ordem do Sr. director, faço publico, que terão logar, no dia 1 de abril proximo ás 12 horas, no Museu Nacional, as provas de prelecção do concurso para provimento da 12ª cadeira desta Escola, «Agricultura especial-Sylvicultura-Cultura de plantas industriaes, alimentares e forrageiras», sendo convidados a comparecer os Srs. candidatos inscriptos.

Nitheroy, 28 de março de 1921. — *Maria Quintão*, secretario bibliothecario.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

(RUA GENERAL CAMARÃNGO N. 338)

De 15 a 31 de março do corrente anno, estarão abertas as inscripções para o concurso de admissão aos candidatos e candidatas á matricula nesta Escola.

O exame de admissão será por meio de provas escriptas versando sobre materia do ultimo anno das escolas primarias.

São condições para a matricula:

Idade minima de 14 annos e maxima de 25;
Ausencia de doença transmissivel e defeito physico incompativel com o exercicio do magisterio.

Rio de janeiro, 15 de março de 1921. — O director, *Corynthio da Fonseca*.

Superintendencia do Abastecimento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAES CONSTANTES DA RELAÇÃO ABAIXO

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta Superintendencia receberá até 31 do corrente mez, propostas para o fornecimento dos artigos em seguida enumerados, de accôrdo com as seguintes condições:

1), as propostas, sem emendas, borrões ou razuras, encerradas em envelopes fechados e lacrados, devidamente sellados, com a declaração dos nomes de seus autores e sêllos dos respectivos estabelecimentos commerciaes, serão entregues na 3ª divisão desta Superintendencia.

2), as propostas deverão indicar, em moeda nacional, os preços de venda dos artigos, entregues nessa Capital em local indicado pelo Sr. superintendente.

3), o proponente escolhido depositará nos cofres da thesouraria desta Superintendencia uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo fornecimento.

4), os concurrentes deverão exhibir, até aquella data, documentos que provem:

a) sua idoneidade;

b) quitação dos impostos federaes, estaduaes ou municipaes a que estiverem sujeitos.

5), a Superintendencia do Abastecimento reserva-se o direito de julgar livremente a idoneidade moral, material e funccional dos concurrentes e bem assim o de acceitar parte de uma proposta ou parte de outra, ficando, tambem, com liberdade de não acceitar proposta alguma.

6), os concurrentes deverão indicar os prazos minimos de entrega de seus artigos á Superintendencia.

7), não se tomarão em consideração as propostas que, apenas, contiverem o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

8), os pagamentos serão realizados, á vista, logo após a verificação por parte da Directoria de Inspecção e Fomento Agricolas das respectivas quantidades e qualidades, devendo as machinas agricolas ser montadas pelo concurrente, nesta Capital, sem o que não serão acceitas.

9), são os seguintes, os artigos que fazem objectos da presente concurrencia:

a), trinta arados (30) de um disco fixo, 60 centimetros, podendo ser de um dos fabricantes «Moline», «J. I. Case», «Avery», «John Deere», «Chatanooga» e «Oliver», e cento e vinte arados (120) de um disco reversivel, 60 centimetros de diametro, de um dos citados fabricantes.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1921. — *Dulphe Pinheiro Machado*, superintendente.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA PAULISTA DE MATERIAL ELECTRICO

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, A SE REALIZAR EM 30 DE MARÇO DE 1921

Srs. accionistas — Satisfazendo as disposições legaes e as determinações dos nossos estatutos sociaes, vem a directoria trazer ao vosso conhecimento as principaes occurrencias de administração havidas durante o anno de 1920 e apresentar-vos, acompanhado do respectivo parecer do conselho fiscal, o balanço e contas relativos ao referido exercicio, sujeitando tudo ao vosso julgamento.

Negocios sociaes

Não obstante a intensa crise que atravessa o nosso commercio, em grande parte motivada pela quéda da taxa cambial, especialmente do dollar, cuja cotação desde maio ultimo vem subindo e se mantém elevadissima, os negocios da companhia, ainda assim, foram satisfactorios, permittindo a distribuição do dividendo de 10 %, maximo determinado pelos nossos estatutos sociaes.

Transferencia de acções

No decurso do anno de 1920 foram lavrados 19 termos de transferencias, relativos a 1.431 acções, sendo:

	Acções
Por venda	1.331
Por caução	50
Por levantamento de caução.....	50

conforme consta do referido livro.

Pessoal

Todos os nossos auxiliares continuam a merecer louvores pelo zelo e dedicação no desempenho de seus cargos.

Conselho fiscal

Aqui expressamos o nosso mais sincero reconhecimento ao digno conselho fiscal, pela constante e valiosa cooperação que sempre nos dispensaram.

Adeante inserimos o seu parecer sobre os negocios da companhia e respectiva escripturação.

De accôrdo com a lei e os nossos estatutos sociaes, tendes de proceder á eleição do novo conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1921 corrente.

Conclusão

São, pois, Srs. accionistas, essas as informações que nos occorre dar-vos, ficando entretanto ao vosso inteiro dispor para quaesquer outros esclarecimentos que, porventura, necessitardes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1921. — *Silverio Ignarra Sobrinho*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Paulista de Material Electrico, representado pelos membros abaixo assignados, tendo procedido ao completo e minucioso exame na escripturação, referente ao anno social de 1920, declara estar tudo de perfeito accôrdo com as contas e balanço apresentados.

Propõe, assim, o conselho fiscal a approvação das contas, balanço e actos da directoria relativos ao exercio de 1920.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — *Francisco Serrador*.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Matriz e filial de S. Paulo

Debito

Saldo.....	8:411$350	
A seguros, saldo desta conta.....	1:319$730	
A ordenados, saldo desta conta.....	41:413$400	
A honorarios da directoria, saldo desta conta	57:400$000	
A propaganda, saldo desta conta.....	4:165$850	
A luvas do predio da rua S. José n. 76:		
Pela quota correspondente a 12 mezes deste anno...	714$240	
A luvas do predio á rua Camerino n. 72:		
Pela quota correspondente a cinco mezes (agosto e dezembro) do corrente anno.....	357$150	
A moveis e utensilios:		
Pela depreciação nesta conta.....	440$000	
A alugel do predio á rua Camerino n. 72:		
Pelo saldo desta conta.....	1:401$800	
A commissões, saldo desta conta.....	8:513$050	
A despezas geraes, saldo desta conta.....	99:130$394	
A juros e descontos, saldo desta conta.....	27:727$652	
A differenças de cambio, saldo desta conta.....	32:786$9 0	
A impostos diversos, saldo desta conta.....	7:09 $100	290:874$916
A fundo de depreciação:		
Pela quota de 10 % de accôrdo com os nossos estatutos.	15:933$894	
A fundo de reserva:		
Pela quota de 10 % de accôrdo com os nossos estatutos.	15:933$894	
A dividendo:		
Pelo dividendo de 10 % ao anno sobre o capital social de 800:000$000.....	80:000$000	
A gratificação á directoria *pro-labore*:		
Pela quota de 5 % de accôrdo com os nossos estatutos.	23:743$578	
A fundo de regularização de dividendo:		
Pela quota de 50 % de accôrdo com os nossos estatutos.	23:743$578	159:358$944
		450:233$890

Credito

Mercadorias:	
Lucro verificado nesta conta.....	450:233$890

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — *Licinio Mesquita*, guarda-livros.

BALANÇO GERAL DA MATRIZ E FILIAL DE SÃO PAULO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo

Moveis e utensilios:	
Valor dos existentes	26:827$500
Acções caucionadas:	
Valor das caucionadas pela directoria	50:000$000
Garantia de credito:	
Saldo desta conta	300:000$000
Caixa:	
Dinheiro existente	3:239$880
Contas da praça:	
Valor desta conta	44:892$050
Consignações de nossa conta:	
Valor desta conta	1:958$350
Obrigações a receber:	
Valor desta conta	603$000
Mercadorias:	
Valor das existentes	1.444:968$250
Contas correntes:	
Saldos devedores	1.115:657$270
Diversas contas:	
Saldos devedores	73:803$690
	3.061:949$990

Passivo

Capital:	
Representado por 4.000 acções, no valor de 200$ cada uma	800:000$000
Caução da directoria:	
Valor representado no activo	50:000$000
Responsabilidade:	
Valor representado no activo	300:000$000
Obrigações a pagar:	
Saldo desta conta	539:176$620
Contas a pagar:	
Saldo desta conta	53:788$240
Consignações de conta alheia:	
Saldo desta conta	3:892$800
Contas correntes:	
Saldos credores	684:264$010
Dividendos:	
Pelo 3º dividendo a distribuir, á razão de 10 %	80:000$000
Gratificação á directoria *pro-labore*:	
Saldo desta conta	23:743$578
Fundo de depreciação:	
Saldo desta conta	37:439$832
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta	37:439$832
Fundo de regularização de dividendo:	
Saldo desta conta	32:759$308
Diversas contas:	
Saldos credores	119:445$770
	3.061:949$990

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — *Silverio Ignarra Sobrinho*, presidente. — *Sebastião Brito*, director. — *Licinio Mesquita*, guarda-livros. (1.693)

COMPANHIA CONSTRUCTORA EM CIMENTO ARMADO

Relatorio da directoria a ser apresentado á assembléa geral ordinaria em 31 de março de 1921

Srs. accionistas — De conformidade com a lei e satisfazendo as disposições dos nossos estatutos, vem a directoria desta companhia vos expor, por meio deste relatorio, o seu movimento conjuntamente com o balanço e contas annexas referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1920.

No exercicio findo a companhia obteve o maximo desenvolvimento, tendo firmado contractos de construcção, cujo valor ultrapassa uma dezena de milhares de contos; todas estas obras já se acham em bom andamento, promettendo um bom resultado para o proximo exercicio, época em que ellas deverão estar concluidas.

São do conhecimento de todos as difficuldades provenientes da crise mundial que se accentuou entre nos por consideravel baixa cambial, razão pela qual achamos mais prudente não dividirmos lucros e sim fazermos uma reserva para oscillações de cambio de 103:226$472.

Devemos salientar que fizemos depreciações no nosso activo no valor de 193:596$300, ficando assim muito reduzido o valor que haviamos dado no balanço passado ás nossas «patentes de invenção» bem como aos «estudos e projectos».

Para o futuro exercicio muitos são os projectos que já organizamos e que certamente nos serão confiados, nos animando assim a termos a mais firme confiança no proximo exercicio, no qual esperamos um bom resultado.

Aos dignos membros do Conselho Fiscal bem como a todos os demais funccionarios agradece a directoria o auxilio prestado no exercicio de suas funcções.

Terminando, a directoria abaixo assignada fica á disposição dos Srs. accionistas para dar quaesquer informações que porventura forem necessarias.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1921. — *L. Riedlinger*. — *J. M. Magalhães*. — *Gustavo Lyra da Silva*, directores.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo

Caixa	122:809$040
Cauções (garantia de contractos)	139:820$400
Acções em caução	15:000$000
Materiaes existentes em trapiches e em nossos depositos	1.592:870$170
Officinas	121:479$040
Moveis e instrumentos	15:418$260
Machinas e ferramentas	223:533$430
Vehiculos	123:144$700
Contas correntes	405:489$740
Prestações a vencer por obras já executadas	456:369$520
Diversas contas	120:625$000
Rs.	3.336:559$300

Passivo

Capital	500:000$000
Fundo de reserva	74:201$230
Reserva para oscillações de cambio	103:226$472
Caução da directoria	15:000$000
Contas correntes com bancos	354:382$700
Contas correntes	834:076$298
Obrigações a pagar	1.397:173$500
Diversas contas	58:499$100
Rs.	3.336:559$300

Rio de Janeiro, 28 de março de 1921. — *L. Riedlinger*. — *J. M. Magalhães*. — *Gustavo Lyra da Silva*, directores. — *H. Stroebel*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da companhia, no uso das attribuições que lhe são confiadas por lei, tomando conhecimento do relatorio, balanço e annexos que lhe foram apresentados pela directoria, procedeu a completo e minucioso exame das contas relativas ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1921 e cuja escripturação está feita com clareza, methodo e exactidão.

Assim o conselho fiscal sente-se habilitado a recommendar aos Srs. accionistas que sejam approvadas as contas apresentadas pela directoria, referentes ao exercicio findo, e applaudidos os seus actos, citados no relatorio junto.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1921. — *Frederico Bockel*. — *Gustav Erb*. — *José Pereira da Graça Couto*.

Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 30 DE MARÇO DE 1921

Srs. accionistas — Cumprindo o que ordenam os nossos estatutos, apresentamos á vossa apreciação o relatorio, balanços, contas e annexos dos nossos negocios em 1920.

Installações electricas

Em junho do anno findo concluimos os serviços da linha de transmissão e ligação na Distribuidora da Prefeitura de Aguas Virtuosas, iniciando o fornecimento de energia electrica á cidade de accôrdo com o contracto de setembro de 1919.

Em outubro seguinte inauguramos tambem a installação da Colonia Inconfidentes, pequena localidade distante oito kilometros de Ouro Fino, cuja camara requisitára esse fornecimento nas condições do contracto em vigor.

Foram esses os unicos augmentos das nossas installações no exercicio, porque o encarecimento e escassez dos materiaes não tornaram convenientes outros serviços.

Usinas hydro-electricas

As nossas usinas funccionaram com regularidade e continuam em optimo estado de conservação.

Linhas de transmissão

Funccionaram tambem normalmente, nada havendo a registrar de importante sobre accidentes occasionaes orlundos dos phenomenos atmospherícos, apezar da grande extensão das nossas linhas de alta tensão, espalhadas por zonas accidentadas e de difficeis meios de transporte.

Com a terminação dos serviços de Aguas Virtuosas, ficou concluida definitivamente a linha de transmissão entre Cambuquira e Aguas Virtuosas, medindo 35 kilometros, o ramal de Ouro Fino a Inconfidentes tem a extensão de oito kilometros.

Situação economico-financeira

Com as duas novas installações e o desenvolvimento natural das installações privativas logrou a nossa renda animador augmento em 1920.

As nossas contas de reserva foram nesse exercicio augmentadas de 178:923$150, isto é, elevam-se agora a 2.689:251$010, contra a 2.510:327$860 em 31 de dezembro de 1919.

Emprestimo por debentures

Neste exercicio resgatamos 142 *debentures* do nosso emprestimo sob ns. 8.136 a 8.277

ficando agora o emprestimo em circulação representado pela importancia de réis 2.850:000$000.

Com a pontualidade habitual continuamos pagando os juros semestraes dos nossos titulos.

Dividendo

Não comportam ainda os lucros liquidos da companhia a distribuição de dividendo aos Srs. accionistas.

Sem renda ainda o nosso capital na Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força, cumpre-nos esperar um pouco mais, até que taes capitaes venham a ser remunerados para podermos, por nossa vez, remunerar o dos Srs. accionistas.

Essa companhia está actualmente em questão com a Prefeitura de Campos, questão iniciada em outubro de 1920 quando, por falta de pagamento pela Prefeitura, de importancia equivalente a quasi dous annos da consumo de luz publica, foi a companhia obrigada a suspender esse fornecimento.

Em janeiro do corrente anno, por um acto infeliz, e mais do que isso, arbitrario e violento da Prefeitura, foram suspensos tambem todos os serviços de luz particular, força motriz e bondes em Campos.

Entretanto, o resultado final da contenda, seja por decisão judiciaria, seja por accordo entre as partes, será, estamos certos, favoravel á companhia, que nada mais tem feito do que defender com todas as forças os seus direitos, felizmente em excellente posição juridica, como proclamam varios pareceres dos principaes jurisconsultos e como demonstra o proprio desenrolar dos factos.

Esta companhia, pois, muito segura da liquidação favoravel do incidente em que se vê envolvida a Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força, continúa prestando a maxima assistencia moral e material á mesma companhia.

Assembléa geral

Foi uma unica a realizada em 1920; a assembléa ordinaria de 30 de março, que approvou as contas e actos da directoria do anno anterior e elegeu a directoria para o quatriennio de 1920/1923 e o conselho fiscal para aquelle anno.

Pessoal

E' nos agradavel assignalar que todos os nossos auxiliares prestaram-nos o mesmo concurso apreciavel no desempenho dos cargos respectivos.

Transferencia de acções

Durante o anno de 1920 lavrámos 8 termos correspondentes a 719 acções, sendo:

Termos		Acções
3	por venda ns. 200, 212 e 213, no total de	59
2	por caução ns. 209 e 211, no total de	280
3	por levantamento da caução numeros 207, 208 e 210, no total de	380
8	termos no total de	719

Conselho fiscal

Em seguida ao presente relatorio vos apresentamos o parecer dos Srs. membros effectivos, aconselhando a approvação dos nossos actos e contas de 1920.

Como de costume, devereis eleger o novo conselho para o corrente anno.

Conclusão

Nada mais nos occorrendo de importante, permanecemos, todavia, á vossa disposição, para qualquer cousa mais que possaes desejar.

Cumpre-nos agradecer aos Srs. accionistas a nossa reeleição para dirigir a companhia no quatriennio actual e affirmar que trabalharemos sempre dedicadamente para bem corresponder á vossa confiança.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1921. — *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, abaixo assignados, procederam ao minucioso exame dos balanços, contas, documentos e actos da directoria da companhia relativos ao exercicio de 1920, de accôrdo com a lei e os estatutos da sociedade e tudo encontraram escripturado com ordem e clareza, pelo que são de parecer que sejam approvados pela assembléa geral dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1921. — *Ignacio Verissimo de Mello* — *Adolpho Schmidt* — *Joaquim Dias*.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1920

Activo			*Passivo*		
Acções e *debentures* de diversas companhias		3.871:100$000	Capital		3.000:000$000
Usinas e installações electricas		3.821:877$740	Emprestimo por *debentures*		2.878:400$000
Almoxarifados		92:360$200	Depositantes		30:745$550
Obras novas e installações em construcção		59:111$810	Juros de *debentures*		116:342$000
Obrigações a receber		136:651$050			
Bens de raiz		3:150$610	Titulos caucionados	1.692:000$000	
Armação, moveis e utensilios		8:450$120	Caução da directoria	60:000$000	1.752:000$000
Cauções	1.692:000$000				
Acções caucionadas	60:000$000	1.752:000$000	Fundo de reserva	448:647$820	
			Fundo de reserva, c/especial	500:000$000	
			Fundo de depreciação	357:350$190	
Juros a receber		5:700$000	Lucros suspensos	689:156$230	
Consumidores de luz e força		38:365$390	Lucros e perdas	588:447$810	2.583:602$030
Contas correntes		531:912$270			
Caixa		47:930$720			
Diversas contas		22:343$180	Diversas contas		29:882$960
		10.390:973$190			10.390:973$190

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1920.— *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente.— *Luiz Dias Pereira*, gerente.— *Arthur de Lacerda Pinheiro*, guarda-livros.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo			*Passivo*		
Acções e debentures de diversas companhias		3.871:100$000	Capital		3.000:000$000
Usinas e installações electricas		3.866:068$460	Emprestimo por debentures		2.878:400$000
Almoxarifados		87:041$140	Depositantes		34:273$960
Obras novas		64:803$850	Juros de debentures		115:789$600
Obrigações a receber		155:345$820	Titulos caucionados	1.692:000$000	
Bens de raiz		3:150$610	Caução da directoria	60:000$000	1.752:000$000
Armação, moveis e utensilios		8:440$420			
Cauções	1.692:000$000				
Acções caucionadas	60:000$000	1.752:000$000	Fundo de reserva	469:777$610	
			Fundo de reserva, c/especial	500:000$000	
			Fundo de depreciação	399:609$760	
Juros a receber		5:700$000	Lucros suspensos	731:415$830	
Consumidores de luz e força		30:376$920	Lucros e perdas	588:447$810	2.689:251$010
Contas correntes		613:142$500			
Caixa		2:521$530			
Diversas contas		19:343$180	Diversas contas		18:323$000
		10.488:037$570			10.488:037$570

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1921. — *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente.— *Luiz Dias Pereira*, gerente. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*, guarda-livros.

(1.685)

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES UNIÃO DOS PROPRIETARIOS

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES UNIÃO DOS PROPRIETARIOS:

Srs. accionistas — Em cumprimento ás disposições legaes e dos nossos estatutos, submettemos á vossa apreciação e approvação as contas e balanços semestraes, da nossa gestão, durante o anno de 1920.

RESERVAS

O fundo de reserva que era em 31 de dezembro de 1919 de réis 280:695$ foi elevado a 304:752$. Além desse fundo de reserva tem a companhia mais 353:734$160 na conta de lucros suspensos, destinados ás eventualidades dos riscos em vigor.

HAVERES DA COMPANHIA

Os haveres sociaes em 31 de dezembro de 1920 estavam representados pelos seguintes valores:

800 apolices da Divida Publica de 1:000$ cada uma	749:727$000
200 apolices Municipaes de 200$ cada uma	37:200$000
100 *debentures* da Companhia Luz Stearica de 200$ cada uma	20:000$000
71 Consolidadas da Candelaria de 200$ cada uma	14:200$000
50 acções da Companhia Progresso Industrial do Brasil de 200$ cada uma	10:030$000
50 acções da Companhia Tecidos Bom Pastor de 200$ cada uma	10:000$000
9 acções do Banco do Brasil de 200$ cada uma	1:800$000
Immoveis	154:400$000
Dinheiro em caixa e em banco	108:242$120
Emprestimos hypothecarios, letras, juros a receber e outras verbas	236:711$870
	1.342:280$990

CONTRACTOS DE SEGUROS

Durante o anno findo effectuámos 3.684 contractos de seguros, attingindo a nossa responsabilidade a somma de 97.971:413$410, ou mais 12.684:368$540 do que no anno anterior, sendo:

Terrestres

3.431 contractos no valor de	87.492:068$190

Maritimos

253 contractos no valor de	10.479:345$220
3684	97.971:413$410

que produziram de

PREMIOS

a somma de 362:348$750, sendo de seguros terrestres 257:647$850 e de seguros maritimos 104:700$000.

RESEGUROS

Em observancia aos limites da lei e como medida de prudencia effectuámos reseguros na importancia de 4.113:000$, sendo:

No 1º semestre:

Terrestres		1.932:500$000
Maritimos		435:000$000
		2.367:500$000

no 2º semestre

Terrestres	1.098:000$000	
Maritimos	647:500$000	1.745:500$000

importando em 20.582$780 os premios pagos pelos reseguros, sendo:

no 1º semestre

Terrestres	6:045$900	
Maritimos	3:869$100	9:915$000

no 2º semestre

Terrestres	3:789$380	
Maritimos	6:878$400	10:667$780

SINISTROS

Os sinistros pagos importaram em 191:619$430, sendo no 1º semestre

Terrestres	58:569$000	
Maritimos	5:098$660	63:667$660

no 2º semestre

Terrestres	97:918$980		
Maritimos	30:032$890	127:951$870	127:951$870
			191:619$530

montando a somma de 1.740:422$360 os sinistros que têm sido pagos.

RECEITA E DESPESA

A receita geral, proveniente de premios de seguros, juros, alugueis e outras verbas, importou em 490:009$380 e a despesa total, inclusive sinistros, reseguros, commissões, descontos, etc., importou em 375:784$030, verificando-se o saldo liquido de 115:025$300, que foi applicado em dividendos aos Srs. accionistas, fundo de reserva, lucros suspensos, etc.

DIVIDENDOS

No anno de 1920 foram distribuidos dividendos na importancia de 60:000$, montando a somma de 1.057:000$ que tem sido distribuido em dividendos e *bonus* aos Srs. accionistas.

TRANSFERENCIA DE ACÇÕES

Foram lavrados 17 termos de transferencias, correspondentes á 766 acções, como do annexo n. 9.

Em virtude dessas transferencias, o quadro dos nossos accionistas é o constante do annexo n. 10.

CONSELHO FISCAL

A directoria, reconhecida agradece os bons serviços prestados pelos dignos membros do conselho fiscal, que ora terminam seu mandato.

De accôrdo com os estatutos, tereis de eleger o conselho fiscal e seus supplentes, para o proximo exercicio.

EMPREGADOS

São merecedores de louvores os nossos auxiliares pela dedicação com que cada um cumpre os seus deveres.

CONCLUSÃO

Com o auxilio dos balanços e mais documentos que em annexos acompanham este relatorio, avaliareis o movimento que teve a companhia durante o anno findo e com toda a solicitude estamos promptos a prestar-vos os esclarecimentos que julgardes necessarios para a vossa completa orientação.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921.—*Sebastião José de Oliveira.*—*João Jorge Gaio Junior.*—*Daniel Ferreira dos Santos.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—Os membros do conselho fiscal da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres União dos Proprietarios, abaixo assignados, no desempenho do seu mandato, tendo examinado a escripturação, balanços e mais documentos relativos ás operações realizadas durante o anno de 1920, encontraram tudo em perfeita ordem e regularidade, sendo de parecer que a assembléa geral dos Srs. accionistas approve os actos da directoria, balanços e contas relativas ás operações do anno de 1920 e que leve seus applausos a directoria pela gestão proveitosa aos interesses da companhia.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1921.—*José da Silva Figueiredo.*—*Martinho José Rodrigues.*—*Luiz Alves Vieira.*

Annexo N. 1

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1920

Debito			*Credito*		
Moveis e utensilios — Abatimento para depreciação	450$000		Premios de seguros:		
Reseguros — Saldo desta conta	9:915$000		Pelos de seguros terrestres	123:002$390	
Sinistros — Saldo desta conta	63:637$660		Pelos de seguros maritimos	50:397$610	173:399$890
Rescisões — Saldo desta conta	1:043$430		Juros — Saldo desta conta		32:162$200
Honorarios — Saldo desta conta	19:800$000		Alugueis — Saldo desta conta		7:668$600
Ordenados — Saldo desta conta	21:187$000		Administração de propriedades:		
Annullações — Saldo desta conta	126$000		Saldo desta conta		13:507$670
Descontos — Saldo desta conta	17:507$840		Apolices de seguros:		
Commissões — Saldo desta conta	11:709$170		pelas de seguros terrestres	3:340$000	
Despezas geraes — Saldo desta conta	14:539$140	160:006$160	Pelas de seguros maritimos	230$000	3:570$000
Fundo de reserva — Levado a credito desta couta	14:430$000		Salvados — Saldo desta conta		163$350
Dividendos — Pelo 51° a distribuir	30:000$000				
Imposto sobre dividendos — Relativo ao 51° dividendo	1:500$000				
Porcentagens — A' director a	9:000$000				
Lucros suspensos — A' credito desta conta	15:535$680	70:465$680			
		230:471$840			230:471$840

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920.—*Eugenio Leite*, guarda-livros.

Annexo N. 2

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1920

Activo			*Passivo*		
Acções caucionadas — Valor de 300 acções		30:000$000	Capital — Valor de 5.000 acções de 100$ cada uma		500:000$000
Moveis e utensilios — Seu valor		3:800$000	Caução da directoria — Representada por 300 acções		30:000$000
Thesouro Nacional c/caução — Pela caução de 200 apolices da divida publica		200:000$000	Fundo de reserva — Valor desta conta		296:000$000
Apolices da divida publica — Valor de 800 apolices de 1:000$ cada um		749:727$000	Lucros suspensos — Valor desta conta		359:226$190
Apolices municipaes — Valor de 200 apolices de 200$ cada uma		37:200$000	Apolices da divida publica caucionadas — Pelas caucionadas ao Thesouro Nacional em cumprimento ao regulamento de seguros		200:000$000
Debentures — Valor de 76 consolidadas da Candelaria		15:200$000	Garantias diversas — Valor desta conta		63:000$000
Acções de bancos e companhias:			Depositantes de titulos e valores — Valor de titulos depositados		1.239:350$000
50 acções da Companhia Bom Pastor de 200$000	10:000$000		Sinistros a liquidar — Verificadas a liquidar		51:283$300
50 acções da Companhia Progresso Industrial de 200$000	10:000$000		Depositos:		
9 acções do Banco do Brasil de 200$000	1:800$000	21:800$000	Pelos em garantia de alugueis de predios		3:154$000
Immoveis — Predios á rua da Quitanda n. 87 e Condessa de Belmonte ns. 60 e 62		154:400$000	Dividendos:		
Hypothecas — Valor das escripturas de hypotheca em garantia de emprestimos		63:000$000	Pelos não reclamados	9:015$000	
Valores depositados — Por titulos e valores constantes do passivo		1.239:350$000	Pelo 51° a distribuir	30:000$000	39:015$000
Seguros a receber:			Imposto de fiscalização — Pelo do mez de junho a pagar		562$830
Pelos a receber de seguros terrestres	922$480		Contas correntes — Credores		124:430$710
Pelos a receber de seguros maritimos	3:783$000	4:705$480	Imposto sobre dividendos — Pelo de 5 % relativo ao 51° dividendo		1:500$000
Banco do Brasil — Saldo em c/corrente	110:922$510		Porcentagens — Pela do 51° dividendo, á directoria		9:000$000
Caixa — Dinheiro em cofre	10:877$300	121:799$810			
Contas correntes garantidas — Devedores		57:000$000			
Estampilhas — Existentes		70$000			
Contas correntes — Devedores		197:633$460			
Juros a receber — Pelos deste semestre de 800 apolices da divida publica		20:000$000			
Obrigações a receber — Existentes em carteira		201$600			
		2.916:522$350			2.916:522$350

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920.—*Sebastião José de Oliveira*, presidente.—*Eugenio Leite*, guarda-livros.

Annexo N. 3

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Debito			*Credito*		
Sinistros — Saldos desta conta	127:951$870		Juros — Saldo desta conta		34:194$570
Rescisões — Saldo desta conta	1:204$500		Administração de propriedades — Saldo desta conta		16:032$110
Honorarios — Saldo desta conta	14:800$000		Premios de seguros:		
Ordenados — Saldo desta conta	21:900$000		Pelos de seguros terrestres	134:615$460	
Annullações — Saldo desta conta	187$350		Pelos de seguros maritimos	54:303$400	188:948$860
Despezas judiciaes — Saldo desta conta	1:715$220		Apolices de seguros:		
Commissões — Saldo desta conta	10:999$580		Pelas de seguros terrestres	3:384$000	
Despezas geraes — Saldo desta conta	9:625$560		Pelas de seguros maritimos	274$000	3:658$000
Reseguros — Saldo desta conta	10:667$780		Alugueis — Saldo desta conta		7:704$000
Descontos — — Saldo desta conta	16:726$010	215:777$870	Luvas — Pelo contracto da loja á rua da Quitanda n. 87		12:000$000
Fundo de reserva:					259:537$540
Levado a credito desta conta	8:752$000		Lucros suspensos — rotirado desta conta		5:492$330
Dividendos — Pelo 52° a distribuir	30:000$000				
Imposto sobre dividendos — Pelo de 5% relativo ao 52° dividendo, a pagar	1:500$000				
Porcentagens — A' directoria, relativo ao 52° dividendo	9:000$000	49:252$000			
		265:029$870			265:029$870

Rio Janeiro, 31 de dezembro de 1920.— *Eugenio Leite*, guarda-livros.

Annexo N. 4

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo			*Passivo*		
Acções caucionadas — Valor de 300 acções		30:000$000	Capital — Valor de 5.000 acções do valor de 100$ cada uma		500:000$000
Moveis e utensilios — Seu valor		3:800$000	Caução da directoria — representada por 300 acções		30:000$000
Thesouro Nacional c/caução — Pela caução de 200 apolices da divida publica		200:000$000	Fundo de reserva:		
Apolices da divida publica — Valor de 800 apolices de 1:000$ cada uma		749:727$000	Valor desta conta		304:752$000
Apolices municipaes — Valor de 200 apolices dos emprestimos de 1906 e 1914, de 200$ cada uma, juros 6 %		37:200$000	Lucros suspensos:		
Debentures — Valor das seguintes:			Saldo desta conta		353:734$160
100 da Companhia Luz Stearica de 200$ cada uma, juros 8 %	20:000$000		Depositantes de titulos e valores:		
71 consolidadas da Candelaria, de 200$ cada uma, juros 7 %	14:200$000	34:200$000	Por titulos depositados		1.226:650$000
Acções de bancos e companhias:			Garantias diversas:		
50 acções da Companhia Progresso Industrial do Brasil, de 200$ cada uma	10:000$000		Valor desta conta		63:000$000
50 acções da Companhia Tecidos Bom Pastor, de 200$ cada uma	10:000$000		Apolices da Divida Publica caucionadas:		
9 acções do Banco do Brasil, de 200$ cada uma	1:800$000	21:800$000	Pelas caucionadas no Thesouro Nacional em cumprimento ao regulamento de seguros		200:000$000
Immoveis — Valor dos predios á rua da Quitanda n. 87 e Conclessa de Belmonte ns. 60 e 62		154:400$000	Depositos:		
Banco do Brasil — Saldo em c/corrente	86:268$120		Pelos em garantia de alugueis de predios		4:044$000
Caixa — Dinheiro em cofre	21:974$000	108:242$120	Imposto de fiscalização:		
Hypothecas — Valor das escripturas de hypothecas em garantia de emprestimos		63:000$000	Pelo do mez de dezembro, a pagar		858$030
Valores depositados — Por titulos e valores constantes do activo		1.226:650$000	Contas correntes — Credores		129:910$000
Obrigações a receber — Existentes em carteira		1:673$400	Dividendos:		
Contas correntes garantidas — Devedores		57:650$250	Saldos até o 51° não reclamados	12:282$000	
Estampilhas — Existentes		357$100	Pelo 52° a distribuir, á razão de 6$ por acção	30:000$000	42:282$000
Contas correntes — Devedores		143:902$420	Imposto sobre dividendos:		
Seguros a receber:			Pelo de 5 % relativo ao 52° dividendo, a pagar		1:500$000
Pelos terrestres, a receber	8:586$800		Porcentagens:		
Pelos maritimos, a receber	4:535$900	13:122$700	A' directoria, relativa ao 52° dividendo		9:000$000
Juros a receber:					
Pelos de 800 apolices da divida publica, deste semestre, a receber		20:000$000			
		2.865:730$990			2.865:730$990

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920.— *Sebastião José de Oliveira*, presidente.—*Eugenio Leite*, guarda-livros.

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

RECTIFICAÇÃO

No relatorio desta Sociedade publicado no *Diario Official* de 27 do corrente, onde se lê: a ser apresentado em assembléa geral ordinaria de 30 de março de 1921, diga-se, 29 de março de 1921.

Brazil

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

RECTIFICAÇÃO

No decimo sexto relatorio desta Companhia, publicado no *Diario Official* de 27 do corrente, onde se lê: que será apresentado pela Directoria a assembléa geral dos accionistas em 28 de setembro de 1921: leia-se em 28 de março de 1921.

COMPANHIA METALLURGICA

RELATORIO A SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA DA COMPANHIA METALLURGICA Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A REUNIR-SE EM 30 DE MARÇO DE 1921.

Srs. accionistas — Dando cumprimento á disposição do art. 12 dos estatutos sociaes, vimos prestar-vos as informações que se seguem sobre o andamento dos negocios da companhia durante o anno que terminou a 31 de dezembro de 1920.

Mineração

Continuamos a explorar a Jazida do Rodeio, tendo sido necessario perfurar um poço auxiliar na galeria principal, afim de acompanhar a veia em exploração, que cada vez se aprofunda. Por este poço auxiliar tem sahido o minerio em quantidade e qualidade satisfactorias, porém tal processo não poderá continuar indefinidamente e julgamos que em futuro não muito distante seremos forçados a suspender a exploração do poço n. 2 — o nosso principal productor.

Temos emprehendido novas pesquizas em diversos pontos da propriedade, tendo sido em alguns revelada a existencia de minerio de teôr aproveitavel.

Installações no Rodeio

Salvo pequenos accidentes de facil reparação e naturaes em semelhantes installações, todas as machinas e apparelhos empregados no Rodeio continuam funccionando satisfactoriamente.

Propriedades

Ainda não obtivemos dos restantes condominos a escriptura definitiva de compra de suas partes na fazenda do Rodeio, o que, no emtanto, esperamos para breve.

Situação geral

Nos primeiros mezes de 1920 movimentou-se de algum modo o mercado de manganez, parecendo os consumidores interessados na acquisição do minerio. Pouco depois, porém, retrahiram-se novamente os compradores e ao findar o anno era a situação do mercado muito precaria, tendo os preços attingido nos Estados Unidos — nosso maior comprador — o nivel mais baixo depois da terminação da guerra. Esta depreciação no valor do manganez é uma consequencia da crise que atravessam as industrias do mundo inteiro, obrigando os fabricantes a uma producção restricta.

A situação dos exportadores de manganez, já afflictiva em virtude da baixa dos preços pelos motivos apontados, foi aggravada com o augmento pela Estrada de Ferro Central do Brasil do frete para o transporte do minerio. Realmente, quando o custo do carvão attingiu ao maximo jámais pago aqui não cogitou a estrada do augmento do frete do manganez para resolvel-o em dezembro ultimo, quando o preço daquelle combustivel estava em franco declinio.

Tambem o Governo do Estado de Minas resolveu augmentar de 5$000 — que pagavamos em dezembro de 1920 — para 9$000 — que pagámos em fevereiro deste anno — o imposto pela tonelada de minerio de manganez sahida do Estado. Assistimos, pois, á seguinte anomalia: quando o valor do minerio soffre nos mercados consumidores uma baixa sensivel, resolve o Governo do Estado de Minas decretar o augmento do seu valor official!!!

Conselho fiscal

Deveis eleger o conselho fiscal a funccionar no exercicio corrente, por terminar agora o mandato do actual, a cujos membros trazemos nossos agradecimentos pela prestimosa collaboração dispensada á directoria na solução dos assumptos sobre os quaes o parecer dos illustres membros do conselho fiscal foi solicitado.

Auxiliares

Resolvemos transferir para o Rodeio o escriptorio que mantinhamos em Lafayette, com o que realizámos uma pequena economia.

Todos os nossos auxiliares continuam a merecer os agradecimentos da directoria pela competencia e dedicação com que se desempenham de suas funcções.

Conclusão

Ao vosso inteiro dispôr nos collocamos para quaesquer outras informações que possaes desejar.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921. — Os directores, *João N. Costa Junior.* — *Oscar Torres.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA METALLURGICA SOBRE O RELATORIO E CONTAS REFERENTES AO ANNO DE 1920, A SEREM APRESENTADOS PELA DIRECTORIA Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A REUNIR-SE EM 30 DE MARÇO DE 1921

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Metallurgica, de conformidade com as disposições dos estatutos sociaes, examinou attenta e minuciosamente o balanço e contas relativos ao anno de 1920, tendo encontrado a escripturação em perfeita ordem e de accôrdo com os respectivos documentos, pelo que é de parecer que sejam approvados o relatorio, balanço e contas apresentados pela directoria e relativos áquelle exercicio.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1921. — *E. G. Fontes.* — *F. de O. Passos.* — João A. Americo Machado.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo

Propriedades immoveis	491:562$710
Mobilia	890$790
Installação hydro-electrica	169:182$830
Manganez	620:280$000
Diversos devedores	80:167$213
Caixa	18260
Caução da directoria	20:000$000
Lucros e perdas	312:580$815
	1.694:665$618

Passivo

Capital	450:000$000
Fundo de reserva	52:950$055
Fundo para melhoramentos no Rodeio	180:000$000
Acções caucionadas	20:000$000
Diversos credores	991:715$563
	1.694:665$618

S. E. O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — Os directores, *João N. Costa Junior.* — *Oscar Torres.* — O guarda-livros, *Antenor Soares Ribeiro.* (1.686).

CENTRO INTERMEDIARIO DO COMMERCIO DO RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM, TRANSFERIDA POR DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉA DE TRINTA DE JANEIRO DO CORRENTE ANNO

Aos quinze dias do mez de março de mil novecentos e vinte e um, na séde social, á rua Acre n. 90, sobrado, presentes nove accionistas representando quatrocentas e dez acções, isto é, mais de dous terços do capital social, conforme se verifica do livro de presença, o director-presidente interino Sr. Horacio Ovidio de Oliveira, abrindo a sessão pediu a assembléa indicasse um accionista para dirigir os trabalhos da reunião. Por indicação do accionista Sr. Augusto Carlos Rodrigues, unanimemente acceita, foi eleito o accionista Dr. Carlos Vaz Lobo Lassance, que convidou para secretarial-a o accionista Dario Marques de Oliveira, que, com o primeiro constituiu a mesa. Em seguida o secretario procedeu á leitura da acta anterior que foi approvada sem discussão. O presidente declara então que, de accôrdo com a convocação, tinha por fim a reunião tomar conhecimento do relatorio e contas da directoria, parecer do conselho fiscal, eleição do novo conselho, bem como sobre a mudança de nome da sociedade. Procedida á leitura do relatorio dos trabalhos do anno findo, digo, não foi procedida á leitura do relatorio dos trabalhos do anno findo, por ter sido insufficiente o prazo de prorogação approvado em assembléa de trinta de janeiro, para apresentação do relatorio e balanço, ficando por esse motivo resolvido que se autorizasse a directoria a apresental-os a assembléa geral extraordinaria que deverá ser realizada dentro de vinte dias. Ficou ainda resolvido o adiamento da deliberação sobre a mudança de nome da sociedade para a mesma assembléa. Passou-se em seguida a tratar-se de mais um dos motivos da convocação da presente assembléa, isto é, tomar em consideração o pedido de renuncia do cargo de presidente da so-

ciedade, do Dr. Hiram d'Almeida Kirk apresentado em reunião da directoria em dezoito de fevereiro. Este pedido posto a votos e em vista dos motivos allegados, foi approvado por unanimidade. Annunciada a eleição do cargo vago, foi pelo accionista Augusto Carlos Rodrigues apresentado o nome do accionista Horacio Ovidio de Oliveira, para preenchel-o. Posta a votos esta proposta foi approvada por maioria. Declarado, por este motivo, vago o cargo de director-gerente, foi pelo accionista Armando Fernandes Chiogna requerido que se procedesse nesta assembléa a eleição de director-gerente effectivo. Posto a votos foi approvada esta proposta por unanimidade. Annunciada a votação do cargo de director-gerente, foi pelo accionista Paulo Marques de Oliveira indicado o nome do accionista Guilherme Tell da Silva. Posta a votos é approvada esta proposta por maioria. Pelo accionista Augusto Carlos Rodrigues foi proposto que a posse dos directores eleitos fosse tornada effectiva nesta assembléa, entrando os eleitos immediatamente no exercicio de seus cargos. Posta a votos é approvada por maioria. Em seguida annunciou o presidente a votação do conselho fiscal para o presente exercicio. Foi pelo accionista Guilherme Tell da Silva indicado os nomes dos accionistas Dr. Hiram d'Almeida Kirk, Augusto Carlos Rodrigues e Armando Fernandes Chiogna, para membros effectivos, e supplentes o Dr. José Pitta de Castro, Antonio dos Santos Lemos e Dr. J. Meira de Castro. Posta a votos é approvada por maioria esta proposta. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a reunião para ser lavrada a presente acta. Reaberta e depois de lida a mesma é approvada, vae ella subscripta por mim secretario e demais accionistas presentes. Eu, Dario Marques de Oliveira, accionista, servindo de secretario, a escrevi. Rio de Janeiro, 15 de março de 1921. — *Carlos Vaz Lobo Lassance*, presidente. — *Dario Marques de Oliveira*, secretario. — *Horacio Ovidio de Oliveira*. — *Augusto Carlos Rodrigues*. — *Paulo Marques de Oliveira*. — *Guilherme Tell da Silva*. — *Armando Fernandes Chiogna*. (1.683)

COMPANHIA EDIFICADORA

Relatorio a ser apresentado á assembléa geral a reunir-se em 30 de março de 1921

Srs. accionistas — Convidado a assumir o cargo de director presidente a 10 de julho do anno proximo passado, cumpro disposição dos estatutos, prestando-vos contas do anno de 1920.

Directoria

Os directores thesoureiro e secretario acham-se tambem no exercicio dos cargos por terem sido convidados e assim, tendes na presente assembléa de eleger os três directores.

Material rodante de estradas de ferro

Estamos colhendo os resultados da accumulação de material rodante em nossas officinas, prompto a ser montado em curto prazo.

Em 22 e 30 dias, respectivamente, das datas das encommendas fornecemos a Estrada de Ferro Therezopolis: tres carros de 1ª classe, dous corros mixtos, um carro salão mobiliado com poltronas e decoração especial e transformamos um carro de inspecção em carro de luxo para a viagem dos Reis dos Belgas.

A Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias por intermedio de casa commercial desta praça, no decurso de 42 dias concluimos o seguinte material:

Um carro de 1ª classe;
Um dito de 2ª classe;
Dous ditos mixtos;
Um dito, bagagem, correio e chefe de trem;
Cinco wagons para conducção de gado;
Oito ditos para conducção de mercadoria.

Actualmente estamos em preliminares de ajuste com diversas estradas para a venda de material que temos em deposito.

Sem jactancia de nossa parte, mas a bem dos creditos da industria nacional, forçoso é constatar que nesta especie nossa companhia acha-se habilitada a competir com qualquer paiz em preço de venda e prazo de entrega.

Construcção naval e industria siderurgica

Em nosso ultimo relatorio dissemos que haviamos conseguido ajustar as bases da operação financeira, para iniciar a construcção naval e a da industria siderurgica, consorciando o novo capital com o dos actuaes accionistas. Era crença geral que terminada a guerra o cambio melhoraria e baixariam os preços do material a importar. Infelizmente o cambio desceu e os preços daquelle material subiram a mais do dobro dos que vigoravam durante a guerra.

Por estas razões fomos obrigados a aguardar occasião mais opportuna para iniciar as duas referidas industrias não desistindo de as levar a effeito.

Companhia Ferro Carril Carioca

No balanço de que prestamos contas mantemos a decisão anterior de não distribuir dividendos até o termo desta questão. Temos fundadas razões de que no corrente anno, faremos sua liquidação.

Estado financeiro

Do exame do nosso balanço, decorre que o credito em conta corrente do ex-presidente e o daquelle que actualmente dirige a companhia, bem como a somma de dividendos a distribuir, mostram que a orientação de um e de outro em conjunto, tem sido e é a de manter o credito de nossa companhia, para bem auxiliar na parte que lhe toca, a industria nacional.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1921. — *J. C. Reis Costa*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Cumprindo o disposto do art. 25 dos nossos estatutos, examinamos as contas, balanço e operações, achando a escripta minuciosamente feita e documentada e portanto, opinamos que sejam approvadas as referidas contas.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1921. — Dr. *João José Dias de Faria*. — Dr. *José Mastrangioli*. — *Roberto Veiga da Silva*.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo			*Passivo*		
Mercadorias geraes e officinas	5.085:811$529		Capital		6.000:000$000
Idem na 11ª secção	246:225$080		Fundo de reserva		104:929$507
Idem na 14ª secção	5:884$687		Conta de predios a construir		490:128$822
dem na 16ª secção	241:333$330	5.579:254$026	Acções em caução		18:000$000
			João Casemiro dos Reis Costa		1.131:461$723
Terrenos, edificios e machinas		9.645:183$910	F. Casemiro A. da Costa c/c		4.194:017$392
Moveis e utensilios		22:358$350	Emissão de *debentures* de 4 mil contos — reduzidos a		2.797:800$000
Dinheiro em conta corrente em diversos bancos		535:872$680	Credores — Saldo		8:096$530
Caução da directoria		18:000$000	Saques de importação		217:633$532
Apolices, letras e Thesouro e titulos em carteira		1.160:345$450	— Dividendos a distribuir	941:019$663	
Material rodante		34:860$390	— Lucros dos annos anteriores ainda não distribuidos	8.434:212$961	
Obrigações a receber		380:535$205	Lucros deste anno (1920)	381:700$000	9.756:932$625
Obrigações a receber da 16ª secção		11:384$200			
Companhia Ferro Carril Carioca — Conta de conservação e obras accrescidas		931:223$840			
Companhia Ferro Carril Carioca — Conta de construcção		4.890:204$000			
Companhia Ferro Carril Carioca — Conta corrente		132:835$885			
Fornecimentos a estradas de ferro		573:987$040			
Devedores em conta de participação		99:183$230			
Devedores diversos		699:308$215			
Caixa — em moeda corrente		4:463$120			
		24.719:000$141			24.719:000$141

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — *J. C. Reis Costa*, presidente. — *João de Oliveira Leal*, guarda-livros. (1.684)

S. A. FABRICA SANTA MARGARIDA

RELATORIO DA DIRECTORIA, REFERENTE AO ANNO SOCIAL DE 1920

Srs. accionistas — Cumprindo o dispositivo expresso de nossos estatutos, vimos apresentar-vos o relatorio do anno social de 1920. Como vereis pelo balanço annexo e respectiva demonstração da conta de lucros e perdas, apesar da intensa crise que do meiado do anno passado em deante assoberbou as industrias sujeitas á materia prima de importação e ao commercio importador em geral, ainda assim o nosso balanço foi fechado com o lucro de 81:110$754, que, como medida preventiva, passou ao anno seguinte, não se fazendo distribuição de qualquer especie. Si bem que a situação economica da sociedade se tenha resentido de modo apreciavel levido á grande baixa do cambio, verificada de junho de 1920 em deante, a sua situação financeira é perfeitamente solida e solvente — muito embora, como medida de precaução e segurança para os seus compromissos de importação tenha majorado os prazos dos acceites, em muitos casos offerecido pelos proprios fornecedores a majoração dos prazos, conhecendo elles exactamente como nós a situação geral e particularmente a nossa situação, accordando expontaneamente commosco nessas medidas defensorias de nossos interesses communs. Com a capacidade de producção de nossa fabrica, accrescida com novos e aperfeiçoados machinismos adquiridos durante o anno; a procura crescente de nossos artigos, alguns dos quaes tem manifesta preferencia do consumidor; nutrimos a esperança de que, no corrente anno, normalizada a situação commercial e cambial do paiz, possamos offerecer-vos resultados mais satisfactorios. Comtudo, cumpre consignar que o quanto em nós coube fizemos para acautelar os interesses da sociedade, já consolidando a sua situação financeira já realizando em todos gastos a mais estricta e severa economia. Temos o maior prazer em nós declarar á disposição dos Srs. accionistas para qualquer esclarecimento ou informação que desejem, assim como estão á sua inteira disposição os livros, archivo e documentos da sociedade.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. — *José Alves Ribeiro*. — *Luiz Dumans*. — *Milo Cook Miranda*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Examinando o balanço geral da S. A. Fabrica Santa Margarida, com fecho em 31 de dezembro de 1920 proximo passado, e respectiva conta de lucros e perdas, bem como livros e documentos que julgamos necessarios, encontramos tudo em perfeita ordem e de conformidade a sua escripturação; pelo que propomos sejam as contas e balanço referidos approvados, louvando-se a directoria pelo bom desempenho que vem dando ao seu mandato.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. — *Cornelio Souza Lima*. — *J. Amaral*. — *Ataliba Pires*.

BALANÇO GERAL DA SOCIEDADE ANONYMA FABRICA SANTA MARGARIDA, A' TRAVESSA CRUZ LIMA N. 15, ATE' 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo

Terrenos e propriedades	300:000$000
Desdezas de installação	10:278$500
Bemfeitorias	10:000$000
Escriptorio	3:786$500
Valor mercantil do estabelecimento	30:000$000
Cauções	15:000$000
Officina mecanica	8:821$700
José Alves Ribeiro — C|especial	110:182$823
Luiz Dumans — C|especial	59:329$212
Milo Cook de Miranda — C| especial	42:378$009
Sellos consumo	650$750
Empacotação	1:000$000
Tinturaria	1:000$000
Machinismos e accessorios	281:054$627
Materia prima	408:364$530
Contas correntes	320:659$890
Manufactura	128:871$110
Caixa	368$802
Obrigações a receber	63:505$500
	1.795:211$953

Passivo

Capital	500:000$000
José Alves Ribeiro — C|caução	5:000$000
Fundo de reserva	46:161$779
Fundo de depreciação	84:968$656
Gratificações	2:063$884
Luiz Dumans — C|caução	5:000$000
Milo Cook de Miranda — C|caução	5:000$000
Hypotheca	244:175$000
Lucros suspensos	5:271$300
Titulos em cobrança	61:305$500
Contas correntes	508:670$790
Obrigações a pagar	237:484$290
Commissões a liquidar	6:000$000
Saldo do anno seguinte	84:110$754
	1.795:211$953

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — *José Alves Ribeiro*, director-presidente. — *Luiz Dumans*, thesoureiro. — *Milo Cook de Miranda*, secretario. (1.688)

ANNUNCIOS

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

No escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 131, 1º andar, pagar-se-hão nos dias 5, 6, 7, 8 e 9 de abril proximo, de 1 ás 3 horas e dessa data em deante, ás quintas-feiras, ás mesmas horas, os juros de *debentures* correspondentes ao semestre a vencer-se em 31 do corrente, á razão de 8 % ao anno.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1921. — *A directoria*. (1.690)

Companhia Graciema

Sociedade Anonyma

Convidam-se os Srs. subscriptores de acções da Companhia Graciema (sociedade anonyma) a se reunir em assembléa geral constitutiva no dia 4 de abril proximo vindouro, ás 12 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Candelaria n. 59, afim de deliberarem sobre a constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1921. — *Raymond A. Linton*, incorporador. (1.695)

Companhia de Seguros Maritimos e terrestres «Integridade»

A directoria convida aos Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 30 do corrente mez, á 1 hora da tarde no escriptorio da Companhia, á rua do Rosario n. 100, sobrado, afim de lhes serem apresentados o relatorio e contas do anno proximo passado, assim como a proceder-se ás eleições da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia da realisação da referida assembléa.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1921. — *A directoria*. (1.692)

Empreza Industrial de Madeiras «S. João da Matta»

De accôrdo com os arts. 18 e 19 dos estatutos são os Srs. accionistas convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a 30 do corrente, ás 13 horas, na séde da empreza, á avenida Gomes Freire n. 84, afim de julgarem as contas do anno social de 1920, e elegerem o conselho fiscal. Continuam suspensas as transferencias das acções até a referida data de 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1921. — *Jc. Felippe Pereira*, director-secretario. (1.678)

Lanificio N. S. do Sameiro

SEGUNDO DIVIDENDO

Do dia 11 de abril em deante, nos dias uteis, das 12 ás 14 horas, pagar-se-ha no escriptorio desta sociedade á rua Buenos Aires n. 44, 2º andar, o dividendo relativo ao 2º semestre de 1920, á razão de 12% p. a. ou sejam 6$ por acção. (1.687)

Sociedade Anonyma «Nickel Banco»

Tendo-se realizado a primeira reunião conforme convocação prévia no *Diario Official*, convidam-se os subscriptores de acções para constituição da Sociedade Anonyma «Nickel Banco» (casa bancaria) para uma segunda reunião que se realizará no dia 4 de abril proximo, ás 14 horas, no edificio á avenida Rio Branco, 127.

Rio, 28 de março de 1921. — *João de Almeida Rodrigues. — Francisco Excelso de Oliveira e Silva. — Marcello Estergio de Freitas Farias*. (1.694)

Sociedade Anonyma Auto-Expresso

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Exmos. Srs. accionistas a reunir-se em assembléa geral extraordinaria, á rua General Camara n. 103, sobrado, ás 16 horas do dia 31 de março corrente, afim de resolverem assumptos de grande importancia. — *A directoria*. (1.676)

Companhia S. Luiz a Caxias

33, rua da Assembléa, 33

Acham-se a disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1921. — *A directoria*. (1.367)

Companhia Industrial Santa Fé

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a reunir-se na séde social, á Avenida Rio Branco n. 117, 3º andar, no dia 29 do corrente, ás 15 horas, em assembléa geral ordinaria, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio que terminou em 31 de dezembro de 1920, e deliberarem a respeito, procedendo, em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Ficam, desde já, suspensas as transferencias de acções até á realização da referida assembléa geral.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1921.— *A directoria.* (1.413)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

No escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 91, loja, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Opportunamente será annunciado o dia da assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. (1.231)

Companhia Ferro Carril Carioca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 29 do corrente, á 1 hora da tarde, no seu escriptorio social, sito na estação dos Arcos, afim de resolverem sobre a prestação de contas da administração e eleição do conselho fiscal e supplentes.

As procurações deverão ser alli depositadas até o dia 28 e as acções ao portador até o dia 17 do corrente, nos termos e para o fim dos arts. 7º e 14 dos estatutos.

Ficam desde já suspensas as transferencias das acções nominativas.

Rio de Janeiro 14 de março de 1921.— *Casemiro J. P. de Menezes*, presidente.—*José Barros dos Santos*, secretario. (1.431)

Sociedade Anonyma Fazendas do Carmo

Acham-se á disposição dos socios, na séde social, á rua da Alfandega n. 84, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativo ao anno findo.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1921.— *A directoria.* (1.679)

Companhia Ferro Carril Carioca

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, em sua estação dos Arcos, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1921. — *A directoria* (1.924)

Sociedade Anonyma Fazendas do Carmo

São convocados os socios para a assembléa geral ordinaria, que se realizará na séde da sociedade, á rua da alfandega n. 84 sobrado, no dia 30 de abril proximo futuro, ás 15 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio e contas do anno e parecer do conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1921.— *A directoria.* (1.679)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 29 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio central, á rua da Candelaria n. 91, pavimento terreo, para lhes serem apresentados o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal, relativos á prestação de contas do anno social de 1920. Na mesma occasião se procederá á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes para o corrente anno. As transferencias de acções ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1921.— *Herminio Maria de Novaes*, director-presidente. (1.389)

Sociedade Anonyma «Moinho Fluminense»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 29 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio desta Sociedade, á rua da Saude n. 280, para tomarem conhecimento do balanço, e mais actos da administração relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1920, e elegerem a commissão fiscal e seus supplentes para o exercicio corrente.

Os Srs. accionistas deverão depositar as suas acções no escriptorio da Sociedade com antecedencia de tres dias, pelo menos, ao fixado para reunião.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1921.—*A directoria.* (1.419)

BANCO CONSTRUCTOR DO BRASIL

(Nova Sociedade Anonyma)

São convidados os Srs. accionistas do Banco Constructor do Brasil (Nova Sociedade Anonyma), a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 13 horas do dia 18 de abril proximo futuro, no predio da rua da Assembléa n. 40 (sobrado), desta cidade, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, contas e parecer do conselho fiscal e em seguida proceder a eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Nos termos do art. 19 dos estatutos, ficam suspensas até a realização da assembléa geral as transferencias das acções, assim como os Srs. possuidores de acções ao portador deverão depositar-as na séde do banco até a ante-vespera da referida assembléa.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1921. — *A Directoria.* (1.587)

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

As inscripções seguintes foram contempladas durante esta semana:

Inscripção **901**, correspondente aos tres algarismos finaes do premio maior **3.901**, da primeira Loteria da Capital Federal da semana, segunda-feira, 21 de março de 1921.

Inscripção **951**, correspondente aos tres algarismos finaes do premio maior **24.951**, da segunda Loteria da Capital Federal da semana, quarta-feira, 23 de março de 1921.

Inscripção **084**, correspondente aos tres algarismos finaes do premio maior **23.084**, da terceira Loteria da Capital Federal da semana, sabbado, 26 de março de 1921.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Araujo Coelho.

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento póde ser adquirida por meio de prestações pagas semanalmente.

Cada prestação concorre a tres sorteios e o preço da prestação varia de accôrdo com o valor da mercadoria escolhida.

DO SERVIÇO TELEGRAPHICO DO «JORNAL DO COMMERCIO»

SUISSA

Concurso de Relogios

Genebra, 2 de março de 1921 — No concurso annual de chronometros no Observatorio Astronomico de Genebra, todos os principaes premios foram obtidos pela casa Patek, Philippe & Cº. («J. do C.»).

RELOJOARIA GONDOLO

Gondolo Labourian & Décourt

91, Rua da Quitanda, 91

RIO DE JANEIRO